

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
MM<sup>a</sup> ..... VARA CÍVEL DO FORO DE MONTE MOR- SÃO PAULO.**

**PROCESSO N°  
EXECUÇÃO**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS**

**S/A.**, sociedade mercantil de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, n° 1855 – 12° Andar – Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ/MF n° 03.237.583/0001-67 e Inscrição Estadual n° 111.390.854.110, com filial em Paulínia na Rua Eduardo Elias Zahran, n° 95 – Bonfim – SP – CEP.: 13.147-076, inscrita no CNPJ/MF n° 03.237.583/0014-81 e Inscrição Estadual n° 513.002.697.110, nomeia como sua bastante procuradora a advogada que esta subscreve (documento em anexo), vem, respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, propor em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME**, com sede no Município de **MONTE MOR**, Estado de São Paulo, na **RUA DOZE, N° 180 – QUINHÕES DA BOA ESPERANÇA – CEP : 13.190-000**, inscrita no CNPJ/MF N° 05.873.686/0001-49 e Inscrição Estadual n° 465068067110 e em face do sócio **JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado no Município de **MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO**, na **RUA DOZE, N° 180 – BAIRRO: QUINHÕES DA BOA ESPERANÇA - CEP**

**13.190-000**, inscrito no CPF/MF N° 247.613.508-90 e Cédula de Identidade RG n° 29.257.295/SSP/SP, a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, fundada em título executivo extrajudicial, com fundamento nos Arts. 784, inciso I e demais dispositivos aplicáveis do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

1. A Autora, conforme se vê pelas duplicatas e respectivas notas fiscais, acompanhadas dos respectivos canhotos, documentos em anexo, é CREDORA dos Réus da quantia de **R\$53.442,84** (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), sendo **R\$52.171,53**, correspondentes as notas fiscais pela venda de gás liquefeito de petróleo - glp, gás de cozinha, **R\$221,23**, referente à correção monetária e, **R\$1.050,08**, correspondente aos juros de mora de 1% ao mês, valores esses atualizados até o mês de **JANEIRO/2018**, de acordo com tabela prática de índices do Tribunal de Justiça de São Paulo (AASP), para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais, conforme planilha em anexo.

2- Os valores objeto da presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, estão relacionados na planilha em anexo, que para todos os fins e efeitos de direito fica fazendo parte integrante desta inicial.

3- Esgotados os meios para amigavelmente receber seu crédito, quer e precisa a EXEQUENTE propor em face dos Réus **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI e JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA**, a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, fundada em título executivo extrajudicial.



**4-** Diante de todo o acima exposto, a **EXEQUENTE** requer à **VOSSA EXCELÊNCIA** digne determinar o quanto abaixo descrito:

**4.1- CITAÇÃO** dos Executados, no endereço constante da inicial, conforme determina o artigo 249 do CPC, para, no **prazo de 3 (três) dias** pague o valor do débito (art. 829 DO CPC), sob pena do sr. Meirinho, através de mandado, comparecer no endereço da inicial e proceder à penhora de tantos bens quantos sejam necessários para garantir a execução.

**4.2-** Ainda, no ato da **CITAÇÃO**, seja dada ciência aos Executados que, no **prazo de 15 (quinze) dias após a juntada do comprovante de citação aos autos**, poderá, caso queira, opor Embargos à Execução, conforme artigos 914 e 915 ambos do CPC.

**4.3-** Requer também, caso não seja os Executados encontrados ou **CASO NÃO SEJA GARANTIDA A EXECUÇÃO, SEJA REALIZADO O ARRESTO** do valor do débito, conforme permissivo do artigo 830 do CPC.

**4.4-** Requer também que o **ARRESTO** seja realizado através do sistema **BACENJUD**, tendo em vista que é preferível a constrição de dinheiro em detrimento dos demais bens, conforme ordem elencada no artigo 835 do CPC.

**4.5-** Finalmente, requer seja o mandado cumprido com as advertências previstas no artigo 212, § 2º, do CPC, bem como seja deferido, caso necessário, uso de força policial, nos termos do artigo 846, § 2º do CPC.

DALVA PRAZERES DE ALMEIDA  
ADVOGADA

---

Nestes termos, D. e A. esta com os inclusos documentos, protestando pela produção de todas e quaisquer provas, sem exceção e dando a presente o valor de **R\$53.442,84**, (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

P. Deferimento.

São Paulo, 19 de janeiro de 2018.


DALVA PRAZERES DE ALMEIDA  
OAB/SP N° 72.131

execução-j.a.oliveirai+ 01-paulínia

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"**

Pelo presente instrumento de procuração, **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes n°. 1.855, 12º andar, no bairro Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.237.583/0001-67, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **UEZE ELIAS ZAHNAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n°. 7.553.009-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°. 004.110.431-53, domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Guararapes n°. 1855, 11º Andar, no bairro Brooklin Novo, com o fim especial de representar a **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – FILIAIS:** 1) **PAULÍNIA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.237.583/0014-81, sita na Rua Eduardo Elias Zahran n°. 95, no bairro Cascata, na cidade de Paulínia/SP, 2) **FILIAL BAURU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.237.583/0018-05, sita na Rua Rio Paraná n°. 1-80, no bairro Vila Aimorez, na cidade de Bauru/SP, 3) **PRESIDENTE PRUDENTE/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 03.237.583/0034-25, sita Rod Raposos Tavares - km 561 , s/n, sala B, vila Nova Prudente, na Cidade de Presidente Prudente/SP e 4) **OFICINA DE MANUTENÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 03.237.583/0006-71, sita Estrada da Servidão, S/N, Cascata, na cidade de Paulínia/SP, nomeia e constitui sua bastante procuradora, Drª **DALVA PRAZERES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob n°. 72.131 e CPF/MF sob n°. 840.271.188-04, situada na Rua Tuim n°. 101, Apartamento 1.210, no bairro Vila Uberabinha, na cidade de São Paulo/SP – CEP 04514-100, Telefone: (11) 5052-5465, ao qual confere os poderes para a prática de todos os atos de acompanhamento, nas defesas e recursos em todas as instâncias e níveis administrativos dos órgãos públicos em geral, postos, delegacias, conselho regionais e principalmente, praticar todos os atos judiciais, em qualquer Juízo ou Instância (Lei n°. 8.906/94, artigo 5º), podendo os referidos procuradores, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar acordos ou compromissos, inclusive representar perante Promotoria Pública, Delegacia de Polícia, apresentar queixa crime, requer busca e apreensão, prestar declaração de estilo, bem como, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes.

São Paulo/SP, 19 de outubro de 2015.

  
**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.**  
**UEZE ELIAS ZAHNAN – DIRETOR PRESIDENTE**



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO INDIAPUERA  
 Av. Pedro Álvares Cabral, José do Santos, 1500 - 1504 - CEP 04552-004 - Itaquera - São Paulo - SP - Tel. (11) 4766-1000  
 REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Reconheço, por correspondência, a firma de: (1) UEZE ELIAS ZAHNAN, em documento de maior teorístico, do fe. São Paulo, 20 de outubro de 2015.  
 Em Teste de verdade. Cod. [19694228] 0415/00943020-0449

PAROL VEREJKA VERAS - DALVA - ESCREVENTE (OUT 30/10/15) Nº 120/15  
 Seio(s): 1 Atos: 01-204411

117438  
 1063AC204411

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DALVA PRAZERES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/01/2018 às 22:40, sob o número 100028415201882660372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 3530267











## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.873.686/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/09/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JO GAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R DOZE</b>	NÚMERO <b>180</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>13.190-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>QUIN.DA B.ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>MONTE MOR</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(19) 3821-1381</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/01/2018 às 21:43:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



### FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE [WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI		
		TIPO: EIRELI (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35601282468	11/03/2016	19/01/2018 15:08:26
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/09/2003	05.873.686/0001-49	
CAPITAL		
R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA DOZE	NÚMERO: 180	
BAIRRO: QUINHÕES DA BOA ESP	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: MONTE MOR	CEP: 13190-000	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 247.613.508-90, RG/RNE: 29257295 - SP, RESIDENTE À RUA DOZE, 180, QUINHÕES DA BOA ESP, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 088.000/16-3 SESSÃO: 11/03/2016		
TRANSFORMADA DE NIRE 35229611825.		
FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE 35902796983, CNPJ 05.873.686/0002-20, SITUADA A RUA DIVINO NERO RODRIGUES, 57, JD. NOVA ALVORADA, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, COM OBJETO DESTACADO DE: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE		



PETRÓLEO (GLP), COM CAPITAL DESTACADO DE 2.000,00.

FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE 35902796991, SITUADA A RUA LAZARO LIRANI, 100, JARDIM CAPUAVINHA, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, COM OBJETO DESTACADO DE: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPITAL DESTACADO DE 2.000,00.

FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE 35902898239, SITUADA A RUA VALDECI DA VEIGA JUNIOR, 92, JD. PAVIOTI, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, COM OBJETO DESTACADO DE: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPITAL DESTACADO DE 2.000,00.

FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE 35902898654, SITUADA A RUA ANICETO MUNIZ ALVES, 196, JD. PAULISTA, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, COM OBJETO DESTACADO DE: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPITAL DESTACADO DE 2.000,00.

NUM.DOC: 717.169/16-9 SESSÃO: 11/03/2016

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601282468  
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/01/2018



Ficha Cadestral Simplificada emitida para LUCIMAR LINARDI DA SILVA MENDES : 11468192850. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 95771343, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 às 15:08:26

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DALVA PRAZERES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/01/2018 às 22:40, sob o número 10002841520188260372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 353026F.



CONVÊNIO  
INDAIATUBA

N. I. R. E.  
SINGULAR  
MATRIZ   
FILIAL

JUCESP

11 03 16

23

JUCESP PROTOCOLO  
0.227.388/16-1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA

"J A DE OLIVEIRA GAS LTDA ME"

TERCEIRA ALTERAÇÃO

- Súmula: a) Alteração de natureza jurídica;  
 b) Alteração de razão social;  
 c) Consolidação das cláusulas contratuais.

Por este instrumento particular **JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Doze n. 100, bairro: Quinhões da Boa Esperança em Monte Mor, Estado de São Paulo, CEP-13190-000, portador da Cédula de Identidade RG n. 29257295 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no CPF/MF n. 247.613.508-90 sócio remanescente da sociedade empresarial limitada, estabelecida nesta cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, à Rua Doze, n° 180, bairro: Quinhões da boa esperança, CEP 13.190-000, denominada **J A DE OLIVEIRA GAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ de n. 05.873.686/0001-49, cujo contrato de constituição acha-se devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 3522961182-5 por despacho em sessão de 17 de Dezembro de 2015, com filiais localizadas à Rua: Divino Nero Rodrigues Nº 57, Bairro: Jd. Nova Alvorada na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, Cep: 13190-000, inscrita no CNPJ: Nº 05.873.686/0002-20 e Nire: 35902796983; Rua: Lazaro Lirani Nº 100, Bairro: Jd. Capuavinha na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, Cep: 13190-000, inscrita no CNPJ: Nº 05.873.686/0003-00 e Nire: 35902796991; Rua: Valdeci da Veiga Junior Nº 92, Bairro: Jd. Pavioti na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, Cep: 13190-000, inscrita no CNPJ: Nº 05.873.686/0004-91 e Nire: 35902898239; Rua: Aniceto Muniz Alves Nº 196, Bairro: Jd. Paulista na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, Cep: 13190-000, inscrita no CNPJ: Nº 05.873.686/0005-72 e Nire: 35902898654, resolve na melhor forma de direito, alterar o registro das empresas, o que faz conforme as condições a seguir:

**PRIMEIRA:** Fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**SEGUNDA:** A empresa que tinha como razão social **J A DE OLIVEIRA GAS LTDA ME** passa para **J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI**.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
 NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS  
 Vanderson Piva  
 Escrevente Autorizado  
 ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL E TAB. DE  
 NOTAS - ELIAS FAUSTO-SP  
 Autenticado conforme o  
 original extraído nestas notas. Dou fé.

0291AA0204146  
 119354  
 AUTENTICAÇÃO  
 20 FEV. 2017  
 331  
 Útilidade conferida com o  
 Selo Pagos  
 Selo da Autoridade

JOCINEI  
DE OLIVEIRA  
GAS EIRELI

**Parágrafo Único:** O acervo desta sociedade, no valor de R\$ R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Em virtude da alteração supra referida o Contrato Social consolidado passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO**

A sociedade adotará a denominação social de J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO**

A empresa terá sede na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, à Rua Doze n. 180, bairro: Quinhões da Boa esperança, CEP- 13190-000, cujo foro fica eleito o da comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, para decidir sob as questões oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO DA EIRELI**

A sociedade terá por objetivo social o Comércio varejista de Gas liquefeito de petróleo (GLP) e Transporte rodoviário de carga em geral, exceto produtos perigosos e mudanças.

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social subscrito neste ato pelo empresário é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) dividido em 90.000,00 (Noventa mil), cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional tem sido realizado da seguinte forma:

EMPRESÁRIO	COTAS	VALOR
JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA	90.000	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO**

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e o mesmo responde exclusivamente pela integração do capital social.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
Vanderson Pich  
Escrevente Autorizado  
ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL E TAB. DE  
NOTAS - ELIAS FAUSTO-SP  
Autenticação: Autenticando conforme o  
original extraído nestas notas. Dou fé.

REGISTRO 2 0 FEV. 2017

Brasão de Armas do Estado de São Paulo  
11 96 54 0110  
02914A0204147

Valor da Autenticação  
Cotas Pagas  
Por Valor  
Válido somente com o  
Selo de Autenticação

*[Handwritten signatures]*



JOCINEI  
 MESSIAS  
 DE OLIVEIRA

**CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DA EIRELI**

A empresa terá duração por tempo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se todavia por decisão do empresário a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO FINANCEIRO**

O exercício social coincidirá com o ano civil anualmente, a 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

**Paragrafo único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso

**CLÁUSULA OITAVA - ABERTURA DE FILIAIS**

A empresa poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais.

**Paragrafo Único:** As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
- b) por decisão do empresário.

**CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

A administração caberá ao empresário **JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA**, sendo-lhe atribuído os poderes de administração e representação da sociedade, sendo vedado o empresário o uso da denominação social em negócios alheios àquele do objeto social bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa e na prática de atos não inerentes, será a mesma responsabilizada nos termos da Lei.

Poderá o empresário nomear um administrador, sendo o prazo de mandato e a remuneração estabelecida pelo empresário, e poderá o administrador ser destituído a qualquer tempo se assim desejarem.

REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS - ELIAS FAUSTA

Autenticação: Autenticação conferida original extraído nestas notas

19354

0291A0204148

FEBRIL 20 02 FEV. 2017

Valor da Autenticação

Cotas Pagas Por Verbo

Autenticado em

Selo de Autenticação

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS

**Vanderson Plai**

Escrevente Autorizado

ELIAS FAUSTA - ESTADO DE SÃO PAULO



JOCINEI  
 MESSIAS  
 DE  
 OLIVEIRA

**Parágrafo Primeiro:** Havendo um administrador, caberá a ela representar a sociedade individualmente.

**Parágrafo Segundo:** O administrador é dispensado de prestar caução.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado à administração o uso da denominação social em fianças negócios de favor, abonos e outros negócios a favor de terceiros incluindo-se nesta proibição à assunção de obrigações estranhas ao objeto social.

**Parágrafo Quarto:** As linhas fundamentais da política relativa aos negócios da empresa terão caráter obrigatório para administração e serão fixados por deliberação da sócia, as qual poderá, a qualquer momento alterá-las.

**Parágrafo Quinto:** O administrador poderá praticar livremente todos os atos que envolvam interesse da empresa, excetuado aqueles a seguir indicados cuja prática depende de prévia autorização do empresário:

- a) aquisição, alienação e oneração de imóveis, e conclusões de contratos deste tipo;
- b) assunção de fianças, alienação fiduciária em garantia;
- c) aquisição e alienação de participações em outras empresas;
- d) propositura de ações e conclusão de acordos judiciais e extrajudiciais;
- e) aquisição e venda de bens integrantes das instalações da sociedade, locação, arrendamento, empréstimo de objetos, bem como a cessão, sob qualquer forma a empregados ou a terceiros de bens pertencentes à sociedade;
- f) prática e atos não expressamente mencionados, que ultrapassem a esfera normal do funcionamento da sociedade.

O empresário JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA, poderá fazer uma retirada mensal a título de "pro labore".

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Por decisão do empresário, poderá este instrumento ser alterado no todo ou em parte, respeitadas as formalidades legais ao Registro do Comércio.

Em qualquer caso, o instrumento de alteração, depois de elaborado, será levado a registro no órgão competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

O empresário declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, e que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS - ELIAS FAUSTO SR

Autenticação: Autenticado conforme original extraído neste nota. Data: 20/02/2017

BRASILEIRO 20 FEV. 2017

119084

0291A0041

ORIGINAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

Vanderson Piai

Delegado Autorizado

ESTADO DE SÃO PAULO

Vetores da Autenticação

Estos Pagos Per Verba

Witido com esta nota e

Selo da Autenticação



JUCESP  
11 03 16  
23

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estar justa e contratada, lavra, data e assina juntamente com 2 (duas) testemunhas que elaboraram, o presente instrumento, devidamente rubricado em suas folhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Monte Mor /SP, 22 de Fevereiro de 2016

X   
\_\_\_\_\_  
JOCINET MESSIAS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
SERGIO ROBERTO DALBO PINHEIRO  
RG n. 29.421.812-9 SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
JANE MARIA DE OLIVEIRA CHAGAS  
RG n. 26.490.868-5 SSP/SP

  
REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS - ELIAS FAUSTO-SP  
Autenticado conforme o original existente neste notas Dou fé.  
118354  
AUTENTICAÇÃO  
0291AAD204150  
20 FEV. 2017  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS  
Vanderson Pini  
Escrivente Autorizado  
ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO  
Valor da Autenticação  
Notas Pagas  
Por Valor  
3,31  
Válido somente com o Selo de Autenticação

**AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**  
**AUTOR: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A**  
**RÉUS: J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI E JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA**

SP.19/01/2018

**RELAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DEVIDAS PELOS RÉUS**

N.FISCAIS	EMISSAO	FATURA	VALOR	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO	VENCTº	ATUAL. COR.MON	% JUROS	VALOR JUROS	PROT.	DATA
457108-01	30/10/2017	457108	R\$ 9.504,50	R\$ 1.944,08	R\$ 7.560,42	11/11/2017	R\$ 7.593,72	2,30%	R\$ 174,66	24.8	01/12/2017
457958-01	03/11/2017	457958	R\$ 7.337,52	R\$ -	R\$ 7.337,52	15/11/2017	R\$ 7.369,84	2,16%	R\$ 159,19	23.9	01/12/2017
458353-01	06/11/2017	458353	R\$ 9.288,00	R\$ -	R\$ 9.288,00	18/11/2017	R\$ 9.328,91	2,07%	R\$ 193,11	22.1	01/12/2017
459309-01	10/11/2017	459309	R\$ 6.361,97	R\$ -	R\$ 6.361,97	22/11/2017	R\$ 6.389,99	2,00%	R\$ 127,80	37.9	07/12/2017
459759-01	13/11/2017	459759	R\$ 10.151,54	R\$ -	R\$ 10.151,54	25/11/2017	R\$ 10.196,25	2,00%	R\$ 203,93	36.1	07/12/2017
460405-01	16/11/2017	460405	R\$ 9.528,00	R\$ -	R\$ 9.528,00	28/11/2017	R\$ 9.569,97	2,00%	R\$ 191,40	35.3	07/12/2017
			<b>R\$ 52.171,53</b>	<b>R\$ 1.944,08</b>	<b>R\$ 50.227,45</b>		<b>R\$ 50.448,68</b>		<b>R\$ 1.050,08</b>		
<b>Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP (AASP)</b>											

<b>RESUMO ATUALIZADO - JANEIRO/2018</b>	
VALOR DO DÉBITO (N.Fs.)	R\$ 52.171,53
CORREÇÃO MONETÁRIA	R\$ 221,23
JUROS	R\$ 1.050,08
<b>TOTAL DO DÉBITO</b>	<b>R\$ 53.442,84</b>

**Bradesco****Comprovante de Transação Bancária**

Data: 19/01/2018

Outros Tributos (Via Código de Barras)

Nº de controle: 036.466.464.920.04 | Autenticação bancária: 011.004.703

**Internet Banking**

Conta de débito: Agência: 2380 | Conta: 100206-6 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: DALVA PRAZERES DE ALMEIDA

Código de barras: 85880000005-9 34430185111-6 80590003934-7 66220180217-0

Empresa / Órgão: SP/SEFAZ-DARE

Descrição: DARE

NUMERO DARE/SP: 180590003934662

Banco: 237-2 Bradesco

Data do vencimento: 17/02/2018

Valor principal: R\$ 534,43

Desconto: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 534,43

Data de débito: 19/01/2018

A transação acima foi realizada por meio do(a) Bradesco Internet Banking.  
Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

**Autenticação**

hHJpWRFX qSgR86G1 ir9FUNDf B2Egrep? smACuhR5 O1lxPX8? KncTaJa8 XV05IOiy  
XcngnEog UGwew?mC LQgLfZ2R y5?CZbu4 6FYrtUN3 WR4I6Cz9 4oxasHH1 uvTzC5T4  
86\*MG0az yQ52#aZO Z4Z0EVhH bLTSwd?v 3wprIecy TXPTG\*E? 54060131 43300698

**Fone Fácil Bradesco**

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022  
Demais regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco  
0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933


Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

1ª via






		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b> Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Copagaz Distribuidora de Gas S.a			07 - Data de Vencimento 17/02/2018		
02 - Endereço RUA GUARARAPES, Nº 1855 - 12º ANDAR - BROOKLIN PAULISTA Monte Mor SP			08 - Valor Total R\$ 534,43		
03 - CNPJ Base / CPF 03.237.583	04 - Telefone (11)98558-5315	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE <b>180590003934662</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A [Outras(s) p, Réu: J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI + 01			Emissão: 18/01/2018		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

 180590003934662-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		<b>DARE-SP</b> Documento Detalhe		01 - Código de Receita - Descrição 230-6 Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtd. Serviços. 1
	15 - Nome do Contribuinte Copagaz Distribuidora de Gas S.a		03 - Data de Vencimento 17/02/2018	05 -	09 - Valor da Receita R\$ 534,43	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
	16 - Endereço RUA GUARARAPES, Nº 1855 - 12º ANDAR - BROOKLIN PAULISTA Monte Mor SP		04 - Cnpj ou Cpf 03.237.583/0001-67	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
	18 - Nº do Documento Detalhe 180590003934662-0001 Emissão: 18/01/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A [Outras(s) p, Réu: J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI + 01		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 534,43	

8588000005-9 34430185111-6 80590003934-7 66220180217-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b> Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Copagaz Distribuidora de Gas S.a			07 - Data de Vencimento 17/02/2018		
02 - Endereço RUA GUARARAPES, Nº 1855 - 12º ANDAR - BROOKLIN PAULISTA Monte Mor SP			08 - Valor Total R\$ 534,43		
03 - CNPJ Base / CPF 03.237.583	04 - Telefone (11)98558-5315	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE <b>180590003934662</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A [Outras(s) p, Réu: J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI + 01			Emissão: 18/01/2018		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DALVA PRAZERES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/01/2018 às 22:40, sob o número 10002841520188260372. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 353027D.




**Bradesco**
**Internet Banking**
**Comprovante de Transação Bancária**

Outros Tributos (Via Código de Barras)

Data: 19/01/2018

Nº de controle: 036.466.464.920.04 | Autenticação bancária: 011.001.482

Conta de débito: Agência: 2380 | Conta: 100206-6 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: DALVA PRAZERES DE ALMEIDA

Código de barras: 85890000000-0 21520185111-4 80590003934-7 67520180217-1  
 Empresa / Órgão: SP/SEFAZ-DARE  
 Descrição: DARE  
 NUMERO DARE/SP: 180590003934675  
 Banco: 237-2 Bradesco  
 Data do vencimento: 17/02/2018  
 Valor principal: R\$ 21,52  
 Desconto: R\$ 0,00  
 Multa: R\$ 0,00  
 Juros: R\$ 0,00  
 Valor do pagamento: R\$ 21,52  
 Data de débito: 19/01/2018

A transação acima foi realizada por meio do(a) Bradesco Internet Banking.  
 Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

**Autenticação**

b\*j8dWSE SIzWm5ZZ nuF3Se5t ghGp6E#0 n#IFoPDX eRaK@29q LAmuYYxx DcYoUhEK  
 z#DdAhut X6h6z#wv ?HpcjGTD 15KPBKGV oC8ezkA2 qXmc9GTx SVoFD6sb xxZnq\*6W  
 OeH#FmvI yBEbGzVZ \*Bwzo@Fx vbdyQsJD F@DooaVq #002G\*s@ 51070131 12280698

**Fone Fácil Bradesco**

 Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022  
 Demais regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

 SAC - Alô Bradesco  
 0800 704 8383

 SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala  
 0800 722 0099

 Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.  
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.


Demais telefones consulte o site Fale Conosco

1ª via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DALVA PRAZERES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/01/2018 às 22:40, sob o número 10002841520188260372. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 353027D.




8589000000-0 21520185111-4 80590003934-7 67520180217-1

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b> Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Copagaz Distribuidora de Gas S.a			07 - Data de Vencimento 17/02/2018		
02 - Endereço RUA GUARARAPES, Nº 1855 - 12º ANDAR - BROOKLIN PAULISTA Monte Mor SP			08 - Valor Total R\$ 21,52		
03 - CNPJ Base / CPF 03.237.583	04 - Telefone (11)98558-5315	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <b>180590003934675</b> Emissão: 18/01/2018		
06 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A [Outras(s) p, Réu: J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI + 01			10 - Autenticação Mecânica Via do Banco		

 180590003934675-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b> Documento Detalhe	01 - Código de Receita - Descrição <b>304-9</b> Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	02 - Código do Serviço - Descrição T3 - 1139401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtd. Serviços: 1
		15 - Nome do Contribuinte Copagaz Distribuidora de Gas S.a	03 - Data de Vencimento 17/02/2018	04 - Cnpj ou Cpf 03.237.583/0001-67	06 -
16 - Endereço RUA GUARARAPES, Nº 1855 - 12º ANDAR - BROOKLIN PAULISTA Monte Mor SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 21,52
18 - Nº do Documento Detalhe 180590003934675-0001 Emissão: 18/01/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A [Outras(s) p, Réu: J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI + 01	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 21,52	

8589000000-0 21520185111-4 80590003934-7 67520180217-1

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b> Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Copagaz Distribuidora de Gas S.a			07 - Data de Vencimento 17/02/2018		
02 - Endereço RUA GUARARAPES, Nº 1855 - 12º ANDAR - BROOKLIN PAULISTA Monte Mor SP			08 - Valor Total R\$ 21,52		
03 - CNPJ Base / CPF 03.237.583	04 - Telefone (11)98558-5315	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <b>180590003934675</b> Emissão: 18/01/2018		
06 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A [Outras(s) p, Réu: J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI + 01			10 - Autenticação Mecânica Via do Contribuinte		



<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02842.815009 00000.176172 1 74130000030840				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2324-8 / 950000-6	Data Emissão	18/01/2018	Vencimento	23/01/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A	Nosso Número	28428150000000176	Numero Documento	176	Valor do documento	308,40
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça						Autenticação mecânica
Depositante/Remetente:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A		Número do Depósito:	176		Número do Processo:	null
Nome do Autor:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A		Vara Judicial:			Ano Processo:	2018
Nome do Réu:	J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI + 01		Comarca/Fórum:	MONTE MOR		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.	
							1ª via - PROCESSO

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02842.815009 00000.176172 1 74130000030840				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2324-8 / 950000-6	Data Emissão	18/01/2018	Vencimento	23/01/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A	Nosso Número	28428150000000176	Numero Documento	176	Valor do documento	308,40
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça						Autenticação mecânica
Depositante/Remetente:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A		Número do Depósito:	176		Número do Processo:	null
Nome do Autor:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A		Vara Judicial:			Ano Processo:	2018
Nome do Réu:	J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI + 01		Comarca/Fórum:	MONTE MOR		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.	
							2ª via - ESCRIVÃO

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02842.815009 00000.176172 1 74130000030840				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2324-8 / 950000-6	Data Emissão	18/01/2018	Vencimento	23/01/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A	Nosso Número	28428150000000176	Numero Documento	176	Valor do documento	308,40
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça						Autenticação mecânica
Depositante/Remetente:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A		Número do Depósito:	176		Número do Processo:	null
Nome do Autor:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A		Vara Judicial:			Ano Processo:	2018
Nome do Réu:	J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI + 01		Comarca/Fórum:	MONTE MOR		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.	
							3ª via - ESCRIVÃO

22/01/2018 - BANCO DO BRASIL - 10:58:02  
838416836 0080

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000902842815000000017617217413000030840

NOSSO NUMERO 2842815000000176

CONVENIO 02842815

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

AG/COD. BENEFICIARIO 2324/00950000

DATA DE VENCIMENTO 23/01/2018

DATA DO PAGAMENTO 22/01/2018

VALOR DO DOCUMENTO 308,40

VALOR COBRADO 308,40

=====

NR. AUTENTICAÇÃO 6.581.66A.03C.44F.80D

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DALVA PRAZERES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/01/2018 às 22:40, sob o número 10002841520188260372. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 353027D.

Instrumento de Protesto N.º 66381  
Em 06 / 12 / 17

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO  
Apresentado e apontado em 01/12/2017 Sob nº 24-8  
\*\*\* Custas \*\*\*  
Emol.: 368,46 Ipresp: 71,67 Sta. Casa: 3,68 Correio: 0,00  
Estado 104,72 Sinereg: 19,39 Justiça: 25,29 Cond.: 21,25  
Min. Púb.: 17,69 ISS: 18,42 Edital 0,00 TOTAL: 650,57  
Faixa: 20  
MONTE MOR/SP, 30/11/2017  
MARLI DIAS PEREIRA DE OLIVEIRA (ESCREVENTE  
AUTORIZADA)



**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A**

**DUPLICATA**

Endereço: RUA EDUARDO ELIAS ZAHRAN 95  
Município: PAULÍNIA  
CNPJ: 03.237.583/0014-81

CEP: 13147-076  
UF: SP  
I.E.: 513002897110

Emissão: 30.10.2017

N FISCAL/SR	Nº FATURA	VALOR R\$	Nº DUPLICATA	VALOR R\$	VENCIMENTO
000457108-01	000457108	9.504,50	000457108-01/001	9.504,50	11/11/2017

PARA USO DA INST. FINANC.

NOME DO SACADO: J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME  
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA DOZE 180 QUIN.DA B.ESPERANCA  
MUNICÍPIO: MONTE MOR UF: SP CEP: 13190-000  
PRAÇA DE PAGAMENTO: RUA DOZE 180 QUIN.DA B.ESPERANCA - MONTE MOR  
CÓDIGO: 7537  
CNPJ/CPF: 05.873.686/0001-49 I.E.: 465068067110  
VALOR POR EXTENSO: NOVE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA de venda mercantil com pagamento na importância acima que pagare(e mos) à COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A; ou à sua ordem na praça e vencimentos indicados.

COPAGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS S/A-FILIAL PAULÍNIA-SP

*Marli Dias Pereira de Oliveira*

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Data do Aceite

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sacado

Ao BANCO não dispensar juros ou taxa de permanência mesmo condicionalmente.  
Na falta de pagamento no vencimento serão cobrados juros e demais despesas legais.

Protestar pelo saldo devedor de R\$ 7.560,42

Declaramos para os devidos fins que a nota fiscal e comprovante de entrega da mercadoria referentes a esta duplicata encontram-se em nosso poder e serão apresentados no lugar e momento exigidos.

  
「03 237 583 / 0014 - 81」  
513.002.597.110  
COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE  
GÁS S/A  
Rua Eduardo Elias Zahran, 95  
CEP 13147-076  
L PAULÍNIA - SP



 <p><b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.</b></p> <p>RUA EDUARDO ELIAS ZAHRIAN 95 BONFIN PAULÍNIA / SP 13147-076 Tel./ Fax: 19-2104-0500</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000457108 SÉRIE 01 FOLHA 1/1</p>	 <p>35171003237583001481550010004571081267979056</p> <p>CHAVE DE ACESSO FICONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.DDV.BR 3517 1003 2375 8300 1481 5500 1000 4571 0812 6797 9056</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA</p>
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135170702314204 30.10.2017 14:27:38	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 813002697110	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 03.237.583/0014-81	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME		CNPJ 05.873.686/0001-49	DATA DA EMISSÃO 30.10.2017
ENDEREÇO RUA DOZE 180		BARRIO/DISTRITO QUIN DA B.ESPERANCA	CEP 13190-000
MUNICÍPIO MONTE MOR	TELEFONE/FAX 01938792041	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 465068067110
			HORA DE SAÍDA 14:24:57

<b>FATURA</b> 12 DIAS CORRIDOS.
------------------------------------

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 9.504,50	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NF 9.504,50

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA EPG2837	UF SP	CNPJ 05.873.686/0001-49
ENDEREÇO RUA DOZE 180 - QUIN DA B.ESPERANCA		MUNICÍPIO MONTE MOR		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 465068067110	
QUANTIDADE 00'90	ESPÉCIE BOT. CHEIO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2,630 KG	PESO LÍQUIDO 2,630 KG	

<b>DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
200036	PROD ACAB 13KG GLP 2.1 ONU 1075 VD	2711.19.10	060	5655	UN	185,000	46,4400	8.591,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	2,405,000	3,872308		0,00	0,00			0,00
200038	PROD ACAB 45KG GLP 2.1 ONU 1075 VD	2711.19.10	060	5655	UN	5,000	182,6200	913,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	225,000	4,058222		0,00	0,00			0,00

<b>CÁLCULO DO ISSON</b>			
INSC. MUNICIPAL 0817	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS 0,00

<p><b>DADOS ADICIONAIS</b></p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 1.499,37 Federal R\$ 439,37-Base de Cálculo Retenção = R\$ 8.329,83 ICMS Retido = R\$ 1.499,37, Prop. De Gás Natural Nacional: 3,8430%, Prop. De Gás Natural Importado: 1,2023% - ICMS RECOLHIDO POR SUBS. TRIB. NOS TERMOS DO ART 412, DECRETO 46490/00 SP - Outras saídas - Operação tributável (tributação monofásica (aliquota zero)) * DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, * EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERA * COES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO * CODIGO DO CLIENTE 0000007937 * Lacre: * Densidade:0.000 * Porc:0.00 * Placa do Caval Mecanico:EPG2837/SP * GLP 2.1 ONU 1075</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	---------------------------

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e No. 000457108 Série 01
DATA DE RECEBIMENTO	AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprodutível conforme original a mim apresentado, do que dou fé.  
R. GUANIA - E. (19) 3874-2173

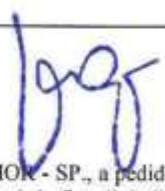
16 DEZ 2017

TABELAMENTO DE VALORES  
BEI PEDRO WALDIR S. M. LIMA  
Valido somente com selo  
Valor cobrado R\$ Autentico em 16/12/2017  
José Henrique Penachero ARAUJO



**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
**RUA WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, 215 - Fone (019)3889-2790**  
**CNPJ - 51.880.870/0001-33**  
**JOSÉ LUIZ RODRIGUES - TABELIÃO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**  
 66381



O TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO, órgão do foro extrajudicial da comarca de MONTE MOR - SP., a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica digitalizada nesta Serventia.

*Documentos Apresentados*

O Cedente/Sacador por sua conta e risco declarou possuir os comprovantes de venda/compra/entrega da mercadoria e os exibirá onde e quando exigida sendo necessário.

Protocolo: 000024-8	Recepção: 01/12/2017	Motivo do Protesto: FALTA DE PAGAMENTO
Nº do Documento: 000457108-01/001	Emissão: 30/10/2017	Vencimento: 11/11/2017
Tipo de Documento : DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL	Endosso: Sem Endosso	*** Sem Aceite ***
Valor do Documento: 9.504,50	Valor Protestado: 7.560,42	

**SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS**

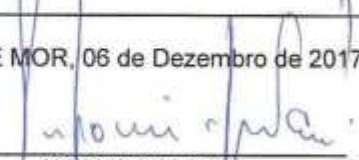
Portador:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.
Endereço:	RUA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, Nº 95 - BONFIM - PAULINIA/SP
Endossante:	*** Não Consta ***
Cedente:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.
Sacador:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

**Devedor(es):**  
**J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME**  
 RUA 12, Nº 180 - QUINHÕES DA BOA ESPERANÇA  
 13190000 - MONTE MOR-SP -CNPJ05.873.686/0001-49  
 Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço . Intimação recebida por: NOEMI APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA

\*\*\*\*\*  
 - -  
 \*\*\*\*\*  
 - -  
 \*\*\*\*\*  
 - - -

**Declarações:** \*\*\*\*\*

MONTE MOR, 06 de Dezembro de 2017

  
 \_\_\_\_\_  
 ANTONIO DE PAULA  
 TABELIAO SUBSTITUTO

**FAIXA DE REFERÊNCIA:T**

*Os emolumentos, as custas e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que o fato ocorrer (item 12.1 alínea 'b', das Notas Explicativas da Tabela XI - Lei Estadual nº 10.710, de 29/12/2000).*



Instrumento de Protesto N.º **66380**  
Em 06 / 12 / 17

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO  
Apresentado e apontado em 01/12/2017 Sol: nº 23-9  
\*\*\* Custas \*\*\*  
Emol.: 368,46 Ipeesp: 71,67 Sta. Casa: 3,68 Correio: 0,00  
Estado 104,72 Sinoreg: 19,39 Justiça: 25,29 Cond.: 21,25  
Min. Púb.: 17,69 ISS: 18,42 Edital 0,00 TOTAL: 650,57  
Faixa: 20  
MONTE MOR/SP, 30/11/2017  
MARLI DIAS PEREIRA DE OLIVEIRA ( ESCRIVENTE AUTORIZ



**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A**

**DUPLICATA**

Endereço: RUA EDUARDO ELIAS ZAHRAN 95  
Município: PAULÍNIA  
CNPJ: 03.237.583/0014-81

CEP: 13147-076  
UF: SP  
I.E.: 513002697110

Emissão: 03.11.2017

N.FISCAL/SR	Nº FATURA	VALOR R\$	Nº DUPLICATA	VALOR R\$	VENCIMENTO
000457958-01	000457958	7.337,52	000457958-01/001	7.337,52	15/11/2017

PARA USO DA INST. FINANC.

NOME DO SACADO: J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME CÓDIGO: 7537  
 ENDEREÇO COMERCIAL: RUA DOZE 180 QUIN.DA B.ESPERANCA  
 MUNICÍPIO: MONTE MOR UF: SP CEP: 13190-000  
 PRAÇA DE PAGAMENTO: RUA DOZE 180 QUIN.DA B.ESPERANCA - MONTE MOR  
 CNPJ/CPF: 05.873.686/0001-49 I.E.: 465068067110  
 VALOR POR EXTENSO: SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS  
 Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA de venda mercantil com pagamento na importância acima que pagarei(emos) à COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A; ou à sua ordem na praça e vencimentos indicados.  
 Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data do Aceite Assinatura do Sacado  
 Ao BANCO não dispensar juros ou taxa de permanência mesmo condicionalmente.  
 Na falta de pagamento no vencimento serão cobrados juros e demais despesas legais.

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A - FISCAL PAULÍNIA - SP

Declaramos para os devidos fins que a nota fiscal e comprovante de entrega da mercadoria referentes a esta duplicata encontram-se em nosso poder e serão apresentados no lugar e momento exigidos.

  
03 237 583 / 0014 - 81  
513.002.697.110  
COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE  
GÁS S/A  
Rua Eduardo Elias Zahran, 95  
CEP 13147-076  
PAULÍNIA - SP


RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e fls. 29

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

No. 000457958  
Série 01



**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.**  
RUA EDUARDO ELIAS ZAHRAN 95  
BONFIN  
PAULINA / SP  
13147-076  
Tel./ Fax: 19-2104-0900

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

Nº 000457958  
SÉRIE 01  
FOLHA 1/1



35171103237583001481550010004579581773179455

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR  
3517 1103 2375 8300 1481 5500 1000 4579 5817 7317 9455

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL  
DA NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da  
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135170713669040.03.11.2017.16.04.27	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 513002697110	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 03.237.583/0014-81	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 05.873.686/0001-49		DATA DA EMISSÃO 03.11.2017	
NOME/RAZÃO SOCIAL J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME		BARRO/DISTRITO QUIN. DA B.ESPERANCA		CEP 13190-000	
ENDEREÇO RUA DOZE 190		MUNICÍPIO MONTE MOR		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 03.11.2017	
MUNICÍPIO MONTE MOR		TELEFONE/FAX 01938792041		UF SP	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 465068067110		HORA DE SAÍDA 16:02:50	

FATURA  
12 DIAS CORRIDOS.

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTO 7.337,52
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NF 7.337,52

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário		CÓDIGO ANTT	PLACA EPG2637	UF SP	CNPJ 05.873.686/0001-49
ENDEREÇO RUA DOZE 190 - QUIN. DA B.ESPERANCA		MUNICÍPIO MONTE MOR		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 465068067110		
QUANTIDADE 00158	ESPÉCIE BOT. CHEJO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.054 KG	PESO LÍQUIDO 2.054 KG		

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VL UMT	VL TOTAL	VL ICMS	VL ICMS ST	VL IPI	VL ICMS ALIQUOTA	VL IPI ALIQUOTA
200038	PROD ACAB 13KG GLP 2.1 ONU 1075 VD	2711.19.10	000	5655	UN	158,000	48,4400	7.337,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	2.054,000	3,572308		0,00	0,00			0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSC. MUNICIPAL 0817	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
			0,00

**DADOS ADICIONAIS**

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 1.186,90 Federal R\$ 343,02 Base do Cálculo Retenção = R\$ 6.593,89 ICMS Retido = R\$ 1.186,90. Prop. De Gas Natural Nacional: 4,4378%. Prop. De Gas Natural Importado: 0,5801%. - ICMS RECOLHIDO POR SUBS.TRIB.,NOS TERMOS DO ART 412,DECRETO 45490/00 SP - Outras saídas - Operação tributável (tributação monotásica (aliquota zero)) * DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS. * EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERA. * COES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO * CODIGO DO CLIENTE 0000007537 * Lacre: * Densidade:0.000 * Porc:0.00 * Placa do Cavalo Mecanico:EPG2637/SP * GLP 2.1 ONU 1075</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	No. 000457958 Série 01

**AUTENTICAÇÃO** Autentico esta cópia  
fotográfica conforme original a mim  
apresentado, do qual dou fé.  
PAULINA F. R. (11) 3874-2172

16 DEZ. 2017

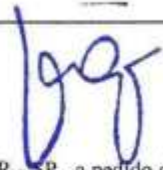
TABELIONATO DE PAULINA  
BEL. PESS. VALÉRCI S. M. COSTA  
Válida somente com selo de autenticidade  
Valor cobrado p/ Autenticação: R\$ 1,44  
José Henrique Panachia

11775  
AUTENTICAÇÃO  
SA D0775096





**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
**RUA WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, 215 - Fone (019)3889-2790**  
**CNPJ - 51.880.870/0001-33**  
**JOSÉ LUIZ RODRIGUES - TABELIÃO**



**INSTRUMENTO DE PROTESTO**  
**66380**

O TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO, órgão do foro extrajudicial da comarca de MONTE MOR - SP., a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica digitalizada nesta Serventia.

*Documentos Apresentados*

O Cedente/Sacador por sua conta e risco declarou possuir os comprovantes de venda/compra/entrega da mercadoria e os exibirá onde e quando exigida sendo necessário.

Protocolo: 000023-9	Recepção: 01/12/2017	Motivo do Protesto: FALTA DE PAGAMENTO
Nº do Documento: 000457958-01/001	Emissão: 03/11/2017	Vencimento: 15/11/2017
Tipo de Documento : DUPLICATA DE VENDA <b>MERCANTIL</b>	Endosso: Sem Endosso	*** Sem Aceite ***
Valor do Documento: 7.337,52	Valor Protestado: 7.337,52	

**SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS**

Portador:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.
Endereço:	RUA EDUARDO ELIAS ZHRAN, Nº 95 - BONFIM - PAULINIA/SP
Endossante:	*** Não Consta ***
Cedente:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.
Sacador:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

**Devedor(es):**  
**J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME**  
 RUA 12, Nº 180 - QUINHOES DA BOA ESPERANÇA  
 13190000 - MONTE MOR-SP -CNPJ05.873.685/0001-49  
 Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço . Intimação recebida por: NOEMI APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA

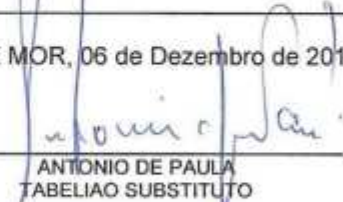
\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 - -

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 - -

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 - - - -

**Declarações:** \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

MONTE MOR, 06 de Dezembro de 2017

  
 \_\_\_\_\_  
 ANTONIO DE PAULA  
 TABELIAO SUBSTITUTO

**FAIXA DE REFERÊNCIA:T**

*Os emolumentos, as custas e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que o fato ocorrer (item 12.1 alínea 'b', das Notas Explicativas da Tabela XI - Lei Estadual nº 10.710, de 29/12/2000).*

Instrumento de Protesto N.º 66379  
Em 06/12/17

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO  
Apresentado e apontado em 01/12/2017 Sob nº 22-1  
\*\*\* Custas \*\*\*  
Emol.: 480,86 Ipresp: 89,01 Sta. Casa: 4,81 Correio: 0,00  
Estado 130,92 Simreg: 24,24 Justiça: 31,62 Cond.: 21,25  
Mín. Púb.: 22,11 ISS: 23,00 Edital 0,00 TOTAL: 808,05  
Faixa: 22  
MONTE MOR/SP, 30/11/2017  
MARLI DIAS PEREIRA DE OLIVEIRA (ESCREVENTE AUTORIZADA)



**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A**

**DUPLICATA**

Endereço: RUA EDUARDO ELIAS ZAHRAN 95  
Município: PAULÍNIA  
CNPJ: 03.237.583/0014-81

CEP: 13147-076  
UF: SP  
I.E.: 513002697110

Emissão: 06.11.2017

N.FISCAL/SR	Nº FATURA	VALOR R\$	Nº DUPLICATA	VALOR R\$	VENCIMENTO
000458353-01	000458353	9.288,00	000458353-01/001	9.288,00	18/11/2017

PARA USO DA INST. FINANC.

NOME DO SACADO: J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME  
 ENDEREÇO COMERCIAL: RUA DOZE 180 QUIN.DA B.ESPERANCA  
 MUNICÍPIO: MONTE MOR UF: SP  
 PRAÇA DE PAGAMENTO: RUA DOZE 180 QUIN.DA B.ESPERANCA - MONTE MOR  
 CEP: 13190-000  
 CNPJ/CPF: 05.873.686/0001-49 I.E.: 465068067110  
 CÓDIGO: 7537

VALOR POR EXTENSO: NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS \*\*\*\*\*

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA de venda mercantil com pagamento na importância acima que pagarei(e mos) à COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A, ou à sua ordem na praça e vencimentos indicados.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Data do Aceite

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sacado

Ao BANCO não dispensar juros ou taxa de permanência mesmo condicionalmente.  
Na falta de pagamento no vencimento serão cobrados juros e demais despesas legais.

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A - FILIAL PAULÍNIA - SP

Declaramos para os devidos fins que a nota fiscal e comprovante de entrega da mercadoria referentes a esta duplicata encontram-se em nosso poder e serão apresentados no lugar e momento exigidos.

  
 03 237 583 / 0014 - 81  
 513.002.697.110  
 COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE  
 GÁS S/A  
 Rua Eduardo Elias Zahran, 95  
 CEP 13147-076  
 PAULÍNIA - SP


03 237 583 / 0014 - 81  
 513.002.697.110  
 COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE  
 GÁS S/A  
 Rua Eduardo Elias Zahran, 95  
 CEP 13147-076  
 PAULÍNIA - SP

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e fls. 34  
No. 000458353  
Série 01

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.**  
RUA EDUARDO ELIAS ZAHARAN 95  
BONFIN  
PAULÍNIA / SP  
13147-076  
Tel./ Fax: 19-2104-0500

**DANFE**  
Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

Nº 000458353  
SÉRIE 01  
FOLHA 1/1



35171103237583001481550010004583531680329762

CHAVE DE ACESSO PI CONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR  
3517 1103 2375 8300 1481 5500 1000 4583 5316 8032 9762

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL  
DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da  
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135170717523610 06.11.2017 14:57:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 513002697110	INSC. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ 03.237.583/0014-81	

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME		CNPJ 05.873.686/0001-49	DATA DA EMISSÃO 06.11.2017
ENDEREÇO RUA DOZE 180		BARRIO/DISTRITO QUIN. DA B. ESPERANÇA	CEP 13190-000
MUNICÍPIO MONTE MOR	TELEFONE/FAX 01938792041	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 465068067110
			HORA DE SAÍDA 14:55:11

**FATURA**  
12 DIAS CORRIDOS

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 9.288,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NF 9.288,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA EPG2837	UF SP	CNPJ 05.873.686/0001-49
ENDEREÇO RUA DOZE 180 - QUIN. DA B. ESPERANÇA	MUNICÍPIO MONTE MOR	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 465068067110		
QUANTIDADE 00200	ESPÉCIE BOT. CHEIO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.600 KG	PESO LÍQUIDO 2.600 KG

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Re. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
200036	PROD ACAB 15KG GLP 2.1 ONU 1075 VD	2711.19.10	060	5655	UN	200,000	46,4400	9.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	2.600,000	3,572308		0,00	0,00			0,00

**CÁLCULO DO ISSON**

INSC. MUNICIPAL 0817	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
			0,00

**DADOS ADICIONAIS**

<p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 1.502,40 Federal R\$ 434,20 Base de Cálculo Retenção = R\$ 8.348,88 ICMS Retido = R\$ 1.502,40, Prop. De Gás Natural Nacional: 4,4378%. Prop. De Gás Natural Importado: 0,6801%. - ICMS RECOLHIDO POR SUBS. TRIB. NOS TERMOS DO ART 412, DECRETO 45490/00 SP - Outras saídas - Operação tributável (tributação monofásica (aliquota zero)) * DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, * EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERA. * COES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO * CÓDIGO DO CLIENTE 0000007537 * Lacre: * Densidade:0,000 * Porc:0,00 * Placa do Cavalo Mecânico:EPG2837/SP * GLP 2.1 ONU 1075</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	No. 000458353 Série 01

**AUTENTICAÇÃO:** Autenticado esta cópia reprodutiva conforme original a mim apresentado, do que dou fé.  
PAULÍNIA - FLS (19) 3874-2173

**16 DEZ. 2017**

**TABELIONATO**  
BEL. PEDRO VALDEMI SALMATA  
válido somente com selo de autenticação  
valor cobrado p/ Autenticação: R\$ 3,00  
José Henrique Penacina - ESTAB. UNITE

**Legislação Notarial do Brasil**  
11.7724  
**AUTENTICAÇÃO**  
3AD0775099

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 RUA WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, 215 - Fone (019)3889-2790  
 CNPJ - 51.880.870/0001-33  
 JOSÉ LUIZ RODRIGUES - TABELIÃO



**INSTRUMENTO DE PROTESTO**  
66379

O TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO, órgão do foro extrajudicial da comarca de MONTE MOR - SP., a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica digitalizada nesta Serventia.

*Documentos Apresentados*

O Cedente/Sacador por sua conta e risco declarou possuir os comprovantes de venda/compra/entrega da mercadoria e os exhibará onde e quando exigida sendo necessário.

Protocolo: 000022-1	Recepção: 01/12/2017	Motivo do Protesto: FALTA DE PAGAMENTO
Nº do Documento: 000458353-01/001	Emissão: 06/11/2017	Vencimento: 18/11/2017
Tipo de Documento : DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL	Endosso: Sem Endosso	*** Sem Aceite ***
Valor do Documento: 9.288,00	Valor Protestado: 9.288,00	

NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS

Portador:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.
Endereço:	RUA EDUARDO ELIAS ZHRAN, Nº 95 - BONFIM - PAULINIA/SP
Endossante:	*** Não Consta ***
Cedente:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.
Sacador:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

**Devedor(es):**  
 J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME  
 RUA 12, Nº 180 - QUINHÕES DA BOA ESPERANÇA  
 13190000 - MONTE MOR-SP -CNPJ05.873.683/0001-49  
 Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço . Intimação recebida por: NOEMI APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 - -

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 - -

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 - - - -

**Declarações:** \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

MONTE MOR, 06 de Dezembro de 2017

  
 ANTONIO DE PAULA  
 TABELIAO SUBSTITUTO

**FAIXA DE REFERÊNCIA:V**

O cancelamento do protesto e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que o fato ocorrer (item 12.1 alínea 'b', das Notas Explicativas da Tabela XI - Lei Estadual nº 10.710, de 29/12/2000).

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO  
 Apresentado e apontado em 07/12/2017 Sob nº 37-9  
 \*\*\* Custas \*\*\*  
 Emol.: 299,33 Ipesp: 58,22 Sta. Casa: 2,99 Correio: 0,00  
 Estado 85,07 Sinoreg: 15,76 Justiça: 20,54 Cond.: 21,25  
 Min. Pub.: 14,37 ISS: 14,96 Edital: 0,00 TOTAL: 532,49  
 Faixa: 18  
 MONTE MOR/SP, 06/12/2017  
 MARLI DIAS PEREIRA DE OLIVEIRA (ESCREVENTE  
 AUTORIZADA)



# COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A

## DUPLICATA

Endereço: RUA EDUARDO ELIAS ZAHRAN 95  
 Município: PAULINA  
 CNPJ: 03.237.583/0014-81

CEP: 13147-076  
 UF: SP  
 I.E.: 513002897110

Emissão: 10.11.2017

**Instrumento de Protesto N.º 66487**  
 Em 12/12/2017

N.FISCAL/SR	Nº FATURA	VALOR R\$	Nº DUPLICATA	VALOR R\$	VENCIMENTO
000459309-01	000459309	6.361,97	000459309-01/001	6.361,97	22/11/2017

PARA USO DA INST. FINANC.

NOME DO SACADO: J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME  
 ENDEREÇO COMERCIAL: RUA DOZE 180 QUIN.DA B.ESPERANCA  
 MUNICÍPIO: MONTE MOR UF: SP  
 PRAÇA DE PAGAMENTO: RUA DOZE 180 QUIN.DA B.ESPERANCA - MONTE MOR  
 CNPJ/CPF: 05.873.886/0001-49  
 VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS  
 CÓDIGO: 7537  
 CEP: 13190-000  
 I.E.: 465068067110

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA de venda mercantil com pagamento na importância acima que pagarei(e mos) à COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A; ou à sua ordem na praça e vencimentos indicados.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data do Aceite

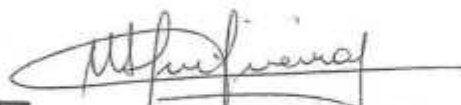
\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Sacado

Ao BANCO não dispensar juros ou taxa de permanência mesmo condicionalmente.  
 Na falta de pagamento no vencimento serão cobrados juros e demais despesas legais.

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A - FILIAL PAULINA - SP  
 Marli Dias Pereira de Oliveira



Declaramos para os devidos fins que a nota fiscal e comprovante de entrega da mercadoria referentes a esta duplicata encontram-se em nosso poder e serão apresentados no lugar e momento exigidos.



03 237 583 / 0014 - 81

513.002.697.110

COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE  
GÁS S/A

Rua Eduardo Elias Zahran, 95  
CEP 13147-076

PAULÍNIA - SP

 <p><b>COPAGAZ</b></p> <p>RUA EDUARDO ELIAS ZAHARAN 95 BONFIN PAULINA / SP 13147-076 Tel./ Fax: 19-2104-0500</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000459309 SÉRIE 01 FOLHA 1/1</p>	 <p>35171103237583001481550010004593091097880314</p> <p>CHAVE DE ACESSO PY CONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 3517 1103 2375 8300 1481 5500 1000 4593 0910 9788 0314</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA</p>
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135170729679193 10.11.2017 09:21:28
INSCRIÇÃO ESTADUAL 513002697110	INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 03.237.583/0014-81

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME	CNPJ 05.873.686/0001-49	DATA DA EMISSÃO 10.11.2017	
ENDEREÇO RUA DOZE 180	BARRIO/DISTRITO QUIN DA B ESPERANCA	CEP 13190-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 10.11.2017
MUNICÍPIO MONTE MOR	TELEFONE/FAX 01938792041	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 465068067110
		UF SP	HORA DE SAÍDA 09:18:25

<b>FATURA</b> 12 DIAS CORRIDOS
-----------------------------------

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>							
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS			
	0,00	0,00	0,00	6.361,97			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.361,97		

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>							
RAZÃO SOCIAL J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA EPG2837	UF SP	CNPJ 05.873.686/0001-49		
ENDEREÇO RUA DOZE 180 - QUIN DA B ESPERANCA	MUNICÍPIO MONTE MOR	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 465068067110				
QUANTIDADE 00124	ESPÉCIE BOT. CHEIO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				1.703,00 KG	1.703,00 KG		

<b>DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CBT	CFOP	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
200038	PROD ACAB 13KG GLP 2.1 ONU 1075 VD	2711.19.10	060	5855	UN	111,000	47,8400	5.308,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG		3,664615		0,00	0,00			0,00
						1.443,000							
200038	PROD ACAB 20KG GLP 2.1 ONU 1075 VD	2711.19.10	060	5855	UN	13,000	82,6100	1.073,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	260,000	4,130500		0,00	0,00			0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSC. MUNICIPAL 0817	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
			0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	<b>RESERVADO AO FISC</b>
<p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 989,43 Federal R\$ 284,58-Base de Cálculo Retenção = R\$ 5.496,88          ICMS Retido = R\$ 989,43. Prop. De Gás Natural Nacional: 4,4378%. Prop. De Gás Natural Importado: 0,6801%. -          ICMS RECOLHIDO POR SUBS. TRIB. NOS TERMOS DO ART 412, DECRETO 45490/00 SP - Outras saídas - Operação          tributável tributação monofásica (aliquota zero) * DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO          ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, * EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS          DAS OPERA * COES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO * CODIGO DO          CLIENTE 0000007537 * Lacre: * Densidade:0,000 * Forc:0,00 * Placa do Cavalo Mecânico:EPG2837/SP * GLP 2,1          ONU 1075</p>	

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO CADO		NF-e No. 000459309 Série 01
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

**AUTENTICAÇÃO** - Autentico esta cópia  
reproduzida conforme original a mim  
apresentado, do que dou fé.  
PAUUNIA - F. 19) 3874-2172

16 DEZ. 2017

TABELIONATO DE PAUUNIA  
BEI PEDRO WALDECI SALGADO  
Valido somente com selo de autenticação  
Valor cobrada p/ Autenticação R\$ 3,44  
José Henrique Penabaz de Azevedo

Notarial  
Brasil  
1774  
AUTENTICAÇÃO  
0073A D0773097





TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO  
 Apresentado e apontado em 07/12/2017 Sob nº 38-1  
 \*\*\* Custas \*\*\*  
 Emol.: 495,11 Ipeap: 96,31 Sta. Casa: 4,95 Correio: 0,00  
 Estado: 140,71 Sinoreg: 26,06 Justiça: 33,98 Cond.: 21,25  
 Min. Púb.: 23,76 ISS: 24,75 Edital: 0,00 TOTAL: 960,88  
 Faixa: 23  
 MONTE MOR/SP, 06/12/2017  
 MARLI DIAS PEREIRA DE OLIVEIRA (ESCREVENTE AUTORIZ)



**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A**

**DUPLICATA**

Endereço: RUA EDUARDO ELIAS ZAHRAN 95  
 Município: PAULINIA  
 CNPJ: 03.237.583/0014-81

CEP: 13147-076  
 UF: SP  
 I.E.: 513002697110

Emissão: 13.11.2017

Instrumento de Protesto N.º 66486  
 Em 12/12/2017

N.FISCAL/SR	Nº FATURA	VALOR R\$	Nº DUPLICATA	VALOR R\$	VENCIMENTO
000459759-01	000459759	10.151,54	000459759-01/001	10.151,54	25/11/2017

PARA USO DA INST. FINANC.

NOME DO SACADO: J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME  
 ENDEREÇO COMERCIAL: RUA DOZE 180 QUIN.DA B.ESPERANCA  
 MUNICÍPIO: MONTE MOR UF: SP  
 PRAÇA DE PAGAMENTO: RUA DOZE 180 QUIN.DA B.ESPERANCA - MONTE MOR  
 CNPJ/CPF: 05.873.686/0001-49  
 VALOR POR EXTENSO: DEZ MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.  
 Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA de venda mercantil com pagamento na importância acima que pagarei(emos) à COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A; ou à sua ordem na praça e vencimentos indicados.

Em   /  /    
 Data do Aceite

Assinatura do Sacado

Ao BANCO não dispensar juros ou taxa de permanência mesmo condicionalmente.  
 Na falta de pagamento no vencimento serão cobrados juros e demais despesas legais.

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A - FILIAL PAULINIA - SP  
 Marli Dias Pereira de Oliveira

Declaramos para os devidos fins que a nota fiscal e comprovante de entrega da mercadoria referentes a esta duplicata encontram-se em nosso poder e serão apresentados no lugar e momento exigidos.

  
03 237 583 / 0014 - 81  
513.002.697.110  
COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE  
GÁS S/A  
Rua Eduardo Elias Zehran, 95  
CEP 13147-076  
PAULÍNIA - SP



 <p><b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.</b></p> <p>RUA EDUARDO ELIAS ZAHARAN 95 BONFIN PAULÍNIA / SP 13147-076 Tel./ Fax: 19-2104-0500</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000459759 SÉRIE 01 FOLHA 1/1</p>	 <p>35171103237583001481550010004597591889940140</p> <p>CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 3517 1103 2375 8300 1481 5500 1000 4597 5918 8994 0140</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA</p>
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135170735730001 13.11.2017 16:08:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL 513002697110	INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 03.237.583/0014-81

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME	CNPJ 05.873.686/0001-49	DATA DA EMISSÃO 13.11.2017	
ENDEREÇO RUA DOZE 180	BAIRRO/DISTRITO QUIN DA B.ESPERANCA	CEP 13190-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 13.11.2017
MUNICÍPIO MONTE MOR	TELEFONE/FAX 01938792041	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 465068067110
HORA DE SAÍDA 16:06:20			

<b>FATURA</b> 12 DIAS CORRIDOS
-----------------------------------

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 10.151,54	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NF 10.151,54

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA EPG2837	UF SP	CNPJ 05.873.686/0001-49
ENDEREÇO RUA DOZE 180 - QUIN DA B.ESPERANCA	MUNICÍPIO MONTE MOR	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 465068067110		
QUANTIDADE 00192	ESPÉCIE BOT. CHEIO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2,712 KG	PESO LÍQUIDO 2,712 KG

<b>DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL UNIT.	VL TOTAL	B. ICMS	VL ICMS	VL IPI	AL ICMS	AL IPI
200036	PROD ACAB 13KG GLP 2.1 ONU 1075 VD	2711.19.10	060	5655	UN	179,000	47,6400	8.527,56	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
					KG	2.327,000	3,864815		0,00	0,00			0,00
200038	PROD ACAB 20KG GLP 2.1 ONU 1075 VD	2711.19.10	060	5655	UN	6,000	82,8100	660,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	160,000	4,130500		0,00	0,00			0,00
200039	PROD ACAB 45KG GLP 2.1 ONU 1075 VD	2711.19.10	060	5655	UN	5,000	192,6200	963,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	225,000	4,290444		0,00	0,00			0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSC MUNICIPAL 0817	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS 0,00	VALOR DO ISS 0,00

<p><b>DADOS ADICIONAIS</b></p> <p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 1.575,05 Federal R\$ 453,17-Base de Cálculo Retenção = R\$ 8.750,34 ICMS Retido = R\$ 1.575,05. Prop. De Gás Natural Nacional: 4,4378%. Prop. De Gás Natural Importado: 0,6801%. - ICMS RECOLHIDO POR SUBS. TRIB., NDS TERMOS DO ART 412, DECRETO 45490/00 SP - Outras saídas - Operação Irributável (tributação monofásica (aliquota zero)) * DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, * EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERA * COES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO * CODIGO DO CLIENTE 0000007537 * Lacre: * Densidade:0.000 * Porc:0.00 * Placa do Cavalto Mecanico:EPG2837/SP * GLP 2.1 ONU 1075</p>	<p><b>RESERVADO AO FISCO</b></p>
---	----------------------------------

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e No. 000459759 Série 01
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico esta cópia  
reprográfica conforme original  
apresentado, do que dou fé.  
PAULINA - E: (19) 3874-2192

**16 DEZ. 2017**

TABELIONATO DE PAULINA  
BEL. PEDRO VALDECI SALMADO  
Válido somente com o selo de autenticidade  
Valor cobrado 0/ Autenticação: R\$ 3,44  
José Henrique Penacina - TITULAR

11721  
AUTENTICAÇÃO  
071-AD0775098

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 RUA WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, 215 - Fone (019)3889-2790  
 CNPJ - 51.880.870/0001-33  
 JOSÉ LUIZ RODRIGUES - TABELIÃO



**INSTRUMENTO DE PROTESTO**  
66486

O TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO, órgão do foro extrajudicial da comarca de MONTE MOR - SP., a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica digitalizada nesta Serventia.

*Documentos Apresentados*

O Cedente/Sacador por sua conta e risco declarou possuir os comprovantes de venda/compra/entrega da mercadoria e os exibirá onde e quando exigida sendo necessário.

Protocolo: 000036-1		Recepção: 07/12/2017		Motivo do Protesto: FALTA DE PAGAMENTO	
Nº do Documento: 000459759-01/001		Emissão: 13/11/2017		Vencimento: 25/11/2017	
Tipo de Documento : DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL		Endosso: Sem Endosso		*** Sem Aceite ***	
Valor do Documento: 10.151,54		Valor Protestado: 10.151,54			

**DEZ MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS**

Portador:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.
Endereço:	RUA EDUARDO ELIAS ZHRAN, Nº 95 - BONFIM - PAULINIA/SP
Endossante:	*** Não Consta ***
Cedente:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.
Sacador:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

**Devedor(es):**  
 J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME  
 RUA 12, Nº 180 - QUINHÕES DA BOA ESPERANÇA  
 13190000 - MONTE MOR-SP -CNPJ05.873.686/0001-49  
 Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço . Intimação recebida por: NOEMI APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA


.....  
 ..  
 .....

.....  
 ..  
 .....

.....  
 ..  
 .....

**Declarações:** .....

MONTE MOR, 13 de Dezembro de 2017

  
 \_\_\_\_\_  
 CESAR AUGUSTO RODRIGUES  
 SUBSTITUTO DO TABELIÃO  
**FAIXA DE REFERÊNCIA:W**

*Os emolumentos, as custas e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que o fato ocorrer (item 12.1 alínea 'b', das Notas Explicativas da Tabela XI - Lei Estadual nº 10.710, de 29/12/2000).*



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO  
 Apresentado e apontado em 07/12/2017 Sob nº 35-3  
 \*\*\* Custas \*\*\*  
 Emol: 480,66 Ipresp: 89,61 Sta. Casa: 4,61 Correio: 0,00  
 Estado: 130,92 Sinreg: 24,24 Justiça: 31,62 Cond.: 21,25  
 Min. Púb.: 22,11 ISS: 23,03 Edital: 0,00 TOTAL: 806,05  
 Folha: 22  
 MONTE MOR/SP, 06/12/2017  
 MARLI DIAS PEREIRA DE OLIVEIRA (ESCREVENTE AUTORIZADA)



# COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A

## DUPLICATA

Endereço: RUA EDUARDO ELIAS ZAHRAN 95  
 Município: PAULÍNIA  
 CNPJ: 03.237.583/0014-81

CEP: 13147-078  
 UF: SP  
 I.E.: 513002897110

Emissão: 16.11.2017

**Instrumento de Protesto N.º 66485**  
 Em 12/12/2017

N.FISCAL/SR	Nº FATURA	VALOR R\$	Nº DUPLICATA	VALOR R\$	VENCIMENTO
000460405-01	000460405	9.528,00	000460405-01/001	9.528,00	28/11/2017

PARA USO DA INST. FINANC.

NOME DO SACADO: J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME  
 ENDEREÇO COMERCIAL: RUA DOZE 180 QUIN.DA B.ESPERANCA  
 MUNICÍPIO: MONTE MOR UF: SP  
 PRAÇA DE PAGAMENTO: RUA DOZE 180 QUIN.DA B.ESPERANCA - MONTE MOR  
 CNPJ/CPF: 05.873.686/0001-49  
 VALOR POR EXTENSO: NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS \*\*\*\*\*  
 CÓDIGO: 7537  
 CEP: 13190-000  
 I.E.: 465068067110


Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA de venda mercantil com pagamento na importância acima que pagarei(e mos) à COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A; ou à sua ordem na praça e vencimentos indicados.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Data do Aceite  
 Assinatura do Sacado

Ao BANCO não dispensar juros ou taxa de permanência mesmo condicionalmente.  
 Na falta de pagamento no vencimento serão cobrados juros e demais despesas legais.

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A - FILIAL PAULÍNIA - SP  
 Marli Dias Pereira de Oliveira

Declaramos para os devidos fins que a nota fiscal e comprovante de entrega da mercadoria referentes a esta duplicata encontram-se em nosso poder e serão apresentados no lugar e momento exigidos.


  
03 297 583 / 0014 - 81  
513.002.097.110  
COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE  
GÁS S/A  
Rua Eduardo Elias Zahran, 95  
CEP 13147-076  
[ PAULÍNIA - SP ]

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e fls. 49  
No. 000460405  
Série 01

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.**  
RUA EDUARDO ELIAS ZAHNAN 95  
BONFIN  
PAULÍNIA / SP  
13147-076  
Tel./ Fax: 19-2104-0500

**DANFE**  
Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

Nº 000460405  
SÉRIE 01  
FOLHA 1/1



35171103237583001481550010004604051979854272

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR  
3517 1103 2375 8300 1481 5500 1000 4604 0519 7985 4272

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL  
DA NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da  
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135170743505570 16.11.2017 16:58:54	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 513002697110	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 03.237.583/0014-81	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 05.873.686/0001-49		DATA DA EMISSÃO 16.11.2017
NOME/RAZÃO SOCIAL J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME		BARRIO/DISTRITO QUIN DA B.ESPERANCA		CEP 13190-000
ENDEREÇO RUA DOZE 180		MUNICÍPIO MONTE MOR		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 16.11.2017
MUNICÍPIO MONTE MOR		TELEFONE/FAX 01938792041	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 465068067110
				HORA DE SAÍDA 15:54:55

**FATURA**  
12 DIAS CORRIDOS

BASE CÁLCULO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOR 9.528,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NF 9.528,00

RAZÃO SOCIAL J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA EPG2837	UF SP	CNPJ 05.873.686/0001-49
ENDEREÇO RUA DOZE 180 - QUIN DA B.ESPERANCA		MUNICÍPIO MONTE MOR	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 465068067110		
QUANTIDADE 00200	ESPÉCIE BOT. CHEIO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.600 KG	PESO LÍQUIDO 2.600 KG	

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL	BL. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
200036	PROD ACAB 13KG GLP 2.1 ONU 1075 VD	2711.19.10	060	5685	UN	200,000	47,6400	9.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	2.600,000	3,664615		0,00	0,00			0,00

INSC. MUNICIPAL 0817	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
			0,00

<p><b>DADOS ADICIONAIS</b></p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 1.562,40 Federal R\$ 434,20-Base de Cálculo Retenção = R\$ 8.680,01 ICMS Retido = R\$ 1.562,40, Prop. De Gás Natural Nacional: 4,4378%, Prop. De Gás Natural Importado: 0,6801% - ICMS RECOLHIDO POR SUBS. TRIB., NOS TERMOS DO ART 412, DECRETO 45490/00 SP - Outras saídas - Operação tributável (tributação monofásica (aliquota zero)) * DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, * EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOARTAR OS RISCOS DAS OPERA * COES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO * CODIGO DO CLIENTE 0000007537 * Lacre: * Densidade:0.000 * Parc:0.00 * Placa do Cavalo Mecanico:EPG2837/SP * GLP 2.1 ONU 1075</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
---	---------------------------



RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e No. 000460405 Série 01
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

**AUTENTICAÇÃO** Autêntico esta cópia  
reprográfica conforme original a mim  
apresentado, do que dou fé.  
PAULINA - E (11) 2874-3100

**16 DEZ. 2017**

TABELIONATO DE PAULINA  
BEL PEDRO VALDECI SANTANA  
Válido somente com selo de autenticação  
Valor cobrado p/ Autenticação: R\$ 3,44  
José Henrique Penachin  
TABELIONATO DE PAULINA

Notário Público  
O Notário  
Brasil  
17721  
**AUTENTICAÇÃO**  
0075100

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
**RUA WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, 215 - Fone (019)3889-2790**  
**CNPJ - 51.880.870/0001-33**  
**JOSÉ LUIZ RODRIGUES - TABELIÃO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**  
 66485

O TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO, órgão do foro extrajudicial da comarca de MONTE MOR - SP., a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica digitalizada nesta Serventia.

*Documentos Apresentados*

O Cedente/Sacador por sua conta e risco declarou possuir os comprovantes de venda/compra/entrega da mercadoria e os exibirá onde e quando exigida sendo necessário.

Protocolo: <b>000035-3</b>	Recepção: <b>07/12/2017</b>	Motivo do Protesto: <b>FALTA DE PAGAMENTO</b>
Nº do Documento: <b>000460405-01/001</b>	Emissão: <b>16/11/2017</b>	Vencimento: <b>28/11/2017</b>
Tipo de Documento : <b>DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL</b>	Endosso: <b>Sem Endosso</b>	<b>*** Sem Aceite ***</b>
Valor do Documento: <b>9.528,00</b>	Valor Protestado: <b>9.528,00</b>	

**NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS**

Portador:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.
Endereço:	RUA EDUARDO ELIAS ZAHARAN, Nº 95 - BONFIM - PAULINIA/SP
Endossante:	*** Não Consta ***
Cedente:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.
Sacador:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

**Devedor(es):**  
**J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME**  
 RUA 12, Nº 180 - QUINHÕES DA BOA ESPERANÇA  
 13190000 - MONTE MOR-SP -CNPJ05.873.686/0001-49  
 Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço . Intimação recebida por: NOEMI APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA

.....  
 ..  
 .....

.....  
 ..  
 .....

.....  
 ..  
 .....

.....  
 ..  
 .....

**Declarações:** .....

MONTE MOR, 13 de Dezembro de 2017

\_\_\_\_\_  
 CESAR AUGUSTO RODRIGUES  
 SUBSTITUTO DO TABELIÃO  
**FAIXA DE REFERÊNCIA:V**

*Os emolumentos, as custas e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que o fato ocorrer (Item 12.1 alínea 'b', das Notas Explicativas da Tabela XI - Lei Estadual nº 10.710, de 29/12/2000).*


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

 RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, SALA 01, JARDIM  
 GUANABARA - CEP 13190-000, FONE: (19) 3879-2161, MONTE MOR-  
 SP - E-MAIL: MONTEMOR@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO-MANDADO**

Processo nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Pessoa a ser citada/intimada: **JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 29.257.295, CPF 247.613.508-90, Rua Doze, 180, Quinhões de Boa Esperança, CEP 13190-000, Monte Mor - SP  
**J A DE OLIVEIRA GÁS EIRELI**, CNPJ 05.873.686/0001-49, Rua Doze, 180, Quinhões de Boa Esperança, CEP 13190-000, Monte Mor - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gustavo Nardi

Vistos.

Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (NCPC, art. 827), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (§ 1º), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução (§ 2º). Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto *ex officio*, na forma do artigo 830 do NCPC.

Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contado, conforme o caso, na forma do art. 231 do NCPC. O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art. 916).

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se, sob as penas da lei.

Intimem-se.

Monte Mor, 24 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, SALA 01, JARDIM  
 GUANABARA - CEP 13190-000, FONE: (19) 3879-2161, MONTE MOR-  
 SP - E-MAIL: MONTEMOR@TJSP.JUS.BR

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli e outro**  
 Valor da Causa: **R\$ 53.442,84**  
 Nº do Mandado: **372.2018/000739-3**

**Mandado expedido em relação a: J A de Oliveira Gás Eireli  
 Jocinei Messias de Oliveira**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Doze, 180, Quinhões de Boa Esperança - CEP 13190-000, Monte Mor-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 176****- R\$ 308,40**

**Advertência:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada pela internet. Para visualização, siga as instruções da folha em anexo (OFÍCIO-SENHA DE ACESSO DA PARTE).

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Gustavo Nardi

Monte Mor, 29 de janeiro de 2018.

**\*37220180007393\***

# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor - SP.**

**Processo n.º 1000284-15.2018.8.26.0372**

**Exequente: Copagaz Distribuidora de Gás S/A**

**Executado: Jocinei Messias de Oliveira**

**J. A. de Oliveira Gás Eireli**, já devidamente qualificado nos autos da **Execução**, que lhe move **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**, feito acima epigrafado, que tramita perante esse Douto Juízo, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, informar que interposição de Embargos à Execução – processo n.º 1000434-93.2018.8.26.0372, conforme se comprova pelo documento em anexo.

## **Da Garantia do Juízo – Oferecimento de Bem a Penhora**

O valor da execução é de R\$ 53.442,84 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Para tanto e neste ato a Empresa Embargada oferece como garantia e para fins de penhora o bem de sua propriedade (documento em anexo) no valor de R\$ 58.745,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), abaixo descrito:

**Tipo Veículo: 8.150 E Delivery**

**Ano Fab.: 2007 / Ano Mod.: 2008**

**Código: 0000004865**

**Marca: Volkswagen**

**Chassi: 9BWA952P78R821739**





# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Licença: DWG9461**

**Combustível: Diesel Chassi Remarcado? Não**

**Código FIPE: 5151066**

**Uso Veículo: Carga Explosiva / Inflamável / Cor**

**Zero Km: Não**

**Nº Portas: 02**

**Equipamentos: Não**

**Data Saída Conc.: Nº Eixos: 02**

**Carroceria: Aberta Cobertura**

**Est. São Paulo? Sim Veic. Transformado? Não**

**Antifurto: Não Acessórios: Não**

**Itens Veículo: Direção Hidráulica**

Pelo Código FIPE – 5151066 - constante na Apólice de Seguro em anexo, verifica-se que o valor avaliado do bem é de R\$ 58.745,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), ou seja, valor mais do que suficiente para garantir a execução em caso de rejeição dos embargos, o que se admite apenas por amor ao debate.

## DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer-se, desde já seja atribuído o efeito suspensivo a execução n.º 1000284-15.2018.8.26.0372 em tramite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor até final julgamento dos presentes embargos, eis que foi devidamente garantida pela Executada com oferecimento a penhora para garantia da execução do bem móvel acima identificado.

Pelo Código FIPE – 5151066 - constante na Apólice de Seguro em anexo, verifica-se que o valor avaliado do bem é de R\$ 58.745,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), ou seja, valor mais do



# ADVOGACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

que suficiente para garantir a execução em caso de rejeição dos embargos, o que se admite apenas por amor ao debate.

**Assim, requer-se, desde já seja atribuído efeito suspensivo a execução em tramite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor – SP.**

## DO PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

Uma vez que a execução está garantida integralmente pelo oferecimento do bem acima, cujo valor ultrapassa a execução e é suficiente para garantir não só a execução, como também todos os ônus da sucumbência, requer-se, desde já, seja concedida a tutela provisória de urgência, a fim de determinar ao Cartório de Protesto que proceda a suspensão dos efeitos do protesto dos títulos protestados representados pelas Notas Fiscais constantes nos autos a saber:

- a) Instrumento de Protesto – n.º 66381 – Protocolo 000024-8 – Valor R\$ 7.560,42;
- b) Instrumento de Protesto – n.º 66380 – Protocolo 000023-9 – Valor R\$ 7.337,52;
- c) Instrumento de Protesto – n.º 66379 – Protocolo 000022-1 – Valor R\$ 9.288,00;
- d) Instrumento de Protesto – n.º 66487 – Protocolo 000037-9 – Valor R\$ 6.361,97;
- e) Instrumento de Protesto – n.º 66486 – Protocolo 000036-1 – Valor R\$ 10.151,54;
- f) Instrumento de Protesto – n.º 66485 – Protocolo 000035-3 – Valor R\$ 9.528,00;



# ADVOGACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

Frise-se que o protesto que se operou vem causando sérios transtornos ao Executado para a obtenção de crédito junto a outros fornecedores, causando e acumulando prejuízos diários.

Assim, uma vez que a execução está garantida e o Executado vem tendo sérios prejuízos por causa do protesto que se operou, requer-se a concessão da **Tutela Provisória de Urgência**, para que, seja determinado, a suspensão dos efeitos dos protestos ou seu cancelamento, pagas eventuais custas, taxas e emolumentos pelo Executado, pois preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

Sobre a possibilidade de concessão de tutela provisória de urgência, o Tribunal de Justiça de São Paulo, assim já decidiu:

## ***Ementa para Citação***

***EMBARGOS À EXECUÇÃO - Efeito suspensivo - Indeferimento pelo juízo de primeiro grau - Decisão reformada - Preenchimento dos requisitos elencados pelo art. 739-A, § 1º, do Código de Processo Civil - RECURSO PROVIDO. EMBARGOS À EXECUÇÃO -Pedido de tutela antecipada Admissibilidade. Demonstração da verossimilhança das alegações Garantia integral da execução - RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - AI: 358908320128260000 SP 0035890-83.2012.8.26.0000, Relator: Renato Rangel Desinano, Data de Julgamento: 18/04/2012, 38ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 25/04/2012)***





# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Isto Posto, requer-se, desde já seja atribuído efeito suspensivo a execução, até final decisão daqueles embargos.**

**Outrossim, requer-se, ainda, seja concedida tutela provisória de urgência, a fim de determinar-se a suspensão dos efeitos dos protestos ou seu cancelamento, pagas eventuais custas, taxas e emolumentos pelo Executado, expedindo-se para tanto o competente ofício.**

formalidades legais,

Nestes termos, j. esta aos autos, observadas as

Pede deferimento.

Piracicaba, 08 de fevereiro de 2018.

**Adv. Richard Cristiano da Silva**

**OAB/SP 258.284**

Ciente e de acordo:

  
**J. A. de Oliveira Eireli - Executada**

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"**

**J.A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º 05.873.686/0001-49, estabelecido na cidade de Monte Mor – SP, na Rua Doze, n.º 180, Bairro Quinhões da Boa Esperança – CEP 13.190-000, neste ato representado por seu representante legal,

Vem, pelo presente instrumento particular de procuração, nomear e constituir seu bastante procurador **Richard Cristiano da Silva**, regularmente inscrito na OAB/SP n.º 258.284, com escritório nesta cidade de Piracicaba, SP, na Rua Campos Salles, n.º 1448 – Vila Boyes, CEP. 13.416-310, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula **ad-judicia et extra**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, em **especial para opor Embargos à Execução no processo n.º 1000284-15.8.26.0372**

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2018.

  
**J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME**

CONVÊNIO  
INDAIATUBA

N. I. R. E.  
SINGULAR  
MATRIZ   
FILIAL

JUCESP  
11 03 16  
23



JUCESP PROTOCOLO  
0.227.388/16-161



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA

"J A DE OLIVEIRA GAS LTDA ME"

TERCEIRA ALTERAÇÃO

- Súmula: a) Alteração de natureza jurídica;  
b) Alteração de razão social;  
c) Consolidação das cláusulas contratuais.

Por este instrumento particular **JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Doze n. 100, bairro: Quinhões da Boa Esperança em Monte Mor, Estado de São Paulo, CEP-13190-000, portador da Cédula de Identidade RG n. 29257295 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no CPF/MF n. 247.613.508-90 sócio remanescente da sociedade empresarial limitada, estabelecida nesta cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, à Rua Doze, n° 180, bairro: Quinhões da Boa Esperança, CEP 13.190-000, denominada **J A DE OLIVEIRA GAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ de n. 05.873.686/0001-49, cujo contrato de constituição acha-se devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 3522961182-5 por despacho em sessão de 17 de Dezembro de 2015, com filiais localizadas à Rua: Divino Nero Rodrigues N° 57, Bairro: Jd. Nova Alvorada na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, Cep: 13190-000, inscrita no CNPJ: N° 05.873.686/0002-20 e Nire: 35902796983; Rua: Lazaro Lirani N° 100, Bairro: Jd. Capuavinha na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, Cep: 13190-000, inscrita no CNPJ: N° 05.873.686/0003-00 e Nire: 35902796991; Rua: Valdeci da Velga Junior N° 92, Bairro: Jd. Pavioti na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, Cep: 13190-000, inscrita no CNPJ: N° 05.873.686/0004-91 e Nire: 35902898239; Rua: Aniceto Muniz Alves N° 196, Bairro: Jd. Paulista na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, Cep: 13190-000, inscrita no CNPJ: N° 05.873.686/0005-72 e Nire: 35902898654, resolve na melhor forma de direito, alterar o registro das empresas, o que faz conforme as condições a seguir:

**PRIMEIRA:** Fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**SEGUNDA:** A empresa que tinha como razão social **J A DE OLIVEIRA GAS LTDA ME** passa para **J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI**.



JUCESP  
11 03 16  
23

**Parágrafo Único:** O acervo desta sociedade, no valor de R\$ R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Em virtude da alteração supra referida o Contrato Social consolidado passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO**

A sociedade adotará a denominação social de J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO**

A empresa terá sede na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, à Rua Doze n. 180, bairro: Quinhões da Boa esperança, CEP- 13190-000, cujo foro fica eleito o da comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, para decidir sob as questões oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO DA EIRELI**

A sociedade terá por objetivo social o Comércio varejista de Gás liquefeito de petróleo (GLP) e Transporte rodoviário de carga em geral, exceto produtos perigosos e mudanças.

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social subscrito neste ato pelo empresário é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) dividido em 90.000,00 (Noventa mil), cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional tem sido realizado da seguinte forma:

EMPRESÁRIO	COTAS	VALOR
JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO**

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e o mesmo responde exclusivamente pela integração do capital social.

WORLD  
11 03 16  
23

#### CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DA EIRELI

A empresa terá duração por tempo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se todavia por decisão do empresário a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício social coincidirá com o ano civil anualmente, a 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso

#### CLÁUSULA OITAVA - ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais.

**Parágrafo Único:** As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
- b) por decisão do empresário.

#### CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO DE EMPRESÁRIO

Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração caberá ao empresário JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA, sendo-lhe atribuído os poderes de administração e representação da sociedade, sendo vedado o empresário o uso da denominação social em negócios alheios àquele do objeto social bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa e na prática de atos não inerentes, será a mesma responsabilizada nos termos da Lei.

Poderá o empresário nomear um administrador, sendo o prazo de mandato e a remuneração estabelecida pelo empresário, e poderá o administrador ser destituído a qualquer tempo se assim desejarem.

JOCINEI  
11 03 16  
23

**Parágrafo Primeiro:** Havendo um administrador, caberá a ela representar a sociedade individualmente.

**Parágrafo Segundo:** O administrador é dispensado de prestar caução.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado à administração o uso da denominação social em fianças negócios de favor, abonos e outros negócios a favor de terceiros incluindo-se nesta proibição à assunção de obrigações estranhas ao objeto social.

**Parágrafo Quarto:** As linhas fundamentais da política relativa aos negócios da empresa terão caráter obrigatório para administração e serão fixados por deliberação da sócia, as qual poderá, a qualquer momento alterá-las.

**Parágrafo Quinto:** O administrador poderá praticar livremente todos os atos que envolvam interesse da empresa, excetuado aqueles a seguir indicados cuja prática depende de prévia autorização do empresário:

- a) aquisição, alienação e oneração de imóveis, e conclusões de contratos deste tipo;
- b) assunção de fianças, alienação fiduciária em garantia;
- c) aquisição e alienação de participações em outras empresas;
- d) propositura de ações e conclusão de acordos judiciais e extrajudiciais;
- e) aquisição e venda de bens integrantes das instalações da sociedade, locação, arrendamento, empréstimo de objetos, bem como a cessão, sob qualquer forma a empregados ou a terceiros de bens pertencentes à sociedade;
- f) prática e atos não expressamente mencionados, que ultrapassem a esfera normal do funcionamento da sociedade.

O empresário JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA, poderá fazer uma retirada mensal a título de "pro labore".

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Por decisão do empresário, poderá este instrumento ser alterado no todo ou em parte, respeitadas as formalidades legais ao Registro do Comércio.

Em qualquer caso, o instrumento de alteração, depois de elaborado, será levado a registro no órgão competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O empresário declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, e que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



MMORSP  
11 03 16  
23

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estar justa e contratada, lavra, data e assina juntamente com 2 (duas) testemunhas que elaboraram, o presente instrumento, devidamente rubricado em suas folhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Monte Mor /SP, 22 de Fevereiro de 2016

X 

JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



SERGIO ROBERTO DAL BO PINHEIRO  
RG n. 29.421.812-9 SSP/SP



JANE MARIA DE OLIVEIRA CHAGAS  
RG n. 26.490.868-5 SSP/SP





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.873.686/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/09/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JO GAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R DOZE</b>	NÚMERO <b>180</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>13.190-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>QUIN.DA B.ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>MONTE MOR</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(19) 3821-1381</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2018** às **12:28:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RICHARD CRISTIANO DA SILVA (Sair)



&gt; Bem-vindo &gt; Peticionamento Eletrônico &gt; Peticionamento Eletrônico de 1º Grau &gt; Petição

Inicial de 1º Grau

MENU

## Petição Inicial de 1º Grau



### Operação realizada com sucesso

- Prezado RICHARD CRISTIANO DA SILVA, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **1000434-93.2018.8.26.0372** em **09/02/2018 19:46:00**.

### Orientações

- Um e-mail foi enviado para **rcsilva@adv.oabsp.org.br** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

### Peticionante

Nome : RICHARD CRISTIANO DA SILVA

### Protocolo

Foro : Foro de Monte Mor  
Processo : 1000434-93.2018.8.26.0372  
Classe do processo : Embargos à Execução  
Assunto principal : Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução  
Data/Hora : 09/02/2018 19:46:00

### Partes

Embargante : J A DE OLIVEIRA GÁS EIRELI  
Embargado : Copagaz Distribuidora de Gas S.a

### Documentos Protocolados

 Exibindo 3 documentos >> Exibir todos

Petição\* : embargos a execução - pj-email.pdf  
Planilha de Cálculos : planilha.pdf  
Procuração : Procuração PJ.pdf

### Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição  
Recibo : Realizar download do recibo

# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor - SP.**

**Distribuição por dependência**

**Processo n.º 1000284-15.8.26.0372**

**1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor**

**Exequente: Copagaz Distribuidora de Gás S/A**

**Executado: Jocinei Messias de Oliveira**

**J.A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º 05.873.686/0001-49, estabelecido na cidade de Monte Mor – SP, na Rua Doze, n.º 180, Bairro Quinhões da Boa Esperança – CEP 13.190-000, neste ato representado por seu representante legal, por seu advogado infra-assinado (instrumento de mandato incluso) com escritório na cidade de Piracicaba, SP, na Rua Campos Salles, 1.448, Vila Boyes, CEP 13.416-391 e endereço eletrônico: rcsilva@adv.oabsp.org.br, onde receberá todas as intimações que se fizerem necessárias, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, opor os presentes **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, em face de **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**, sociedade mercantil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.237.583/0001-67 e Inscrição Estadual n.º 111.390.854.110, estabelecida na cidade de São Paulo – SP, na Rua Guararapes, n.º 1885 – 12º andar – Brooklin Paulista e com filial em Paulínia – SP, na Rua Eduardo Elias Zahran, n.º 95 – Bonfim, CEP 13.147-076, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.237.583/0014-81 e Inscrição Estadual n.º 513.002.697.110, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:





# ADVOGACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

## DA COMPETÊNCIA

A execução tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor, logo, resta fixada a competência territorial desse Egrégio Juízo para processar e julgar os presentes Embargos à Execução.

## Da Garantia do Juízo – Oferecimento de Bem a Penhora

O valor da execução é de R\$ 53.442,84 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Para tanto e neste ato a Empresa Embargada oferece como garantia e para fins de penhora o bem de sua propriedade (documento em anexo) no valor de R\$ 58.745,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), abaixo descrito:

**Tipo Veículo: 8.150 E Delivery**

**Ano Fab.: 2007 / Ano Mod.: 2008**

**Código: 0000004865**

**Marca: Volkswagen**

**Chassi: 9BWA952P78R821739**

**Licença: DWG9461**

**Combustível: Diesel Chassi Remarcado? Não**

**Código FIPE: 5151066**

**Uso Veículo: Carga Explosiva / Inflamável / Cor**

**Zero Km: Não**

**Nº Portas: 02**

**Equipamentos: Não**

**Data Saída Conc.: Nº Eixos: 02**

**Carroceria: Aberta Cobertura**



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Est. São Paulo? Sim Veic. Transformado? Não**

**Antifurto: Não Acessórios: Não**

**Itens Veículo: Direção Hidráulica**

Pelo Código FIPE – 5151066 - constante na Apólice de Seguro em anexo, verifica-se que o valor avaliado do bem é de R\$ 58.745,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), ou seja, valor mais do que suficiente para garantir a execução em caso de rejeição dos embargos, o que se admite apenas por amor ao debate.

## DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer-se, desde já seja atribuído o efeito suspensivo a execução n.º 1000284-15.2018.8.26.0372 em tramite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor até final julgamento dos presentes embargos, eis que foi devidamente garantida pela Executada com oferecimento a penhora para garantia da execução do bem móvel acima identificado.

Pelo Código FIPE – 5151066 - constante na Apólice de Seguro em anexo, verifica-se que o valor avaliado do bem é de R\$ 58.745,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), ou seja, valor mais do que suficiente para garantir a execução em caso de rejeição dos embargos, o que se admite apenas por amor ao debate.

**Assim, requer-se, desde já seja atribuído efeito suspensivo aos embargos, comunicando-se nos autos da execução n.º 1000284-15.2018.8.26.0372 em tramite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor – SP.**



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

## DO PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

Uma vez que a execução está garantida integralmente pelo oferecimento do bem acima, cujo valor ultrapassa a execução e é suficiente para garantir não só a execução, como também todos os ônus da sucumbência, requer-se, desde já, seja concedida a tutela provisória de urgência, a fim de determinar ao Cartório de Protesto que proceda a suspensão dos efeitos do protesto dos títulos protestados representados pelas Notas Fiscais constantes nos autos a saber:

- a) Instrumento de Protesto – n.º 66381 – Protocolo 000024-8 – Valor R\$ 7.560,42;
- b) Instrumento de Protesto – n.º 66380 – Protocolo 000023-9 – Valor R\$ 7.337,52;
- c) Instrumento de Protesto – n.º 66379 – Protocolo 000022-1 – Valor R\$ 9.288,00;
- d) Instrumento de Protesto – n.º 66487 – Protocolo 000037-9 – Valor R\$ 6.361,97;
- e) Instrumento de Protesto – n.º 66486 – Protocolo 000036-1 – Valor R\$ 10.151,54;
- f) Instrumento de Protesto – n.º 66485 – Protocolo 000035-3 – Valor R\$ 9.528,00;

Frise-se que o protesto que se operou vem causando sérios transtornos ao Embargante para a obtenção de crédito junto a outros fornecedores, causando e acumulando prejuízos diários.

Assim, uma vez que a execução está garantida e o Embargante vem tendo sérios prejuízos por causa do protesto que se operou, requer-se a concessão da Tutela Provisória de Urgência, para que,



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

seja determinado, o cancelamento dos protestos apontados, pagas eventuais custas, taxas e emolumentos pelo Embargante, pois preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

Sobre a possibilidade de concessão de tutela provisória de urgência, o Tribunal de Justiça de São Paulo, assim já decidiu:

## ***Ementa para Citação***

***EMBARGOS À EXECUÇÃO - Efeito suspensivo - Indeferimento pelo juízo de primeiro grau - Decisão reformada - Preenchimento dos requisitos elencados pelo art. 739-A, § 1º, do Código de Processo Civil - RECURSO PROVIDO. EMBARGOS À EXECUÇÃO -Pedido de tutela antecipada Admissibilidade. Demonstração da verossimilhança das alegações Garantia integral da execução - RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - AI: 358908320128260000 SP 0035890-83.2012.8.26.0000, Relator: Renato Rangel Desinano, Data de Julgamento: 18/04/2012, 38ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 25/04/2012)***

## **Dos Fatos:**

A presente execução está alicerçada em títulos executivos extrajudiciais/duplicatas mercantis emitidas contra a empresa **J. A. de Oliveira Gás Eireli ME**, que foram protestadas e supostamente não foram quitadas no





# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

momento oportuno, que somadas montam o importe de R\$ 53.442,84 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Contudo, em que pese os argumentos e documentos trazidos na inicial, resta evidente que a execução não pode prosperar, sendo sua extinção medida de rigor, como adiante restará demonstrado.

A embargante J.A de Oliveira Gás Eireli ME, encontra-se em plena atividade, ou seja, está ATIVA junto a Receita Federal do Brasil, consoante **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral em anexo**.

A empresa co-executada J.A. de Oliveira, ofereceu bem a penhora em valor suficiente para garantir a execução, outro fator determinante para admiti que a empresa está ativa.

Por outro lado, não há nenhum tipo de argumentação ou prova de abuso da personalidade jurídica que pudesse caracterizar qualquer tipo de desvio de finalidade ou confusão patrimonial a justificar a desconsideração da personalidade jurídica, principalmente sem determinação judicial a justificar a inclusão do sócio no polo passivo da presente demanda.

Os casos de desconsideração da personalidade jurídica vêm descritos no artigo 50 do Código Civil, sendo ato privativo do Juiz e não da parte, consoante lição de Nestor Duarte contida na obra Código Civil Comentado: Doutrina e Jurisprudência: Lei nº 10.406 de 10.01.2002/ Coordenador Cezar Peluso – 9ª ed. rev. atual – Barueri, SP: Manole, 2015, página 53:

**“A desconsideração da personalidade jurídica é ato privativo do juiz, que, também não agirá de ofício, dependendo de iniciativa da parte ou do MP quando lhe couber intervir no processo. A decisão fixará**



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
 OAB/SP 258.284  
 Rua Campos Salles, 1448  
 Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
 e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**quais relações ou obrigações serão estendidas aos sócios ou administrador de modo que a pessoa jurídica não se extingue mas é apenas afastado o véu protetor, para que os bens particulares daqueles respondam pelos atos abusivos ou fraudulentos.”**

Dessa forma, verifica-se que não houve e que não há qualquer ato abusivo ou fraudulento praticado pela empresa a justificar a desconsideração da personalidade jurídica.

Pelo contrário, a co-executada encontra-se em plena atividade e ofereceu bem idôneo a penhora, devidamente segurado por companhia de seguro, demonstrando que não existe a menor razão fática ou jurídica para o sócio figurar no pólo passivo da presente execução.

Frise-se que a constituição da empresa Embargante J.A de Oliveira, é constituída por empresa de responsabilidade limitada EIRELI, nos moldes preconizados pelos artigos 44, VI e artigo 980 – A ambos do Código Civil, que disciplinam:

**Art. 44. “São pessoas jurídicas de direito privado:**

(...)

**VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada”. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 11.07. 2011)**

**Art. 980-A. “A empresa individual de responsabilidade limitada será constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 11.07. 2011).**



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**§ 1º O nome empresarial deverá ser formado pela inclusão da expressão "EIRELI" após a firma ou a denominação social da empresa individual de responsabilidade limitada. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 11.07. 2011)**

**§ 2º A pessoa natural que constituir empresa individual de responsabilidade limitada somente poderá figurar em uma única empresa dessa modalidade. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 11.07. 2011)**

**§ 3º A empresa individual de responsabilidade limitada também poderá resultar da concentração das quotas de outra modalidade societária num único sócio, independentemente das razões que motivaram tal concentração. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 11.07. 2011)**

**§ 4º ( VETADO).**

**§ 5º Poderá ser atribuída à empresa individual de responsabilidade limitada constituída para a prestação de serviços de qualquer natureza a remuneração decorrente da cessão de direitos patrimoniais de autor ou de imagem, nome, marca ou voz de que seja detentor o titular da pessoa jurídica, vinculados à atividade profissional. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 11.07. 2011)**

**§ 6º Aplicam-se à empresa individual de responsabilidade limitada, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 11.07. 2011).**



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

Dessa forma, o citado art. 980-A do Código Civil, introduzido pela Lei n. 12.441/2011 trouxe a figura da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI, cuja responsabilidade limita-se ao seu capital social.

E sob essa ótica, verifica-se que o capital social da empresa que foi devidamente integralizado é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo que o débito ora executado é de R\$ 53.442,84, ou seja, dentro do limite da responsabilidade atribuída pela Lei.

Em outras palavras, como o valor cobrado é inferior ao do limite do capital social não há que se falar em responsabilização do sócio, pois esta somente surge, caso ultrapassado o limite do capital social da EIRELI, o que não é o caso.

Tal instituto foi inserido exatamente com o intuito de separar as obrigações de pessoa física e da pessoa jurídica, empresa individual, mediante o cumprimento de alguns requisitos, como a integralização total do capital social e a utilização da expressão EIRELI no nome empresarial, requisitos preenchidos pela empresa Embargante.

Como a Embargante preenche todos os requisitos legais, não existe sob qualquer prisma ou enfoque a menor razão para se admitir o sócio, no polo passivo da presente execução.

A questão já foi enfrentada pela 33ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2037332-16.2013.8.26.0000, Registro: 2013.0000720649, da lavra do Eminentíssimo Desembargador Mario A. Silveira, o que realizou aprofundado





# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

estudo sobre a matéria e, em razão de todo brilhantismo, rogamos *vênias* para transcrever trechos desse voto iluminado:

***Ementa: "AGRAVO DE INSTRUMENTO Interposição contra decisão que indeferiu o pedido de penhora de quaisquer ativos financeiros que pudessem se encontrar depositados na conta da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI. Distinção entre a pessoa física e a agravante. Empresa individual de responsabilidade limitada que, embora seja constituída pela pessoa física, não foi parte na decisão arbitral. Distinção entre a pessoa física e a pessoa jurídica formada pela Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI, criada pela Lein.º12.441/2011. Inexistência de confusão patrimonial. Decisão mantida. Agravo de Instrumento não provido".***

Desse modo, evidente, portanto a proteção legal conferida ao sócio da EIRELI, desde que preenchidos os requisitos e limites imposto pela pelo artigo 980-A do Código Civil, sendo esse exatamente o caso dos autos, onde a lei civil protege seus bens até o limite do capital social da empresa, que no caso concreto é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e o débito executado é inferior no importe de R\$ 53.442,84 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Ainda sobre o tema o Tribunal de Justiça de São Paulo assim já decidiu:

**"DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. INAPLICABILIDADE. EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS DE QUE OS SÓCIOS AGIRAM COM EXCESSO DE PODERES OU INFRAÇÃO À LEI, AO CONTRATO SOCIAL OU AOS ESTATUTOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 596 DO CPC. Execução.**



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Expedição de ofício à Receita Federal. Pedido formulado pelo exequente com vistas à localização de bens do devedor. Inadmissibilidade, diante da ausência de provas de que o credor tenha esgotado todas as possibilidades de localizar bens passíveis de constrição. Interesse particular que não se confunde com interesse público". (TJSP, AI n. 7.101.602-7, 18ª Câm. Cível, j. 26.10.2006). (RT 858/276)**

Por fim, coleciona o embargante decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que ao enfrentar a questão decidiu:

*Ementa: EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXECUÇÃO CONTRA A PESSOA FÍSICA DO SÓCIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM". DÍVIDA DA PESSOA JURÍDICA. PROVA. DUPLICATAS MERCANTIS. A execução deve ser promovida diretamente contra a pessoa jurídica geradora do débito em execução e não contra a pessoa de seu sócio. Prova dos autos a demonstrar que o débito foi contraído pela pessoa jurídica, correta a interpretação da sentença, em face da ilegitimidade passiva do apelado. Apelo desprovido. Unânime". (Apelação Cível Nº 70050766294, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rubem Duarte, Julgado em 10/10/2012)*

*Assunto: Pessoa Jurídica. Contratação de Débito.*

*Data de Julgamento: 10/10/2012*

*Publicação: Diário da Justiça do dia 18/10/2012*

Assim, requer-se a exclusão do Sócio da empresa EIRELI – Jocinei Messias de Oliveira do polo passivo da presente execução, tudo como medida de Direito e de Justiça.



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

## DO EXCESSO DE EXECUÇÃO

Apenas por amor ao debate e pelo princípio da causalidade, caso Vossa Excelência assim não entenda o valor da execução se mostra excessiva.

Isso porque, dois fenômenos ocorrem com a presente execução:

- 1) O valor executado de R\$ 53.442,84 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) não se coaduna com o planilha de cálculo apresentada pelo Embargado às fls. 16 da execução. Isso porque, o próprio Embargado reconhece o pagamento parcial da duplicata – NF 457108-01 emitida 30/10/2017 – Fatura 451108 – valor R\$ 9.504,50 – valor pago R\$ 1.994,08 – valor devido R\$ 7.560,42, de modo que a somatória dos valores devidos seria de R\$ 50.227,45 e não o valor cobrado de R\$ 53.442,84.

Assim, é incontroverso que a execução excede seus limites em R\$ 1.994,08 (hum mil, novecentos e noventa e quatro e oito centavos), sendo que o valor de face seria de R\$ 50.227,45.

- 2) Há, ainda, excesso de execução quanto aos juros cobrados pelo Embargado, que não respeitam o limite legal de 1% imposto pelos artigos 406 do Código Civil e 161, § 1º do Código Tributário Nacional, posto que os juros cobrados, sem previsão contratual ou dispositivo na duplicata que o equivalha, estão sendo cobrados em 2,30%, 2,16% e 2,07%.

Assim, reza o artigo 406 do Código Civil:

**Art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão**



**ADVOCACIA**

Richard Cristiano da Silva  
 OAB/SP 258.284  
 Rua Campos Salles, 1448  
 Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
 e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.**

verbis:

O artigo 161 do Código Tributário Nacional assim dispõe,

**Art. 161. "O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.**

**§ 1º Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de um por cento ao mês".**

Dessa forma, a Legislação Brasileira e a Jurisprudência já são uníssonas no sentido que a taxa de juros a ser cobrada no caso de inadimplemento da obrigação é de 1% ao mês.

**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. DUPLICATA, NOTA FISCAL DO DÉBITO E NOTA PROMISSÓRIA ASSINADA PELA RÉ/EMBARGANTE. DOCUMENTOS QUE EVIDENCIAM A EXISTÊNCIA DA ALEGADA DÍVIDA, HÁBEIS A PROPOSITURA DA MONITÓRIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1102-A DO CPC. PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. IMPOSSIBILIDADE. PRECLUSÃO TEMPORAL E INOVAÇÃO RECURSAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. MERA ATUALIZAÇÃO DA MOEDA EM RAZÃO DO DECURSO**





# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**TEMPORAL. INCIDÊNCIA A PARTIR DO VENCIMENTO DO DOCUMENTO REPRESENTATIVO DO CRÉDITO (DUPLICATA). JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA NO PERCENTUAL DE 1% AO MÊS, A CONTAR A PARTIR DA CITAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 406 DO CC/2002, COMBINANDO COM ART. 161, § 1º DO CTN E ART. 219 DO CPC. SENTENÇA CORRETAMENTE LANÇADA E MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.** 1. Admite-se como prova escrita, hábil a instruir a Ação Monitória, qualquer documento que denote indícios da existência do débito, e seja despido de eficácia executiva, bastando somente que permita ao juiz concluir pela plausibilidade do direito alegado. 2. O pleito de produção de perícia é impertinente, porquanto, além da pretendida prova não ter o condão de trazer novos elementos para o deslinde do feito, a mesma não foi requerida em momento oportuno (na apresentação dos embargos monitórios). Ademais, configura inovação recursal deduzir pedido não suscitado e apreciado em primeiro grau. 3. A correção monetária constitui mera recomposição do valor principal, em face da desvalorização monetária ocorrida pelo decurso temporal, razão pela qual, incide desde o vencimento da dívida. 4. Nos termos do artigo 406, do Código Civil de 2002, os juros moratórios devem ser fixados conforme a taxa, que estiver em vigor, relativamente à mora do pagamento de impostos à Fazenda Nacional, ou seja, 1% ao mês, "ex vi" do art. 161, § 1º, do CTN. 5. Sentença bem lançada e mantida em grau recursal. (TJ-PR - AC: 4347820 PR 0434782-0, Relator: Ruy Francisco Thomaz, Data de Julgamento: 16/10/2007, 7ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 7488)



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

No caso em testilha, verifica-se que o Embargado está cobrando taxa superior a 1% ao mês, o que além de ser vedado pela legislação, ainda traz como consequência excesso de execução.

Consoante se verifica pelas Duplicatas em anexo e pela planilha anexada pelo Embargado, todas as duplicatas tem vencimento em novembro de 2017, sem exceção.

A ação foi ajuizada em 22 de janeiro de 2018, logo, os juros de mora, são devidos a partir do vencimento - inteligência do artigo 397 do Código Civil, de sorte, portanto, que os juros não de mora não poderiam ser superiores a 2%.

Sobre o tema:

**“EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Cambial – Duplicata mercantil – Juros Moratórios - Incidência desde o vencimento do título, e não a partir da citação – Inteligência do artigo 397 do Código Civil – Litigância de má-fé não caracterizada - Embargos improcedentes - Recurso desprovido – Sentença mantida. (TJ-SP - APL: 40148024420138260562 SP 4014802-44.2013.8.26.0562, Relator: Ademir Benedito, Data de Julgamento: 19/10/2015, 21ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 29/10/2015)**

Assim, resta impugnada a planilha apresentada às fls. 16, pois os juros de mora deveriam corresponder a 2% do valor do débito, ou seja, 1% ao mês, que convertidos em real correspondem a importância de R\$ 1.008,97 e não R\$ 1.050,08, apurando-se uma diferença de R\$ 41,11 (quarenta e um reais e onze centavos).



**ADVOCACIA**

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

Verifica-se, portanto pela planilha abaixo que, o valor executado não se coaduna com o valor devido, a saber:

N.FISCALIS	EMISSAO	FATURA	VALOR	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO	VENCT*	ATUAL CORMON	% JUROS	VALOR JUROS	DATA
457108-01	09/10/2017	457108	R\$ 9.504,50	R\$ 1.944,08	R\$ 7.560,42	11/11/2017	R\$ 7.593,72	2,00%	R\$ 151,37	09/12/2017
457968-01	03/11/2017	457968	R\$ 7.337,52	-	R\$ 7.337,52	15/11/2017	R\$ 7.369,84	2,00%	R\$ 147,39	04/12/2017
458353-01	06/11/2017	458353	R\$ 9.288,00	-	R\$ 9.288,00	18/11/2017	R\$ 9.328,91	2,00%	R\$ 196,57	04/12/2017
459308-01	10/11/2017	459308	R\$ 8.361,97	-	R\$ 8.361,97	22/11/2017	R\$ 8.380,09	2,00%	R\$ 127,80	07/12/2017
459759-01	13/11/2017	459759	R\$ 10.151,54	-	R\$ 10.151,54	25/11/2017	R\$ 10.196,25	2,00%	R\$ 203,93	07/12/2017
460405-01	19/11/2017	460405	R\$ 9.528,00	-	R\$ 9.528,00	28/11/2017	R\$ 9.589,97	2,00%	R\$ 191,40	07/12/2017
			<b>R\$ 52.171,53</b>	<b>R\$ 1.944,08</b>	<b>R\$ 50.227,45</b>		<b>R\$ 50.448,68</b>		<b>R\$ 1.008,96</b>	

**Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP (AASP)**

RESUMO ATUALIZADO - JANEIRO/2018	
VALOR DO DÉBITO (N.F.a.)	R\$ 50.227,45
CORREÇÃO MONETÁRIA	R\$ 221,23
JUROS	R\$ 1.008,96
<b>TOTAL DO DÉBITO</b>	<b>R\$ 51.457,64</b>

**VALOR EXECUTADO - R\$ 53.442,84**  
**VALOR CORRETO - R\$ 51.457,64**  
**EXCESSO DE EXECUÇÃO - R\$ 1.985,20**

Dessa forma, os embargos devem ser julgados procedentes, a fim de se determinar a redução da execução para o valor correto de R\$ 51.457,64 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), tudo como medida de Direito e de Justiça.

### Do Parcelamento do Débito

A empresa Embargante para demonstrar sua boa-fé e intenção em saldar o débito ora embargado, requer-se a Vossa Excelência, que seja deferido o pagamento parcelado do valor correto do débito no importe de R\$ 51.457,64, a ser pago pelo Embargante em 26 (vinte e seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, que somados montam a quantia de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), ou seja, o valor pretendido para pagamento estaria com a devida correção monetária.

Saliente-se que esse é o limite máximo que a empresa embargante poderia suportar sem comprometer suas atividades.



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Isto Posto**, requer-se a Vossa Excelência:

- a) Seja concedida tutela provisória de urgência, a fim de determinar ao Cartório de Protesto que proceda a suspensão dos efeitos do protesto dos títulos protestados até quitação integral do débito, quando devem os protestos serem baixados e cancelados em definitivo;
- b) que após a apreciação do pedido de tutela antecipada, que os presentes embargos sejam recibos, intimando-se a embargada para que no prazo legal e se quiser, apresente as argumentações que entender pertinentes, quando ao final devem os presentes embargos ser providos, a fim de se determinar a exclusão do polo passivo do sócio **Jocinei Messias de Oliveira**, eis que a execução deve recair apenas sobre a pessoa jurídica por se tratar de empresa EIRELI.

Por outro lado, pelo princípio da impugnação específica, a execução nos moldes que se apresenta, configura-se excessiva, devendo ser determinado por Vossa Excelência sua adequação, para constar o valor correto de R\$ 51.457,64 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), tudo como medida de Justiça e de Direito.

Que seja autorizado o pagamento do débito parcelado em 26 (vinte e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, que somadas montam a quantia de R\$ 52.000,00.

Com a procedência dos embargos, deve o Embargado ser condenando aos pagamento das custas e despesas processuais, bem como, condenando, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios, além das demais cominações legais, tudo como medida de Justiça.





# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Outrossim, requer-se seja concedido aos presente embargos o efeito suspensivo, nos moldes acima, bem como a tutela provisória de urgência.**

Protesta-se provar o alegado, por todos os meios de prova em direito admitidas, sem exceção, especialmente pela produção de prova pericial, juntada de novos documentos, etc.

Dá-se aos presentes embargos, o mesmo valor atribuído à execução, ou seja, R\$ 53.442,84, para fins meramente fiscais.

Nestes termos, j. esta aos autos, observadas as formalidades legais,

Pede deferimento.

Piracicaba, 08 de fevereiro de 2018.

**Adv. Richard Cristiano da Silva**  
**OAB/SP 258.284**

Ciente e de acordo:

  
**J.A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

PL: 0423079461-4 Nº 013645915825

DETRAN - SP  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA - CÓD. REG. ANM - DATA C. - EXERCÍCIO  
1 00962870064 \*\*\*\*\* 2017

J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME

• • • • •

05873686000149 PLACA DWG9461

05873686000149 FLACANT / UF SP

DWG9461 / SP 9BWA952P78R821739

CAR/CAMINHÃO / CAR. ABERTA DIESEL

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL  
MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.  
VW/8.150E DELIVERY 2007 2008

005,05T/3000 CC PARTICU AMARELA

CAP / POT / OL CATEGORIA COR PREDOMINANTE

005,05T/3000 CC PARTICU AMARELA

VENC. COTA UNICA VENC. / COTAS

21 \*\*\*\*\*

3 \*\*\*\*\*

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

DPVAT PAGO OBSERVAÇÕES

PAGAMENTO DE PARTE PARCELATIVO

SEM RESERVA CMI=008,00T PBT=007,95

T\* MOTOR: PIA013781

MONTE MOR 28/09/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira

Diretor-presidente do Detran.SP

10428

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013645915825 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO  
2017 28/09/2017

VIA - CPF / CNPJ PLACA  
1 05873686000149 DWG9461

REGIÃO MARCA / MODELO  
00962870064 VW/8.150E DELIVERY

ANO FAB. Nº CHASSI  
2007 9BWA952P78R821739

PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ 30,00 DENATRA (R\$) 3,33 CUSTO DO SEGURO (R\$) 33,33

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,27 TOTAL DO SEGURO (R\$) 71,08

VLR. INFORMATIVO, CASO PAGO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO  
COTA ÚNICA INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.608/0001-04

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA POR CÓDIGO FIPE - FIPE**

Mês de referência:	fevereiro de 2018
Código Fipe:	515106-6
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	8-150 E Delivery 2p (diesel)
Ano Modelo:	2008
Autenticação	1j3fk5tg3856
Data da consulta	sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 11:53
Preço Médio	R\$ 58.745,00



**PROPOSTA DE SEGURO DE AUTOMÓVEL**

CPD - Data / Hora: 05/04/2017 - 12:32:41

Versão: 7.15 (01/04/2017)

Data do 1º cálculo: 03/04/2017

Usuário: 8000

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 92.682.038/0001-00 Proposta: 280341237  
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Suc.: 280 - 1700 Item: **Nº Cotação: 115752038/04**

**DADOS DO PROPONENTE**

Nome: J a de Oliveira gas Me CPF / CNPJ: 05.873.686/0001-49 Tipo Pessoa: Jurídica  
 End. Corresp.: Rua Sebastiao Roque de Almeida 180 Bairro: Quinhoes da boa Esp Município: Monte Mor  
 Email: jogas.quinhoes@gmail.com UF: SP CEP: 13190-000  
 Tel. Resid.: (0019) 992198249 Tel. Com.: (0019) 38792041 Tel. Cel.: (0019) 992198197  
 End. de Pernoites: Rua Sebastiao Roque de Almeida 180 Bairro: Quinhoes da boa Município: Monte Mor UF: SP  
 Segurado é o proprietário do veiculo? Não CEP de Pernoite: 13190-000

**DADOS DO SEGURO**

Vigência: das 24h de 05/04/2017 às 24h de 05/04/2018  
 Tipo de Seguro: Contrato Tipo de Cliente: Tradicional  
 Renovação? Sim Cia: 544 Sinistros? Não Quant.: 00  
 Apólice: 072631 Suc.: 280 Item: 0001 Cl: 53100ZQMW4RJL9 Classe Bônus: 05  
 Cód. Contrato: 0000007322 Grupo: Veiculos Promocionais Rodobens Tipo Grupo:  
 Matrícula: Depto: Parentesco: O Próprio Vencimento:

**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO**

**CARACTERÍSTICAS DO SEGURADO**

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

**Proprietário: Para fins de aceitação deste seguro o proprietário declarado deve ser aquele que consta no registro do DENATRAN (Órgão Nacional de Trânsito).**

Nome: Dibens Leasing s a arr Merc CPF / CNPJ: 65.654.303/0001-73

**OBJETO DO SEGURO**

Tipo Veículo: 8.150 E Delivery Ano Fab.: 2007 Ano Mod.: 2008 Código: 0000004865  
 Marca: Volkswagen Chassi: 9BWA952P78R821739 Licença: DWG9461  
 Combustível: Diesel Chassi Remarcado? Não Código FIPE: 5151066  
 Uso Veículo: Carga Explosiva / Inflamável / Cor Zero Km: Não Nº Portas: 02  
 Equipamentos: Não Data Saída Conc.: Nº Eixos: 02  
 Carroceria: Aberta Cobertura Est. São Paulo? Sim Veic. Transformado? Não  
 Antifurto: Não Acessórios: Não  
 Itens Veículo: Direção Hidráulica

**CLÁUSULAS**

Cobertura Compreensiva (001) Extensao Perimetro Mercosul (006) Cobertura Para Carrocerias (035)  
 Danos Morais (056) Assist Dia/Noite Carga 200Km (064) Acidentes Pessoais de Passageiros (081)  
 Vidro Protegido Carga (083) Auto Reserva Não

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

Cálculo Online Código da Operação: 0000CRB | 0000CRB | 0 | 00IOf+A

000000000061445000800999000000020000000095S0391101120100100015000000000

Chassi decodificado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICHARD CRISTIANO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 20:16, sob o número WMOR18700023051. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 36836BA.



**PROPOSTA DE SEGURO DE AUTOMÓVEL**



CPD - Data / Hora: 05/04/2017 - 12:32:41

Versão: 7.15 (01/04/2017)

Data do 1º cálculo: 03/04/2017

Usuário: 8000

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 92.682.038/0001-00 Proposta: 280341237  
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Suc.: 280 - 1700 Item: Nº Cotação: 115752038/04

**LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$)**

**AUTO**

Veículo: Valor de Mercado Referenciado Blindagem: 0,00 Acessórios: 0,00  
 Fator de Ajuste: 100% Kit Gás: 0,00 Carroceria: 6.300,00  
 Desp. Extraordinárias: Não Diárias Paralisação: 0,00 Equipamentos: 0,00

**RCF**

D.M.: 50.000,00 D.C.: 50.000,00 G.U.: 0,00 D. Morais.: 5.000,00

**APP**

Morte p/ Passageiro: 10.000,00 Invalidez p/ Passageiro: 10.000,00 Lotação Oficial: 3 (Passageiros)

**FRANQUIAS (R\$)**

Veículo:(Reduzida) 2.328,76 Kit Gás: 0,00 Para-Brisa: 230,00  
 Equipamentos: 0,00 Carroceria: 0,00 Vidros Laterais: 0,00  
 Faróis, Lant., Retr.: 0,00 Xenon/LED 0,00 Vidro Traseiro: 0,00

Cláusula 86:

**PRÊMIOS (R\$)**

**LIQUIDO (AUTO+RCF+APP): 2.714,35**  
 Prêmio Residencial: 0,00  
 Custo de Emissão: 0,00  
 Adic. Fracionamento: 0,00  
 IOF: 200,31  
**TOTAL: 2.914,66**

**DADOS DO LEASING/CDC**

Nº Contrato:  
 Término:

**FORMA DE COBRANÇA (R\$)**

1ª Parcela: Carnê CCB Nº:  
 Demais Parcelas: Carnê Valor: 728,68  
 Data:

**CONTA DÉBITO**

Banco:  
 Agência: Díg.: 0  
 C/C: Díg.:

Devolução CCB Crédito em conta: Não

**CONTA CRÉDITO**

Banco:  
 Agência: Díg.: 0  
 C/C: Díg.:

**CORRETOR**

Nome: Rodobens adm Corretora de Seguros Ltda Cód. CPD: 100073  
 Cód. SUSEP: 5952610204056 Inspetoria: 0027

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Declaro ter conhecimento do inteiro teor das Condições Gerais deste seguro, estando ainda ciente de que:  
 . as Condições Gerais do seguro estão disponíveis para download no site da Bradesco Auto/RE(www.bradescoautore.com.br/segurado), sendo desnecessário o envio da via impressa;  
 . somente terei direito às coberturas escolhidas, assinaladas nesta Proposta;  
 . o veículo, objeto desta proposta, encontra-se em perfeito estado de conservação e uso;  
 . o critério de indenização decorrente de sinistro em que for devida a Indenização Integral é o Valor de Mercado Referenciado, que corresponderá à quantia variável, fixada em moeda corrente nacional, determinada mediante a aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para o veículo, constante na tabela de referência vigente na data do pagamento da Indenização. A tabela de referência utilizada é a Tabela FIPE, podendo ser consultada através do site www.fipe.com.br. Caso a referida tabela seja extinta, será utilizado o jornal de maior circulação na cidade de residência do segurado;  
 . esta proposta está sujeita à análise do risco e aceitação da Seguradora, podendo ser recusada em até 15 (quinze) dias, a partir da data de recepção desta proposta. Em caso de recusa, os valores pagos serão devolvidos, atualizados pela Taxa Referenciada, desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição;

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

Cálculo Online Código da Operação: 0000CRB | 0000CRB | 0 | 00IOF+A

00000000061445000800999000000020000000095S03911011201001000150000000000

Chassi decodificado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICHARD CRISTIANO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 20:16, sob o número WMOR18700023051. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 36836BA.

**PROPOSTA DE SEGURO DE AUTOMÓVEL**



CPD - Data / Hora: 05/04/2017 - 12:32:41

Versão: 7.15 (01/04/2017)

Data do 1º cálculo: 03/04/2017

Usuário: 8000

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: 92.682.038/0001-00

Proposta: 280341237

Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Suc.: 280 - 1700

Item: **Nº Cotação: 115752038/04**

. o seguro foi contratado com base nas informações fornecidas pelo Proponente, e que estas são verídicas e completas. Caso seja constatada alguma informação inverídica, ocorrerá a Perda de Direitos sobre o seguro;

. o cancelamento desta Proposta de Seguro se dará automaticamente em função do não-pagamento do prêmio à vista - quando da contratação do seguro em Pagamento Único - ou do não-pagamento da 1ª Parcela - quando da contratação do prêmio fracionado, não havendo direito a qualquer indenização;

. o registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua comercialização;

. os dados e informações relacionados a esta Proposta, e ao seguro pretendido, serão incluídos no banco de dados da FENSEG - Federação Nacional de Seguros Gerais;

. O CEP de Pernoite é o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite. Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco (maior prêmio) entre os CEPs de Pernoite padrões.

Em caso de segurado Pessoa Jurídica, informar o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado).

Em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEP's de pernoite), informar o CEP de Residência do segurado.

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo, no mínimo, 85% do tempo da semana. Caso não seja possível definir uma pessoa com essa característica, deverá ser indicado como Principal Condutor a pessoa mais jovem que conduza o veículo.

Declaro e dou fé às informações constantes neste documento, fornecidas para a proposição do Seguro, bem como quaisquer documentos por mim apresentados.

Por fim, autorizo o cadastramento dos dados pessoais do Proponente no banco de dados da FENSEG.

\_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

\_\_\_\_\_

Assinatura do Corretor

**Observações:**

- O Proponente/Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), utilizando-se do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF;
- Foi ratificado pelo Corretor que os dados de telefone celular e e-mail pertencem ao proponente desta proposta;
- Apesar da sugestão da CIA em obter os Dados Bancários do proponente para eventual devolução de prêmio, foi opção do Corretor / Proponente o não preenchimento dos dados;
- Após a transmissão, o corretor deverá imprimir e enviar a proposta devidamente assinada à Sucursal;
- Em caso de dúvidas referentes ao seguro contratado, entre em contato com a Central de Relacionamento pelos telefones 4004 2757 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 701 2757 (demais localidades), ou procure o seu Corretor;
- Para elogios, sugestões ou reclamações, ligue para o SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) pelo telefone 0800 727 9966. A Bradesco Auto/RE ainda disponibiliza uma Central de Atendimento ao Surdo pelo telefone 0800 701 2762.

O pedido de cancelamento, observadas as Condições Gerais do seguro, será assegurado ao cliente no mesmo canal de contratação.

**Protocolo**

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

Cálculo Online Código da Operação: 0000CRB | 0000CRB | 0 | 00IOf+A

00000000061445000800999000000020000000095S0391101120100100015000000000

Chassi decodificado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICHARD CRISTIANO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 20:16, sob o número WMOR18700023051. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 36836BA.



**PROPOSTA DE SEGURO DE AUTOMÓVEL**

CPD - Data / Hora: 05/04/2017 - 12:32:41

Versão: 7.15 (01/04/2017)

Data do 1º cálculo: 03/04/2017

Usuário: 8000

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 92.682.038/0001-00 Proposta: 280341237

Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Suc.: 280 - 1700 Item: **Nº Cotação: 115752038/04**

Esta proposta nº 280341237 foi recebida pelo Bradesco Auto/RE no dia 05/04/2017 às 12:31h.

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

Cálculo Online Código da Operação: 0000CRB | 0000CRB | 0 | 00IOf+A

0000000000614450008009990000000020000000095S0391101120100100015000000000

Chassi decodificado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICHARD CRISTIANO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 20:16, sob o número WMOR18700023051. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 36836BA.

# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor - SP.**

**Processo n.º 1000284-15.2018.8.26.0372**

**Exequente: Copagaz Distribuidora de Gás S/A**

**Executado: Jocinei Messias de Oliveira**

**Jocinei Messias de Oliveira**, já devidamente qualificado nos autos da **Execução**, que lhe move **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**, feito acima epigrafado, que tramita perante esse Douto Juízo, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, informar que interposição de Embargos à Execução – processo n.º 1000433-11.2018.8.26.0372, conforme se comprova pelo documento em anexo.

## **DO EFEITO SUSPENSIVO**

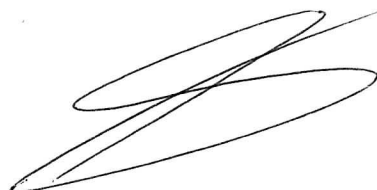
Requer-se, desde já seja atribuído o efeito suspensivo a execução até final julgamento dos embargos n. 1000433-11.2018.8.26.0372, eis que conforme restará demonstrado, que o ora Executado/embargante não é parte legítima para figurar no polo passivo da presente execução, bem como a execução foi devidamente garantida pela Executada J.A. de Oliveira Gás Eireli ME com oferecimento a penhora para garantia da execução do bem móvel abaixo descrito:

**Tipo Veículo: 8.150 E Delivery**

**Ano Fab.: 2007 / Ano Mod.: 2008**

**Código: 0000004865**

**Marca: Volkswagen**





# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Chassi: 9BWA952P78R821739**

**Licença: DWG9461**

**Combustível: Diesel Chassi Remarcado? Não**

**Código FIPE: 5151066**

**Uso Veículo: Carga Explosiva / Inflamável / Cor**

**Zero Km: Não**

**Nº Portas: 02**

**Equipamentos: Não**

**Data Saída Conc.: Nº Eixos: 02**

**Carroceria: Aberta Cobertura**

**Est. São Paulo? Sim Veic. Transformado? Não**

**Antifurto: Não Acessórios: Não**

**Itens Veículo: Direção Hidráulica**

Pelo Código FIPE – 5151066 - constante na Apólice de Seguro em anexo, verifica-se que o valor avaliado do bem é de R\$ 58.745,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), ou seja, valor mais do que suficiente para garantir a execução em caso de rejeição dos embargos, o que se admite apenas por amor ao debate.

**Assim, requer-se, desde já seja atribuído efeito suspensivo a execução, até final decisão daqueles embargos.**

Nestes termos, j. esta aos autos, observadas as formalidades legais,



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

Pede deferimento.

Piracicaba, 08 de fevereiro de 2018.

**Adv. Richard Cristiano da Silva**

**OAB/SP 258.284**

Ciente e de acordo:



**Jocinei Messias de Oliveira - executado**

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"**

**Jocinei Messias de Oliveira**, brasileiro casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n° 29.257.295 – SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n° 247.613.508-90, residente e domiciliado na cidade de Monte Mor – SP, na Rua Doze, n° 180, Bairro Quinhões da Boa Esperança – CEP 13.190-000,

Vem, pelo presente instrumento particular de procuração, nomear e constituir seu bastante procurador **Richard Cristiano da Silva**, regularmente inscrito na OAB/SP n.º 258.284, com escritório nesta cidade de Piracicaba, SP, na Rua Campos Salles, n.º 1448 – Vila Boyes, CEP. 13.416-310, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula **ad-judicia et extra**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, em **especial para opor Embargos à Execução no processo n° 1000284-15.8.26.0372**

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2018.



**Jocinei Messias de Oliveira**

**Declaração de Pobreza –**  
**Lei 1.060/50 c.c. Lei n.º 7.115/83**

Declaro para os devidos fins de direito e a pedido verbal de pessoa interessada que sou pobre na acepção legal do termo, não tendo condições de suportar com o pagamento das custas e despesas processuais, sem comprometer o meu próprio sustento e de minha família.

Declaro, finalmente, que estou ciente e sou inteiramente responsável pela veracidade da presente declaração, inclusive, sob as penas e condições estabelecidas no artigo 4º, § 1º da Lei n.º 1.060/50, **bem como o que dispõe na Lei n.º 7.115/83, visto ter declarado a Receita Federal do Brasil ser ISENTA de Imposto de Renda.**

Para clareza e por ser esta a expressão da verdade,  
firmo a presente,  
Nada mais.

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2018.

  
**Jocinei Messias de Oliveira**



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA  
 END. RESIDENCIAL / QUA. EXISSOR / UR: 29257295 88P/SP  
 CN: 247.613.508-90  
 DATA NASCIMENTO: 19/04/1977  
 FILIAÇÃO: A JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
 TEREZINHA MALAQUIAS DE OLIVEIRA  
 Nº REGISTRO: 01253316507  
 VALIDADE: 25/05/2020  
 1ª HABILITAÇÃO: 12/05/1995

OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA TRANSPORTAR PRODUTOS PERIGOSOS

LOCAL: MONTE MOR, SP  
 ASSINATURA DO PORTADOR: Daniel Amberg  
 DATA EMISSÃO: 25/08/2015  
 04068693113  
 SP730811697

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1146586138  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1146586138

## Petição Inicial de 1º Grau



### Operação realizada com sucesso

- Prezado RICHARD CRISTIANO DA SILVA, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **1000433-11.2018.8.26.0372** em **09/02/2018 18:58:36**.

### Orientações

- Um e-mail foi enviado para **rcsilva@adv.oabsp.org.br** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

### Peticionante

**Nome** : RICHARD CRISTIANO DA SILVA

### Protocolo

**Foro** : Foro de Monte Mor  
**Processo** : 1000433-11.2018.8.26.0372  
**Classe do processo** : Embargos à Execução  
**Assunto principal** : Valor da Execução / Cálculo / Atualização  
**Data/Hora** : 09/02/2018 18:58:36

### Partes

**Embargante** : JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA  
**Embargado** : Copagaz Distribuidora de Gas S.a

### Documentos Protocolados

 Exibindo 3 documentos >> [Exibir todos](#)

**Petição\*** : Embargos PF-email.pdf  
**Procuração** : Procuração PF.pdf  
**Justiça Gratuita** : Declaração de Pobreza.pdf

### Downloads

**Anexar documentos** : [Realizar download dos documentos da petição](#)  
**Recibo** : [Realizar download do recibo](#)

# ADVOCA CIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor - SP.**

**Distribuição por dependência**

**Processo n.º 1000284-15.8.26.0372**

**1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor**

**Exequente: Copagaz Distribuidora de Gás S/A**

**Executado: Jocinei Messias de Oliveira**

**J.A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º 05.873.686/0001-49, estabelecido na cidade de Monte Mor – SP, na Rua Doze, n.º 180, Bairro Quinhões da Boa Esperança – CEP 13.190-000, neste ato representado por seu representante legal, por seu advogado infra-assinado (instrumento de mandato incluso) com escritório na cidade de Piracicaba, SP, na Rua Campos Salles, 1.448, Vila Boyes, CEP 13.416-391 e endereço eletrônico: rcsilva@adv.oabsp.org.br, onde receberá todas as intimações que se fizerem necessárias, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, opor os presentes **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, em face de **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**, sociedade mercantil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.237.583/0001-67 e Inscrição Estadual n.º 111.390.854.110, estabelecida na cidade de São Paulo – SP, na Rua Guararapes, n.º 1885 – 12º andar – Brooklin Paulista e com filial em Paulínia – SP, na Rua Eduardo Elias Zahran, n.º 95 – Bonfim, CEP 13.147-076, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.237.583/0014-81 e Inscrição Estadual n.º 513.002.697.110, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

---

## DA COMPETÊNCIA

A execução tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor, logo, resta fixada a competência territorial desse Egrégio Juízo para processar e julgar os presentes Embargos à Execução.

## Da Garantia do Juízo – Oferecimento de Bem a Penhora

O valor da execução é de R\$ 53.442,84 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Para tanto e neste ato a Empresa Embargada oferece como garantia e para fins de penhora o bem de sua propriedade (documento em anexo) no valor de R\$ 58.745,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), abaixo descrito:

**Tipo Veículo: 8.150 E Delivery**

**Ano Fab.: 2007 / Ano Mod.: 2008**

**Código: 0000004865**

**Marca: Volkswagen**

**Chassi: 9BWA952P78R821739**

**Licença: DWG9461**

**Combustível: Diesel Chassi Remarcado? Não**

**Código FIPE: 5151066**

**Uso Veículo: Carga Explosiva / Inflamável / Cor**

**Zero Km: Não**

**Nº Portas: 02**

**Equipamentos: Não**

**Data Saída Conc.: Nº Eixos: 02**

**Carroceria: Aberta Cobertura**





# ADVOGACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

---

**Est. São Paulo? Sim Veic. Transformado? Não**

**Antifurto: Não Acessórios: Não**

**Itens Veículo: Direção Hidráulica**

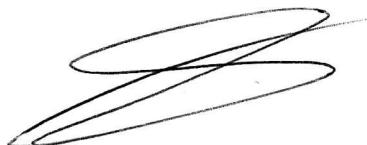
Pelo Código FIPE – 5151066 - constante na Apólice de Seguro em anexo, verifica-se que o valor avaliado do bem é de R\$ 58.745,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), ou seja, valor mais do que suficiente para garantir a execução em caso de rejeição dos embargos, o que se admite apenas por amor ao debate.

## **DO EFEITO SUSPENSIVO**

Requer-se, desde já seja atribuído o efeito suspensivo a execução n.º 1000284-15.2018.8.26.0372 em tramite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor até final julgamento dos presentes embargos, eis que foi devidamente garantida pela Executada com oferecimento a penhora para garantia da execução do bem móvel acima identificado.

Pelo Código FIPE – 5151066 - constante na Apólice de Seguro em anexo, verifica-se que o valor avaliado do bem é de R\$ 58.745,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), ou seja, valor mais do que suficiente para garantir a execução em caso de rejeição dos embargos, o que se admite apenas por amor ao debate.

**Assim, requer-se, desde já seja atribuído efeito suspensivo aos embargos, comunicando-se nos autos da execução n.º 1000284-15.2018.8.26.0372 em tramite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor – SP.**



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

## DO PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

Uma vez que a execução está garantida integralmente pelo oferecimento do bem acima, cujo valor ultrapassa a execução e é suficiente para garantir não só a execução, como também todos os ônus da sucumbência, requer-se, desde já, seja concedida a tutela provisória de urgência, a fim de determinar ao Cartório de Protesto que proceda a suspensão dos efeitos do protesto dos títulos protestados representados pelas Notas Fiscais constantes nos autos a saber:

- a) Instrumento de Protesto – n.º 66381 – Protocolo 000024-8 – Valor R\$ 7.560,42;
- b) Instrumento de Protesto – n.º 66380 – Protocolo 000023-9 – Valor R\$ 7.337,52;
- c) Instrumento de Protesto – n.º 66379 – Protocolo 000022-1 – Valor R\$ 9.288,00;
- d) Instrumento de Protesto – n.º 66487 – Protocolo 000037-9 – Valor R\$ 6.361,97;
- e) Instrumento de Protesto – n.º 66486 – Protocolo 000036-1 – Valor R\$ 10.151,54;
- f) Instrumento de Protesto – n.º 66485 – Protocolo 000035-3 – Valor R\$ 9.528,00;

Frise-se que o protesto que se operou vem causando sérios transtornos ao Embargante para a obtenção de crédito junto a outros fornecedores, causando e acumulando prejuízos diários.

Assim, uma vez que a execução está garantida e o Embargante vem tendo sérios prejuízos por causa do protesto que se operou, requer-se a concessão da Tutela Provisória de Urgência, para que,



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

seja determinado, o cancelamento dos protestos apontados, pagas eventuais custas, taxas e emolumentos pelo Embargante, pois preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

Sobre a possibilidade de concessão de tutela provisória de urgência, o Tribunal de Justiça de São Paulo, assim já decidiu:

## ***Ementa para Citação***

***EMBARGOS À EXECUÇÃO - Efeito suspensivo - Indeferimento pelo juízo de primeiro grau - Decisão reformada - Preenchimento dos requisitos elencados pelo art. 739-A, § 1º, do Código de Processo Civil - RECURSO PROVIDO. EMBARGOS À EXECUÇÃO -Pedido de tutela antecipada Admissibilidade. Demonstração da verossimilhança das alegações Garantia integral da execução - RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - AI: 358908320128260000 SP 0035890-83.2012.8.26.0000, Relator: Renato Rangel Desinano, Data de Julgamento: 18/04/2012, 38ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 25/04/2012)***

## **Dos Fatos:**

A presente execução está alicerçada em títulos executivos extrajudiciais/duplicatas mercantis emitidas contra a empresa **J. A. de Oliveira Gás Eireli ME**, que foram protestadas e supostamente não foram quitadas no



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

momento oportuno, que somadas montam o importe de R\$ 53.442,84 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Contudo, em que pese os argumentos e documentos trazidos na inicial, resta evidente que a execução não pode prosperar, sendo sua extinção medida de rigor, como adiante restará demonstrado.

A embargante J.A de Oliveira Gás Eireli ME, encontra-se em plena atividade, ou seja, está ATIVA junto a Receita Federal do Brasil, consoante **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral em anexo**.

A empresa co-executada J.A. de Oliveira, ofereceu bem a penhora em valor suficiente para garantir a execução, outro fator determinante para admitir que a empresa está ativa.

Por outro lado, não há nenhum tipo de argumentação ou prova de abuso da personalidade jurídica que pudesse caracterizar qualquer tipo de desvio de finalidade ou confusão patrimonial a justificar a desconsideração da personalidade jurídica, principalmente sem determinação judicial a justificar a inclusão do sócio no polo passivo da presente demanda.

Os casos de desconsideração da personalidade jurídica vêm descritos no artigo 50 do Código Civil, sendo ato privativo do Juiz e não da parte, consoante lição de Nestor Duarte contida na obra Código Civil Comentado: Doutrina e Jurisprudência: Lei nº 10.406 de 10.01.2002/ Coordenador Cezar Peluso – 9ª ed. rev. atual – Barueri, SP: Manole, 2015, página 53:

**“A desconsideração da personalidade jurídica é ato privativo do juiz, que, também não agirá de ofício, dependendo de iniciativa da parte ou do MP quando lhe couber intervir no processo. A decisão fixará**





# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**quais relações ou obrigações serão estendidas aos sócios ou administrador de modo que a pessoa jurídica não se extingue mas é apenas afastado o véu protetor, para que os bens particulares daqueles respondam pelos atos abusivos ou fraudulentos.”**

Dessa forma, verifica-se que não houve e que não há qualquer ato abusivo ou fraudulento praticado pela empresa a justificar a desconsideração da personalidade jurídica.

Pelo contrário, a co-executada encontra-se em plena atividade e ofereceu bem idôneo a penhora, devidamente segurado por companhia de seguro, demonstrando que não existe a menor razão fática ou jurídica para o sócio figurar no pólo passivo da presente execução.

Frise-se que a constituição da empresa Embargante J.A de Oliveira, é constituída por empresa de responsabilidade limitada EIRELI, nos moldes preconizados pelos artigos 44, VI e artigo 980 – A ambos do Código Civil, que disciplinam:

**Art. 44. “São pessoas jurídicas de direito privado:**

(...)

**VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada”. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 11.07. 2011)**

**Art. 980-A. “A empresa individual de responsabilidade limitada será constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 11.07. 2011).**



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**§ 1º O nome empresarial deverá ser formado pela inclusão da expressão "EIRELI" após a firma ou a denominação social da empresa individual de responsabilidade limitada. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 11.07. 2011)**

**§ 2º A pessoa natural que constituir empresa individual de responsabilidade limitada somente poderá figurar em uma única empresa dessa modalidade. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 11.07. 2011)**

**§ 3º A empresa individual de responsabilidade limitada também poderá resultar da concentração das quotas de outra modalidade societária num único sócio, independentemente das razões que motivaram tal concentração. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 11.07. 2011)**

**§ 4º ( VETADO).**

**§ 5º Poderá ser atribuída à empresa individual de responsabilidade limitada constituída para a prestação de serviços de qualquer natureza a remuneração decorrente da cessão de direitos patrimoniais de autor ou de imagem, nome, marca ou voz de que seja detentor o titular da pessoa jurídica, vinculados à atividade profissional. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 11.07. 2011)**

**§ 6º Aplicam-se à empresa individual de responsabilidade limitada, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 11.07. 2011).**



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

Dessa forma, o citado art. 980-A do Código Civil, introduzido pela Lei n. 12.441/2011 trouxe a figura da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI, cuja responsabilidade limita-se ao seu capital social.

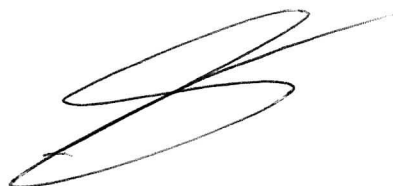
E sob essa ótica, verifica-se que o capital social da empresa que foi devidamente integralizado é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo que o débito ora executado é de R\$ 53.442,84, ou seja, dentro do limite da responsabilidade atribuída pela Lei.

Em outras palavras, como o valor cobrado é inferior ao do limite do capital social não há que se falar em responsabilização do sócio, pois esta somente surge, caso ultrapassado o limite do capital social da EIRELI, o que não é o caso.

Tal instituto foi inserido exatamente com o intuito de separar as obrigações de pessoa física e da pessoa jurídica, empresa individual, mediante o cumprimento de alguns requisitos, como a integralização total do capital social e a utilização da expressão EIRELI no nome empresarial, requisitos preenchidos pela empresa Embargante.

Como a Embargante preenche todos os requisitos legais, não existe sob qualquer prisma ou enfoque a menor razão para se admitir o sócio, no polo passivo da presente execução.

A questão já foi enfrentada pela 33ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2037332-16.2013.8.26.0000, Registro: 2013.0000720649, da lavra do Eminentíssimo Desembargador Mario A. Silveira, o que realizou aprofundado



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

estudo sobre a matéria e, em razão de todo brilhantismo, rogamos *vênias* para transcrever trechos desse voto iluminado:

***Ementa: "AGRAVO DE INSTRUMENTO Interposição contra decisão que indeferiu o pedido de penhora de quaisquer ativos financeiros que pudessem se encontrar depositados na conta da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI. Distinção entre a pessoa física e a agravante. Empresa individual de responsabilidade limitada que, embora seja constituída pela pessoa física, não foi parte na decisão arbitral. Distinção entre a pessoa física e a pessoa jurídica formada pela Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI, criada pela Lein.º12.441/2011. Inexistência de confusão patrimonial. Decisão mantida. Agravo de Instrumento não provido".***

Desse modo, evidente, portanto a proteção legal conferida ao sócio da EIRELI, desde que preenchidos os requisitos e limites imposto pela pelo artigo 980-A do Código Civil, sendo esse exatamente o caso dos autos, onde a lei civil protege seus bens até o limite do capital social da empresa, que no caso concreto é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e o débito executado é inferior no importe de R\$ 53.442,84 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Ainda sobre o tema o Tribunal de Justiça de São Paulo assim já decidiu:

**"DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. INAPLICABILIDADE. EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS DE QUE OS SÓCIOS AGIRAM COM EXCESSO DE PODERES OU INFRAÇÃO À LEI, AO CONTRATO SOCIAL OU AOS ESTATUTOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 596 DO CPC. Execução.**





# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Expedição de ofício à Receita Federal. Pedido formulado pelo exequente com vistas à localização de bens do devedor. Inadmissibilidade, diante da ausência de provas de que o credor tenha esgotado todas as possibilidades de localizar bens passíveis de constrição. Interesse particular que não se confunde com interesse público". (TJSP, AI n. 7.101.602-7, 18ª Câm. Cível, j. 26.10.2006). (RT 858/276)**

Por fim, coleciona o embargante decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que ao enfrentar a questão decidiu:

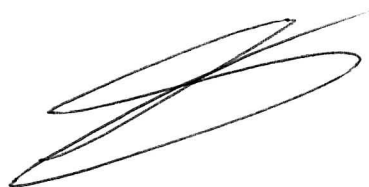
*Ementa: EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXECUÇÃO CONTRA A PESSOA FÍSICA DO SÓCIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM". DÍVIDA DA PESSOA JURÍDICA. PROVA. DUPLICATAS MERCANTIS. A execução deve ser promovida diretamente contra a pessoa jurídica geradora do débito em execução e não contra a pessoa de seu sócio. Prova dos autos a demonstrar que o débito foi contraído pela pessoa jurídica, correta a interpretação da sentença, em face da ilegitimidade passiva do apelado. Apelo desprovido. Unânime". (Apelação Cível Nº 70050766294, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rubem Duarte, Julgado em 10/10/2012)*

*Assunto: Pessoa Jurídica. Contratação de Débito.*

*Data de Julgamento: 10/10/2012*

*Publicação: Diário da Justiça do dia 18/10/2012*

Assim, requer-se a exclusão do Sócio da empresa EIRELI – Jocinei Messias de Oliveira do polo passivo da presente execução, tudo como medida de Direito e de Justiça.



# ADVOCA CIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

## DO EXCESSO DE EXECUÇÃO

Apenas por amor ao debate e pelo princípio da causalidade, caso Vossa Excelência assim não entenda o valor da execução se mostra excessiva.

Isso porque, dois fenômenos ocorrem com a presente execução:

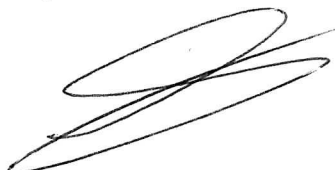
1) O valor executado de R\$ 53,442,84 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) não se coaduna com o planilha de cálculo apresentada pelo Embargado às fls. 16 da execução. Isso porque, o próprio Embargado reconhece o pagamento parcial da duplicata – NF 457108-01 emitida 30/10/2017 – Fatura 451108 – valor R\$ 9.504,50 – valor pago R\$ 1.994,08 – valor devido R\$ 7.560,42, de modo que a somatória dos valores devidos seria de R\$ 50.227,45 e não o valor cobrado de R\$ 53.442,84.

Assim, é incontroverso que a execução excede seus limites em R\$ 1.994,08 (hum mil, novecentos e noventa e quatro e oito centavos), sendo que o valor de face seria de R\$ 50.227,45.

2) Há, ainda, excesso de execução quanto aos juros cobrados pelo Embargado, que não respeitam o limite legal de 1% imposto pelos artigos 406 do Código Civil e 161, § 1º do Código Tributário Nacional, posto que os juros cobrados, sem previsão contratual ou dispositivo na duplicata que o equivalha, estão sendo cobrados em 2,30%, 2,16% e 2,07%.

Assim, reza o artigo 406 do Código Civil:

**Art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão**



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

***fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.***

verbis:

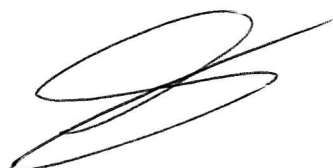
O artigo 161 do Código Tributário Nacional assim dispõe,

***Art. 161. "O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.***

**§ 1º Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de um por cento ao mês".**

Dessa forma, a Legislação Brasileira e a Jurisprudência já são uníssonas no sentido que a taxa de juros a ser cobrada no caso de inadimplemento da obrigação é de 1% ao mês.

***APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. DUPLICATA, NOTA FISCAL DO DÉBITO E NOTA PROMISSÓRIA ASSINADA PELA RÉ/EMBARGANTE. DOCUMENTOS QUE EVIDENCIAM A EXISTÊNCIA DA ALEGADA DÍVIDA, HÁBEIS A PROPOSITURA DA MONITÓRIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1102-A DO CPC. PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. IMPOSSIBILIDADE. PRECLUSÃO TEMPORAL E INOVAÇÃO RECURSAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. MERA ATUALIZAÇÃO DA MOEDA EM RAZÃO DO DECURSO***



# ADVOGACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**TEMPORAL. INCIDÊNCIA A PARTIR DO VENCIMENTO DO DOCUMENTO REPRESENTATIVO DO CRÉDITO (DUPLICATA). JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA NO PERCENTUAL DE 1% AO MÊS, A CONTAR A PARTIR DA CITAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 406 DO CC/2002, COMBINANDO COM ART. 161, § 1º DO CTN E ART. 219 DO CPC. SENTENÇA CORRETAMENTE LANÇADA E MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.** 1. Admite-se como prova escrita, hábil a instruir a Ação Monitória, qualquer documento que denote indícios da existência do débito, e seja despido de eficácia executiva, bastando somente que permita ao juiz concluir pela plausibilidade do direito alegado. 2. O pleito de produção de perícia é impertinente, porquanto, além da pretendida prova não ter o condão de trazer novos elementos para o deslinde do feito, a mesma não foi requerida em momento oportuno (na apresentação dos embargos monitórios). Ademais, configura inovação recursal deduzir pedido não suscitado e apreciado em primeiro grau. 3. A correção monetária constitui mera recomposição do valor principal, em face da desvalorização monetária ocorrida pelo decurso temporal, razão pela qual, incide desde o vencimento da dívida. 4. Nos termos do artigo 406, do Código Civil de 2002, os juros moratórios devem ser fixados conforme a taxa, que estiver em vigor, relativamente à mora do pagamento de impostos à Fazenda Nacional, ou seja, 1% ao mês, "ex vi" do art. 161, § 1º, do CTN. 5. Sentença bem lançada e mantida em grau recursal. (TJ-PR - AC: 4347820 PR 0434782-0, Relator: Ruy Francisco Thomaz, Data de Julgamento: 16/10/2007, 7ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 7488)





# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

No caso em testilha, verifica-se que o Embargado está cobrando taxa superior a 1% ao mês, o que além de ser vedado pela legislação, ainda traz como consequência excesso de execução.

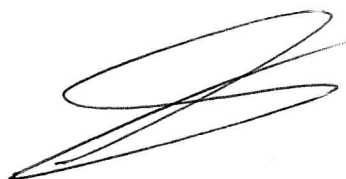
Consoante se verifica pelas Duplicatas em anexo e pela planilha anexada pelo Embargado, todas as duplicatas tem vencimento em novembro de 2017, sem exceção.

A ação foi ajuizada em 22 de janeiro de 2018, logo, os juros de mora, são devidos a partir do vencimento - inteligência do artigo 397 do Código Civil, de sorte, portanto, que os juros não de mora não poderiam ser superiores a 2%.

Sobre o tema:

**“EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Cambial – Duplicata mercantil – Juros Moratórios - Incidência desde o vencimento do título, e não a partir da citação – Inteligência do artigo 397 do Código Civil – Litigância de má-fé não caracterizada - Embargos improcedentes - Recurso desprovido – Sentença mantida. (TJ-SP - APL: 40148024420138260562 SP 4014802-44.2013.8.26.0562, Relator: Ademir Benedito, Data de Julgamento: 19/10/2015, 21ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 29/10/2015)**

Assim, resta impugnada a planilha apresentada às fls. 16, pois os juros de mora deveriam corresponder a 2% do valor do débito, ou seja, 1% ao mês, que convertidos em real correspondem a importância de R\$ 1.008,97 e não R\$ 1.050,08, apurando-se uma diferença de R\$ 41,11 (quarenta e um reais e onze centavos).



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

Verifica-se, portanto pela planilha abaixo que, o valor executado não se coaduna com o valor devido, a saber:

N.FISCAIS	EMISSAO	FATURA	VALOR	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO	VENCT*	ATUAL. COR.MON	% JUROS	VALOR JUROS	DATA
457108-01	30/10/2017	457108	R\$ 8.504,50	R\$ 1.944,08	R\$ 7.560,42	11/11/2017	R\$ 7.593,72	2,00%	R\$ 151,87	01/12/2017
457958-01	03/11/2017	457958	R\$ 7.337,52	-	R\$ 7.337,52	15/11/2017	R\$ 7.389,84	2,00%	R\$ 147,39	01/12/2017
458353-01	06/11/2017	458353	R\$ 9.288,00	-	R\$ 9.288,00	18/11/2017	R\$ 9.328,91	2,00%	R\$ 186,57	01/12/2017
459308-01	10/11/2017	459308	R\$ 8.361,97	-	R\$ 8.361,97	22/11/2017	R\$ 8.389,99	2,00%	R\$ 127,80	07/12/2017
459759-01	13/11/2017	459759	R\$ 10.151,54	-	R\$ 10.151,54	25/11/2017	R\$ 10.196,25	2,00%	R\$ 203,93	07/12/2017
460405-01	16/11/2017	460405	R\$ 9.528,00	-	R\$ 9.528,00	28/11/2017	R\$ 9.589,97	2,00%	R\$ 191,40	07/12/2017
			<b>R\$ 52.171,53</b>	<b>R\$ 1.944,08</b>	<b>R\$ 50.227,45</b>		<b>R\$ 50.448,68</b>		<b>R\$ 1.008,96</b>	

**Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP (AASP)**

RESUMO ATUALIZADO - JANEIRO/2018	
VALOR DO DÉBITO (N.F.s.)	R\$ 50.227,45
CORREÇÃO MONETÁRIA	R\$ 221,23
JUROS	R\$ 1.008,96
<b>TOTAL DO DÉBITO</b>	<b>R\$ 51.457,64</b>

**VALOR EXECUTADO - R\$ 53.442,84**  
**VALOR CORRETO - R\$ 51.457,64**  
**EXCESSO DE EXECUÇÃO - R\$ 1.985,20**

Dessa forma, os embargos devem ser julgados procedentes, a fim de se determinar a redução da execução para o valor correto de R\$ 51.457,64 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), tudo como medida de Direito e de Justiça.

## Do Parcelamento do Débito

A empresa Embargante para demonstrar sua boa-fé e intenção em saldar o débito ora embargado, requer-se a Vossa Excelência, que seja deferido o pagamento parcelado do valor correto do débito no importe de R\$ 51.457,64, a ser pago pelo Embargante em 26 (vinte e seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, que somados montam a quantia de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), ou seja, o valor pretendido para pagamento estaria com a devida correção monetária.

Saliente-se que esse é o limite máximo que a empresa embargante poderia suportar sem comprometer suas atividades.



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

---

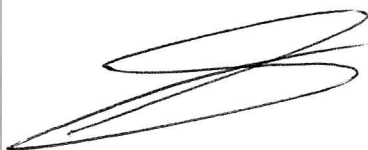
**Isto Posto**, requer-se a Vossa Excelência:

- a) Seja concedida tutela provisória de urgência, a fim de determinar ao Cartório de Protesto que proceda a suspensão dos efeitos do protesto dos títulos protestados até quitação integral do débito, quando devem os protestos serem baixados e cancelados em definitivo;
- b) que após a apreciação do pedido de tutela antecipada, que os presentes embargos sejam recibos, intimando-se a embargada para que no prazo legal e se quiser, apresente as argumentações que entender pertinentes, quando ao final devem os presentes embargos ser providos, a fim de se determinar a exclusão do polo passivo do sócio **Jocinei Messias de Oliveira**, eis que a execução deve recair apenas sobre a pessoa jurídica por se tratar de empresa EIRELI.

Por outro lado, pelo princípio da impugnação específica, a execução nos moldes que se apresenta, configura-se excessiva, devendo ser determinado por Vossa Excelência sua adequação, para constar o valor correto de R\$ 51.457,64 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), tudo como medida de Justiça e de Direito.

Que seja autorizado o pagamento do débito parcelado em 26 (vinte e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, que somadas montam a quantia de R\$ 52.000,00.

Com a procedência dos embargos, deve o Embargado ser condenado aos pagamento das custas e despesas processuais, bem como, condenando, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios, além das demais cominações legais, tudo como medida de Justiça.



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Outrossim, requer-se seja concedido aos presente embargos o efeito suspensivo, nos moldes acima, bem como a tutela provisória de urgência.**

Protesta-se provar o alegado, por todos os meios de prova em direito admitidas, sem exceção, especialmente pela produção de prova pericial, juntada de novos documentos, etc.

Dá-se aos presentes embargos, o mesmo valor atribuído à execução, ou seja, R\$ 53.442,84, para fins meramente fiscais.

Nestes termos, j. esta aos autos, observadas as formalidades legais,

Pede deferimento.

Piracicaba, 08 de fevereiro de 2018.

**Adv. Richard Cristiano da Silva**  
**OAB/SP 258.284**

Ciente e de acordo:

  
**J.A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME**



**PROPOSTA DE SEGURO DE AUTOMÓVEL**

CPD - Data / Hora: 05/04/2017 - 12:32:41

Versão: 7.15 (01/04/2017)

Data do 1º cálculo: 03/04/2017

Usuário: 8000

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 92.682.038/0001-00 Proposta: 280341237  
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Suc.: 280 - 1700 Item: **Nº Cotação: 115752038/04**

**DADOS DO PROPONENTE**

Nome: J a de Oliveira gas Me CPF / CNPJ: 05.873.686/0001-49 Tipo Pessoa: Jurídica  
 End. Corresp.: Rua Sebastiao Roque de Almeida 180 Bairro: Quinhoes da boa Esp Município: Monte Mor  
 Email: jogas.quinhoes@gmail.com UF: SP CEP: 13190-000  
 Tel. Resid.: (0019) 992198249 Tel. Com.: (0019) 38792041 Tel. Cel.: (0019) 992198197  
 End. de Pernoites: Rua Sebastiao Roque de Almeida 180 Bairro: Quinhoes da boa Município: Monte Mor UF: SP  
 Segurado é o proprietário do veiculo? Não CEP de Pernoite: 13190-000

**DADOS DO SEGURO**

Vigência: das 24h de 05/04/2017 às 24h de 05/04/2018  
 Tipo de Seguro: Contrato Tipo de Cliente: Tradicional  
 Renovação? Sim Cia: 544 Sinistros? Não Quant.: 00  
 Apólice: 072631 Suc.: 280 Item: 0001 Cl: 53100ZQMW4RJL9 Classe Bônus: 05  
 Cód. Contrato: 0000007322 Grupo: Veiculos Promocionais Rodobens Tipo Grupo:  
 Matrícula: Depto: Parentesco: O Próprio Vencimento:

**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO**

**CARACTERÍSTICAS DO SEGURADO**

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

**Proprietário: Para fins de aceitação deste seguro o proprietário declarado deve ser aquele que consta no registro do DENATRAN (Órgão Nacional de Trânsito).**

Nome: Dibens Leasing s a arr Merc CPF / CNPJ: 65.654.303/0001-73

**OBJETO DO SEGURO**

Tipo Veículo: 8.150 E Delivery Ano Fab.: 2007 Ano Mod.: 2008 Código: 0000004865  
 Marca: Volkswagen Chassi: 9BWA952P78R821739 Licença: DWG9461  
 Combustível: Diesel Chassi Remarcado? Não Código FIPE: 5151066  
 Uso Veículo: Carga Explosiva / Inflamável / Cor Zero Km: Não Nº Portas: 02  
 Equipamentos: Não Data Saída Conc.: Nº Eixos: 02  
 Carroceria: Aberta Cobertura Est. São Paulo? Sim Veic. Transformado? Não  
 Antifurto: Não Acessórios: Não  
 Itens Veículo: Direção Hidráulica

**CLÁUSULAS**

Cobertura Compreensiva (001) Extensao Perimetro Mercosul (006) Cobertura Para Carrocerias (035)  
 Danos Morais (056) Assist Dia/Noite Carga 200Km (064) Acidentes Pessoais de Passageiros (081)  
 Vidro Protegido Carga (083) Auto Reserva Não

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

Cálculo Online Código da Operação: 0000CRB | 0000CRB | 0 | 00IOf+A

0000000000614450008009990000000020000000095S0391101120100100015000000000

Chassi decodificado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICHARD CRISTIANO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 19:28, sob o número WMOR18700023019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 3686EFF.



**PROPOSTA DE SEGURO DE AUTOMÓVEL**



CPD - Data / Hora: 05/04/2017 - 12:32:41

Versão: 7.15 (01/04/2017)

Data do 1º cálculo: 03/04/2017

Usuário: 8000

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 92.682.038/0001-00 Proposta: 280341237  
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Suc.: 280 - 1700 Item: Nº Cotação: 115752038/04

**LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$)**

**AUTO**

Veículo: Valor de Mercado Referenciado	Blindagem:	0,00	Acessórios:	0,00
Fator de Ajuste: 100%	Kit Gás:	0,00	Carroceria:	6.300,00
Desp. Extraordinárias: Não	Diárias Paralisação:	0,00	Equipamentos:	0,00

**RCF**

D.M.: 50.000,00	D.C.: 50.000,00	G.U.: 0,00	D. Morais.:	5.000,00
-----------------	-----------------	------------	-------------	----------

**APP**

Morte p/ Passageiro:	10.000,00	Invalidez p/ Passageiro:	10.000,00	Lotação Oficial: 3 (Passageiros)
----------------------	-----------	--------------------------	-----------	----------------------------------

**FRANQUIAS (R\$)**

Veículo:(Reduzida)	2.328,76	Kit Gás:	0,00	Para-Brisa:	230,00
Equipamentos:	0,00	Carroceria:	0,00	Vidros Laterais:	0,00
Faróis, Lant., Retr.:	0,00	Xenon/LED	0,00	Vidro Traseiro:	0,00

Cláusula 86:

**PRÊMIOS (R\$)**

<b>LIQUIDO (AUTO+RCF+APP):</b>	<b>2.714,35</b>
Prêmio Residencial:	0,00
Custo de Emissão:	0,00
Adic. Fracionamento:	0,00
IOF:	200,31
<b>TOTAL:</b>	<b>2.914,66</b>

**DADOS DO LEASING/CDC**

Nº Contrato:	
Término:	

**FORMA DE COBRANÇA (R\$)**

1ª Parcela: Carnê	CCB Nº:	
Demais Parcelas: Carnê	Valor:	728,68
	Data:	

**CONTA DÉBITO**

Banco:	
Agência:	Díg.: 0
C/C:	Díg.:

**CONTA CRÉDITO**

Banco:	
Agência:	Díg.: 0
C/C:	Díg.:

Devolução CCB Crédito em conta: Não

**CORRETOR**

Nome: Rodobens adm Corretora de Seguros Ltda	Cód. CPD: 100073
Cód. SUSEP: 5952610204056	Inspetoria: 0027

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Declaro ter conhecimento do inteiro teor das Condições Gerais deste seguro, estando ainda ciente de que:  
 . as Condições Gerais do seguro estão disponíveis para download no site da Bradesco Auto/RE(www.bradescoautore.com.br/segurado), sendo desnecessário o envio da via impressa;  
 . somente terei direito às coberturas escolhidas, assinaladas nesta Proposta;  
 . o veículo, objeto desta proposta, encontra-se em perfeito estado de conservação e uso;  
 . o critério de indenização decorrente de sinistro em que for devida a Indenização Integral é o Valor de Mercado Referenciado, que corresponderá à quantia variável, fixada em moeda corrente nacional, determinada mediante a aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para o veículo, constante na tabela de referência vigente na data do pagamento da Indenização. A tabela de referência utilizada é a Tabela FIPE, podendo ser consultada através do site www.fipe.com.br. Caso a referida tabela seja extinta, será utilizado o jornal de maior circulação na cidade de residência do segurado;  
 . esta proposta está sujeita à análise do risco e aceitação da Seguradora, podendo ser recusada em até 15 (quinze) dias, a partir da data de recepção desta proposta. Em caso de recusa, os valores pagos serão devolvidos, atualizados pela Taxa Referenciada, desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição;

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

Cálculo Online Código da Operação: 0000CRB | 0000CRB | 0 | 00IOF+A

00000000061445000800999000000020000000095S0391101120100100015000000000

Chassi decodificado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICHARD CRISTIANO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 19:28, sob o número WMOR18700023019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 3686EFF.

**PROPOSTA DE SEGURO DE AUTOMÓVEL**



CPD - Data / Hora: 05/04/2017 - 12:32:41

Versão: 7.15 (01/04/2017)

Data do 1º cálculo: 03/04/2017

Usuário: 8000

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 92.682.038/0001-00 Proposta: 280341237  
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Suc.: 280 - 1700 Item: Nº Cotação: 115752038/04

. o seguro foi contratado com base nas informações fornecidas pelo Proponente, e que estas são verídicas e completas. Caso seja constatada alguma informação inverídica, ocorrerá a Perda de Direitos sobre o seguro;

. o cancelamento desta Proposta de Seguro se dará automaticamente em função do não-pagamento do prêmio à vista - quando da contratação do seguro em Pagamento Único - ou do não-pagamento da 1ª Parcela - quando da contratação do prêmio fracionado, não havendo direito a qualquer indenização;

. o registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua comercialização;

. os dados e informações relacionados a esta Proposta, e ao seguro pretendido, serão incluídos no banco de dados da FENSEG - Federação Nacional de Seguros Gerais;

. O CEP de Pernoite é o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite. Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco (maior prêmio) entre os CEPs de Pernoite padrões.

Em caso de segurado Pessoa Jurídica, informar o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado).

Em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEP's de pernoite), informar o CEP de Residência do segurado.

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo, no mínimo, 85% do tempo da semana. Caso não seja possível definir uma pessoa com essa característica, deverá ser indicado como Principal Condutor a pessoa mais jovem que conduza o veículo.

Declaro e dou fé às informações constantes neste documento, fornecidas para a proposição do Seguro, bem como quaisquer documentos por mim apresentados.

Por fim, autorizo o cadastramento dos dados pessoais do Proponente no banco de dados da FENSEG.

\_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

\_\_\_\_\_

Assinatura do Corretor

**Observações:**

- O Proponente/Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), utilizando-se do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF;
- Foi ratificado pelo Corretor que os dados de telefone celular e e-mail pertencem ao proponente desta proposta;
- Apesar da sugestão da CIA em obter os Dados Bancários do proponente para eventual devolução de prêmio, foi opção do Corretor / Proponente o não preenchimento dos dados;
- Após a transmissão, o corretor deverá imprimir e enviar a proposta devidamente assinada à Sucursal;
- Em caso de dúvidas referentes ao seguro contratado, entre em contato com a Central de Relacionamento pelos telefones 4004 2757 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 701 2757 (demais localidades), ou procure o seu Corretor;
- Para elogios, sugestões ou reclamações, ligue para o SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) pelo telefone 0800 727 9966. A Bradesco Auto/RE ainda disponibiliza uma Central de Atendimento ao Surdo pelo telefone 0800 701 2762.

O pedido de cancelamento, observadas as Condições Gerais do seguro, será assegurado ao cliente no mesmo canal de contratação.

**Protocolo**

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

Cálculo Online Código da Operação: 0000CRB | 0000CRB | 0 | 00IOf+A

00000000061445000800999000000020000000095S0391101120100100015000000000

Chassi decodificado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICHARD CRISTIANO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 19:28, sob o número WMOR18700023019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 36866EFF.



**PROPOSTA DE SEGURO DE AUTOMÓVEL**

CPD - Data / Hora: 05/04/2017 - 12:32:41

Versão: 7.15 (01/04/2017)

Data do 1º cálculo: 03/04/2017

Usuário: 8000

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: 92.682.038/0001-00

Proposta: 280341237

Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Suc.: 280 - 1700

Item:

**Nº Cotação: 115752038/04**

Esta proposta nº 280341237 foi recebida pelo Bradesco Auto/RE no dia 05/04/2017 às 12:31h.

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

Cálculo Online Código da Operação: 0000CRB | 0000CRB | 0 | 00IOf+A

0000000000614450000800999000000020000000095S0391101120100100015000000000

Chassi decodificado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICHARD CRISTIANO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 19:28, sob o número WMOR18700023019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 3686EEFF.







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente, manifeste-se sobre a petição juntada aos autos pelo executado às fls. 55/122.

Nada Mais. Monte Mor, 14 de fevereiro de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
 Denise Tayene de Melo, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP  
13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exeqüente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli e outro**  
 Valor da Causa: **R\$ 53.442,84**  
 Nº do Mandado: **372.2018/000739-3**

*MARCI -*

**Mandado expedido em relação a: J A de Oliveira Gás Eireli  
 Jocinei Messias de Oliveira**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

**Rua Doze, 180, Quinhões de Boa Esperança - CEP 13190-000, Monte Mor-SP**

**DILIGÊNCIA: Guia nº 176**

**- R\$ 308,40**

**Advertência:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada pela internet. Para visualização, siga as instruções da folha em anexo (OFÍCIO-SENHA DE ACESSO DA PARTE).

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Gustavo Nardi

Monte Mor, 29 de janeiro de 2018.



*X*  
*[Handwritten signature]*

*Jocinei Messias de Oliveira*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Marli Lazzarini Dos Reis Bolota (25811)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2018/000739-3 dirigi-me á Rua 12(doze), nº 180, Quinhões da Boa Esperança, Monte Mor/SP, onde **CITEI pessoalmente J A DE OLIVEIRA GÁS EIRELI, na pessoa de seu representante legal JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA, e pessoalmente o coo-executado, em sua pessoa física JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA, de todo teor e fins do presente mandado,** inclusive para os atos e termos da ação proposta, na conformidade com inicial e r. despacho(s) transcrito(s); **CIENTIFICANDO-O** do prazo legal e, fazendo-lhe a **ADVERTÊNCIA** contida no mandado. Aceitou a contrafé, e cópia do Ofício-Senha de acesso das partes aos autos, após leitura que lhe fiz, ouviu; exarando seu ciente no anverso das fls. deste, conforme se vê. O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 07 de fevereiro de 2.018.

A contar: **01 diligência em Monte Mor = R\$ 77,10.**

Foi recolhido na Guia 176 - R\$ 308,40.

**Sobra -R\$ 231,30.**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2018, foi disponibilizado na página 2467 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Dalva Prazeres de Almeida (OAB 72131/SP)

Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)

Teor do ato: "Exequente, manifeste-se sobre a petição juntada aos autos pelo executado às fls. 55/122."

Monte Mor, 16 de fevereiro de 2018.

Atilio Brancalhão Neto

Escrevente Técnico Judiciário

DALVA PRAZERES DE ALMEIDA  
ADVOGADA

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM<sup>a</sup> 01<sup>a</sup>  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO**

**PROCESSO N<sup>o</sup> 1000284-15.2018.8.26.0372  
EXECUÇÃO**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.,** por sua advogada, nos autos do processo de **AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVETE, fundada em título executivo extrajudicial,** que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, atendendo à r. determinação de fls. 123 e 126, expor e requerer o quanto se segue:

**1. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO DA EXECUTADA DO PASSIVO DA PRESENTE EXECUÇÃO**

Por um lapso da Exequirente, no momento da qualificação do sócio da empresa Executada, de forma equivocada este constou como coexecutado, quando na realidade se tencionou incluí-lo como representante legal.

Assim, a Exequirente requer a exclusão do sócio da Executada JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA, do polo passivo da presente execução.

## 2. DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

Apesar da declaração de pobreza apresentada às fls. 97 dos autos gozar de relativa presunção de veracidade, esta deve estar acompanhada da comprovação da declarada insuficiência de recursos<sup>1</sup>.

Inclusive, apesar da declaração, em sentido oposto, conforme pesquisa anexa (**Doc.1**), obtida no site da Receita Federal<sup>2</sup>, o sócio da Executada apresentou declaração de renda no exercício 2017.

**Prezado Contribuinte (CPF 247.613.508-90),**

JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA

Sua declaração já foi processada.

Resultado encontrado: Saldo inexistente de imposto a pagar ou a restituir.

Em Brasília - DF

20/02/2018

20:59

Ainda, se não bastasse a declaração falsa, para rechaçar o pedido de assistência judiciária gratuita, há ainda que se verificar o elevado valor dos títulos executivos que instruem a presente ação, denotando a capacidade econômica da sociedade executada e a ausência de demonstração da situação financeira da Executada.

Para tanto, deverá a empresa Executada apresentar: (i) declarações de imposto de renda nos exercícios 2017, 2016 e 2015, inclusive do sócio; e, (ii) extratos bancários atuais, onde constam a movimentação compatível à alegada hipossuficiência.

A Exequente considera que a concessão dos benefícios da justiça gratuita deve ser concedida de forma excepcional e criteriosa, sempre condicionada a comprovação do estado de hipossuficiência pela pessoa requerente.

<sup>1</sup> CF/88 - Art. 5º (...) - LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

<sup>2</sup> <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/AtRio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> acesso em 20/02/2018



**DALVA PRAZERES DE ALMEIDA**  
**ADVOGADA**

---

Ainda, no caso da taxa judiciária, que possui natureza jurídica de tributo, o Juízo, na qualidade de representante do Estado, deve prezar pela incolumidade das receitas tributárias, opondo cautela no processamento do pedido de gratuidade judiciária, mediante a determinação de demonstração do real estado de pobreza da parte que o requer.

De outro lado, em pesquisa realizada no sitio eletrônico da JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo<sup>3</sup> (**Doc. 2**), se verificou que o sócio da Executada integra o quadro societário de 03 (três) empresas, sendo duas nesta cidade e uma na cidade de Elias Fausto, a saber:

- **J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI, CNPJ nº 05.873.686/0001-49 – Capital Social de R\$ 90.000,00;**
- **IRMAOS 3J OLIVEIRA - GAS LTDA., CNPJ nº 12.361.803/0001-50 – Capital Social de R\$ 21.000,00; e,**
- **JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº N/C – Capital Social de R\$ 3.000,00.**

Como se vê, a Executada integra volumoso grupo econômico, inclusive em outra comarca, sendo possível a transferência de seu patrimônio e sua movimentação financeira entre elas.

Assim, é possível que esse MD. Juízo seja ludibriado pela Executada, pois sendo comprovado o alegado estado de pobreza, é de se considerar a hipótese do patrimônio e rendimento estarem encobertos sob o manto das pessoas jurídicas que compõem o grupo econômico.

Nesse caso, em razão das inúmeras empresas que compõem o grupo econômico da Executada, conforme inteligência do art. 139, III, do CPC<sup>4</sup>, deve ser determinando que a Executada apresente a movimentação financeira das empresas alhures referidas.

<sup>3</sup> <https://www.jucesponline.sp.gov.br/Default.aspx>

<sup>4</sup> CPC - Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

(...)

III - **prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça** e indeferir postulações meramente protelatórias;

Dessa forma, diante da falta de comprovação do real estado econômico-financeiro pela Executada, bem como em razão das provas que rechaçam a alegada pobreza, mister se faz o indeferimento do pedido de justiça gratuita e a determinação do recolhimento das custas processuais até aqui devidas.

### **3. DO VEÍCULO OFERECIDO EM GARANTIA E CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À EXECUÇÃO**

Em relação ao veículo indicado para servir de garantia ao débito exequendo, este é insuficiente para garantir a satisfação da execução, eis que seu valor não faz frente ao valor devido.

Conforme planilha de débito anexa, o valor devido pela Executada nesta data é de **R\$60.807,08** (sessenta mil, oitocentos e sete reais e oito centavos), conquanto o valor do bem oferecido é **R\$58.745,00**.

Portanto, o Juízo não se encontra seguro do cumprimento da obrigação executiva.

Vale salientar que o débito exequendo, até o momento de sua satisfação, sofre o acréscimo legal de juros e correções de estilo, enquanto o veículo suporta deságio decorrente de sua desvalorização e depreciação.

Assim, a execução deve ser garantida por bem em valor superior, ao menos, em 30% ao valor devido.

Assim, o bem oferecido em garantia deve ser complementado por outro que seja suficiente a garantia efetiva da execução, situação em que será possível cogitar a suspensão processual.

### **4. DO PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA**

Sobre a descabida pretensão da Executada de concessão de tutela de urgência, consistente na determinação de cancelamento dos protestos dos títulos que sustentam a presente execução, é de rigor sua rejeição por total falta de amparo legal.

A Executada confunde o instituto da suspensão da execução, prevista no art. 919, § 1º, do CPC<sup>5</sup>, com a suspensão do protesto de título de crédito.

**O protesto das duplicatas que sustentam a presente ação de execução é legítimo e somente poderá ser baixado ou suspenso em caso de pagamento do valor devido.** O que resta evidenciado é a intenção da Executada de não colher os frutos de sua inadimplência.

Aliás, a Executada não nega a relação comercial que originou os títulos executivos, não alega o cumprimento da obrigação ou aponta qualquer defeito que possa invalidar ou justificar a cobrança dos débitos.

Não existe plausibilidade na argumentação da Executada a justificar a suspensão da publicidade dos apontes ou o prosseguimento das medidas de cobrança do débito.

Por outro lado, **a concessão da suspensão dos protestos além de premiar o inadimplente, prejudicará a Exequente que não receberá o valor devido, bem como à terceiros que possam ter relações mercantis com a Executada, que, sem o conhecimento dos apontes, poderão ter prejuízos financeiros.**

De qualquer forma, não é possível a suspensão da presente execução em razão da falta de penhora, depósito ou caução suficientes à garantia da satisfação do débito.

---

<sup>5</sup> Art. 919. Os embargos à execução não terão efeito suspensivo.

§ 1º O juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuir efeito suspensivo aos embargos quando verificados os requisitos para a concessão da tutela provisória e **desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes.**

Por essa razão, a presente execução deve ter seu prosseguimento, sem a concessão de efeito suspensivo.

## **5. DO BLOQUEIO DO VEÍCULO INDICADO**

Com o fito de **dar garantia a parte do débito coberta pelo veículo dado em garantia**, a Exequente **requer o bloqueio da transferência do referido bem, a seguir descrito, até a satisfação da presente execução.**

- **Veículo: VW/ 8.150 E Delivery – Ano Fabricação/modelo: 2007/2008 - Chassi: 9BWA952P78R821739 - Placa: DWG9461 – Renavam: 00962870064**

Por medida de celeridade e de efetividade, a Exequente requer que referido bloqueio seja efetivado através do sistema *Renajud*. Para tanto, a Exequente requer a juntada da anexa guia de recolhimento FEDTJ, devidamente recolhida.

Outrossim, a inserção da restrição ora requerida visa garantir a satisfação da execução, não objetiva a penhora imediata dos bens, devendo ser observada a ordem legal de preferência para penhora.

Diante de todo o acima exposto, a Exequente requer:

- (i)** a retificação do polo passivo da presente ação, excluindo o sócio da executada;
- (ii)** o indeferimento do pedido de deferimento dos benefícios da justiça gratuita;
- (iii)** o indeferimento do pedido de concessão de efeito suspensivo a execução e de concessão da tutela de urgência pretendida; e,
- (iv)** o deferimento do bloqueio do veículo oferecido a penhora através do *Renajud*, tudo na forma da fundamentação supra.

**DALVA PRAZERES DE ALMEIDA**  
**ADVOGADA**

---

Termos em que,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 23 de fevereiro de 2018.

DALVA PRAZERES DE ALMEIDA  
OAB/SP Nº 72.131

manifestação-j.a.de oliveira



# Situação das Declarações IRPF 2017

Prezado Contribuinte (CPF 247.613.508-90),

JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA

Sua declaração já foi processada.

Resultado encontrado: Saldo inexistente de imposto a pagar ou a restituir.

Em Brasília - DF

20/02/2018

20:59

versão 06.20140109

[Voltar](#)



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (</Politica/Privacidade.htm>).

Atualize sua página (</Principal/AtualizaBrowser.htm>)    Versão: v.01R

Destaques:

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
<http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/homepage.php>  
**INSTITUCIONAL** (<http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/institucional.php>)

**SERVIÇOS ONLINE** ([/Default.aspx](#))

**CIDADÃO** (<http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/cidadao.php>)

**EMPRESAS** (<http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas.php>)

**LEILOEIROS E TRADUTORES** ([http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/leiloeiros\\_tradutores.php](http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/leiloeiros_tradutores.php))

**FALE CONOSCO** (<http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/fale.php>)

**CHEGA MAIS** (<http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/cheгамais.php>)

**Jucesp Online** ([/Default.aspx](#))

Olá, **WILLIAM LOPES DA ROCHA** | Usuário desde: 22/11/2010 | **Meus Documentos** ([Restricted/ListaTickets.aspx](#)) | **Minha Conta** ([Restricted/MinhaConta.aspx](#)) | **Sair** ([javascript: \\_\\_doPostBack\('ctl00\\$frmLogin\\$lbtsair',''\)](#)).

desenvolvido por (<http://www.imprensaoficial.com.br/>)



**Pesquisar empresas** ([/Default.aspx](#))

**Pesquisar no mapa** ([/Mapas.aspx](#))

**Emitir DARE** ([/Restricted/ComprarCreditos.aspx](#))

**Utilizar DARE** ([/Restricted/ValidarCreditos.aspx](#))

**Entenda nossos serviços online** ([/Faq.aspx](#))

**Consultar autenticidade de documentos** ([/Valida\\_Ficha.aspx](#))

## Pesquisar Empresas

Pesquisa no banco de dados da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**Pesquisa avançada** » ([javascript: WebForm\\_DoPostBackWithOptions\(new WebForm\\_PostBackOptions\("ctl00\\$cphContent\\$frmBuscaSimples\\$lnkPesquisa\\_Avançada", "", true, "", "", false, true\)\)](#))

Digite o nome da empre

Para ler os documentos digitais você precisa do leitor de PDF **instalar** (<http://get.adobe.com/br/reader/otherversions/>)

Resultados 1 - 3 de 3 para a busca avançada (0,0000 segundos)

NIRE	Empresa	Município
<a href="#">35115700993</a> ( <a href="#">javascript: __doPostBack('ctl00\$cphContent\$gdvResultadoBusca\$gdvContent\$ctl02\$lbtselicionar','')</a> )	JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA - ME <b>Titular / Sócios / Diretoria</b> NOME: JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA DOCUMENTO: 247.613.508-90	ELIAS FAUSTO <a href="#">detalhes (Grid#)</a>
<a href="#">35601282468</a> ( <a href="#">javascript: __doPostBack('ctl00\$cphContent\$gdvResultadoBusca\$gdvContent\$ctl03\$lbtselicionar','')</a> )	J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI <b>Titular / Sócios / Diretoria</b> NOME: JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA DOCUMENTO: 247.613.508-90	MONTE MOR <a href="#">detalhes (Grid#)</a>
<a href="#">35224566732</a> ( <a href="#">javascript: __doPostBack('ctl00\$cphContent\$gdvResultadoBusca\$gdvContent\$ctl04\$lbtselicionar','')</a> )	IRMAOS 3J OLIVEIRA - GAS LTDA. <b>Titular / Sócios / Diretoria</b> NOME: JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA DOCUMENTO: 247.613.508-90	MONTE MOR <a href="#">detalhes (Grid#)</a>

«  
< Anterior  
Mostrando 1 - 3 de 3  
Próximo >  
»

**Imprima o documento Consulta de Nome Empresarial, certificado digitalmente, para instruir os requerimentos de abertura de empresas ou de alteração de nome empresarial.** ([Restricted/GeraDocumento.aspx?tipoDocumento=7&idHistoricoBusca=j9Wc34mjtZu1GM7R66rDQ%3d%3d](#))

### Refina sua busca pela empresa matriz

por uf da sede

**SP (3)**

([javascript: WebForm\\_DoPostBackWithOptions\(new WebForm\\_PostBackOptions\("ctl00\\$cphOuterExtra\\$cphExtra\\$navigators\\$dti\\$navigators\\$ctl00\\$ctl00", "", true, "", "", false, true\)\)](#))

por tipo jurídico

**EIRELI (1)**

([javascript: WebForm\\_DoPostBackWithOptions\(new WebForm\\_PostBackOptions\("ctl00\\$cphOuterExtra\\$cphExtra\\$navigators\\$dti\\$navigators\\$ctl03\\$ctl00", "", true, "", "", false, true\)\)](#))

**Empresário (1)**

([javascript: WebForm\\_DoPostBackWithOptions\(new WebForm\\_PostBackOptions\("ctl00\\$cphOuterExtra\\$cphExtra\\$navigators\\$dti\\$navigators\\$ctl03\\$ctl01", "", true, "", "", false, true\)\)](#))

**Sociedade Limitada (1)**

([javascript: WebForm\\_DoPostBackWithOptions\(new WebForm\\_PostBackOptions\("ctl00\\$cphOuterExtra\\$cphExtra\\$navigators\\$dti\\$navigators\\$ctl03\\$ctl02", "", true, "", "", false, true\)\)](#))

por enquadramento

**Micro Empresa (2)**

([javascript: WebForm\\_DoPostBackWithOptions\(new WebForm\\_PostBackOptions\("ctl00\\$cphOuterExtra\\$cphExtra\\$navigators\\$dti\\$navigators\\$ctl04\\$ctl00", "", true, "", "", false, true\)\)](#))

**Normal (1)**

([javascript: WebForm\\_DoPostBackWithOptions\(new WebForm\\_PostBackOptions\("ctl00\\$cphOuterExtra\\$cphExtra\\$navigators\\$dti\\$navigators\\$ctl04\\$ctl01", "", true, "", "", false, true\)\)](#))





**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI</b>		
TIPO: EIRELI (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35601282468	11/03/2016	20/02/2018 21:41:12
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/09/2003	05.873.686/0001-49	

CAPITAL	
R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA DOZE	NÚMERO: 180	
BAIRRO: QUINHÕES DA BOA ESP	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: MONTE MOR	CEP: 13190-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 247.613.508-90, RG/RNE: 29257295 - SP, RESIDENTE À RUA DOZE, 180, QUINHÕES DA BOA ESP, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
<b>NUM.DOC: 088.000/16-3 SESSÃO: 11/03/2016</b>
TRANSFORMADA DE NIRE 35229611825.
FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE 35902796983, CNPJ 05.873.686/0002-20, SITUADA A RUA DIVINO NERO RODRIGUES, 57, JD. NOVA ALVORADA, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, COM OBJETO DESTACADO DE: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE

PETRÓLEO (GLP), COM CAPITAL DESTACADO DE 2.000,00.

fls. 138

FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE 35902796991, SITUADA A RUA LAZARO LIRANI, 100, JARDIM CAPUAVINHA, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, COM OBJETO DESTACADO DE: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPITAL DESTACADO DE 2.000,00.

FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE 35902898239, SITUADA A RUA VALDECI DA VEIGA JUNIOR, 92, JD. PAVIOTI, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, COM OBJETO DESTACADO DE: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPITAL DESTACADO DE 2.000,00.

FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE 35902898654, SITUADA A RUA ANICETO MUNIZ ALVES, 196, JD. PAULISTA, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, COM OBJETO DESTACADO DE: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPITAL DESTACADO DE 2.000,00.

**NUM.DOC: 717.169/16-9 SESSÃO: 11/03/2016**

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601282468  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/02/2018



Ficha Cadastral Simplificada emitida para WILLIAM LOPES DA ROCHA : 32557057894. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 97013197, terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 às 21:41:12.





**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>IRMAOS 3J OLIVEIRA - GAS LTDA.</b>		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35224566732	05/08/2010	20/02/2018 21:42:00
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/08/2010	12.361.803/0001-50	

CAPITAL
R\$ 21.000,00 (VINTE UM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA DOZE	NÚMERO: 180	
BAIRRO: QUINHÕES DA BOA ESP	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: MONTE MOR	CEP: 13190-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GODINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 247.786.388-67, RG/RNE: 270167547 - SP, RESIDENTE À RUA DOZE, 180, QUINHÕES DA BOA ESP, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 210,00
JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 247.613.508-90, RG/RNE: 292572955 - SP, RESIDENTE À RUA DOZE, 180, QUINHÕES DA BOA ESP, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.395,00.
JOSE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 286.522.508-98, RG/RNE: 347824109 - SP, RESIDENTE À RUA DOZE, 180, QUINHÕES DA BOA ESP, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.395,00.

**5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS**

**NUM.DOC: 381.982/10-5 SESSÃO: 08/11/2010**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903859300, SITUADA À: RUA DIVINO NERO RODRIGUES, 57, JD. NOVA ALVORADA, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPITAL DESTACADO DE 2.500,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/10/2010.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903859318, SITUADA À: RUA LAZARO LIRANI, 100, JD. CAPUAVINHA, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPITAL DESTACADO DE 2.500,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/10/2010.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903859326, SITUADA À: RUA VALCEDI DA VEIGA JUNIOR, 92, JD. PAVIOTI, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPITAL DESTACADO DE 2.500,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/10/2010.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903859334, SITUADA À: RUA ANICETO MUNIZ ALVES, 196, JD. PAULISTA, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPITAL DESTACADO DE 2.500,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/10/2010.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903859342, SITUADA À: RUA ROSA PANSONATO, 222, PQ. BALNEARIO CARIM, ELIAS FAUSTO - SP, CEP 13350-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPITAL DESTACADO DE 2.500,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/10/2010.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903859351, SITUADA À: AV. SAO JERONIMO, 2585, MORADA DO SOL, AMERICANA - SP, CEP 13470-310, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPITAL DESTACADO DE 2.500,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/10/2010.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903859369, SITUADA À: RUA LAURINDO FERNANDES CAMPOS, 282, JD. CAMPOS DOURADO, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPITAL DESTACADO DE 2.500,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/10/2010.

INCLUSÃO DE CNPJ 12.361.803/0001-50

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224566732

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/02/2018



Ficha Cadastral Simplificada emitida para WILLIAM LOPES DA ROCHA : 32557057894. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 97013202, terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 às 21:42:00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DALVA PRAZERES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 14:32, sob o número WMOR18700031640. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 3752BEA.



**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA</b>		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35115700993	26/01/1998	20/02/2018 21:39:24
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/12/1997		

CAPITAL
R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ROSA PANSONATO	NÚMERO: 222	
BAIRRO: PQ B CARIMA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ELIAS FAUSTO	CEP: 13350-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), REPRESENTANTESCOMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOSANTERIORESMENTE,,

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 247.613.508-90, RG/RNE: 292572955, RESIDENTE À R. DOZE, 180, QUIN B ESPERANCA, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
<b>NUM.DOC: 070.301/06-2 SESSÃO: 19/04/2006</b>
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOCEINEI MESSIAS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 247.613.508-90, RG: 292572955, RESIDENTE À R. DOZE, 180, QUIN B ESPERANCA, MONTE MOR - SP, CEP 13190-000, OCUPANDO CARGO DE TITULAR.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ROSA PANSONATO, 222, PQ B CARIMA, ELIAS FAUSTO - SP, CEP 13350-000.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35115700993  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/02/2018



Ficha Cadastral Simplificada emitida para WILLIAM LOPES DA ROCHA : 32557057894. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 97013168, terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 às 21:39:24.

<b>Comarca de Monte Mor - SP - Autos nº 1000284-15.2018.8.26.0372</b>			
<b>Exequente: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.</b>			
<b>Executado: J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI</b>			
Índice INPC - Juros 1% ao mês		Índice atual:	<b>67,712311</b>
		Atualização até:	<b>28/02/2018</b>
<b>Correção monetária pela Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais (INPC)</b>			

TÍTULOS DEVIDOS									
Nº do título	Vencimento	Valor	Pagamento	Valor devido	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
457108-01	30/10/2017	R\$ 9.504,50	R\$ 1.944,08	R\$ 7.560,42	67,012723	R\$ 9.603,72	3,93	R\$ 377,75	R\$ 9.981,47
457908-01	03/11/2017	R\$ 7.337,52	R\$ 0,00	R\$ 7.337,52	67,260670	R\$ 7.386,79	3,83	R\$ 283,16	R\$ 7.669,95
458353-01	06/11/2017	R\$ 9.288,00	R\$ 0,00	R\$ 9.288,00	67,260670	R\$ 9.350,37	3,73	R\$ 349,08	R\$ 9.699,45
459309-01	10/11/2017	R\$ 6.361,97	R\$ 0,00	R\$ 6.361,97	67,260670	R\$ 6.404,69	3,60	R\$ 230,57	R\$ 6.635,26
459759-01	13/11/2017	R\$ 10.151,54	R\$ 0,00	R\$ 10.151,54	67,260670	R\$ 10.219,71	3,50	R\$ 357,69	R\$ 10.577,40
460405-01	16/11/2017	R\$ 9.528,00	R\$ 0,00	R\$ 9.528,00	67,260670	R\$ 9.591,98	3,40	R\$ 326,13	R\$ 9.918,11
		<b>R\$ 52.171,53</b>	<b>R\$ 1.944,08</b>	<b>R\$ 50.227,45</b>		<b>R\$ 52.557,25</b>		<b>R\$ 1.924,37</b>	<b>R\$ 54.481,63</b>

CUSTAS PROCESSUAIS							
Fls.	Desembolso	Valor	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
17	19/01/2018	R\$ 534,43	67,556931	R\$ 535,66	1,30	R\$ 6,96	R\$ 542,62
19	19/01/2018	R\$ 21,52	67,556931	R\$ 21,57	1,30	R\$ 0,28	R\$ 21,85
21	22/01/2018	R\$ 308,40	67,556931	R\$ 309,11	1,20	R\$ 3,71	R\$ 312,82
		<b>R\$ 864,35</b>		<b>R\$ 866,34</b>		<b>R\$ 10,95</b>	<b>R\$ 877,29</b>

RESUMO DO DÉBITO	
VALOR DOS TÍTULOS	R\$ 54.481,63
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 10%	R\$ 5.448,16
CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ 877,29
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.807,08</b>






**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022213531906**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A	RG	CPF	CNPJ 03.237.583/0001-67
Nº do processo 10002841520188260372	Unidade 1ª VC MONTE MOR	CEP	
Endereço			Código 434-1
Histórico COMARCA DE MONTE MOR/SP - 1ª VARA CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EXEQUENTE: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A X EXECUTADO: J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI - AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372 - CUSTAS RENAJUD			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 150051174009 143410323756 830001679069



Corte aqui.


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022213531906**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A	RG	CPF	CNPJ 03.237.583/0001-67
Nº do processo 10002841520188260372	Unidade 1ª VC MONTE MOR	CEP	
Endereço			Código 434-1
Histórico COMARCA DE MONTE MOR/SP - 1ª VARA CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EXEQUENTE: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A X EXECUTADO: J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI - AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372 - CUSTAS RENAJUD			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 150051174009 143410323756 830001679069



Corte aqui.


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022213531906**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A	RG	CPF	CNPJ 03.237.583/0001-67
Nº do processo 10002841520188260372	Unidade 1ª VC MONTE MOR	CEP	
Endereço			Código 434-1
Histórico COMARCA DE MONTE MOR/SP - 1ª VARA CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EXEQUENTE: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A X EXECUTADO: J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI - AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372 - CUSTAS RENAJUD			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 150051174009 143410323756 830001679069



DALVA PRAZERES DE ALMEIDA  
ADVOGADA

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM<sup>a</sup> 01<sup>a</sup>  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 1000284-15.2018.8.26.0372  
EXECUÇÃO**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.**, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, fundada em título executivo extrajudicial**, que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o decurso "*in albis*" do prazo para pagamento voluntário do débito, requerer seja realizada a **PENHORA "ON LINE" das contas bancárias da Executada abaixo arrolada, através do sistema Bacenjud, até o limite do débito que na presente data alcança o valor de R\$ 60.807,08** (sessenta mil, oitocentos e sete reais e oito centavos), conforme planilha anexa, que para todos os efeitos é parte integrante do presente petítório.

➤ **J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI**  
**CNPJ nº 05.873.686/0001-49**

Outrossim, para consulta ao *Bacenjud* a Exequente requer a juntada da anexa guia FEDTJ, devidamente recolhida.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 23 de fevereiro de 2018.

DALVA PRAZERES DE ALMEIDA  
OAB/SP Nº 72.131

<b>Comarca de Monte Mor - SP - Autos nº 1000284-15.2018.8.26.0372</b>			
<b>Exequente: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.</b>			
<b>Executado: J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI</b>			
Índice INPC - Juros 1% ao mês		Índice atual:	<b>67,712311</b>
		Atualização até:	<b>28/02/2018</b>
<b>Correção monetária pela Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais (INPC)</b>			

TÍTULOS DEVIDOS									
Nº do título	Vencimento	Valor	Pagamento	Valor devido	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
457108-01	30/10/2017	R\$ 9.504,50	R\$ 1.944,08	R\$ 7.560,42	67,012723	R\$ 9.603,72	3,93	R\$ 377,75	R\$ 9.981,47
457908-01	03/11/2017	R\$ 7.337,52	R\$ 0,00	R\$ 7.337,52	67,260670	R\$ 7.386,79	3,83	R\$ 283,16	R\$ 7.669,95
458353-01	06/11/2017	R\$ 9.288,00	R\$ 0,00	R\$ 9.288,00	67,260670	R\$ 9.350,37	3,73	R\$ 349,08	R\$ 9.699,45
459309-01	10/11/2017	R\$ 6.361,97	R\$ 0,00	R\$ 6.361,97	67,260670	R\$ 6.404,69	3,60	R\$ 230,57	R\$ 6.635,26
459759-01	13/11/2017	R\$ 10.151,54	R\$ 0,00	R\$ 10.151,54	67,260670	R\$ 10.219,71	3,50	R\$ 357,69	R\$ 10.577,40
460405-01	16/11/2017	R\$ 9.528,00	R\$ 0,00	R\$ 9.528,00	67,260670	R\$ 9.591,98	3,40	R\$ 326,13	R\$ 9.918,11
		<b>R\$ 52.171,53</b>	<b>R\$ 1.944,08</b>	<b>R\$ 50.227,45</b>		<b>R\$ 52.557,25</b>		<b>R\$ 1.924,37</b>	<b>R\$ 54.481,63</b>

CUSTAS PROCESSUAIS							
Fls.	Desembolso	Valor	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
17	19/01/2018	R\$ 534,43	67,556931	R\$ 535,66	1,30	R\$ 6,96	R\$ 542,62
19	19/01/2018	R\$ 21,52	67,556931	R\$ 21,57	1,30	R\$ 0,28	R\$ 21,85
21	22/01/2018	R\$ 308,40	67,556931	R\$ 309,11	1,20	R\$ 3,71	R\$ 312,82
		<b>R\$ 864,35</b>		<b>R\$ 866,34</b>		<b>R\$ 10,95</b>	<b>R\$ 877,29</b>

RESUMO DO DÉBITO	
VALOR DOS TÍTULOS	R\$ 54.481,63
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 10%	R\$ 5.448,16
CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ 877,29
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.807,08</b>







**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022213534908**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome COPA GAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A	RG	CPF	CNPJ 03.237.583/0001-67
Nº do processo 10002841520188260372	Unidade 1ª VC MONTE MOR	CEP	
Endereço			Código 434-1
Histórico COMARCA DE MONTE MOR/SP - 1ª VARA CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EXEQUENTE: COPA GAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A X EXECUTADO: J. A. DE OLIVEIRA GÁS ERELI - AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372 - CUSTAS BACENJUD			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 150051174009 143410323756 830001679085



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022213534908**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome COPA GAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A	RG	CPF	CNPJ 03.237.583/0001-67
Nº do processo 10002841520188260372	Unidade 1ª VC MONTE MOR	CEP	
Endereço			Código 434-1
Histórico COMARCA DE MONTE MOR/SP - 1ª VARA CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EXEQUENTE: COPA GAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A X EXECUTADO: J. A. DE OLIVEIRA GÁS ERELI - AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372 - CUSTAS BACENJUD			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 150051174009 143410323756 830001679085



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022213534908**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome COPA GAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A	RG	CPF	CNPJ 03.237.583/0001-67
Nº do processo 10002841520188260372	Unidade 1ª VC MONTE MOR	CEP	
Endereço			Código 434-1
Histórico COMARCA DE MONTE MOR/SP - 1ª VARA CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EXEQUENTE: COPA GAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A X EXECUTADO: J. A. DE OLIVEIRA GÁS ERELI - AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372 - CUSTAS BACENJUD			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 150051174009 143410323756 830001679085



DALVA PRAZERES DE ALMEIDA  
ADVOGADA

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MMª 01ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000284-15.2018.8.26.0372  
EXECUÇÃO

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A., por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, fundada em título executivo extrajudicial, que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **RETIFICAR O REQUERIMENTO DE FLS. 146**, para **requerer a correção do valor pleiteado a título de PENHORA “ON LINE”**.

Assim, retificando o requerimento de fls. 146/147, a Exequirente requer seja realizada a **penhora “on line” da Executada a seguir arrolada, através do sistema Bacenjud, no valor de R\$58.324,39** (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme planilha anexa, que para todos os efeitos é parte integrante do presente petição.

➤ **J. A. DE OLIVEIRA GAS EIRELI**  
**CNPJ nº 05.873.686/0001-49**

Outrossim, para consulta ao *Bacenjud* a Exequirente, informa que a guia FEDTJ, devidamente recolhida, consta de fls. 148/149

Termos em que,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 26 de fevereiro de 2018.

DALVA PRAZERES DE ALMEIDA  
OAB/SP Nº 72.131

<b>Comarca de Monte Mor - SP - Autos nº 1000284-15.2018.8.26.0372</b>			
<b>Exequente: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.</b>			
<b>Executado: J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI</b>			
<b>Índice INPC - Juros 1% ao mês</b>		<b>Índice atual:</b>	<b>67,712311</b>
		<b>Atualização até:</b>	<b>28/02/2018</b>
<b>Correção monetária pela Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais (INPC)</b>			

<b>TÍTULOS DEVIDOS</b>										
<b>Nº do título</b>	<b>Emissão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Valor devido</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Índice da data</b>	<b>Valor atual</b>	<b>Juros %</b>	<b>valor juros</b>	<b>Total devido</b>
457108-01	30/10/2017	R\$ 9.504,50	R\$ 1.944,08	R\$ 7.560,42	11/11/2017	67,260670	R\$ 7.611,19	3,57	R\$ 271,47	R\$ 7.882,65
457908-01	03/11/2017	R\$ 7.337,52	R\$ 0,00	R\$ 7.337,52	15/11/2017	67,260670	R\$ 7.386,79	3,43	R\$ 253,61	R\$ 7.640,40
458353-01	06/11/2017	R\$ 9.288,00	R\$ 0,00	R\$ 9.288,00	18/11/2017	67,260670	R\$ 9.350,37	3,33	R\$ 311,68	R\$ 9.662,05
459309-01	10/11/2017	R\$ 6.361,97	R\$ 0,00	R\$ 6.361,97	22/11/2017	67,260670	R\$ 6.404,69	3,20	R\$ 204,95	R\$ 6.609,64
459759-01	13/11/2017	R\$ 10.151,54	R\$ 0,00	R\$ 10.151,54	25/11/2017	67,260670	R\$ 10.219,71	3,10	R\$ 316,81	R\$ 10.536,52
460405-01	16/11/2017	R\$ 9.528,00	R\$ 0,00	R\$ 9.528,00	28/11/2017	67,260670	R\$ 9.591,98	3,00	R\$ 287,76	R\$ 9.879,74
		<b>R\$ 52.171,53</b>	<b>R\$ 1.944,08</b>	<b>R\$ 50.227,45</b>			<b>R\$ 50.564,72</b>		<b>R\$ 1.646,28</b>	<b>R\$ 52.210,99</b>

<b>CUSTAS PROCESSUAIS</b>								
<b>Fls.</b>	<b>Desembolso</b>	<b>Valor</b>	<b>Índice da data</b>	<b>Valor atual</b>		<b>Juros %</b>	<b>valor juros</b>	<b>Total devido</b>
17	19/01/2018	R\$ 534,43	67,556931	R\$ 535,66		1,30	R\$ 6,96	R\$ 542,62
19	19/01/2018	R\$ 21,52	67,556931	R\$ 21,57		1,30	R\$ 0,28	R\$ 21,85
21	22/01/2018	R\$ 308,40	67,556931	R\$ 309,11		1,20	R\$ 3,71	R\$ 312,82
148	21/02/2018	R\$ 15,00	0,000000	R\$ 15,00		0,00	R\$ -	R\$ 15,00
		<b>R\$ 879,35</b>		<b>R\$ 881,34</b>			<b>R\$ 10,95</b>	<b>R\$ 892,29</b>

<b>RESUMO DO DÉBITO - FEVEREIRO/2018</b>	
VALOR DOS TÍTULOS	R\$ 52.210,99
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 10%	R\$ 5.221,10
CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ 892,29
<b>TOTAL DÉBITO</b>	<b>R\$ 58.324,39</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exeqüente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Fls. 127/133: Tendo em vista os motivos expostos pela exequente, defiro a exclusão do polo passivo da lide do representante legal da executada. Proceda a Serventia ao necessário.

Indefiro a gratuidade processual à executada, uma vez que não há comprovação de sua impossibilidade financeira.

Com relação aos demais fundamentos apresentados pela executada, serão apreciados em sede de embargos do devedor.

Fl. 150: Ante o recolhimento da taxa legal, defiro o pedido de bloqueio de ativos financeiros em nome da executada através do sistema Bacenjud.

Proceda a Serventia à realização da medida.

Intime-se.

Monte Mor, 09 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor - SP.**

**Processo nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**J A Oliveira Gás Eireli Me**, já devidamente qualificada nos autos **Execução**, que lhe move **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**, feito acima epigrafado, que tramita perante esse Douto Juízo, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, informar que a executada não pretende se furtar da obrigação incontroversa.

Contudo, diante das dificuldades financeiras que atravessa, se propõe quitar o débito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

Dessa forma, requer a juntada do comprovante de depósito judicial referente a primeira parcela, no importe de R\$ 2.500,00.

Outrossim, requer-se ainda a intimação da exequente para que se manifeste quanto ao pedido de parcelamento.

Requer-se ainda a suspensão do feito até cumprimento integral do parcelamento que ora se propôs, tudo como medida de Direito.



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

---

formalidades legais, Nestes termos, j. esta aos autos, observadas as

Pede deferimento.

Piracicaba, 20 de abril de 2018.

**Adv. Richard Cristiano da Silva**  
**OAB/SP 258.284**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: Copagaz Distribuidora de Gas S**

**Réu: J A de Oliveira Gas Eireli**

**Monte Mor Foro De Monte Mor - Cartório Da 1ª Vara 1ª Vara**

**Processo: 10002841520188260372 - ID 081020000069743424**

**GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO**

**PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 1/24 - Pagamento do débito**

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 68935.020179 7 75590000250000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI		CNPJ: 05.873.686/0001-49		
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10002841520188260372, Monte Mor Foro De Monte Mor - Cartório Da 1ª Vara 1ª Vara				
Sacador/Avalista				
Nosso-Número 28365850068935020	Nr. Documento 81020000069743424	Data de Vencimento 18/06/2018	Valor do Documento 2.500,00	(=) Valor Pago 2.500,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X		Autenticação Mecânica		

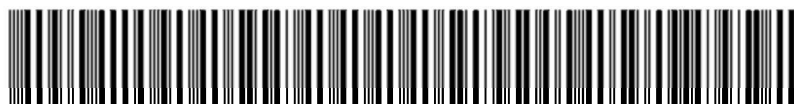


001-9

00190.00009 02836.585006 68935.020179 7 75590000250000

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Data de Vencimento 18/06/2018		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A		Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X		
Data do Documento 19/04/2018	Nr. Documento 81020000069743424	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 19/04/2018
Uso do Banco 81020000069743424	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor 2.500,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000069743424 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep		(-) Desconto/Abatimento		
		(+/-) Juros/Multa		
		(-) Valor Cobrado 2.500,00		

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI		CNPJ: 05.873.686/0001-49		
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10002841520188260372, Monte Mor Foro De Monte Mor - Cartório Da 1ª Vara 1ª Vara				
Sacador/Avalista		Código de Baixa		
		Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação		



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICHARD CRISTIANO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/04/2018 às 14:12, sob o número WMOR18700076503 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 3B195EB





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente, manifestar-se sobre a proposta de parcelamento às fls. 153/154.

Nada Mais. Monte Mor, 11 de maio de 2018. Eu, \_\_\_\_, Mariana Carlos, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0053/2018, foi disponibilizado na página 2221 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Dalva Prazeres de Almeida (OAB 72131/SP)

Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)

Teor do ato: "Exequente, manifestar-se sobre a proposta de parcelamento às fls. 153/154."

Monte Mor, 16 de maio de 2018.

Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida  
Escrevente Técnico Judiciário



DALVA PRAZERES DE ALMEIDA  
ADVOGADA

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM<sup>a</sup> 01<sup>a</sup>  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1000284-15.2018.8.26.0372

**EXECUÇÃO**

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A, por sua advogada, nos autos do processo de **AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, com fundamento em títulos extrajudiciais, que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELLI ME**, atendendo ao r. despacho de fls. 157, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, esclarecer que não concorda com a proposta de acordo apresentada pelo Executado J. A de Oliveira Gás às fls. 153/154, eis que o valor apresentado não contempla o total devido e sobre o longo parcelamento não há incidência de juros remuneratórios.

Caso o Executado efetivamente tenha interesse na composição amigável do litígio, poderá diligenciar diretamente à patrona da Exequente e formular proposta razoável de acordo, evitando assim a paralisação processual com atos inoportunos como o que ensejou a presente manifestação.

DALVA PRAZERES DE ALMEIDA  
ADVOGADA

---

Assim, a Exequente requer seja determinado o cumprimento da r. determinação de fls. 152, *in fine*, realizando-se a penhora de ativos financeiros via **BACENJUD** em nome da Executada a seguir arrolada, até o limite de **R\$ 60.390,22** (sessenta mil, trezentos e noventa reais e vinte e dois centavos), conforme anexa planilha de cálculos atualizada até maio/2018:

➤ **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELLI – ME**  
**CNPJ/MF Nº 05.873.686/0001-49**

Outrossim, requer que eventual penhora de referidos valores seja realizada por termo nos autos, intimando-se em seguida a Ré, para que na pessoa do seu procurador, oponha, se entender devido, embargos à execução, bem como, por este mesmo ato, que o Juízo seja constituído depositário do numerário contristado.

Por fim, a guia comprobatória do recolhimento da taxa necessária para a pesquisa junto ao sistema acima mencionado já se encontra recolhida e juntada às fls. 148/149.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 16 de maio de 2018.

DALVA PRAZERES DE ALMEIDA  
OAB/SP Nº 72.131

j a oliveira-resposta pet. acordo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Cumpra-se a decisão de fls. 152, parte final.

Intime-se.

Monte Mor, 23 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor - SP.**

**Processo nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**J A Oliveira Gás Eireli Me**, já devidamente qualificada nos autos **Execução**, que lhe move **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**, feito acima epigrafado, que tramita perante esse Douto Juízo, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, em que pese o decido, bem como manifestação contrária da parte exequente, mesmo assim, efetuará os depósitos, demonstrando toda a intenção de quitar a obrigação.

Contudo, infelizmente não possui numerário suficiente para liquidar de uma só vez a obrigação.

Dessa forma, requer-se a juntada do comprovante de depósito judicial referente a parcela 2/24, sendo que na eventualidade dos depósitos não serem suficientes ao final, poderá a exequente apresentar planilha com os valores correspondentes aos juros que entende cabíveis, porém, o valor principal já estará liquidado, tratando-se apenas de discussão quanto a eventuais acessórios.

Ademais, requer-se ainda, com os depósitos realizados, que sejam levados em consideração para devida compensação/abatimento do débito exequendo.



# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

anexo.

formalidades legais,


Outrossim, requer a juntada do substabelecimento em

Nestes termos, j. esta aos autos, observadas as

Pede deferimento.

Piracicaba, 29 de maio de 2018.

  
**Richard Cristiano da Silva**  
**OAB/SP 258.284**

  
**Mayra Luer Araujo Gomes**  
**OAB/SP 224.908 - E**



[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema - 14/05/2018 17:49:15

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Copagaz Distribuidora de Gas S

Réu: J A de Oliveira Gas Eireli

Monte Mor Foro De Monte Mor - Cartório Da 1ª Vara 1ª Vara

Processo: 10002841520188260372 - ID 081020000070566336

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO  
PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 2/24 - Pag

amento do débito - Conta Judicial: 200125578515

22/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:35:28  
740118773 0116

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658500669355210175175840000250000

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

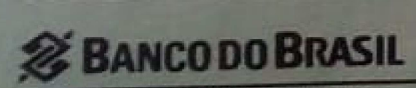
PAGADOR:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NOSSO NUMERO	28365850069355210
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	13/07/2018
DATA DO PAGAMENTO	22/05/2018
VALOR DO DOCUMENTO	2.500,00
VALOR COBRADO	2.500,00

NR. AUTENTICACAO 0,48A.D2C.94E.104.693  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



001-9

00190.00009 02836.585006

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI

CNPJ: 05.873.686/0001-49

TRIBUNAL DE JUSTICA SP - PROCESSO 10002841520188260372, Monte Mor Foro De Monte Mor

Sacador/Avalista

Nosso Número

28365850069355210

Nr. Documento

81020000070566336

Data de Vencimento

13/07/2018

Valor do Documento

2.500,00

(=) Valor Pago

2.500,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, **COM RESERVA** de iguais poderes, à estagiária de direito **MAYRA LUER ARAÚJO GOMES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 224.908 - E, todos os poderes a mim conferidos por **J. A. OLIVEIRA GÁS EILERI** junto ao processo nº **1000284-15.2018.8.26.0372**, em trâmite perante a **1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor, SP**.

**Piracicaba, 29 de maio de 2018**

  
**RICHARD CRISTIANO DA SILVA**  
**OAB/SP 258.284**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que não foi juntada pelo requerido taxa de mandato relativa ao instrumento de fls 165. Nada Mais. Eu, \_\_\_\_, Mariana Carlos, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Requerido, recolher, em cinco dias, a taxa de mandato judicial (2% sobre o salário-mínimo vigente na capital do Estado; uma para cada instrumento de mandato). Autor, manifestar-se, no prazo legal, sobre os depósitos efetuados conforme petição de fls. 162/164.

Nada Mais. Monte Mor, 30 de maio de 2018. Eu, \_\_\_\_, Mariana Carlos, Escrevente Técnico Judiciário.

DALVA PRAZERES DE ALMEIDA  
ADVOGADA

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM<sup>a</sup> 01<sup>a</sup>  
VARA CIVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1000284-15.2018.8.26.0372

**EXECUÇÃO**

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A, por sua advogada, nos autos do processo de **AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, com fundamento em títulos extrajudiciais, que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELLI ME**, atendendo ao r. despacho de fls. 166, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que de acordo com petição de fls.159/160, a Autora se manifestou não concordando com o parcelamento do débito.

Dessa forma, requer seja **dado prosseguimento ao feito, atendendo a decisão de fls.161**, sobre pedido de bloqueio de ativos financeiros em nome da Executada, através do sistema BACENJUD.

Outrossim, que seja apreciado o pedido de **fls. 132**, onde a Exequente **requerer o bloqueio do veículo indicado, através do REJANUD**.

Por fim, com relação **aos dois depósitos efetuados pela Executada**, que os mesmos sejam liberados à Exequente,

DALVA PRAZERES DE ALMEIDA  
ADVOGADA

---

através de mandado de levantamento, como parte de pagamento do débito da Executada.

Pede Deferimento.

São Paulo, 3 de junho de 2018.

DALVA PRAZERES DE ALMEIDA  
OAB/SP Nº 72.131

j a oliveira-depositos



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0060/2018, foi disponibilizado na página 2258 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Dalva Prazeres de Almeida (OAB 72131/SP)

Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)

Teor do ato: "Requerido, recolher, em cinco dias, a taxa de mandato judicial (2% sobre o salário-mínimo vigente na capital do Estado; uma para cada instrumento de mandato). Autor, manifestar-se, no prazo legal, sobre os depósitos efetuados conforme petição de fls. 162/164."

Monte Mor, 7 de junho de 2018.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fls. 167/168: Expeça-se guia de levantamento em favor da exequente dos valores depositados pelo executado.

No mais, realize-se a penhora 'on line' nas contas do executado, como já autorizado anteriormente.

Intime-se.

Monte Mor, 11 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



## DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 20/04/2018	Agência(pref/dv) 2324 -	Nº da conta judicial 200125578515
Data da guia 19/04/2018	Nº da guia 000000007345589	Processo nº 10002841520188260372	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca MONTE MOR	Orgão/Vara 1ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 2.500,00	
REU J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ	
AUTOR COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Autenticação Eletrônica 97E5ACE319DC7E18      Data/Hora da impressão 25/06/2018 / 09:38:30      Data do depósito 20/04/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 20/04/2018	Agência(pref/dv) 2324 -	Nº da conta judicial 200125578515
Data da guia 19/04/2018	Nº da guia 000000007345589	Processo nº 10002841520188260372	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca MONTE MOR	Orgão/Vara 1ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 2.500,00	
REU J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ	
AUTOR COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Autenticação Eletrônica 97E5ACE319DC7E18      Data/Hora da impressão 25/06/2018 / 09:38:30      Data do depósito 20/04/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 20/04/2018	Agência(pref/dv) 2324 -	Nº da conta judicial 200125578515
Data da guia 19/04/2018	Nº da guia 000000007345589	Processo nº 10002841520188260372	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca MONTE MOR	Orgão/Vara 1ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 2.500,00	
REU J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ	
AUTOR COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Autenticação Eletrônica 97E5ACE319DC7E18      Data/Hora da impressão 25/06/2018 / 09:38:30      Data do depósito 20/04/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



## DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 22/05/2018	Agência(pref/dv) 2324 -	Nº da conta judicial 200125578515
Data da guia 14/05/2018	Nº da guia 000000007634389	Processo nº 10002841520188260372	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca MONTE MOR	Orgão/Vara 1ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 2.500,00	
REU J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ	
AUTOR COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Autenticação Eletrônica 588F48F7C5BE99FE      Data/Hora da impressão 25/06/2018 / 09:41:46      Data do depósito 22/05/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 22/05/2018	Agência(pref/dv) 2324 -	Nº da conta judicial 200125578515
Data da guia 14/05/2018	Nº da guia 000000007634389	Processo nº 10002841520188260372	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca MONTE MOR	Orgão/Vara 1ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 2.500,00	
REU J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ	
AUTOR COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Autenticação Eletrônica 588F48F7C5BE99FE      Data/Hora da impressão 25/06/2018 / 09:41:46      Data do depósito 22/05/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 22/05/2018	Agência(pref/dv) 2324 -	Nº da conta judicial 200125578515
Data da guia 14/05/2018	Nº da guia 000000007634389	Processo nº 10002841520188260372	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca MONTE MOR	Orgão/Vara 1ª VARA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 2.500,00	
REU J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ	
AUTOR COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Autenticação Eletrônica 588F48F7C5BE99FE      Data/Hora da impressão 25/06/2018 / 09:41:46      Data do depósito 22/05/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ALVARÁ - Nº 192/2018 – LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exeqüente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara, do Foro de Monte Mor, Dr(a). GUSTAVO NARDI

**AUTORIZA** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) a proceder(em) o levantamento da quantia descrita, podendo o(s) autorizado(s) assinar todo e qualquer documento para o bom cumprimento do presente Alvará.

Nome da pessoa autorizada a retirar	<b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A</b>	
Documento de identificação CPF/CNPJ/RG	<b>CNPJ 03.237.583/0001-67</b>	
Nome do Procurador	<b>DALVA PRAZERES DE ALMEIDA</b>	
Nº OAB e CPF	<b>OAB/SP Nº 72.131 – CPF 840.271.188-04</b>	
Procuração (fls dos autos)	<b>05</b>	
Agência depositária	<b>2324-8 – Banco do Brasil – Monte Mor/SP</b>	
Conta(s) Judicial(is)	<b>Nº parcelas</b>	<b>Data(s) do(s) depósito(s)</b>
200125578515	7345589	20/04/2018
	7634389	22/05/2018
Valor a ser levantado e observações: <b>R\$5.000,00 (cinco mil reais)</b>	<b>Autorizado a levantar o valor com juros e correção monetária, se houver.</b>	

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais.

Monte Mor, 25 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

RETIRAR O ALVARÁ, DISPONÍVEL PARA IMPRESSÃO VIA E-SAJ.  
 Nada Mais. Monte Mor, 02 de julho de 2018. Eu, \_\_\_\_, João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor - SP.**

**Processo nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**J A Oliveira Gás Eireli Me**, já devidamente qualificada nos autos **Execução**, que lhe move **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**, feito acima epigrafado, que tramita perante esse Douto Juízo, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, requerer juntada do comprovante de depósito judicial referente a parcela 3/24 no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Nestes termos, j. esta aos autos, observadas as formalidades legais,

Pede deferimento.

Piracicaba, 05 de julho de 2018.

  
Richard Cristiano da Silva

OAB/SP 258.284

  
Mayra Luer Araujo Gomes

OAB/SP 224.908 - E

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 26/06/2018 12:16:19

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

Autor: Copagaz Distribuidora de Gas S

Réu: J A de Oliveira Gas Eireli

Monte Mor Foro De Monte Mor - Cartório Da 1ª Vara 1ª Vara

Processo: 10002841520188260372 - ID 081020000072005250

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 3/24 - Pag

amento do débito - Conta Judicial: 200125578515

26/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:48:33  
740118773 0136

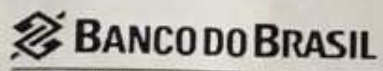
**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658500670114218178176290000250000  
BENEFICIARIO:  
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ  
NOME FANTASIA:  
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL  
CNPJ: 00.000.000/4906-95  
PAGADOR:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NOSSO NUMERO 28365850070114218  
CONVENIO 02836585  
DATA DE VENCIMENTO 27/08/2018  
DATA DO PAGAMENTO 26/06/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 2.500,00  
VALOR COBRADO 2.500,00

NR.AUTENTICACAO 9.E35.615.C6F.747.857  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



001-9

00190.00009 02836.5

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI CNPJ: 05.873.686/0001-49  
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10002841520188260372, Monte Mor Foro De Monte Mor

Sacador-Avalista

Nosso Número  
28365850070114218

Nº Documento  
81020000072005250

Data de Vencimento  
27/08/2018

Valor do Documento  
2.500,00

Valor Pago  
2.500,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICHARD CRISTIANO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/07/2018 às 16:49, sob o número WMOR18700135399. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 40AF495.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0073/2018, foi disponibilizado na página 2073 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Dalva Prazeres de Almeida (OAB 72131/SP)


Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)

Teor do ato: "RETIRAR O ALVARÁ, DISPONÍVEL PARA IMPRESSÃO VIA E-SAJ."

Monte Mor, 6 de julho de 2018.

Atilio Brancalhão Neto

Escrevente Técnico Judiciário

	<b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a>
--	---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MMª 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO**

**AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A., por seu advogado, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA, que move em face de J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **juntada do instrumento de substabelecimento** sem reservas de iguais poderes - anexo, acompanhado da respectiva taxa de recolhimento das custas de mandato devidamente recolhida. Ainda, requer a exclusão do nome do patrono anterior.

Ainda, a Exequente informa que o valor constante no alvará de levantamento expedido às fls. 173, foi creditado à conta da Exequente em 04/07/2018, no importe de R\$ 5.036,13, conforme comprovante anexo (Doc. 1).

Assim, descontando-se o valor soerguido, **o valor devido pela Executada é de R\$ 57.571,89** (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha de cálculos anexa, atualizada até a presente data e que é parte integrante deste petítório.



	<p><b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a></p>
--	--

Dessa forma, a Exequente reitera o pedido de realização de **bloqueio das contas bancárias da Executada**, através do *Bacenjud*, no valor acima apresentado, conforme já deferido às fls. 152 *fine*, 161 e 170 *fine*. Outrossim, o recolhimento das custas encontra-se juntado às fls. 148/149.

Por derradeiro, requer que as **intimações e publicações sejam encaminhadas aos advogados LUIZ ROYTI TAGAMI – OAB/SP 25.008 e CIMARA ARAUJO – OAB/SP 162.250**, sob pena de nulidade do ato.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 11 de julho de 2018.

CIMARA ARAUJO  
OAB/SP Nº 162.250

WILLIAM LOPES DA ROCHA  
OAB/SP Nº 295.602

DANIELE APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES  
OAB/SP nº336.863

## Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
Numero de Protocolo : 0000000037193095  
Processo : 10002841520188260372  
Numero do Alvará : 1922018  
Data do Alvará : 25/06/2018  
Data do Levantamento : 04/07/2018  
Beneficiário : J A DE OLIVEIRA GAS EIREL  
CPF/CNPJ : 05.873.686/0003-00  
Agência do Resgate : 2324 MONTE MOR  
-----

## DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 5.000,00  
Valor dos Rendimentos: R\$ 36,13  
Valor Bruto Resgate : R\$ 5.036,13  
Valor do IR : R\$ 0,00  
Valor Líquido Resgate: R\$ 5.036,13

## DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB  
Banco : Banco do Brasil S.A.  
Agência : 4854  
Conta : 0000593-2  
Titular da Conta : DALVA PRAZERES DE ALMEIDA  
CPF/CNPJ : 840.271.188-04  
Valor Líq. Pagamento : R\$ 5.036,13  
Data do Pagamento : 04/07/2018

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 0200125578515  
=====

Autenticação Eletrônica: EBFC4FE6BB8375FD

Acesse seus comprovantes diretamente no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

<b>Comarca de Monte Mor - SP - Autos nº 1000284-15.2018.8.26.0372</b>			
<b>Exequente: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.</b>			
<b>Executado: J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI</b>			
<b>Índice INPC - Juros 1% ao mês</b>		<b>Índice atual:</b>	<b>69,293660</b>
		<b>Atualização até:</b>	<b>30/07/2018</b>
<b>Correção monetária pela Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais (INPC)</b>			

TÍTULOS DEVIDOS									
Nº do título	Vencimento	Valor	Pagamento	Valor devido	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
457108-01	11/11/2017	R\$ 9.504,50	R\$ 1.944,08	R\$ 7.560,42	67,260670	R\$ 7.788,94	8,63	R\$ 672,44	R\$ 8.461,38
457908-01	15/11/2017	R\$ 7.337,52	R\$ 0,00	R\$ 7.337,52	67,260670	R\$ 7.559,30	8,50	R\$ 642,54	R\$ 8.201,84
458353-01	18/11/2017	R\$ 9.288,00	R\$ 0,00	R\$ 9.288,00	67,260670	R\$ 9.568,73	8,40	R\$ 803,77	R\$ 10.372,51
459309-01	22/11/2017	R\$ 6.361,97	R\$ 0,00	R\$ 6.361,97	67,260670	R\$ 6.554,26	8,27	R\$ 541,82	R\$ 7.096,08
459759-01	25/11/2017	R\$ 10.151,54	R\$ 0,00	R\$ 10.151,54	67,260670	R\$ 10.458,38	8,17	R\$ 854,10	R\$ 11.312,48
460405-01	28/11/2017	R\$ 9.528,00	R\$ 0,00	R\$ 9.528,00	67,260670	R\$ 9.815,99	8,07	R\$ 791,82	R\$ 10.607,81
		<b>R\$ 52.171,53</b>	<b>R\$ 1.944,08</b>	<b>R\$ 50.227,45</b>		<b>R\$ 51.745,60</b>		<b>R\$ 4.306,50</b>	<b>R\$ 56.052,10</b>

CUSTAS PROCESSUAIS							
Fls.	Desembolso	Valor	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
17	19/01/2018	R\$ 534,43	67,556931	R\$ 548,17	6,37	R\$ 34,90	R\$ 583,07
19	19/01/2018	R\$ 21,52	67,556931	R\$ 22,07	6,37	R\$ 1,41	R\$ 23,48
21	22/01/2018	R\$ 308,40	67,556931	R\$ 316,33	6,27	R\$ 19,82	R\$ 336,15
148	23/02/2018	R\$ 15,00	67,712311	R\$ 15,35	5,23	R\$ 36,31	R\$ 51,66
		<b>R\$ 879,35</b>		<b>R\$ 901,92</b>		<b>R\$ 56,13</b>	<b>R\$ 994,35</b>

PAGAMENTOS REALIZADOS							
Fls.	Pagamento	Valor	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
-	04/07/2018	R\$ 5.036,13	69,293660	R\$ 5.036,13	0,87	R\$ 43,65	R\$ 5.079,78
		<b>R\$ 5.036,13</b>		<b>R\$ 5.036,13</b>		<b>R\$ 43,65</b>	<b>R\$ 5.079,78</b>

RESUMO DO DÉBITO	
VALOR DOS TÍTULOS	R\$ 56.052,10
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 10%	R\$ 5.605,21
CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ 994,35
PAGAMENTOS (-)	R\$ 5.079,78
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.571,89</b>

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **SEM** reservas de iguais, os poderes outorgados que me foram conferidos pela empresa **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.**, aos advogados Dr. **LUIZ ROYTI TAGAMI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n°. 25.008 e CPF/MF sob n°. 073.250.298-53; Dr<sup>a</sup>. **CIMARA ARAUJO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n°. 162.250 e CPF/MF sob o n°. 150.933.208-11; Dr<sup>a</sup>. **BEATRIZ CECÍLIA GARÓFALO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob n°. 215.500 e CPF/MF sob n°. 23.269.868-95; Dr<sup>a</sup>. **ERIKA ROCHA TAGAMI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob n°. 285.337 e CPF/MF sob n°. 789.179.991-15; Dr. **WILLIAM LOPES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n°. 295.602 e CPF/MF sob n°. 325.570.578-94; Dr<sup>a</sup>. **DANIELE APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP n°. 336.863 e CPF/MF sob n°. 308.133.558-26; Dr<sup>a</sup>. **RENATA LEONI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob n°. 346.056 e CPF/MF sob n°. 245.546.468-74 e Dr<sup>a</sup> **JOSEANE LEITE DE LIMA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob n°. 359.900 e CPF/MF sob n°. 347.823.658-45; todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guararapes n°. 1855, 4º andar, no bairro Brooklin Novo, CEP 04561-004, endereço eletrônico: [procjud@copagaz.com.br](mailto:procjud@copagaz.com.br), e Telefone: (11) 2163-390, para, nas limitações da sua qualificação, praticar todos os atos inerentes e necessários para o fiel cumprimento desse mandato, especialmente para acompanhar e defender os interesses do Outorgante nos autos deste processo.


Atesto que o presente confirma a renúncia aos poderes que me foram outorgados a partir desta data em relação ao presente processo, deixando de existir qualquer vinculação ou direito da minha parte em relação ao presente processo, resultando com este ato que todas as obrigações advocatícias futuras serão de exclusivas responsabilidades dos advogados ora outorgados.



São Paulo/SP, 20 de junho 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**DALVA PRAZERES DE ALMEIDA**  
OAB/SP 72.131




8584000000-0 22170185111-8 80590042419-4 50420180728-3

 <p style="text-align: center;"><b>Governo do Estado de São Paulo</b> <b>Secretaria da Fazenda</b> Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p>		<b>DARE-SP</b>	
		<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Copagaz Distribuidora de Gas S.a		07 - Data de Vencimento <b>28/07/2018</b>	
02 - Endereço R. guararapes - 1855 Sao Paulo SP		08 - Valor Total <b>R\$ 22,17</b>	
03 - CNPJ Base / CPF 03.237.583	04 - Telefone (11)2163-3900	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <b>180590042419504</b>  Emissão: 28/06/2018
06 - Observações Proc. Origem 1000284-15.2018.8.26.0372 - Foro De Monte Mor			
10 - Autenticação Mecânica		Via do Banco	

 180590042419504-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita - Descrição		02 - Código do Serviço - Descrição		19 - Qtde Serviços: 1
		<b>Documento Detalhe</b>	<b>304-9</b>	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
15 - Nome do Contribuinte Copagaz Distribuidora de Gas S.a		03 - Data de Vencimento 28/07/2018		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 22,17	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
16 - Endereço R. guararapes - 1855 Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 03.237.583/0014-81		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
17 - Observações Proc. Origem 1000284-15.2018.8.26.0372 - Foro De Monte Mor		05 -		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 22,17
18 - Nº do Documento Detalhe 180590042419504-0001 Emissão: 28/06/2018							

8584000000-0 22170185111-8 80590042419-4 50420180728-3

 <p style="text-align: center;"><b>Governo do Estado de São Paulo</b> <b>Secretaria da Fazenda</b> Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p>		<b>DARE-SP</b>	
		<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Copagaz Distribuidora de Gas S.a		07 - Data de Vencimento <b>28/07/2018</b>	
02 - Endereço R. guararapes - 1855 Sao Paulo SP		08 - Valor Total <b>R\$ 22,17</b>	
03 - CNPJ Base / CPF 03.237.583	04 - Telefone (11)2163-3900	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <b>180590042419504</b>  Emissão: 28/06/2018
06 - Observações Proc. Origem 1000284-15.2018.8.26.0372 - Foro De Monte Mor			
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLIAM LOPES DA ROCHA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/07/2018 às 16:13, sob o número WMOR18700149861 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 424CFF2



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
11/07/2018 - AUTOATENDIMENTO - 08.55.25  
1912701912 SEGUNDA VIA 0007

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: COPAGAZ DISTR DE GAS LTDA  
AGENCIA: 1912-7 CONTA: 2.090-7

-----  
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
Codigo de Barras 85840000000-0 22170185111-8  
80590042419-4 50420180728-3  
Banco 001  
Data do pagamento 10/07/2018  
Nr de controle- Dare-SP 180590042419504  
Valor Total 22,17  
-----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

-----  
DOCUMENTO: 071022  
AUTENTICACAO SISBB: 2.E69.7E7.784.992.98F

# ADVOCACIA

Richard Cristiano da Silva  
OAB/SP 258.284  
Rua Campos Salles, 1448  
Tel. (19) 3402-6611/99263-2403  
e-mail: rcsilva@adv.oabsp.org.br

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor - SP.**

**Processo nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**J A Oliveira Gás Eireli Me**, já devidamente qualificada nos autos **Execução**, que lhe move **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**, feito acima epigrafado, que tramita perante esse Douto Juízo, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, requerer juntada dos comprovantes de depósito judicial referentes as parcelas 4/24 e 5/24, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Nestes termos, j. esta aos autos, observadas as formalidades legais,

Pede deferimento.

Piracicaba, 30 de agosto de 2018.

**Richard Cristiano da Silva**

**OAB/SP 258.284**

**Mayra Luer Araujo Gomes**

**OAB/SP 224.908 - E**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Copagaz Distribuidora de Gas S

Réu: J A de Oliveira Gas Eireli

Monte Mor Foro De Monte Mor - Cartório Da 1ª Vara 1ª Vara

Processo: 10002841520188260372 - ID 081020000072924345

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 4/24 - Pag

amento do débito - Conta Judicial: 200125578515

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 70595.616171 4 76540000250000

Form containing fields for Nome do Pagador, CNPJ, Data de Vencimento, Valor do Documento, and Beneficiário details.

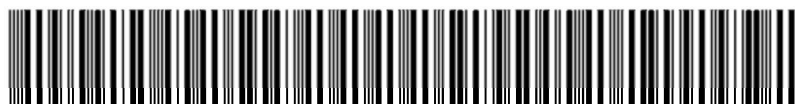


001-9

00190.00009 02836.585006 70595.616171 4 76540000250000

Form containing fields for Local de Pagamento, Nome do Beneficiário, Data do Documento, and various payment details.

Form containing fields for Nome do Pagador, CNPJ, and Autenticação Mecânica details.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICHARD CRISTIANO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/08/2018 às 11:50, sob o número WMOR18700187488. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 4553084.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 23/07/2018 14:20:28

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Copagaz Distribuidora de Gas S

Rêu: J A de Oliveira Gas Eireli

Monte Mor Foro De Monte Mor - Cartório Da 1ª Vara 1ª Vara

Processo: 10002841520188260372 - ID 081020000072924345

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 4/24 - Pag

amento do débito - Conta Judicial: 200125578515

24/07/2018 13:19:23  
740118913 - BANCO DO BRASIL - 0128

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

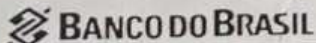
BANCO DO BRASIL S.A.

0019000090283658500670595616171476540000250000  
BENEFICIARIO:  
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ  
NOME FANTASIA:  
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL  
CNPJ: 00.000.000/4906-95  
PAGADOR:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NOSSO NUMERO 283658500705956  
CONVENIO 0283658  
DATA DE VENCIMENTO 21/09/2018  
DATA DO PAGAMENTO 24/07/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 2.500,00  
VALOR COBRADO 2.500,00

NR.AUTENTICACAO 6,6DD,4E9,42B,2DD,6  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 70595.616171 4 76540000250000

Nome do Pagador(CPF/CNPJ)Endereço

J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI  
TRIBUNAL DE JUSTICA SP

CNPJ 05 873.658/0001-49

PROCESSO 10002841520188260372 - Monte Mor Foro De Monte Mor - Cartório Da 1ª Vara 1ª Vara

Sacador(Avalista)

Nosso Número:  
28365850070595616

Nr. Documento

81020000072924345

Data de Vencimento

21/09/2018

Valor do Documento

2.500,00

(R\$) Valor Pago

2.500,00

Nome do Beneficiário(CPF/CNPJ)Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 90747159-X

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICHARD CRISTIANO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/08/2018 às 11:50, sob o número WMOR18700187488. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 4553087.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Copagaz Distribuidora de Gas S

Réu: J A de Oliveira Gas Eireli

Monte Mor Foro De Monte Mor - Cartório Da 1ª Vara 1ª Vara

Processo: 10002841520188260372 - ID 081020000074329703

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 5/24 - Pag

amento do débito - Conta Judicial: 200125578515

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 71305.621170 5 76920000250000

Form fields: Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI, CNPJ: 05.873.686/0001-49, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10002841520188260372, Monte Mor Foro De Monte Mor - Cartório Da 1ª Vara 1ª Vara, Sacador/Avalista, Nosso-Número, Nr. Documento, Data de Vencimento, Valor do Documento, (=) Valor Pago, Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço, BANCO DO BRASIL S/A, Agência/Código do Beneficiário, 2234 / 99747159-X, Autenticação Mecânica

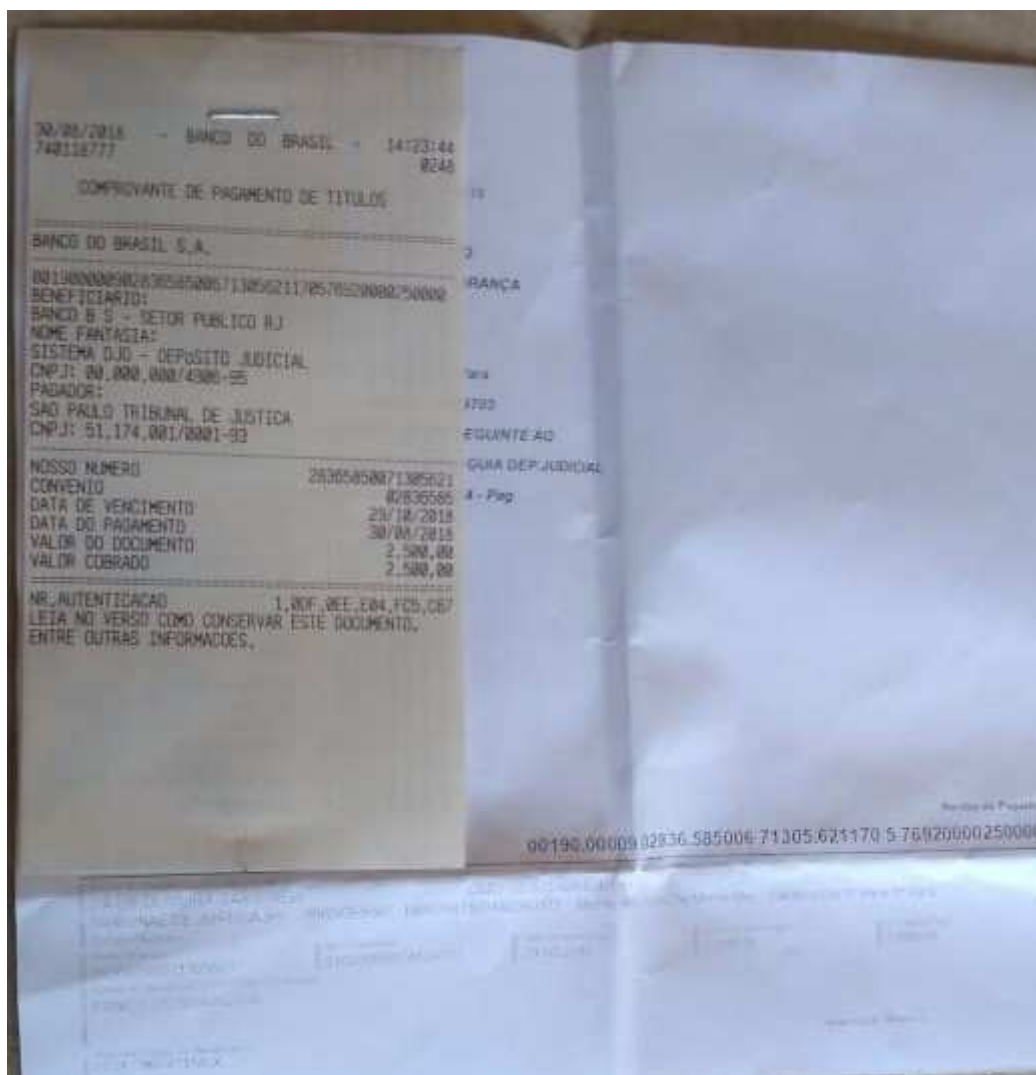
BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 71305.621170 5 76920000250000


Form fields: Local de Pagamento, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO, Data de Vencimento, 29/10/2018, Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ, BANCO DO BRASIL S/A, Agência/Código do Beneficiário, 2234 / 99747159-X, Data do Documento, Nr. Documento, Espécie DOC, Aceite, Data do Processamento, Nosso-Número, 29/08/2018, 81020000074329703, ND, N, 29/08/2018, 28365850071305621, Uso do Banco, Carteira, Espécie, Quantidade, xValor, (=) Valor do Documento, 81020000074329703, 17, R\$, 2.500,00, Informações de Responsabilidade do Beneficiário, (-) Desconto/Abatimento, Guia de Dep SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000074329703 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep, (+) Juros/Multa, (=) Valor Cobrado, 2.500,00

Form fields: Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI, CNPJ: 05.873.686/0001-49, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10002841520188260372, Monte Mor Foro De Monte Mor - Cartório Da 1ª Vara 1ª Vara, Código de Baixa, Autenticação Mecânica, -, Ficha de Compensação, Sacador/Avalista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICHARD CRISTIANO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/08/2018 às 11:50, sob o número WMOR18700187488. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 455308B.






	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.EBETARELLI
		segunda-feira, 08/10/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180006612191
<b>Número do Processo:</b>	1000284-15.2018
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	3822 - 1ª VARA DE MONTE MOR
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Gustavo Nardi (Protocolizado por Elaine Cristina Sanches Betarelli)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	COPAGAS DISTR. GÁS S/A
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>05.873.686/0001-49 - J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.465,43] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/10/2018 13:21	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	60.390,22	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.465,43	1.465,43	04/10/2018 20:41
Ação				Valor <input type="text"/>		
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/10/2018 13:21	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	60.390,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/10/2018 18:55
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/10/2018 13:21	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	60.390,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/10/2018 04:02
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						

<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
<b>Data/Hora Protocolo</b>	<b>Tipo de Ordem</b>	<b>Juiz Solicitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Resultado (R\$)</b>	<b>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</b>	<b>Data/Hora Cumprimento</b>
04/10/2018 13:21	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	60.390,22	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	05/10/2018 20:32
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						



<b>Dados para depósito judicial em caso de transferência</b>	
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	COPAGAS DISTR. GÁS S/A
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	<input type="text"/>
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	<input type="text" value="-"/>
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	<input type="text" value="-"/>

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2018, foi disponibilizado na página 2192 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)

Teor do ato: "Vistos.Cumpra-se a decisão de fls. 152, parte final. Intime-se."

Monte Mor, 22 de outubro de 2018.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2018, foi disponibilizado na página 2192 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 167/168: Expeça-se guia de levantamento em favor da exequente dos valores depositados pelo executado. No mais, realize-se a penhora 'on line' nas contas do executado, como já autorizado anteriormente. Intime-se. (FOI BLOQUEADA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.465,43, MANIFESTE-SE A EXEQUENTE. CIÊNCIA AO EXECUTADO DO PRAZO DE QUINZE DIAS PARA IMPUGNAÇÃO)"

Monte Mor, 22 de outubro de 2018.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2018, foi disponibilizado na página 2192 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 127/133: Tendo em vista os motivos expostos pela exequente, defiro a exclusão do polo passivo da lide do representante legal da executada. Proceda a Serventia ao necessário.Indefiro a gratuidade processual à executada, uma vez que não há comprovação de sua impossibilidade financeira.Com relação aos demais fundamentos apresentados pela executada, serão apreciados em sede de embargos do devedor.Fl. 150: Ante o recolhimento da taxa legal, defiro o pedido de bloqueio de ativos financeiros em nome da executada através do sistema Bacenjud.Proceda a Serventia à realização da medida.Intime-se."

Monte Mor, 22 de outubro de 2018.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

	<p><b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a></p>
--	--

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MMª 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO**

**AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372**


**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.,** por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA,** acima epigrafada, que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, declarar que está ciente da resposta do *Bacenjud* de fls. 190/191, porém o valor ainda não faz frente ao débito.

Por essa razão, requer a consulta ao sistema **Renajud** e seja realizado o bloqueio da circulação e transferência de veículos eventualmente cadastrados no CNPJ da Executada abaixo arrolada, bem como seja obtido o prontuário de tais bens.

Do mesmo modo, a Exequirente requer seja verificado o sistema **Infojud**, para obtendo cópia das 2 (duas) ultimas declarações de renda apresentadas pela Executada.

- **J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI, CNPJ nº 05.873.686/0001-49.**

Para realização das consultas nos sistemas *Infojud* e *Renajud*, a Exequirente requer a juntada da inclusa guia comprobatória do recolhimento das custas – guia FEDTJ, devidamente recolhida.

	<b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a>
--	---

Por fim, a Exequente requer a juntada da anexa pesquisa realizada no sitio eletrônico da *Central Registradores de Imóveis*<sup>1</sup>, onde se verificou a inexistência de imóveis em nome do Executado, conforme anexo (**Doc. 1**).

Por derradeiro, a Exequente requer que todas as **intimações sejam realizadas em na pessoa dos advogados LUIZ ROYTI TAGAMI, OAB/SP Nº 25.008 e CIMARA ARAUJO, OAB/SP Nº 162.250**, sob pena de nulidade do ato e de todo o processado posteriormente.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 9 de novembro de 2018.

CIMARA ARAUJO  
OAB/SP Nº 162.250

WILLIAM LOPES DA ROCHA  
OAB/SP Nº 295.602

DANIELE APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES  
OAB/SP nº336.863

---

<sup>1</sup> <https://www.registradores.org.br/>

CLIQUE PARA IMPRIMIR



## Protocolo de Consulta

Protocolo:	PO000127715
Data da solicitação:	09/11/2018
Emolumentos do Cartório:	5,10
Taxa Administrativa:	8,71
Total da Pesquisa:	13,81

## Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: <b>J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI - ME</b>
CPF/CNPJ: <b>05873686000149</b>
<b>A pesquisa realizada resultou ocorrência(s) no(s) cartório(s) listado(s) abaixo:</b>
<b>Cartórios que não geraram ocorrência:</b>
<p>01º Cartório - São Paulo - Capital  02º Cartório - São Paulo - Capital  03º Cartório - São Paulo - Capital  04º Cartório - São Paulo - Capital  05º Cartório - São Paulo - Capital  06º Cartório - São Paulo - Capital  07º Cartório - São Paulo - Capital  08º Cartório - São Paulo - Capital  09º Cartório - São Paulo - Capital  10º Cartório - São Paulo - Capital  11º Cartório - São Paulo - Capital  12º Cartório - São Paulo - Capital  13º Cartório - São Paulo - Capital  14º Cartório - São Paulo - Capital  15º Cartório - São Paulo - Capital  16º Cartório - São Paulo - Capital  17º Cartório - São Paulo - Capital  18º Cartório - São Paulo - Capital  02º Cartório - Ribeirão Preto  01º Cartório - Araçatuba  01º Cartório - Diadema  01º Cartório - Barueri  01º Cartório - Poá  01º Cartório - Sumaré  01º Cartório - Guarulhos  02º Cartório - Guarulhos  01º Cartório - Altinópolis  01º Cartório - Andradina  01º Cartório - Apiaí  01º Cartório - Assis  01º Cartório - Bananal  01º Cartório - Bariri  01º Cartório - Birigui  02º Cartório - Botucatu  01º Cartório - Bragança Paulista  01º Cartório - Cafelândia  02º Cartório - Campinas  01º Cartório - Campos Do Jordão  01º Cartório - Cândido Mota  01º Cartório - Catanduva  02º Cartório - Catanduva  01º Cartório - Cruzeiro  01º Cartório - Dois Córregos  01º Cartório - Fernandópolis  01º Cartório - Franco Da Rocha  01º Cartório - Guararapes  01º Cartório - Guarujá  01º Cartório - Ibitinga  01º Cartório - Igarapava  01º Cartório - Iguape  02º Cartório - Jundiaí  01º Cartório - Batatais  01º Cartório - Itapeva  01º Cartório - Valinhos</p>

01º Cartório - Pompéia  
01º Cartório - Santa Isabel  
02º Cartório - Bauru  
01º Cartório - Amparo  
01º Cartório - São Vicente  
01º Cartório - Matão  
01º Cartório - Paraibuna  
01º Cartório - Atibaia  
01º Cartório - Santos  
01º Cartório - Jacareí  
01º Cartório - Serra Negra  
01º Cartório - São Carlos  
01º Cartório - Novo Horizonte  
01º Cartório - Mirassol  
01º Cartório - Guaratinguetá  
01º Cartório - São Luís do Paraitinga  
01º Cartório - São José dos Campos  
01º Cartório - Bilac  
02º Cartório - São José do Rio Preto  
02º Cartório - Limeira  
01º Cartório - Regente Feijó  
01º Cartório - Pindamonhangaba  
01º Cartório - Franca  
01º Cartório - Angatuba  
01º Cartório - Jaboticabal  
01º Cartório - Salto  
01º Cartório - Laranjal Paulista  
01º Cartório - Monte Alto  
01º Cartório - Santo André  
01º Cartório - Bauru  
01º Cartório - Cunha  
01º Cartório - Ribeirão Preto  
01º Cartório - Pitangueiras  
01º Cartório - Cananéia  
02º Cartório - Araraquara  
01º Cartório - São José do Rio Preto  
04º Cartório - Campinas  
01º Cartório - São Roque  
01º Cartório - Cubatão  
01º Cartório - Araraquara  
01º Cartório - Viradouro  
01º Cartório - Sorocaba  
02º Cartório - São Bernardo do Campo  
01º Cartório - Quatá  
01º Cartório - Queluz  
01º Cartório - Botucatu  
01º Cartório - Ibiúna  
01º Cartório - Palmítal  
01º Cartório - Marília  
01º Cartório - Jacupiranga  
01º Cartório - Itaquaquecetuba  
01º Cartório - Capão Bonito  
02º Cartório - Santo André  
01º Cartório - Ubatuba  
01º Cartório - Porto Ferreira  
01º Cartório - Itanhaém  
01º Cartório - Barra Bonita  
02º Cartório - Franca  
01º Cartório - Santa Rosa de Viterbo  
01º Cartório - São Simão  
01º Cartório - Olímpia  
01º Cartório - Caraguatatuba  
01º Cartório - Jales  
01º Cartório - Taquarituba  
01º Cartório - Araras  
01º Cartório - Mococa  
01º Cartório - Cajuru  
01º Cartório - Estrela D Oeste  
01º Cartório - Cotia  
01º Cartório - Jau  
01º Cartório - Palestina  
01º Cartório - Itú  
02º Cartório - Piracicaba  
01º Cartório - Peruíbe  
01º Cartório - Tupã  
01º Cartório - São João da Boa Vista  
01º Cartório - Fartura  
01º Cartório - Mauá  
01º Cartório - Pedreira  
02º Cartório - Marília  
01º Cartório - Piracicaba  
01º Cartório - Juiquiá  
01º Cartório - Teodoro Sampaio  
01º Cartório - São Pedro  
01º Cartório - Ituverava  
01º Cartório - Avaré  
01º Cartório - São José do Rio Pardo



01º Cartório - Guaiá  
01º Cartório - Lucélia  
01º Cartório - Piratininga  
01º Cartório - Itapira  
01º Cartório - Casa Branca  
01º Cartório - Rio Claro  
01º Cartório - Presidente Bernardes  
01º Cartório - Piraju  
01º Cartório - Jundiá  
01º Cartório - Nova Granada  
01º Cartório - Guariba  
01º Cartório - Pederneras  
01º Cartório - Penápolis  
01º Cartório - Adamantina  
01º Cartório - Palmeira D Oeste  
01º Cartório - Santa Fé do Sul  
01º Cartório - Descalvado  
02º Cartório - Jaú  
01º Cartório - São Joaquim da Barra  
01º Cartório - Sertãozinho  
01º Cartório - Santo Anastácio  
01º Cartório - Americana  
01º Cartório - Cravinhos  
01º Cartório - Campinas  
01º Cartório - Mogi Mirim  
01º Cartório - Aparecida  
02º Cartório - Rio Claro  
01º Cartório - Mogi Das Cruzes  
01º Cartório - Itaíba  
01º Cartório - Presidente Venceslau  
1º Cartório - Nuporanga  
01º Cartório - Vargem Grande Do Sul  
01º Cartório - Taubaté  
01º Cartório - Monte Azul Paulista  
01º Cartório - Tambaú  
01º Cartório - Itápolis  
01º Cartório - Taquaritinga  
01º Cartório - Ribeirão Bonito  
01º Cartório - Porto Feliz  
01º Cartório - Osasco  
01º Cartório - José Bonifácio  
01º Cartório - jardinópolis  
01º Cartório - Lins  
01º Cartório - Orliândia  
02º Cartório - Sorocaba  
01º Cartório - São Caetano do Sul  
01º Cartório - Mogi Guaçú  
01º Cartório - Ourinhos  
01º Cartório - Nhandeara  
01º Cartório - Registro  
01º Cartório - Patrocínio Paulista  
01º Cartório - Espírito Santo Do Pinhal  
02º Cartório - Mogi Das Cruzes  
01º Cartório - Tatuí  
01º Cartório - Santa Adélia  
01º Cartório - Pacaembu  
01º Cartório - São Bernardo do Campo  
01º Cartório - Itararé  
01º Cartório - Garça  
01º Cartório - Rancheira  
01º Cartório - Socorro  
01º Cartório - Suzano  
01º Cartório - Santa Branca  
02º Cartório - Osasco  
01º Cartório - Itapeceira Da Serra  
01º Cartório - Itaporanga  
01º Cartório - Limeira  
02º Cartório - São José dos Campos  
01º Cartório - Miracatu  
01º Cartório - Santa Bárbara Doeste  
01º Cartório - São Manuel  
01º Cartório - Santa Cruz das Palmeiras  
01º Cartório - Lençóis Paulista  
01º Cartório - Santa Cruz do Rio Pardo  
01º Cartório - Pirassununga  
03º Cartório - Santos  
01º Cartório - Piracaia  
01º Cartório - Santa Rita do Passa Quatro  
01º Cartório - Mairiporã  
01º Cartório - Presidente Epitácio  
01º Cartório - Presidente Prudente  
01º Cartório - Osvaldo Cruz  
01º Cartório - Itapetininga  
02º Cartório - Santos  
02º Cartório - Presidente Prudente  
01º Cartório - Capivari  
01º Cartório - Eldorado

01º Cartório - Dracena  
01º Cartório - Cerqueira César  
01º Cartório - Barretos  
01º Cartório - Cardoso  
01º Cartório - General Salgado  
01º Cartório - Urupês  
01º Cartório - São Sebastião  
03º Cartório - Campinas  
02º Cartório - São Caetano do Sul  
01º Cartório - Indaiatuba  
01º Cartório - Votuporanga  
01º Cartório - Ribeirão Pires  
01º Cartório - Pereira Barreto  
01º Cartório - Tietê  
01º Cartório - Pirajuí  
01º Cartório - Brotas  
01º Cartório - Agudos  
01º Cartório - Mirandópolis  
01º Cartório - Praia Grande  
01º Cartório - Paraguaçu Paulista  
01º Cartório - Caçapava  
01º Cartório - Monte Aprazível  
01º Cartório - Leme  
01º Cartório - Paulo De Faria  
01º Cartório - Piedade  
01º Cartório - Tanabi  
01º Cartório - Cachoeira Paulista  
01º Cartório - Conchas  
01º Cartório - Duartina  
01º Cartório - Miguelópolis  
01º Cartório - Bebedouro  
01º Cartório - Buritama  
01º Cartório - Pedregulho  
01º Cartório - Mirante do Paranapanema  
01º Cartório - Getulina  
01º Cartório - Promissão  
01º Cartório - Tupi Paulista  
01º Cartório - Valparaíso  
01º Cartório - Caconde  
01º Cartório - Martinópolis  
01º Cartório - Lorena  
01º Cartório - Auriflama  
01º Cartório - São Bento do Sapucaí  
01º Cartório - Mongaguá  
01º Cartório - Cabreúva  
01º Cartório - Aguai  
01º Cartório - Votorantim  
01º Cartório - Potirendaba  
01º Cartório - Itapeví  
01º Cartório - Serrana  
01º Cartório - Águas de Lindóia  
01º Cartório - Borborema  
01º Cartório - Francisco Morato  
01º Cartório - Chavantes  
01º Cartório - Ilha Solteira  
01º Cartório - Jaguariúna  
01º Cartório - Urânia  
01º Cartório - Nova Odessa  
01º Cartório - Boituva  
01º Cartório - Cordeirópolis  
01º Cartório - Junqueirópolis  
01º Cartório - Taboão da Serra  
01º Cartório - Monte Mor  
01º Cartório - Cosmópolis  
01º Cartório - Várzea Paulista  
01º Cartório - Embu  
01º Cartório - Colina  
01º Cartório - Guará  
01º Cartório - Tremembé  
01º Cartório - Rosana  
01º Cartório - Pilar do Sul  
01º Cartório - Cerquilha  
01º Cartório - Morro Agudo  
01º Cartório - Ipaussu  
01º Cartório - Pirapozinho  
01º Cartório - São Miguel Arcanjo  
01º Cartório - Carapicuíba  
01º Cartório - Vinhedo  
01º Cartório - Mairinque  
01º Cartório - Pontal  
01º Cartório - Macatuba  
01º Cartório - Ipuã  
01º Cartório - Itai  
01º Cartório - Gália  
01º Cartório - Porangaba  
01º Cartório - Maracá  
01º Cartório - Panorama

01° Cartório - Brodowski

Qualquer dúvida envie um e-mail para [servicedesk@registradores.org.br](mailto:servicedesk@registradores.org.br).



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018110510053709**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS SA			03.237.583/0014-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10002841520188260372	MONTE MOR/SP		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
COPAGAZ DIST. DE GAS SA X J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI . - PROC. 1000284-15.2018.8.26.0372 - 1 VARA CÍVEL DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ/SP - RENAJUD/INFOJUD			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 300051174005 143410323756 830014817090



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018110510053709**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS SA			03.237.583/0014-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10002841520188260372	MONTE MOR/SP		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
COPAGAZ DIST. DE GAS SA X J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI . - PROC. 1000284-15.2018.8.26.0372 - 1 VARA CÍVEL DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ/SP - RENAJUD/INFOJUD			30,00
	Total		30,00

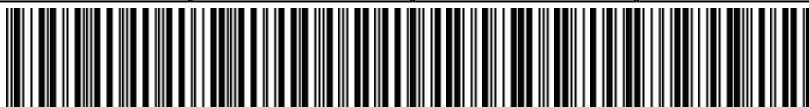
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 300051174005 143410323756 830014817090



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018110510053709**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS SA			03.237.583/0014-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10002841520188260372	MONTE MOR/SP		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
COPAGAZ DIST. DE GAS SA X J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI . - PROC. 1000284-15.2018.8.26.0372 - 1 VARA CÍVEL DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ/SP - RENAJUD/INFOJUD			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 300051174005 143410323756 830014817090





**Emissão de comprovantes - 3o nível**

A336091705532100009  
09/11/2018 17:09:08

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
09/11/2018 - AUTOATENDIMENTO - 17.09.04  
1912701912 SEGUNDA VIA 0040

COMPROVANTE DE PAGAMENTO


CLIENTE: COPAGAZ DISTR DE GAS LTDA  
AGENCIA: 1912-7 CONTA: 2.090-7

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86850000000-0 30005117400-5  
14341032375-6 83001481709-0  
Data do pagamento 08/11/2018  
Valor Total 30,00  
-----

DOCUMENTO: 110802  
AUTENTICACAO SISBB: F.B41.50A.CBD.8BD.002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLIAM LOPES DA ROCHA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/11/2018 às 17:38, sob o número WMOR18700252395. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 5281A54.



	<b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a>
--	---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM<sup>a</sup> 1<sup>a</sup>  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO**

**AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372**


**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.,** por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA,** acima epigrafada, que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, declarar que está ciente da resposta do *Bacenjud* de fls. 69/72, porém o valor é ínfimo e incapaz de fazer frente ao débito exequendo.

Por essa razão, requer a consulta ao sistema **Renajud** e seja realizado o bloqueio da circulação e transferência de veículos eventualmente cadastrados no CNPJ da Executada abaixo arrolada, bem como seja obtido o prontuário de tais bens.

Do mesmo modo, a Exequente requer seja verificado o sistema **Infojud**, para obtendo cópia das 2 (duas) ultimas declarações de renda apresentadas pela Executada.

- **VALDOMIRO ROSA CASSIANO ME, CNPJ/MF Nº 19.886.059/0001-57; e**
- **VALDOMIRO ROSA CASSIANO, CPF/MF Nº 200.111.489-34.**

Para realização das consultas nos sistemas *Infojud* e *Renajud*, a Exequente requer a juntada da inclusa guia comprobatória do recolhimento das custas – guia FEDTJ, devidamente recolhida.

	<p><b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a></p>
--	--

Por fim, a Exequente requer a juntada da anexa pesquisa realizada no sítio eletrônico da *Central Registradores de Imóveis*<sup>1</sup>, conforme anexo (**Doc. 1**).

Por derradeiro, a Exequente requer que todas as **intimações sejam realizadas em na pessoa dos advogados LUIZ ROYTI TAGAMI, OAB/SP Nº 25.008 e CIMARA ARAUJO, OAB/SP Nº 162.250**, sob pena de nulidade do ato e de todo o processado posteriormente.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 9 de novembro de 2018.

CIMARA ARAUJO  
OAB/SP Nº 162.250

WILLIAM LOPES DA ROCHA  
OAB/SP Nº 295.602

DANIELE APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES  
OAB/SP nº336.863

---

<sup>1</sup> <https://www.registradores.org.br/>

CLIQUE PARA IMPRIMIR



### Protocolo de Consulta

Protocolo:	PO000127743
Data da solicitação:	09/11/2018
Emolumentos do Cartório:	5,10
Taxa Administrativa:	8,71
Total da Pesquisa:	13,81

### Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: <b>VALDOMIRO ROSA CASSIANO - ME</b>
CPF/CNPJ: <b>19886059000157</b>
<b>A pesquisa realizada resultou ocorrência(s) no(s) cartório(s) listado(s) abaixo:</b>
<b>Cartórios que não geraram ocorrência:</b>
<p>01º Cartório - São Paulo - Capital  02º Cartório - São Paulo - Capital  03º Cartório - São Paulo - Capital  04º Cartório - São Paulo - Capital  05º Cartório - São Paulo - Capital  06º Cartório - São Paulo - Capital  07º Cartório - São Paulo - Capital  08º Cartório - São Paulo - Capital  09º Cartório - São Paulo - Capital  10º Cartório - São Paulo - Capital  11º Cartório - São Paulo - Capital  12º Cartório - São Paulo - Capital  13º Cartório - São Paulo - Capital  14º Cartório - São Paulo - Capital  15º Cartório - São Paulo - Capital  16º Cartório - São Paulo - Capital  17º Cartório - São Paulo - Capital  18º Cartório - São Paulo - Capital  02º Cartório - Ribeirão Preto  01º Cartório - Araçatuba  01º Cartório - Diadema  01º Cartório - Barueri  01º Cartório - Poá  01º Cartório - Sumaré  01º Cartório - Guarulhos  02º Cartório - Guarulhos  01º Cartório - Altinópolis  01º Cartório - Andradina  01º Cartório - Apiaí  01º Cartório - Assis  01º Cartório - Bananal  01º Cartório - Bariri  01º Cartório - Birigui  02º Cartório - Botucatu  01º Cartório - Bragança Paulista  01º Cartório - Cafelândia  02º Cartório - Campinas  01º Cartório - Campos Do Jordão  01º Cartório - Cândido Mota  01º Cartório - Catanduva  02º Cartório - Catanduva  01º Cartório - Cruzeiro  01º Cartório - Dois Córregos  01º Cartório - Fernandópolis  01º Cartório - Franco Da Rocha  01º Cartório - Guararapes  01º Cartório - Guarujá  01º Cartório - Ibitinga  01º Cartório - Igarapava  01º Cartório - Iguape  02º Cartório - Jundiaí  01º Cartório - Batatais  01º Cartório - Itapeva  01º Cartório - Valinhos</p>

01º Cartório - Pompéia  
01º Cartório - Santa Isabel  
02º Cartório - Bauru  
01º Cartório - Amparo  
01º Cartório - São Vicente  
01º Cartório - Matão  
01º Cartório - Paraibuna  
01º Cartório - Atibaia  
01º Cartório - Santos  
01º Cartório - Jacareí  
01º Cartório - Serra Negra  
01º Cartório - São Carlos  
01º Cartório - Novo Horizonte  
01º Cartório - Mirassol  
01º Cartório - Guaratinguetá  
01º Cartório - São Luís do Paraitinga  
01º Cartório - São José dos Campos  
01º Cartório - Bilac  
02º Cartório - São José do Rio Preto  
02º Cartório - Limeira  
01º Cartório - Regente Feijó  
01º Cartório - Pindamonhangaba  
01º Cartório - Franca  
01º Cartório - Angatuba  
01º Cartório - Jaboticabal  
01º Cartório - Salto  
01º Cartório - Laranjal Paulista  
01º Cartório - Monte Alto  
01º Cartório - Santo André  
01º Cartório - Bauru  
01º Cartório - Cunha  
01º Cartório - Ribeirão Preto  
01º Cartório - Pitangueiras  
01º Cartório - Cananéia  
02º Cartório - Araraquara  
01º Cartório - São José do Rio Preto  
04º Cartório - Campinas  
01º Cartório - São Roque  
01º Cartório - Cubatão  
01º Cartório - Araraquara  
01º Cartório - Viradouro  
01º Cartório - Sorocaba  
02º Cartório - São Bernardo do Campo  
01º Cartório - Quatá  
01º Cartório - Queluz  
01º Cartório - Botucatu  
01º Cartório - Ibiúna  
01º Cartório - Palmítal  
01º Cartório - Marília  
01º Cartório - Jacupiranga  
01º Cartório - Itaquaquecetuba  
01º Cartório - Capão Bonito  
02º Cartório - Santo André  
01º Cartório - Ubatuba  
01º Cartório - Porto Ferreira  
01º Cartório - Itanhaém  
01º Cartório - Barra Bonita  
02º Cartório - Franca  
01º Cartório - Santa Rosa de Viterbo  
01º Cartório - São Simão  
01º Cartório - Olímpia  
01º Cartório - Caraguatatuba  
01º Cartório - Jales  
01º Cartório - Taquarituba  
01º Cartório - Araras  
01º Cartório - Mococa  
01º Cartório - Cajuru  
01º Cartório - Estrela D Oeste  
01º Cartório - Cotia  
01º Cartório - Jau  
01º Cartório - Palestina  
01º Cartório - Itú  
02º Cartório - Piracicaba  
01º Cartório - Peruíbe  
01º Cartório - Tupã  
01º Cartório - São João da Boa Vista  
01º Cartório - Fartura  
01º Cartório - Mauá  
01º Cartório - Pedreira  
02º Cartório - Marília  
01º Cartório - Piracicaba  
01º Cartório - Juiquiá  
01º Cartório - Teodoro Sampaio  
01º Cartório - São Pedro  
01º Cartório - Ituverava  
01º Cartório - Avaré  
01º Cartório - São José do Rio Pardo

01º Cartório - Guaiá  
01º Cartório - Lucélia  
01º Cartório - Piratininga  
01º Cartório - Itapira  
01º Cartório - Casa Branca  
01º Cartório - Rio Claro  
01º Cartório - Presidente Bernardes  
01º Cartório - Piraju  
01º Cartório - Jundiá  
01º Cartório - Nova Granada  
01º Cartório - Guariba  
01º Cartório - Pederneras  
01º Cartório - Penápolis  
01º Cartório - Adamantina  
01º Cartório - Palmeira D Oeste  
01º Cartório - Santa Fé do Sul  
01º Cartório - Descalvado  
02º Cartório - Jaú  
01º Cartório - São Joaquim da Barra  
01º Cartório - Sertãozinho  
01º Cartório - Santo Anastácio  
01º Cartório - Americana  
01º Cartório - Cravinhos  
01º Cartório - Campinas  
01º Cartório - Mogi Mirim  
01º Cartório - Aparecida  
02º Cartório - Rio Claro  
01º Cartório - Mogi Das Cruzes  
01º Cartório - Itaíba  
01º Cartório - Presidente Venceslau  
1º Cartório - Nuporanga  
01º Cartório - Vargem Grande Do Sul  
01º Cartório - Taubaté  
01º Cartório - Monte Azul Paulista  
01º Cartório - Tambaú  
01º Cartório - Itápolis  
01º Cartório - Taquaritinga  
01º Cartório - Ribeirão Bonito  
01º Cartório - Porto Feliz  
01º Cartório - Osasco  
01º Cartório - José Bonifácio  
01º Cartório - jardinópolis  
01º Cartório - Lins  
01º Cartório - Orliândia  
02º Cartório - Sorocaba  
01º Cartório - São Caetano do Sul  
01º Cartório - Mogi Guaçú  
01º Cartório - Ourinhos  
01º Cartório - Nhandeara  
01º Cartório - Registro  
01º Cartório - Patrocínio Paulista  
01º Cartório - Espírito Santo Do Pinhal  
02º Cartório - Mogi Das Cruzes  
01º Cartório - Tatuí  
01º Cartório - Santa Adélia  
01º Cartório - Pacaembu  
01º Cartório - São Bernardo do Campo  
01º Cartório - Itararé  
01º Cartório - Garça  
01º Cartório - Rancheira  
01º Cartório - Socorro  
01º Cartório - Suzano  
01º Cartório - Santa Branca  
02º Cartório - Osasco  
01º Cartório - Itapeceira Da Serra  
01º Cartório - Itaporanga  
01º Cartório - Limeira  
02º Cartório - São José dos Campos  
01º Cartório - Miracatu  
01º Cartório - Santa Bárbara Doeste  
01º Cartório - São Manuel  
01º Cartório - Santa Cruz das Palmeiras  
01º Cartório - Lençóis Paulista  
01º Cartório - Santa Cruz do Rio Pardo  
01º Cartório - Pirassununga  
03º Cartório - Santos  
01º Cartório - Piracaia  
01º Cartório - Santa Rita do Passa Quatro  
01º Cartório - Mairiporã  
01º Cartório - Presidente Epitácio  
01º Cartório - Presidente Prudente  
01º Cartório - Osvaldo Cruz  
01º Cartório - Itapetininga  
02º Cartório - Santos  
02º Cartório - Presidente Prudente  
01º Cartório - Capivari  
01º Cartório - Eldorado



01º Cartório - Dracena  
01º Cartório - Cerqueira César  
01º Cartório - Barretos  
01º Cartório - Cardoso  
01º Cartório - General Salgado  
01º Cartório - Urupês  
01º Cartório - São Sebastião  
03º Cartório - Campinas  
02º Cartório - São Caetano do Sul  
01º Cartório - Indaiatuba  
01º Cartório - Votuporanga  
01º Cartório - Ribeirão Pires  
01º Cartório - Pereira Barreto  
01º Cartório - Tietê  
01º Cartório - Pirajuí  
01º Cartório - Brotas  
01º Cartório - Agudos  
01º Cartório - Mirandópolis  
01º Cartório - Praia Grande  
01º Cartório - Paraguaçu Paulista  
01º Cartório - Caçapava  
01º Cartório - Monte Aprazível  
01º Cartório - Leme  
01º Cartório - Paulo De Faria  
01º Cartório - Piedade  
01º Cartório - Tanabi  
01º Cartório - Cachoeira Paulista  
01º Cartório - Conchas  
01º Cartório - Duartina  
01º Cartório - Miguelópolis  
01º Cartório - Bebedouro  
01º Cartório - Buritama  
01º Cartório - Pedregulho  
01º Cartório - Mirante do Paranapanema  
01º Cartório - Getulina  
01º Cartório - Promissão  
01º Cartório - Tupi Paulista  
01º Cartório - Valparaíso  
01º Cartório - Caconde  
01º Cartório - Martinópolis  
01º Cartório - Lorena  
01º Cartório - Auriflama  
01º Cartório - São Bento do Sapucaí  
01º Cartório - Mongaguá  
01º Cartório - Cabreúva  
01º Cartório - Aguai  
01º Cartório - Votorantim  
01º Cartório - Potirendaba  
01º Cartório - Itapeví  
01º Cartório - Serrana  
01º Cartório - Águas de Lindóia  
01º Cartório - Borborema  
01º Cartório - Francisco Morato  
01º Cartório - Chavantes  
01º Cartório - Ilha Solteira  
01º Cartório - Jaguariúna  
01º Cartório - Urânia  
01º Cartório - Nova Odessa  
01º Cartório - Boituva  
01º Cartório - Cordeirópolis  
01º Cartório - Junqueirópolis  
01º Cartório - Taboão da Serra  
01º Cartório - Monte Mor  
01º Cartório - Cosmópolis  
01º Cartório - Várzea Paulista  
01º Cartório - Embu  
01º Cartório - Colina  
01º Cartório - Guará  
01º Cartório - Tremembé  
01º Cartório - Rosana  
01º Cartório - Pilar do Sul  
01º Cartório - Cerquilha  
01º Cartório - Morro Agudo  
01º Cartório - Ipaussu  
01º Cartório - Pirapozinho  
01º Cartório - São Miguel Arcanjo  
01º Cartório - Carapicuíba  
01º Cartório - Vinhedo  
01º Cartório - Mairinque  
01º Cartório - Pontal  
01º Cartório - Macatuba  
01º Cartório - Ipuã  
01º Cartório - Itai  
01º Cartório - Gália  
01º Cartório - Porangaba  
01º Cartório - Maracá  
01º Cartório - Panorama

01º Cartório - Brodowski

Qualquer dúvida envie um e-mail para [servicedesk@registradores.org.br](mailto:servicedesk@registradores.org.br).



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018103114194255**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS SA			03.237.583/0014-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10004681220188260229	HORTOLÂNDIA/SP		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. x VALDOMIRO ROSA CASSIANO ME.- EXECUÇÃO - PROC 1000468-12.2018.8.26.0229 - 1 VARA CÍVEL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA/SP - PESQUISA INFOJUD/RENAJUD.	60,00		
	Total		60,00

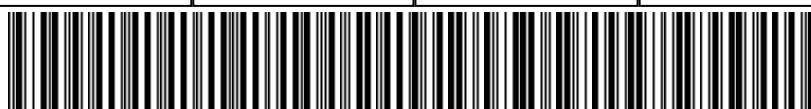
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 600051174004 143410323756 830014812552



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018103114194255**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS SA			03.237.583/0014-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10004681220188260229	HORTOLÂNDIA/SP		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. x VALDOMIRO ROSA CASSIANO ME.- EXECUÇÃO - PROC 1000468-12.2018.8.26.0229 - 1 VARA CÍVEL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA/SP - PESQUISA INFOJUD/RENAJUD.	60,00		
	Total		60,00

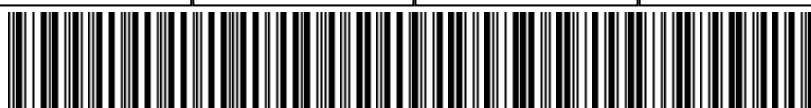
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 600051174004 143410323756 830014812552



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018103114194255**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS SA			03.237.583/0014-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10004681220188260229	HORTOLÂNDIA/SP		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. x VALDOMIRO ROSA CASSIANO ME.- EXECUÇÃO - PROC 1000468-12.2018.8.26.0229 - 1 VARA CÍVEL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA/SP - PESQUISA INFOJUD/RENAJUD.	60,00		
	Total		60,00

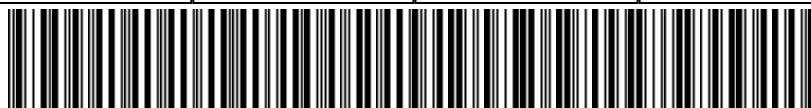
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 600051174004 143410323756 830014812552



**Emissão de comprovantes - 3o nível**A35F071723530730016  
07/11/2018 17:31:03

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/11/2018 - AUTOATENDIMENTO - 17.31.00  
1912701912 SEGUNDA VIA 0029

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: COPAGAZ DISTR DE GAS LTDA  
AGENCIA: 1912-7 CONTA: 2.090-7

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86810000000-2 60005117400-4  
14341032375-6 83001481255-2  
Data do pagamento 05/11/2018  
Valor Total 60,00  
-----

DOCUMENTO: 110515  
AUTENTICACAO SISBB: F.3BB.CCE.45F.61A.CAF

Transação efetuada com sucesso por: J5566315 RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Diante da inércia do executado frente à penhora 'on line' de fls. 190/191, expeça-se alvará de levantamento em favor do exequente.

No mais, ante o recolhimento da taxa legal, defiro pesquisas de declarações de imposto de renda e de veículos em nome do executado pelos sistemas Infojud e Renajud.

Proceda a Serventia à realização das medidas.


Intime-se.

Monte Mor, 30 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.EBETARELLI
		terça-feira, 11/12/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

## Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Número do Protocolo:</b>	20180006612191
<b>Número do Processo:</b>	1000284-15.2018
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	3822 - 1ª VARA DE MONTE MOR
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Gustavo Nardi (Protocolizado por Elaine Cristina Sanches Betarelli)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	COPAGAS DISTR. GÁS S/A
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>05.873.686/0001-49 - J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI</b> <b>[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$1.465,43 ] [Quantidade atual de não respostas: 0]</b>					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/10/2018 13:21	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	60.390,22	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.465,43	1.465,43	04/10/2018 20:41
11/12/2018 15:16:50	<b>Transf. Valor</b> ID:072018000016133710 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:2324 Tipo créd. jud:Geral	<b>Gustavo Nardi (Protocolizado por Elaine Cristina Sanches Betarelli)</b>	1.465,43	<b>Não enviada</b>	-	-
<b>BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/10/2018 13:21	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	60.390,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/10/2018 18:55
<b>BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/10/2018 13:21	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	60.390,22	(02) Réu/executado sem saldo	0,00	05/10/2018 04:02



positivo.  
0,00**ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/10/2018 13:21	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	60.390,22	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	05/10/2018 20:32
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 12/12/2018	Agência(pref/dv) 2324 -	Nº da conta judicial 2600113358638
Data da guia 11/12/2018	Nº da guia 20180006612191	Processo nº 1000284-15.2018	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca MONTE MOR	Orgão/Vara 1ª VARA	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 1.465,43		
REU J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 05.873.686/0001-49		
AUTOR COPAGAS DISTR. GAS S/A	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 2F731A49C907D5EA      Data/Hora da impressão 22/01/2019 / 11:44:45      Data do depósito 12/12/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 12/12/2018	Agência(pref/dv) 2324 -	Nº da conta judicial 2600113358638
Data da guia 11/12/2018	Nº da guia 20180006612191	Processo nº 1000284-15.2018	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca MONTE MOR	Orgão/Vara 1ª VARA	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 1.465,43		
REU J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 05.873.686/0001-49		
AUTOR COPAGAS DISTR. GAS S/A	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 2F731A49C907D5EA      Data/Hora da impressão 22/01/2019 / 11:44:45      Data do depósito 12/12/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 12/12/2018	Agência(pref/dv) 2324 -	Nº da conta judicial 2600113358638
Data da guia 11/12/2018	Nº da guia 20180006612191	Processo nº 1000284-15.2018	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca MONTE MOR	Orgão/Vara 1ª VARA	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 1.465,43		
REU J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 05.873.686/0001-49		
AUTOR COPAGAS DISTR. GAS S/A	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 2F731A49C907D5EA      Data/Hora da impressão 22/01/2019 / 11:44:45      Data do depósito 12/12/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO BATISTA PEREIRA, liberado nos autos em 22/01/2019 às 11:49. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 5A2DEC7.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ALVARÁ - Nº 13/2019 – LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara, do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores

**AUTORIZA** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) a proceder(em) o levantamento da quantia descrita, podendo o(s) autorizado(s) assinar todo e qualquer documento para o bom cumprimento do presente Alvará.

Nome da pessoa autorizada a retirar	<b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A</b>	
Documento de identificação CPF/CNPJ/RG	<b>CNPJ 03.237.583/0001-67</b>	
Nome do Procurador	<b>LUIZ ROYTI TAGAMI</b>	
Nº OAB e CPF	<b>OAB/SP Nº 25.008 - CPF 073.250.298-53</b>	
Procuração (fls dos autos)	<b>182</b>	
Agência depositária	<b>2324-8 – Banco do Brasil – Monte Mor/SP</b>	
Conta(s) Judicial(is)	<b>Nº parcelas</b>	<b>Data(s) do(s) depósito(s)</b>
<b>2600113358638</b>	<b>20180006612191</b>	<b>12/12/2018</b>
Valor a ser levantado e observações: <b>R\$1.465,43 (Um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)</b>	<b>Autorizado a levantar o valor com juros e correção monetária, se houver.</b>	

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais.

Monte Mor, 22 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

RETIRAR O ALVARÁ, DISPONÍVEL PARA IMPRESSÃO VIA E-SAJ.  
 Nada Mais. Monte Mor, 01 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0008/2019, foi disponibilizado na página 2673 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)

Teor do ato: "RETIRAR O ALVARÁ, DISPONÍVEL PARA IMPRESSÃO VIA E-SAJ."

Monte Mor, 5 de fevereiro de 2019.

Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida  
Escrevente Técnico Judiciário

	<p><b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>  Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista  São Paulo/SP - CEP 04561-004  Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317  e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a></p>
--	--

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MMª 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO**

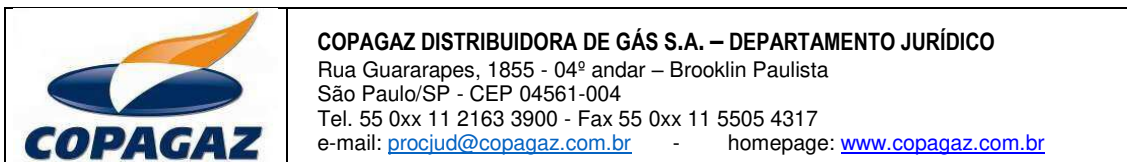
**AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.,** por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA,** acima epigrafada, que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista os parciais sucessos das medidas, requerer seja realizada nova tentativa de **penhora "on line" das contas bancárias da Executada abaixo arrolada, incluindo suas filiais, através do sistema Bacenjud, até o limite do débito que na presente data alcança o valor de R\$ 62.051,07** (sessenta e dois mil cinquenta e um reais e sete centavos), conforme planilha anexa, que para todos os efeitos é parte integrante do presente petítório.

Executado	CNPJ/MF
J. A. DE OLIVEIRA - GAS EIRELI - ME	05.873.686/0001-49
J. A. DE OLIVEIRA - GAS EIRELI - ME	05.873.686/0003-00
J. A. DE OLIVEIRA - GAS EIRELI - ME	05.873.686/0004-91
J. A. DE OLIVEIRA - GAS EIRELI - ME	05.873.686/0005-72

Ainda, nos termos do artigo 828 do CPC, a Exequirente requer a **expedição de certidão de que a presente execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora,**





*arresto ou indisponibilidade*, para que seja anotada a existência da presente ação nos bens do Executado.

Em relação à guia de levantamento expedida às fls. 217, a Exequente promoverá o levantamento e oportunamente realizará a comprovação nos autos e a dedução no valor devido pela Executada.

Por derradeiro, a Exequente requer que todas as **intimações sejam realizadas em na pessoa dos advogados LUIZ ROYTI TAGAMI, OAB/SP Nº 25.008 e CIMARA ARAUJO, OAB/SP Nº 162.250**, sob pena de nulidade do ato e de todo o processado posteriormente.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.

CIMARA ARAUJO  
OAB/SP Nº 162.250

WILLIAM LOPES DA ROCHA  
OAB/SP Nº 295.602

DANIELE APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES  
OAB/SP nº336.863

Comarca de Monte Mor - SP - Autos nº 1000284-15.2018.8.26.0372			
Exequente: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.			
Executado: J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI			
Índice INPC - Juros 1% ao mês		Índice atual:	70,128356
		Atualização até:	28/02/2019
Correção monetária pela Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais (INPC)			

TÍTULOS DEVIDOS									
Nº do título	Vencimento	Valor	Pagamento	Valor devido	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
457108-01	11/11/2017	R\$ 9.504,50	R\$ 1.944,08	R\$ 7.560,42	67,260670	R\$ 7.882,76	15,57	R\$ 1.227,08	R\$ 9.109,84
457908-01	15/11/2017	R\$ 7.337,52	R\$ 0,00	R\$ 7.337,52	67,260670	R\$ 7.650,36	15,43	R\$ 1.180,71	R\$ 8.831,06
458353-01	18/11/2017	R\$ 9.288,00	R\$ 0,00	R\$ 9.288,00	67,260670	R\$ 9.684,00	15,33	R\$ 1.484,88	R\$ 11.168,88
459309-01	22/11/2017	R\$ 6.361,97	R\$ 0,00	R\$ 6.361,97	67,260670	R\$ 6.633,22	15,20	R\$ 1.008,25	R\$ 7.641,46
459759-01	25/11/2017	R\$ 10.151,54	R\$ 0,00	R\$ 10.151,54	67,260670	R\$ 10.584,36	15,10	R\$ 1.598,24	R\$ 12.182,59
460405-01	28/11/2017	R\$ 9.528,00	R\$ 0,00	R\$ 9.528,00	67,260670	R\$ 9.934,23	15,00	R\$ 1.490,13	R\$ 11.424,36
		<b>R\$ 52.171,53</b>	<b>R\$ 1.944,08</b>	<b>R\$ 50.227,45</b>		<b>R\$ 52.368,92</b>		<b>R\$ 7.989,29</b>	<b>R\$ 60.358,21</b>

CUSTAS PROCESSUAIS							
Fls.	Desembolso	Valor	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
17	19/01/2018	R\$ 534,43	67,556931	R\$ 554,77	13,30	R\$ 73,78	R\$ 628,56
19	19/01/2018	R\$ 21,52	67,556931	R\$ 22,34	13,30	R\$ 2,97	R\$ 25,31
21	22/01/2018	R\$ 308,40	67,556931	R\$ 320,14	13,20	R\$ 42,26	R\$ 362,40
148	23/02/2018	R\$ 15,00	67,712311	R\$ 15,54	12,17	R\$ 1,89	R\$ 17,43
184	10/07/2018	R\$ 22,17	69,293660	R\$ 22,44	7,60	R\$ 1,71	R\$ 24,14
203	08/11/2018	R\$ 30,00	69,953995	R\$ 30,07	3,67	R\$ 1,10	R\$ 31,18
212	07/11/2018	R\$ 60,00	69,953995	R\$ 60,15	3,70	R\$ 2,23	R\$ 62,38
		<b>R\$ 991,52</b>		<b>R\$ 1.025,45</b>		<b>R\$ 119,01</b>	<b>R\$ 1.151,38</b>

PAGAMENTOS REALIZADOS							
Fls.	Pagamento	Valor	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
180	04/07/2018	R\$ 5.036,13	69,293660	R\$ 5.096,79	7,80	R\$ 397,55	R\$ 5.494,34
		<b>R\$ 5.036,13</b>		<b>R\$ 5.096,79</b>		<b>R\$ 397,55</b>	<b>R\$ 5.494,34</b>

RESUMO DO DÉBITO	
VALOR DOS TÍTULOS	R\$ 60.358,21
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 10%	R\$ 6.035,82
CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ 1.151,38
PAGAMENTOS (-)	R\$ 5.494,34
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.051,07</b>



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019021315574109**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS SA			03.237.583/0014-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10002841520188260372	MONTE MOR/SP		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. X J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME - PROC. 1000284-15.2018.8.26.0372 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SP - BACEN			60,00
	Total		60,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 600051174004 | 143410323756 | 830014811092



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019021315574109**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS SA			03.237.583/0014-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10002841520188260372	MONTE MOR/SP		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. X J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME - PROC. 1000284-15.2018.8.26.0372 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SP - BACEN			60,00
	Total		60,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 600051174004 | 143410323756 | 830014811092



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019021315574109**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS SA			03.237.583/0014-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10002841520188260372	MONTE MOR/SP		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. X J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME - PROC. 1000284-15.2018.8.26.0372 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SP - BACEN			60,00
	Total		60,00

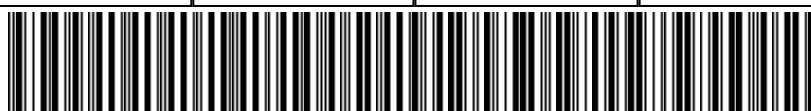
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 600051174004 | 143410323756 | 830014811092





**Emissão de comprovantes - 3o nível**

G338151519968821017  
15/02/2019 15:31:46

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
15/02/2019 - AUTOATENDIMENTO - 15.31.33  
1912701912 SEGUNDA VIA 0022

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: COPAGAZ DISTR DE GAS LTDA  
AGENCIA: 1912-7 CONTA: 2.090-7  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86810000000-2	60005117400-4	
	14341032375-6	83001481109-2	
Data do pagamento		15/02/2019	
Valor Total		60,00	

-----

DOCUMENTO: 021501  
AUTENTICACAO SISBB: 9.583.A66.B89.865.328

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLIAM LOPES DA ROCHA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2019 às 18:11, sob o número WMOR19700043002. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 5D6B002.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fls. 220/221: Ante o recolhimento da taxa legal, defiro o pedido de bloqueio de ativos financeiros em nome do executado e de suas filiais através do sistema Bacenjud.

Proceda a Serventia à realização da medida.

Defiro, outrossim, a expedição da certidão de que trata o art. 828 do CPC, para os fins de direito.

Intime-se.

Monte Mor, 11 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0026/2019, foi disponibilizado na página 2348 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da inércia do executado frente à penhora 'on line' de fls. 190/191, expeça-se alvará de levantamento em favor do exequente. No mais, ante o recolhimento da taxa legal, defiro pesquisas de declarações de imposto de renda e de veículos em nome do executado pelos sistemas Infojud e Renajud. Proceda a Serventia à realização das medidas. Intime-se."

Monte Mor, 21 de março de 2019.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**JOSÉ RUFINO MARINHO GUSMÃO**, Escrivão Judicial II do Cartório da 1ª Vara do Foro de Monte Mor, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação do Exequente **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A**, CNPJ 03.237.583/0001-67, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 22/01/2018 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o n° 1000284-15.2018.8.26.0372, à 1ª Vara do Foro de Monte Mor, em que são partes: **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A**, CNPJ 03.237.583/0001-67 - exequente(s), e **J A DE OLIVEIRA GÁS EIRELI**, CNPJ - **05.873.686/0001-49** - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 53.442,84(CINQUENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Monte Mor, 18 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certidão disponível para impressão através do e-Saj.

Nada Mais. Monte Mor, 02 de abril de 2019. Eu, \_\_\_\_, Fabiana Zacchi, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

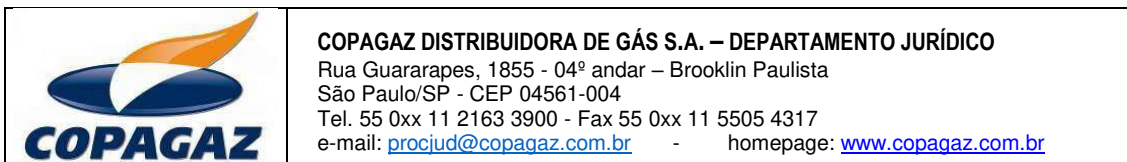
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0029/2019, foi disponibilizado na página 2087 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)

Teor do ato: "Certidão disponível para impressão através do e-Saj."

Monte Mor, 5 de abril de 2019.

Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MMª 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO**

**AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.,** por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA,** acima epigrafada, que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, comprovar o protocolo da certidão expedida às fls. 227, junto ao **DETRAN** conforme documento anexo (**Doc. 1**).

Ademais, a Exequente requer seja determinado o cumprimento da r. determinação de fls. 225, conforme postulado às fls. 220/221.

Por derradeiro, **requer que as intimações e publicações sejam direcionadas aos advogados Dra. CIMARA ARAUJO – OAB/SP 162.250 e DR. WILLIAM LOPES DA ROCHA – OAB/SP nº 295.602,** sob pena de nulidade do ato.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de abril de 2019.

	<p><b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a></p>
--	--

CIMARA ARAUJO  
OAB/SP Nº 162.250

WILLIAM LOPES DA ROCHA  
OAB/SP Nº 295.602

BEATRIZ CECILIA GAROFALO  
OAB/SP Nº 215.500

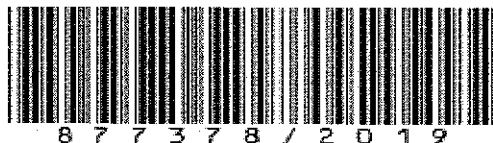
DANIELE A. SANTOS GUIMARÃES  
OAB/SP Nº 336.863

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO -  
DETRAN****PROTOCOLO GERAL - UNIDADE ARMÊNIA****Protocolo de Recebimento de Documento**

Protocolo (número/ano):

**877378/2019**

Data/Hora:

**04/04/2019 12:18:58**

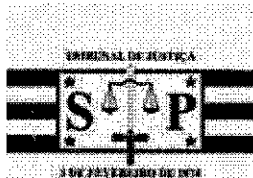
8 7 7 3 7 8 / 2 0 1 9

**Atenção:** Número para consulta do andamento do documento protocolado.Para consultar o andamento do seu documento acesse [www.spdoc.sp.gov.br](http://www.spdoc.sp.gov.br)

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/PreCadastro.aspx> - MONICA CRISTINA ROSA DE JESUS - ATENDENTE - PROTOCOLO GERAL -  
UNIDADE ARMÊNIA - 04/04/2019 12:18





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**1ª VARA**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP  
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:  
 montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**JOSÉ RUFINO MARINHO GUSMÃO**, Escrivão Judicial II do Cartório da 1ª Vara do Foro de Monte Mor, na forma da lei,

**CERTIFICA**, atendendo a solicitação do Exequente **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A**, CNPJ 03.237.583/0001-67, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 22/01/2018 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1000284-15.2018.8.26.0372, à 1ª Vara do Foro de Monte Mor, em que são partes: **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A**, CNPJ 03.237.583/0001-67 - exequente(s), e **J A DE OLIVEIRA GÁS EIRELI**, CNPJ - **05.873.686/0001-49** - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 53.442,84(CINQUENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Monte Mor, 18 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



| Secretaria de Governo

São Paulo, 15 de Abril de 2019.

Ofício nº. 01412/2019 - BLOQ/ DESBL - as  
Protocolo SPDOC nº. 877378/2019- DETRAN  
(Na resposta informar o nosso protocolo SPDOC)

MM Juiz (a):

Em atenção aos termos do ofício s/nº, expedido nos autos de processo nº 1000284-15.2018.8.26.0372, encaminho a Vossa Excelência, extrato de nosso sistema informatizado PRODESP, informando que o solicitado foi devidamente cumprido.

Outrossim, o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) coloca a disposição de Vossa Excelência, para futuras pesquisas, a Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) local, para processar com maior rapidez todas as solicitações desse juízo.

No ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MAYARA CACERES TREVISANI  
DIRETORA TÉCNICA II  
DETRAN/SP

À Sua Excelência  
Ao Juízo da 1ª Vara Monte Mor  
Rua João Carlos Gomes Carneiro , 12 CEP:13190-000  
MONTE MOR/SP

Endereço Av. do Estado nº 900 | CEP 01108-000 | Cidade, SÃO PAULO/SP  
Fone: (11) 3322-3333 |0300-101-3333 (Interior)







```

[*****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[167914]          USUARIO[DV10072798]          [09/04/2019]-[11:59:13]
PLACA[COH2321]MUNIC[06737]-[MONTE MOR          ]   RENAV[00411007238]
CHASSI[34403212085106          ] PR CH.REM[          ] ARROLINADA CONSTA [
MARCA[M.BENZ/LA 1113          ]COR[FANTASIA]MD[1975] FB[1975] CB[DIESEL          ]
CATEG[ALUGUEL          ]TIPO[CAMINHAO [          ]ESPEC[CARGA          ]CARR[CAR ABERTA]
EIXOS[03] CAP.PAS[          ] CAP.CAR[010,96T] POT[          ]CIL[          ] GNV[N/A          ]
DES[10428]VIS[ 2] CON[ 2]DIG[ 2]EM CRV[20/08/2018[1A] LIC[2018[20/08/2018]
BLQ FURTO[NADA CONSTA          ] U.ALT[20/08/2018]USU[0962]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA          ]CAD[18/10/1985]USU[4040[ONL]
RESTR[AVERBACAO CPC . . . . .          ]
[ . . . . .          ] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA          ] [          ] [          ]
DEBITOS[NADA CONSTA          ] [          ]CAMBIO[
]PROT.MOTOR[99999999] DT.PROT.MOTOR[16/08/2018] MOTOR[34496310417879          ]
PROPR[JA DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME          ] [
]END[RUA DOZE          ] [ 180[SALA          ] [Q BOA ESPERANCA]CEP[13190000]
MUN[06737] [ MONTE MOR          ]RG[          ]UF[          ]CGC[05873686000149]
PROPRANT[ELIVANIO FERREIRA NERES          ]
ENDIR CRISTIANO FREDERICO FAHL [ 131[CASA          ] [JD PANORAMA          ]CEP[13190000]
MUN[06737] [MONTE MOR          ]RG[050423240]UF[SP]CPF[00002868821677]
PLACA ANTERIOR[COH2321] MUN[06737]-[MONTE MOR          ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. .          ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA CARLOS, liberado nos autos em 29/04/2019 às 09:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6248AFD.



[\*\*\*\*\*] [ ]  
 DETRAN-SP CADASTRO DE VEICULOS 09/04/2019]  
 PRODESP B L O Q U E I O S 11:59:59]

TIPO DE BLOQUEIO: [18] - [AVERBACAO - CPC ]

PLACA: [DW69461] MUNICIPIO: [06737] CHASSIS: [9BWA952P78R821739 ]  
 ] ]  
 ] ]

PROTOCOLO: [877378 ]- [2019] PROCESSO: [1000284 ]- [2018]

AUTORIDADE: [1V.F.MONTE MOR/SP ] OFICIO: [88888888]- [8888]

MOTIVO: [CERT. OF. S/N. 18/03/19-EX. TIT. EXTRAJ. 1000284-15.2018.8.26.0372-ART. 828CPC  
 ] [ ]  
 ] [ ]  
 ] [ ]

] ] ]  
 BLOQUEIO AVERBACAO - CPC EFETUADO - TECLAS ENTER P/ OUTRO BLOQ. [\*[\*]  
 Window WDMCS/1 at HNPRDSP05 [\*]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA CARLOS, liberado nos autos em 29/04/2019 às 09:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6248AFD.



```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[167914]          USUARIO[DV10072798]          [09/04/2019]-[12:01:01]
PLACA[DW69461]MUNIC[06737]-[MONTE MOR          ] RENAVAL[00962870064]
CHASSI[9BWA952P78R821739          ] PR CH.REM[          ] ARROLINADA CONSTA [
MARCA[VW/B.150E DELIVERY          ]COR[AMARELA ]MD[2008] FB[2007] CB[DIESEL          ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[CAMINHAO [          ]ESPEC[CARGA          ]CARRICAR ABERTA[
EIXOS[ ] CAP.PAS[003L] CAP.CAR[005,05T] POT[143CV]CICIL[3000CC] GNV[NA          ]
DES[10428]VISI[ 3] CONI[ 3]DIG[ 9]EM CRV[22/09/2016[1A] LIC[2018[20/09/2018]
BLQ FURTO[INADA CONSTA          ] U.ALT[22/09/2016]USU[1335]
BLQ GUINCHO[INADA CONSTA          ]CAD[24/04/2008]USU[2334[ONL]
RESTR[VERBACAO CPC . . . . .          ]
[ . . . . .          ] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[INADA CONSTA          ] [          ] [          ]
DEBITOS[IPVA          ] [          ]CAMBIO[          ]
]PROT.MOTOR[00000000] DT.PROT.MOTOR[00/00/0000] MOTOR[PIA013791          ]
PROPRIJ A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME          ] [
]END[RUA DOZE          ] [ 180[SALA          ] [Q BOA ESPERANCA]CEP[13190000]
MUN[06737] MONTE MOR          ]RG[          ]JUFI [ ]CGC[05873686000149]
PROPRANTIDIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL          ]
END[RUA DOZE          ] [ 180[SALA          ] [Q B ESPERANCA ]CEP[13190000]
MUN[06737]MONTE MOR          ]RG[          ]JUFI [ ]CGC[65654303000173]
PLACA ANTERIOR[DW69461] MUN[06737]-[MONTE MOR          ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO.          ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA CARLOS, liberado nos autos em 29/04/2019 às 09:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6248AFD.



[\*\*\*\*] [ ]  
 DETRAN-SP CADASTRO DE VEICULOS 09/04/2019  
 PRODESP B L O Q U E I O S 12:01:40

TIPO DE BLOQUEIO: [18] - [AVERBACAO - CPC ]

PLACA: [ETF6572] MUNICIPIO: [06737] CHASSIS: [LKHNC1CG1BAT09971 ]  
 ] ]  
 ] ]

PROTOCOLO: [877378 ]- [2019] PROCESSO: [1000284 ]- [2018]

AUTORIDADE: [1V.F.MONTE MOR/SP ] OFICIO: [88888888]- [8888]

MOTIVO: [CERT.OF.S/N.18/03/19-EX.TIT.EXTRAJ.1000284-15.2018.8.26.0372-ART.828CPC  
 ] [  
 ] [  
 ] [

] ]  
 [\*\*]

BLOQUEIO AVERBACAO - CPC EFETUADO - TECLE ENTER P/ OUTRO BLOQ. [\*]  
 Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA CARLOS, liberado nos autos em 29/04/2019 às 09:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6248AFD.



```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[167914]          USUARIO[DV1@072798]          [09/04/2019]-[12:03:59]
PLACA[ETF6572]MUNIC[06737]-[MONTE MOR          ]   RENAV[00329646842]
CHASSI[LKHNC1CG1BAT09971      [ ] PR CH.REM[          ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARC[A/HAFEI TOWNER PICKUP US ]COR[BRANCA ]MD[2011] FB[2011] CB[GASOLINA ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[CAMINHONET[IMPORTADO]ESPEC[CARGA          ]CARR[CAR ABERTA]
EIXOS[ ] CAP.PAS[002L] CAP.CAR[000,76T] POT[ 48CV]CIL[ 970CC] GNV[N/A          ]
DES[10428]VIS[ 3] CON[ 2]DIG[ 4]EM CRV[01/06/2011[1A] LIC[2018[10/12/2018]
BLQ FURTO[NADA CONSTA          ] U.ALT[          ]USU[          ]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA          ]CAD[01/06/2011]USU[0849[ONL]
RESTR[AVERBACAO CPC . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA          ] [          ] [          ]
DEBITOS[IPVA          ] [          ]CAMBIO[          ]
]PROT.MOTOR[00000000] DT.PROT.MOTOR[00/00/0000] MOTOR[1100151-3HU6          ]
PROPR[ ] A DE OLIVEIRA GAS ME          ] [          ]
]END[RUA DOZE          ] [ 180[SALA          ] [ BOA ESPERANCA]CEP[13190000]
MUN[06737] MONTE MOR          ]RG[          ]UF[ ] CGC[05873686000149]
PROPRANT[CARBRAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA EPP          ]
END[          ] [          ] [          ]CEP[          ]
MUN[          ] [          ]RG[          ]UF[ ] [          ]
PLACA ANTERIOR[          ] MUN[          ]-[          ] UF[          ]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. .          ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA CARLOS, liberado nos autos em 29/04/2019 às 09:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6248AFD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, manifestar-se, no prazo legal, sobre o Ofício recebido às fls. 234/240.

Nada Mais. Monte Mor, 29 de abril de 2019. Eu, \_\_\_\_, Mariana Carlos, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0038/2019, foi disponibilizado na página 2287 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)

Teor do ato: "Autor, manifestar-se, no prazo legal, sobre o Ofício recebido às fls. 234/240."

Monte Mor, 3 de maio de 2019.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

	<p><b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>  Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista  São Paulo/SP - CEP 04561-004  Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317  e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a></p>
--	--

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MMª 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO**

**AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.,** por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA,** acima epigrafada, que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, ciente das informações de fls. 234/240, oriundas do Detran, requerer seja determinado o cumprimento da r. determinação de fls. 225, conforme postulado às fls. 220/221.

Por derradeiro, **requer que as intimações e publicações sejam direcionadas aos advogados Dra. CIMARA ARAUJO – OAB/SP 162.250 e DR. WILLIAM LOPES DA ROCHA – OAB/SP nº 295.602,** sob pena de nulidade do ato.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 4 de junho de 2019.

CIMARA ARAUJO  
OAB/SP Nº 162.250

WILLIAM LOPES DA ROCHA  
OAB/SP Nº 295.602

BEATRIZ CECILIA GAROFALO  
OAB/SP Nº 215.500

DANIELE A. SANTOS GUIMARÃES  
OAB/SP Nº 336.863



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os Embargos da Execução sob o nº 1000434-93.2018 foram julgados improcedentes e transitaram em julgado, conforme cópias que junto à frente. Nada Mais. Monte Mor, 07 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor - SP - CEP  
13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1000434-93.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**  
 Embargante: **J A de Oliveira Gás Eireli**  
 Embargado: **Copagaz Distribuidora de Gas S.a**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Trata-se de EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por **J.A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME**, em face de **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A**, sob o fundamento de excesso na execução. Sustenta, ainda, que o sócio da embargante não poderia figurar no polo passivo da execução. Requereu, assim, o efeito suspensivo da execução; antecipação de tutela para suspensão dos efeitos do protesto, e ainda a exclusão do sócio Jocinei Messias de Oliveira do polo passivo da ação, além do parcelamento do débito (fls. 01/18). Documentos às (fls. 19/45).

Determina emenda à inicial (fls. 45), sendo a mesma realizada às fls. 47/201.

Indeferido o sobrestamento do processo em face da embargante às fls. 203, bem com a tutela antecipada.

Interposto recurso de agravo de instrumento (fls. 212/221).

Houve impugnação aos embargos à execução (fls. 223/232) aduzindo, em síntese, a inexistência do excesso alegado, e rejeição do parcelamento da dívida requerido pelo embargante. Documentos às (fls. 233/348).

Acórdão do recurso interposto às fls. 386/392, restando o mesmo improvido.

Intimado para manifestação sobre a impugnação, o embargante ficou-se inerte (fls. 402).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor - SP - CEP  
13190-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****É o relatório.****DECIDO.**

O feito comporta imediato julgamento, consoante art. 920, inciso II, do Código de Processo Civil de 2015, eis que a matéria ventilada independe da produção de outras provas.

Consigno que deixo de apreciar o pedido em relação à exclusão do sócio da embargante da ação de execução, tendo em vista que esta questão já foi dirimida nos autos principais.

Ademais, o sócio em questão não integra o polo ativo dos presentes embargos, sendo dele, em nome próprio, a legitimidade para pleitear o pedido.

Assim, deixo de me manifestar sobre o tema.

A pretensão inicial é **improcedente**.

A discussão dos autos versa sobre excesso da execução em tese verificado no processo nº 1000284-15.2018.8.26.0372.

Analisando a planilha de cálculos acostada às fls. 340, entendo que os valores apresentados pela exequente se apresentam em perfeita consonância com a Tabela Prática do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, não vislumbrando este juízo o excesso alegado, estando ainda devidamente descontado o valor adimplido pelo embargante no importe de R\$ 1.944,08.

Assim, de rigor a improcedência dos embargos.

**Dispositivo.**

Ante o exposto e do que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTES** os presentes embargos à execução, com fulcro no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.

**1000434-93.2018.8.26.0372 - lauda 2**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor - SP - CEP  
13190-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Aproveito para **EXTINGUIR O FEITO** com resolução de mérito, na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015.

Prossiga-se nos ulteriores termos na execução.

Sucumbente, arcará a embargante com as despesas e custas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Translade-se a serventia o teor da presente para os autos principais 1000284-15.2018.8.26.0372.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se observadas as formalidades legais.

**P.I.C.**

Monte Mor, 21 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

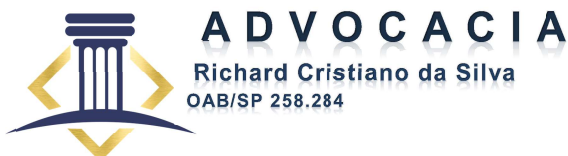
**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000434-93.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**  
 Embargante: **J A de Oliveira Gás Eireli**  
 Embargado: **Copagaz Distribuidora de Gas S.a**

**C E R T I D ã O – T R Â N S I T O E M J U L G A D O**

Certifico e dou fé que a r. Sentença de fls. 407/409 transitou em julgado em 08/04/2019. Nada Mais. Monte Mor, 07 de agosto de 2019, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.





**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor - SP.**

**Processo nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**J A Oliveira Gás Eireli Me**, já devidamente qualificada nos autos **Execução**, que lhe move **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**, feito acima epigrafado, que tramita perante esse Douto Juízo, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, com fulcro no artigo 833 do Código de Processo Civil, expor e requerer o seguinte:

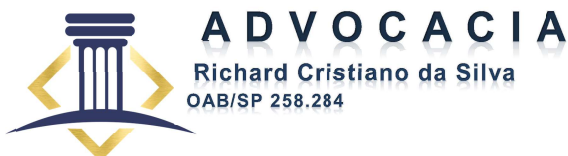
A Executada, na data de 09/04/2019, teve averbado em três veículos que são utilizados diretamente para promover a atividade da empresa, a certidão de fls. 227, em razão do pedido do Exequente e posterior ordem judicial emanada deste processo, por Vossa Excelência.

Esclarece-se a Vossa Excelência que tais veículos são utilizados pela Executada como instrumento de trabalho, sendo responsáveis por manter a atividade da empresa.

Assim, a Executada vem perante esse Douto Juízo, requerer a desconstituição da averbação que recaiu sobre os veículos de placas DWG-9461, ETF-6572 e CQH-2321, bem como requerer que não sejam realizados atos constritivos em nenhum dos bens acima discriminados, uma vez que impenhoráveis.

Assim dispõe o artigo 833 do Código de Processo Civil:

Rua Campos Salles, 1.448, Vila Boyes – Piracicaba/SP – CEP 13.416-310  
Tel. (19) 3402-6611 / (19) 99263-2403  
rcsilva@adv.oabsp.org.br



**Art. 833 - São impenhoráveis:**

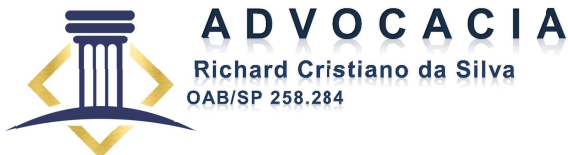
**V** - os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício da profissão do executado;

Nesse sentido, uma vez que impenhoráveis, logo, não são passíveis de atos constitutivos.

Isso porque os veículos são utilizados pela Executada como instrumento de trabalho, e caso sejam acometidos por qualquer ato de constrição, poderão comprometer a atividade da empresa.

Outro não é o entendimento doutrinário de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, in Código de Processo Civil, Ed. RT, 10.<sup>a</sup> ed., pág. 1025:

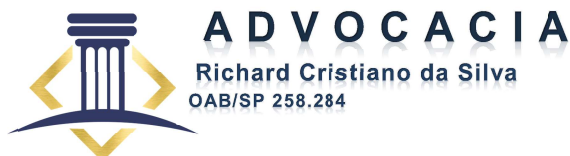
“1. Bens inalienáveis e impenhoráveis. Estão fora do alcance do poder do credor e não podem servir para sua garantia, porque insusceptível de arrecadação, penhora e expropriação. O CC lide com três expressões que interessam ao processo de execução, para saber-se dos limites do poder do credor: inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade de bens (CC 1848). A inalienabilidade é restrição maior do que a impenhorabilidade, ou a mera incomunicabilidade. A inalienabilidade retira do próprio titular o direito de dispor da coisa, como acontece com o bem de família (CC 1711 a 1722 e LBF). A impenhorabilidade, como o próprio nome explica, põe a salvo da constrição judicial, em processo de execução, o bem impenhorável.”



Visando garantir os fundamentos legais, os Tribunais vêm decidindo que os bens móveis utilizados como instrumento de trabalho são impenhoráveis. A saber:

“IMPENHORABILIDADE. VEÍCULO. INSTRUMENTO DE TRABALHO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 1. A impenhorabilidade do instrumento de trabalho é uma cláusula protetiva, cuja finalidade é preservar o trabalhador autônomo, que tem na profissão o seu sustento e de sua família. 2. **Não é passível de penhora automóvel necessário ou útil ao exercício de atividades profissionais do executado, por constituir instrumento de trabalho.** 3. Verba honorária minorada para 10% sobre o valor da causa, em consonância com os precedentes da Turma.” (TRF 4ª R.; AC 2004.72.12.002285-0; SC; Segunda Turma; Relª Desª Fed. Luciane Amaral Correa; j. 22/07/2008; DEJF 20/8/2008; Pág. 160). (destacamos)

“EMBARGOS DO DEVEDOR. PENHORA. **INSTRUMENTO NECESSÁRIO PARA O TRABALHO. VEÍCULO.** ART. 649, V DO CPC. RECURSO IMPROVIDO. **São absolutamente impenhoráveis os instrumentos necessários para o exercício de qualquer atividade profissional (CPC, art. 649, V), abrangendo os bens utilizados no exercício profissional, tendo em vista que a intenção do legislador foi a de garantir condições de trabalho a todo cidadão, protegendo os instrumentos necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão.**” (TJMG; APCV 1.0517.06.000277-4/0011; Poço Fundo; Décima Quarta Câmara Cível; Relª Desª Hilda Teixeira da Costa; j. 26/6/2008; DJEMG 15/07/2008). (destacamos)



No presente caso, os bens averbados tratam-se de instrumento de trabalho relevantes para a Executada exercer a atividade da empresa, consistindo no transporte dos produtos por ela comercializados, sem os quais, impossível proceder as entregas.

**Isto Posto**, considerando que os bens móveis averbados tratam-se de instrumento de trabalho necessários e úteis para a atividade da empresa, logo, impenhoráveis, requer a Vossa Excelência, sejam desconstituídas as averbações nos veículos de placas DWG-9461, ETF-6572 e CQH-2321, bem como não seja praticado nenhum ato constitutivo em face dos veículos acima discriminados.


Termos em que,

Pede deferimento.

Piracicaba, 14 de agosto de 2019.

**Richard Cristiano da Silva**  
**OAB/SP 258.284**

**Mayra Luer Araujo Gomes**  
**OAB/SP 224.908 - E**

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.EBETARELLI
		terça-feira, 20/08/2019
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		


### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

**O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:**

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190008270702
<b>Número do Processo:</b>	1000284-15.2018.8.26.0372
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	3822 - 1ª VARA DE MONTE MOR
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Gustavo Nardi (Protocolizado por Elaine Cristina Sanches Betarelli)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	COPAGÁS DISTR. GÁS S/A
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

**Relação de réus/executados**

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>05.873.686/0001-49 - J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI</b>					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/08/2019 11:27	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	62.051,07	(25) Cumprida totalmente ou parcialmente. Bloqueio efetuado em ativo escriturado ou por instituição sem comando para venda. 481,68	481,68	16/08/2019 21:09
Ação				Valor <input type="text"/>		
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento



Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/08/2019 11:27	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	62.051,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19/08/2019 18:57
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
16/08/2019 11:27	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	62.051,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17/08/2019 09:07
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
16/08/2019 11:27	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	62.051,07	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	19/08/2019 20:33
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						

**247.613.508-90 - JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA**

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 290,30] [Quantidade atual de não respostas: 0]

<b>Respostas</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/08/2019 11:27	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	62.051,07	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 290,30	290,30	17/08/2019 09:07
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
16/08/2019 11:27	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	62.051,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16/08/2019 21:09
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento

					Remanescente (R\$)	
16/08/2019 11:27	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	62.051,07	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	19/08/2019 00:07
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						



Dados para depósito judicial em caso de transferência	
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	COPAGÁS DISTR. GÁS S/A
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	<input type="text"/>
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	<input type="text" value="-"/>
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	<input type="text" value="-"/>

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fls. 249/252: Manifeste-se o exequente.

Sem prejuízo, intime-se a requerida acerca da penhora via Bacenjud (fls. 253/255), para, querendo, impugnar no prazo legal.

Intime-se.

Monte Mor, 20 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

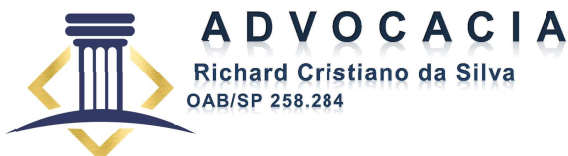
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0087/2019, foi disponibilizado na página 2839 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)  
William Lopes da Rocha (OAB 295602/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 249/252: Manifeste-se o exequente. Sem prejuízo, intime-se a requerida acerca da penhora via Bacenjud (fls. 253/255), para, querendo, impugnar no prazo legal. Intime-se."

Monte Mor, 27 de agosto de 2019.

Lais de Queiroz Silvani  
Escrevente Técnico Judiciário



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor - SP.**

**Processo nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**J A Oliveira Gás Eireli Me**, já devidamente qualificada nos autos **Execução**, que lhe move **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**, feito acima epigrafado, que tramita perante esse Douto Juízo, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO**, o que faz nos seguintes termos.

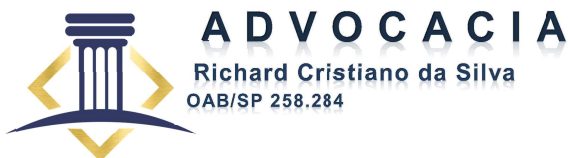
A Executada, em 16/08/2019, teve bloqueado de sua conta junto ao Banco Bradesco o importe de R\$ 481,68 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Esclarece-se a Vossa Excelência que tal valor é destinado ao pagamento das contas mensais da empresa, sendo responsável por manter a atividade da empresa.

Logo, a Executada vem perante esse Douto Juízo, requerer o desbloqueio que recaiu sobre sua conta junto ao Banco Bradesco, no valor de R\$ 481,68 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), uma vez que impenhorável, pois necessário à atividade da empresa.

Outrossim, requer-se em caráter de urgência, o desbloqueio dos valores penhorados junto a **conta pessoal do proprietário da empresa, Sr. JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA**, uma vez que a empresa tem a denominação





EIRELI, logo, não havendo incidente de desconsideração da personalidade jurídica, o sócio não responde com o seu patrimônio pessoal pelas obrigações sociais da empresa.

Assim dispõe o artigo 795 do Código de Processo Civil:

**Art. 795.** “Os bens particulares dos sócios não respondem pelas dívidas da sociedade, senão nos casos previstos em lei.”

Portanto, requer seja desbloqueado imediatamente o valor de R\$ 290,30 (duzentos e noventa reais e trinta centavos) indevidamente constrito da conta de Jocinei Messias de Oliveira, junto ao Banco Santander.

**Isto Posto**, requer a Vossa Excelência o desbloqueio dos valores constritos da conta jurídica da empresa junto ao Banco Bradesco no importe de R\$ 481,68 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), bem como sejam desbloqueados os valores constritos da conta pessoal do sócio Jocinei Messias de Oliveira, junto ao Banco Santander, no importe de R\$ 290,30 (duzentos e noventa reais e trinta centavos).

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 27 de agosto de 2019.

**Richard Cristiano da Silva**  
**OAB/SP 258.284**

**Mayra Luer Araujo Gomes**  
**OAB/SP 224.908 - E**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, manifeste-se sobre a impugnação apresentada.

Nada Mais. Monte Mor, 29 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_, Mariana Carlos, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2019, foi disponibilizado na página 2320 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)  
William Lopes da Rocha (OAB 295602/SP)

Teor do ato: "Autor, manifeste-se sobre a impugnação apresentada."

Monte Mor, 2 de setembro de 2019.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

	<p><b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a></p>
--	--

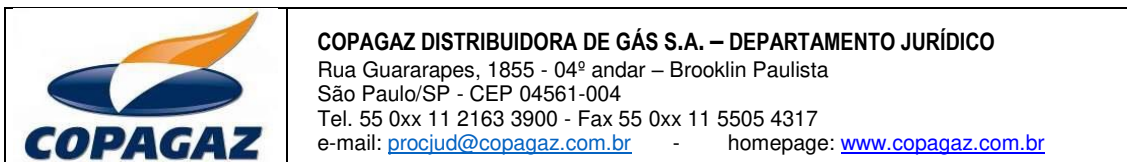
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MMª 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO**

**AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.**, por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA**, acima epigrafada, que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI**, atendendo ao r. despacho de fls. 256 e 260 e, ciente da petição de fls. 249/252 e 258/259, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

O Executado às fls. 249/252, informa que os veículos averbados às fls. 234/240 são instrumentos de trabalho, portanto, impenhorável ocasião em que requer a desconstituição das averbações dos veículos de placas DWG-9461, ETF-6572 e CQH-2321, pedido este que não deve prosperar.

Excelência, o Executado em momento algum trouxe aos autos documentos que comprovassem que os veículos acima destacados são instrumentos de trabalho, ao contrário, se verificarmos às fls. 55/59 o Executado indicou o veículo de placa DWG9461 para garantir a presente execução.



Ademais, no que tange a averbação da execução no registro de bens do devedor nos termos do artigo 828 do CPC se encontra vinculada a um ato futuro de constrição judicial, que pode às vezes não se concretizar, em razão de inúmeros fatores emergentes da relação credor-devedor.

Insta observar, que o credor se valendo da faculdade de requerer e proceder a averbação da certidão de ajuizamento, estará o mesmo criando a proteção legal aos bens passíveis de satisfazer seu crédito, uma vez que, efetivada a averbação, efetivar-se-á, também, a publicidade perante terceiros do ajuizamento da execução.

Portanto, referida averbação premonitória não interfere na ingerência patrimonial do devedor, até porque o mesmo somente não poderá alienar o bem onde consta a averbação, nem tão pouco vendê-lo, conforme determina o § 4º, do artigo 828.

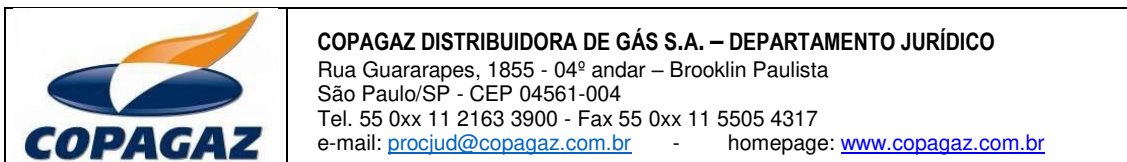
Já no que tange a petição de fls. 258/259, o Executado não trouxe aos autos qualquer comprovação de que o valor penhorado era destinado ao pagamento das contas mensais da empresa, razão pela qual devem permanecer bloqueados.

Outrossim, diante do valor devido pelo Executado que atualizado até agosto de 2019 perfaz **R\$66.727,05** (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), conforme planilha de cálculo em anexo, a Exequente, respeitosamente, requer a expedição do **mandado de constatação e avaliação dos imóveis de matrículas 627, 628, 629 e 630** (doc. em anexo) localizados nos endereços abaixo relacionados.

- Matrícula 627: Rua Rosa Pansonato, nº 230 – Elias Fausto (SP)
- Matrícula 628: Rua Rosa Pansonato, nº 234 – Elias Fausto (SP)
- Matrícula 629: Rua Rosa Pansonato, nº 240 – Elias Fausto (SP)
- Matrícula 630: Rua Antonio de Castro, nº 44 – Elias Fausto (SP)

Por derradeiro, a Exequente requer que todas as **intimações sejam realizadas em na pessoa dos advogados CIMARA ARAUJO,**





OAB/SP Nº 162.250 e **WILLIAM LOPES DA ROCHA**, OAB/SP 295.602, sob pena de nulidade do ato e de todo o processado posteriormente.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 9 de setembro de 2019.

CIMARA ARAUJO  
OAB/SP Nº 162.250

WILLIAM LOPES DA ROCHA  
OAB/SP Nº 295.602

BEATRIZ CECILIA GAROFALO  
OAB/SP nº 215.500

Comarca de Monte Mor - SP - Autos nº 1000284-15.2018.8.26.0372			
Exequente: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.			
Executado: J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI			
Índice INPC - Juros 1% ao mês		Índice atual:	71,662214
		Atualização até:	30/08/2019
Correção monetária pela Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais (INPC)			

TÍTULOS DEVIDOS									
Nº do título	Vencimento	Valor	Pagamento	Valor devido	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
457108-01	11/11/2017	R\$ 9.504,50	R\$ 1.944,08	R\$ 7.560,42	67,260670	R\$ 8.055,17	21,63	R\$ 1.742,60	R\$ 9.797,78
457908-01	15/11/2017	R\$ 7.337,52	R\$ 0,00	R\$ 7.337,52	67,260670	R\$ 7.817,69	21,50	R\$ 1.680,80	R\$ 9.498,49
458353-01	18/11/2017	R\$ 9.288,00	R\$ 0,00	R\$ 9.288,00	67,260670	R\$ 9.895,81	21,40	R\$ 2.117,70	R\$ 12.013,51
459309-01	22/11/2017	R\$ 6.361,97	R\$ 0,00	R\$ 6.361,97	67,260670	R\$ 6.778,30	21,27	R\$ 1.441,52	R\$ 8.219,82
459759-01	25/11/2017	R\$ 10.151,54	R\$ 0,00	R\$ 10.151,54	67,260670	R\$ 10.815,86	21,17	R\$ 2.289,36	R\$ 13.105,21
460405-01	28/11/2017	R\$ 9.528,00	R\$ 0,00	R\$ 9.528,00	67,260670	R\$ 10.151,51	21,07	R\$ 2.138,59	R\$ 12.290,10
		<b>R\$ 52.171,53</b>	<b>R\$ 1.944,08</b>	<b>R\$ 50.227,45</b>		<b>R\$ 53.514,34</b>		<b>R\$ 11.410,57</b>	<b>R\$ 64.924,91</b>

CUSTAS PROCESSUAIS							
Fls.	Desembolso	Valor	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
17	19/01/2018	R\$ 534,43	67,556931	R\$ 566,91	19,37	R\$ 109,79	R\$ 676,70
19	19/01/2018	R\$ 21,52	67,556931	R\$ 22,83	19,37	R\$ 4,42	R\$ 27,25
21	22/01/2018	R\$ 308,40	67,556931	R\$ 327,14	19,27	R\$ 63,03	R\$ 390,17
148	23/02/2018	R\$ 15,00	67,712311	R\$ 15,88	18,23	R\$ 2,89	R\$ 18,77
184	10/07/2018	R\$ 22,17	69,293660	R\$ 22,93	13,67	R\$ 3,13	R\$ 26,06
203	08/11/2018	R\$ 30,00	69,953995	R\$ 30,73	9,73	R\$ 2,99	R\$ 33,72
212	07/11/2018	R\$ 60,00	69,953995	R\$ 61,47	9,77	R\$ 6,00	R\$ 67,47
		<b>R\$ 991,52</b>		<b>R\$ 1.047,88</b>		<b>R\$ 177,24</b>	<b>R\$ 1.240,14</b>

PAGAMENTOS REALIZADOS							
Fls.	Pagamento	Valor	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
180	04/07/2018	R\$ 5.036,13	69,293660	R\$ 5.208,27	13,87	R\$ 722,21	R\$ 5.930,49
		<b>R\$ 5.036,13</b>		<b>R\$ 5.208,27</b>		<b>R\$ 722,21</b>	<b>R\$ 5.930,49</b>

RESUMO DO DÉBITO	
VALOR DOS TÍTULOS	R\$ 64.924,91
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 10%	R\$ 6.492,49
CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ 1.240,14
PAGAMENTOS (-)	R\$ 5.930,49
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 66.727,05</b>

06/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:57:22  
 191201912 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COPAGAZ DISTR DE GAS LTDA  
 AGENCIA: 1912-7 CONTA: 2.090-7

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090284281500900003019171780070000007959

BENEFICIARIO:  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:  
 COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A

CNPJ: 03.237.583/0014-81

-----

NR. DOCUMENTO 90.605

NOSSO NUMERO 28428150000003019

CONVENIO 02842815

DATA DE VENCIMENTO 09/09/2019

DATA DO PAGAMENTO 06/09/2019

VALOR DO DOCUMENTO 79,59

VALOR COBRADO 79,59

=====

NR. AUTENTICACAO 4.F6C.D40.934.B4C.242

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ CECILIA GAROFALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:37, sob o número WMOR19700234916. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6E50F52.

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02842.815009 00003.019171 7 80070000007959</b>		
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2324-8 / 950000-6	Data Emissão	04/09/2019
Vencimento					09/09/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A	Nosso Número	28428150000003019	Número Documento	3019
Valor do documento					79,59
<b>Instruções</b>					<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>					
Depositante/Remetente: <b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A</b>		Número do Depósito: <b>3019</b>		Número do Processo: <b>1000284-15.2018.8.26.0372</b>	
Nome do Autor: <b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A</b>		Vara Judicial: <b>1 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2018</b>	
Nome do Réu: <b>J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME</b>		Comarca/Fórum: <b>MONTE MOR</b>			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
<b>1ª via - PROCESSO</b>					

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02842.815009 00003.019171 7 80070000007959</b>		
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2324-8 / 950000-6	Data Emissão	04/09/2019
Vencimento					09/09/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A	Nosso Número	28428150000003019	Número Documento	3019
Valor do documento					79,59
<b>Instruções</b>					<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>					
Depositante/Remetente: <b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A</b>		Número do Depósito: <b>3019</b>		Número do Processo: <b>1000284-15.2018.8.26.0372</b>	
Nome do Autor: <b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A</b>		Vara Judicial: <b>1 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2018</b>	
Nome do Réu: <b>J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME</b>		Comarca/Fórum: <b>MONTE MOR</b>			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>					

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02842.815009 00003.019171 7 80070000007959</b>		
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2324-8 / 950000-6	Data Emissão	04/09/2019
Vencimento					09/09/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A	Nosso Número	28428150000003019	Número Documento	3019
Valor do documento					79,59
<b>Instruções</b>					<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>					
Depositante/Remetente: <b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A</b>		Número do Depósito: <b>3019</b>		Número do Processo: <b>1000284-15.2018.8.26.0372</b>	
Nome do Autor: <b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A</b>		Vara Judicial: <b>1 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2018</b>	
Nome do Réu: <b>J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME</b>		Comarca/Fórum: <b>MONTE MOR</b>			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>					

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02842.815009 00003.019171 7 80070000007959</b>		
Local de pagamento					Vencimento
<b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					09/09/2019
Beneficiário					Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA					2324-8 / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
04/09/2019	3019			04/09/2019	28428150000003019
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do documento
17/35					79,59
<b>Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)</b>					(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
					79,59
Pagador					Código de baixa
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A CPF/CNPJ: 03.237.583/0014-81					Autenticação mecânica
RUA GUARARAPES DE 1803/1804 AO FIM 1855, BROOKLIN PAULISTA					Ficha de Compensação
SAO PAULO - SP CEP:04561-004					
Sacador/Avalista					





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor  
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*


Matrícula nº **627**

Data **10/03/2010.**

Fls. **01**

Oficial *Daniela Rosário Rodrigues*

**IMÓVEL. UM IMÓVEL**, oriundo da subdivisão da unificação dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 18, 19, 20, e 21, da Quadra "R" do loteamento denominado "PARQUE BALNEÁRIO CATIMÃ", situado na zona de expansão urbana do Município de Elias Fausto, antiga Comarca de Capivari, atual Comarca de Monte Mor, com área de 180,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Rosa Pansonato, igual metragem nos fundos, onde divide com propriedade de Luiz Portes Neto, por 18,00m (dezoito metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel com propriedade de Luiz Portes Neto; e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, também com propriedade de Luiz Portes Neto. Imóvel este situado a uma distância de 3,00m (três metros) da curva que forma esquina com a Rua Antonio de Castro, na quadra completada pelas Ruas João Carlos de Lima e Amadeu Patelli. **PROPRIETÁRIO. TEREZINHA MALAQUIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.124.241-SS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.048.558-29, residente e domiciliada no Município de Monte Mor, na Rua Sebastião Roque de Almeida nº 180 - Quinhões do Boa Esperança. **CADASTRO**. O imóvel objeto da presente matrícula se encontra cadastrado sob nº **0686-6** na Prefeitura Municipal de Elias Fausto. **REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA nº 41.062**, do Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Sede da Comarca de Capivari. A Oficial

*Daniela Rosário Rodrigues*  
  
 DANIELA ROSÁRIO RODRIGUES  
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 MONTE MOR

Protocolo nº 2.986, em 03/02/2010

R. Nº 01. Em 08/03/2010.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BEATRIZ CECILIA GAROFALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:37, sob o número WMOR19700234916 Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/docInfo/Processo/1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6E50F54





**LIVRO 2 – REGISTRO GERAL**

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor  
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

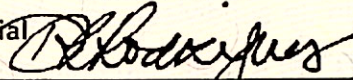
Matrícula nº

**627**

Data

**10/03/2010**

Oficial



Fls.

**01**

verso

**HIPOTECA.** Por instrumento público, lavrado em 22 de janeiro de 2.010, às páginas 261-266 do Livro nº 106 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Elias Fausto, **TEREZINHA MALAQUIAS DE OLIVEIRA**, já qualificada, constitui, sobre o imóvel objeto desta matrícula e das matrículas nºs 628, 629 e 630, todas desta Serventia, **HIPOTECA EM PRIMEIRO GRAU** em favor de **COPAGAS - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, com sede em São Paulo - SP, na Rua Guararapes nº 1.855 - 12º andar - Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.237.583/0001-67, com seu contrato social registrado na JUCESP com a NIRE 35211180083 em 07/10/1992, e com última alteração e consolidação pela 118ª alteração social de 15/07/2009, registrado na mesma JUCESP nº 359036388435 e 254.883/09-6 em 22/07/2009, com a filial **COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - FILIAL PAULÍNIA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.237.583/0014-81, situada na Rua Eduardo Elias Zahran nº 95 - bairro Bonfim - Paulínia, neste ato representada por **JOSÉ ALEXANDRE TILLI**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.296.170-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 102.521.828-04, residente e domiciliado em Paulínia/SP, na Rua Francisco Fadim nº 520 - ap. 163-B - Morumbi, para garantia das obrigações oriundas dos contratos de concessão e revenda de GLP sob nºs 05-R-101642/2006 de 04/07/2006, 05-R-101643/2006 de 04/07/2006, 05-R-101708/2006 de 15/09/2006, 05-R-101811/2007 de 30/03/2007, 5-R-101644/2006 de 04/07/2006, 05-R-101813/2007 de 31/03/2007, 05-R-101645/2006, de 04/07/2006, decorrente da relação comercial havida com a credora para a aquisição de Gás LP, e de suas filiais existentes ou a existir, que poderá ou não ser instrumentalizada, abarcando inclusive



## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor  
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

Matrícula nº 627

Data 10/03/2010.

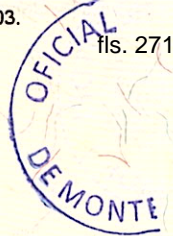
Fls. 02

Oficial

a reparação de perdas e danos consequentes de transgressões desses compromissos, e de contratos de comodato de vasilhames nºs 5-R-1022044/2008 de 24/07/2008, 5-R-102166/2009 de 22/06/2009 e 5-R-102043/2008 de 24/07/2008, na forma e prazo acordado a época, **notadamente**, pela não devolução dos vasilhames e/ou pagamento de seu valor correspondente por ocasião de seu término ou rescisão, bem como pela falta de pagamento de débitos devidos em decorrência da aquisição de GLP e de contratos de confissão de dívidas, inclusive para reparação de danos e perdas consequentes de transgressões de compromissos contratuais, mesmo que por qualquer motivo, em que são partes: 1) JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.782.410-9-SSP/SP e CPF/MF sob nº 286.522.508-98, casado em 21/02/2004 com JOANA APARECIDA DE JESUS DOMINGUES DA SILVA, na qualidade de empresário individual JA de Oliveira - Gás - ME, com sede em Monte Mor/SP, na Rua Doze nº 180 - Quinhões do Boa Esperança, com CNPJ/MF nº 05.873.686/0001-49, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3511965416-3 e com as filiais na Avenida Jânio Quadros nº 1.374 em Monte Mor, com CNPJ/MF nº 05.873.686/0002-20 e com NIRE nº 35902796983 e registro na JUCESP nº 24553/05-0, na Rua Lazaro Lirani nº 100 - Jardim Capuavinha, em Monte Mor/SP com CNPJ/MF nº 05.873.686/003-00 e com NIRE 35902796991 e registro na JUCESP nº 24554/05-4, na Rua Valdeci da Veiga Junior nº 92 - Jardim Paviotti, em Monte Mor/SP, com CNPJ/MF nº 05.873.686/004-91 e registro na JUCESP nº 258.055/05-04 e na Rua Aniceto Muniz Alves nº 196 - Jardim Paulista - Monte Mor/SP, com CNPJ/MF nº 05.873.686/005-72 e NIRE 35902898654 e registro

(continua no verso)





## LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor  
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

Matrícula nº **627**

Data **10/03/2010**  
Oficial *D. Rodrigues*

Fls. **02**  
verso

na JUCESP nº 128.848/06-6; 2) JOCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GODINHO, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.016.754-7-SSP/SP e CPF/MF sob nº 602.714.268-53, casada em 25/11/1995 com MARIO ADRIANE GODINHO, com a firma individual JOCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GODINHO - ME, com sede em Monte Mor/SP, na Rua Laurindo Fernandes Campos nº 282 - Jardim Campos Dourados, com CNPJ/MF nº 72.813.199/0001-88, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE nº 35112668088 e com filial em Americana/SP na Avenida São Jerônimo nº 2585 - Morada do Sol, com o CNPJ/MF nº 72.813.199/0002-69, devidamente registrada na JUCESP sob nº 102.821/09-4 e com NIRE nº 3590338556-1; 3) JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.257.295-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 247.613.508-90, casado em 19/04/1977 com CLAUDETE TABORDO SOARES, na qualidade de empresário com a firma individual JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA - ME, com sede em Elias Fausto - SP, na Rua Rosa Pansonato nº 222 - Parque Balneário Carimã, com CNPJ/MF nº 02.345.458/0001-08, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE nº 35115700993. Atribui-se ao total dos imóveis o valor de R\$ 100.568,00 (cem mil, quinhentos e sessenta e oito reais). A Oficial

*D. Rodrigues*  
  
 Daniela Rosário Rodrigues.

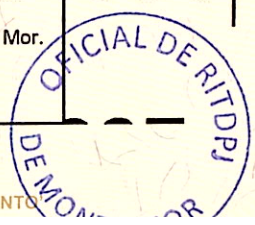
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que a presente certidão é cópia fiel dos dados constantes da referida matrícula e foi extraída na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/1973. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

*Rafaela Ferraresi Caravita*  
 Eu, Rafaela Ferraresi Caravita, Escrevente, conferi, imprimi e assinei a presente certidão.

Monte Mor-SP, 08/01/2019 - 09:33:04.  
 Código de Autenticidade: 123o.788808383505156/2LIVRO 02627

Firma em 18º RCPNSP, 13º RCPNSP e Tabelionato de Notas de Monte Mor.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ CECILIA GAROFALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:37, sob o número WMOR19700234916. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6E50F54.





Ao Oficial.: R\$ 31,68  
 Ao Estado...: R\$ 9,00  
 Ao Ipesp...: R\$ 6,16  
 Ao Sinoreg.: R\$ 1,67  
 Ao T.J.....: R\$ 2,17  
 Ao ISS.....: R\$ 1,58  
 Ao MP.....: R\$ 1,52  
 TOTAL...: R\$ 53,78  
 PROTOCOLO Nº 18737  
 \*Recolhidos por guia\*



Para consulta do QR CODE, basta baixar aplicativo de leitura.

Consulte Seb Digital em: <https://sebdigital.tjsp.jus.br/consulta>

Número Seb Digital: [1462903C30S000003013ST191]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BEATRIZ CECILIA CAROFALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:37, sob o número WMOR19700234916. Para conferir o original, acesse o site <https://sebdigital.tjsp.jus.br/pastadigital/grabir>, Conferência Documentação, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6E50F54.





# LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor*  
*Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

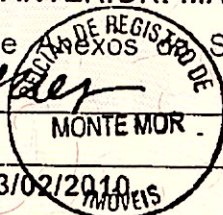
Matrícula nº 628

Data 10/03/2010

Fls. 01

Oficial *Daniela Rosário Rodrigues*

**IMÓVEL. UM IMÓVEL**, oriundo da subdivisão da unificação dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 18, 19, 20, e 21, da Quadra "R" do loteamento denominado "PARQUE BALNEÁRIO CATIMÃ", situado na zona de expansão urbana do Município de Elias Fausto, antiga Comarca de Capivari, atual Comarca de Monte Mor, com área de 180,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Rosa Pansonato, igual metragem nos fundos, onde divide com propriedade de Luiz Portes Neto, por 18,00m (dezoito metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel com propriedade de Luiz Portes Neto; e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, também com propriedade de Luiz Portes Neto. Imóvel este situado a uma distância de 13,00m (treze metros) da curva que forma esquina com a Rua Antonio de Castro, na quadra completada pelas Ruas João Carlos de Lima e Amadeu Patelli. **PROPRIETÁRIO. TEREZINHA MALAQUIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.124.241-SS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.048.558-29, residente e domiciliada no Município de Monte Mor, na Rua Sebastião Roque de Almeida nº 180 - Quinhões do Boa Esperança. **CADASTRO**. O imóvel objeto da presente matrícula se encontra cadastrado sob nº 0687-4 na Prefeitura Municipal de Elias Fausto. **REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA nº 41.063**, do Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, Sede da Comarca de Capivari. A Oficial *Daniela Rosário Rodrigues*



Protocolo nº 2.986, em 03/02/2010  
R. Nº 01. Em 08/03/2010.

Este documento é uma cópia digitalizada assinada digitalmente por BEATRIZ CECILIA CAROVALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:37, sob o número WMOR19700234916. Para conferir a autenticidade do documento original, acesse o site: <https://www.tjsp.br/arquivos/1656280>. O processo de digitalização foi realizado pelo sistema de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo.





**LIVRO 2 – REGISTRO GERAL**

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor  
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

Matrícula nº 628

Data 10/03/2010

Oficial

Fls. 01

verso

HIPOTECA. Por instrumento público, lavrado em 22 de janeiro de 2.010, às páginas 261-266 do Livro nº 106 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Elias Fausto, **TEREZINHA MALAQUIAS DE OLIVEIRA**, já qualificada, constitui, sobre o imóvel objeto desta matrícula e das matrículas nºs 627, 629 e 630, todas desta Serventia, **HIPOTECA EM PRIMEIRO GRAU** em favor de **COPAGAS - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, com sede em São Paulo - SP, na Rua Guararapes nº 1.855 - 12º andar - Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.237.583/0001-67, com seu contrato social registrado na JUCESP com a NIRE 35211180083 em 07/10/1992, e com última alteração e consolidação pela 118ª alteração social de 15/07/2009, registrado na mesma JUCESP nº 359036388435 e 254.883/09-6 em 22/07/2009, com a filial **COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - FILIAL PAULÍNIA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.237.583/0014-81, situada na Rua Eduardo Elias Zahran nº 95 - bairro Bonfim - Paulínia, neste ato representada por **JOSÉ ALEXANDRE TILLI**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.296.170-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 102.521.828-04, residente e domiciliado em Paulínia/SP, na Rua Francisco Fadim nº 520 - ap. 163-B - Morumbi, para garantia das obrigações oriundas dos contratos de concessão e revenda de GLP sob nºs 05-R-101642/2006 de 04/07/2006, 05-R-101643/2006 de 04/07/2006, 05-R-101708/2006 de 15/09/2006, 05-R-101811/2007 de 30/03/2007, 5-R-101644/2006 de 04/07/2006, 05-R-101813/2007 de 31/03/2007, 05-R-101645/2006, de 04/07/2006, decorrente da relação comercial havida com a credora para a aquisição de Gás LP, e de suas filiais existentes ou a existir, que poderá ou não ser instrumentalizada, abrangendo inclusive

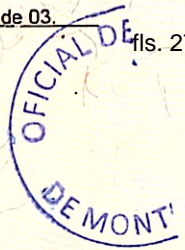






**LIVRO 2 – REGISTRO GERAL**

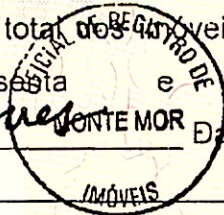
*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor*  
*Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

Matrícula nº **628**Data **10/03/2010**Fls. **02**

Oficial

verso

na JUCESP nº 128.848/06-6; 2) JOCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GODINHO, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.016.754-7-SSP/SP e CPF/MF sob nº 602.714.268-53, casada em 25/11/1995 com MARIO ADRIANE GODINHO, com a firma individual JOCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GODINHO - ME, com sede em Monte Mor/SP, na Rua Laurindo Fernandes Campos nº 282 - Jardim Campos Dourados, com CNPJ/MF nº 72.813.199/0001-88, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE nº 35112668088 e com filial em Americana/SP na Avenida São Jerônimo nº 2585 - Morada do Sol, com o CNPJ/MF nº 72.813.199/0002-69, devidamente registrada na JUCESP sob nº 102.821/09-4 e com NIRE nº 3590338556-1; 3) JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.257.295-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 247.613.508-90, casado em 19/04/1977 com CLAUDETE TABORDO SOARES, na qualidade de empresário com a firma individual JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA - ME, com sede em Elias Fausto - SP, na Rua Rosa Ransonato nº 222 - Parque Balneário Carimã, com CNPJ/MF nº 02.345.458/0001-08, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE nº 35115700993. Atribui-se ao total dos referidos imóveis o valor de **R\$ 100.568,00** (cem mil, quinhentos e sessenta e oito reais). A Oficial



Daniela Rosário Rodrigues.

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins que a presente certidão é cópia fiel dos dados constantes da referida matrícula e foi extraída na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/1973. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Eu, Rafaela Ferraresi Caravita, Escrevente, conferi, imprimi e assinei a presente certidão.

Monte Mor-SP, 08/01/2019 - 09:34:20.

Código de Autenticidade: 1230.788808383505156/3LIVRO 02628

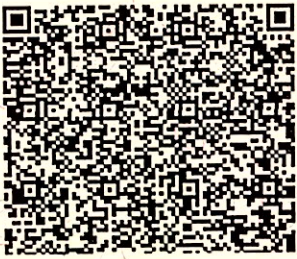
Firma em 18º RCPNSP, 13º RCPNSP e Tabelionato de Notas de Monte Mor.







Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado.: R\$ 9,00
Ao Ispesp...: R\$ 6,16
Ao Sinoreg.: R\$ 1,67
Ao T.J.....: R\$ 2,17
Ao ISS.....: R\$ 1,58
Ao MP.....: R\$ 1,52
TOTAL....: R\$ 53,78
PROTOCOLO Nº 18737
*Recolhidos por guia*



Para consulta do QR CODE, basta baixar aplicativo de leitura.  
 Consulte Seb Digital em: <https://sebdigital.tjsp.jus.br/consulta>  
 Número Seb Digital: [1462903C3BI000003014SB191]



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BEATRIZ CECILIA GAROFALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:37, sob o número WMOR19700234916. Para conferir o original, acesse o site <https://sebdigital.tjsp.jus.br/pastadigital/pa.asp?matr=1462903C3BI000003014SB191> ou abra o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6E50F5D





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

## LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

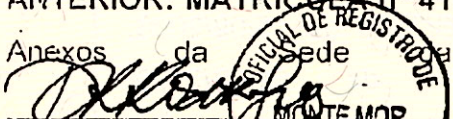
*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor*  
*Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

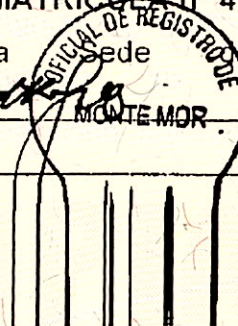
Matrícula nº 629

Data 10/03/2010

Fls. 01

Oficial

**IMÓVEL. UM IMÓVEL**, oriundo da subdivisão da unificação dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 18, 19, 20, e 21, da Quadra "R" do loteamento denominado "PARQUE BALNEÁRIO CATIMÃ", situado na zona de expansão urbana do Município de Elias Fausto, antiga Comarca de Capivari, atual Comarca de Monte Mor, com área de 215,00m<sup>2</sup> (duzentos e quinze metros quadrados), medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Rosa Pansonato, 5,00m (cinco metros) nos fundos, onde divide com propriedade de Luiz Portes Neto, por 25,00m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, oínde divide com o lote nº 05; do lado direito, no mesmo sentido, partindo da linha da frente, segue em reta por uma extensão de 5,00m (cinco metros); daí finalmente deflete à direita e segue em reta por uma extensão de 7,00m (sete metros) até atingir a linha dos fundos, dividindo nessas três faces, também, com propriedade de Luiz Portes Neto. Imóvel este situado a uma distância de 23,00m (vinte e três metros) da curva que forma esquina com a Rua Antonio de Castro, na quadra completada pelas Ruas João Carlos de Lima e Amadeu Patelli. **PROPRIETÁRIO. TEREZINHA MALAQUIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.124.241-SS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.048.558-29, residente e domiciliada no Município de Monte Mor, na Rua Sebastião Roque de Almeida nº 180 - Quinhões do Boa Esperança. **CADASTRO**. O imóvel objeto da presente matrícula se encontra cadastrado sob nº 0688-2 na Prefeitura Municipal de Elias Fausto. **REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA nº 41.064**, do Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Sede da Comarca de Capivari. A Oficial  Daniela Rosário Rodrigues.





**LIVRO 2 – REGISTRO GERAL**

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor*  
*Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

Matrícula nº **629**Data **10/03/2010**

Oficial

Fls. **01**

verso

Protocolo nº 2.986, em 03/02/2010.

R. Nº 01. Em 08/03/2010.

**HIPOTECA.** Por instrumento público, lavrado em 22 de janeiro de 2.010, às páginas 261-266 do Livro nº 106 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Elias Fausto, **TEREZINHA MALAQUIAS DE OLIVEIRA**, já qualificada, constitui, sobre o imóvel objeto desta matrícula e das matrículas nºs 627, 628 e 630, todas desta Serventia, **HIPOTECA EM PRIMEIRO GRAU** em favor de **COPAGAS - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, com sede em São Paulo - SP, na Rua Guararapes nº 1.855 - 12º andar - Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.237.583/0001-67, com seu contrato social registrado na JUCESP com a NIRE 35211180083 em 07/10/1992, e com última alteração e consolidação pela 118ª alteração social de 15/07/2009, registrado na mesma JUCESP nº 359036388435 e 254.883/09-6 em 22/07/2009, com a filial **COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - FILIAL PAULÍNIA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.237.583/0014-81, situada na Rua Eduardo Elias Zahran nº 95 - bairro Bonfim - Paulínia, neste ato representada por **JOSÉ ALEXANDRE TILLI**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.296.170-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 102.521.828-04, residente e domiciliado em Paulínia/SP, na Rua Francisco Fadim nº 520 - ap. 163-B - Morumbi, para garantia das obrigações oriundas dos contratos de concessão e revenda de GLP sob nºs 05-R-101642/2006 de 04/07/2006, 05-R-101643/2006 de 04/07/2006, 05-R-101708/2006 de 15/09/2006, 05-R-101811/2007 de 30/03/2007, 5-R-101644/2006 de 04/07/2006, 05-R-101813/2007 de 31/03/2007, 05-R-101645/2006, de 04/07/2006, decorrente da





## LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor*  
*Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

Matrícula nº 629

Data 10/03/2010

Fls. 02

Oficial

*Daniela Rosário Rodrigues*

relação comercial havida com a credora para a aquisição de Gás LP, e de suas filiais existentes ou a existir, que poderá ou não ser instrumentalizada, abarcando inclusive a reparação de perdas e danos consequentes de transgressões desses compromissos, e de contratos de comodato de vasilhames nºs 5-R-1022044/2008 de 24/07/2008, 5-R-102166/2009 de 22/06/2009 e 5-R-102043/2008 de 24/07/2008, na forma e prazo acordado a época, **notadamente**, pela não devolução dos vasilhames e/ou pagamento de seu valor correspondente por ocasião de seu término ou rescisão, bem como pela falta de pagamento de débitos devidos em decorrência da aquisição de GLP e de contratos de confissão de dívidas, inclusive para reparação de danos e perdas consequentes de transgressões de compromissos contratuais, mesmo que por qualquer motivo, em que são partes: 1) JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.782.410-9-SSP/SP e CPF/MF sob nº 286.522.508-98, casado em 21/02/2004 com JOANA APARECIDA DE JESUS DOMINGUES DA SILVA, na qualidade de empresário individual JA de Oliveira - Gás - ME, com sede em Monte Mor/SP, na Rua Doze nº 180 - Quinhões do Boa Esperança, com CNPJ/MF nº 05.873.686/0001-49, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3511965416-3 e com as filiais na Avenida Jânio Quadros nº 1.374 em Monte Mor, com CNPJ/MF nº 05.873.686/0002-20 e com NIRE nº 35902796983 e registro na JUCESP nº 24553/05-0, na Rua Lazaro Lirani nº 100 - Jardim Capuavinha, em Monte Mor/SP com CNPJ/MF nº 05.873.686/003-00 e com NIRE 35902796991 e registro na JUCESP nº 24554/05-4, na Rua Valdeci da Veiga Junior nº 92 - Jardim Paviotti, em Monte Mor/SP, com CNPJ/MF nº 05.873.686/004-91 e registro na

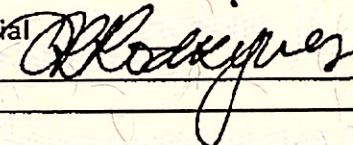


**LIVRO 2 – REGISTRO GERAL**

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor  
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*


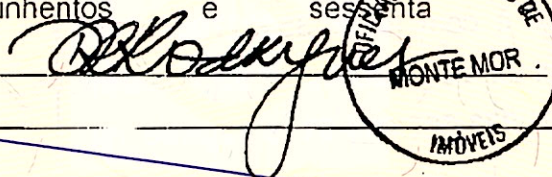
Matrícula nº **629**Data **10/03/2010**Fls. **02**

Oficial



verso

JUCESP nº 258.055/05-04 e na Rua Aniceto Muniz Alves nº 196 - Jardim Paulista - Monte Mor/SP, com CNPJ/MF nº 05.873.686/005-72 e NIRE 35902898654 e registro na JUCESP nº 128.848/06-6; 2) JOCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GODINHO, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.016.754-7-SSP/SP e CPF/MF sob nº 602.714.268-53, casada em 25/11/1995 com MARIO ADRIANE GODINHO, com a firma individual JOCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GODINHO - ME, com sede em Monte Mor/SP, na Rua Laurindo Fernandes Campos nº 282 - Jardim Campos Dourados, com CNPJ/MF nº 72.813.199/0001-88, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE nº 35112668088 e com filial em Americana/SP na Avenida São Jerônimo nº 2585 - Morada do Sol, com o CNPJ/MF nº 72.813.199/0002-69, devidamente registrada na JUCESP sob nº 102.821/09-4 e com NIRE nº 3590338556-1; 3) JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.257.295-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 247.613.508-90, casado em 19/04/1977 com CLAUDETE TABORDO SOARES, na qualidade de empresário com a firma individual JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA - ME, com sede em Elias Fausto - SP, na Rua Rosa Pansonato nº 222 - Parque Balneário Carimã, com CNPJ/MF nº 02.345.458/0001-08, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE nº 35115700993. Atribui-se ao total dos imóveis o valor de **R\$ 100.568,00** (cem mil, quinhentos e sessenta e oito reais). A Oficial



OFICIAL DE REGISTRO DE

MONTE MOR

IMÓVEIS

Daniela Rosário Rodrigues.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ CECILIA GAROFALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:37, sob o número WMOR197002349167. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6E50F61.





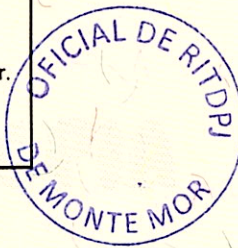
**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins que a presente certidão é cópia fiel dos dados constantes da referida matrícula e foi extraída na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/1973. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

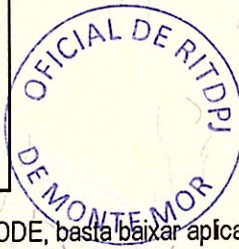
*Rafaela Ferraresi Caravita*  
 Eu, Rafaela Ferraresi Caravita, Escrevente, conferi, imprimi e assinei a presente certidão.

Monte Mor-SP, 08/01/2019 - 09:35:25.  
 Código de Autenticidade: 123o.788808383505156/4LIVRO 02629

Firma em 18º RCPNSP, 13º RCPNSP e Tabelionato de Notas de Monte Mor.



Ao Oficial.: R\$ 31,68  
 Ao Estado...: R\$ 9,00  
 Ao Ispesp...: R\$ 6,16  
 Ao Sinoreg.: R\$ 1,67  
 Ao T.J.....: R\$ 2,17  
 Ao ISS.....: R\$ 1,58  
 Ao MP.....: R\$ 1,52  
**TOTAL....: R\$ 53,78**  
**PROTOCOLO Nº 18737**



\*Recolhidos por guia\*

Para consulta do QR CODE, basta baixar aplicativo de leitura.

Consulte Selb Digital em: <https://selbdigital.tjsp.jus.br/consulta>

Número Selb Digital: [1462903C3DW000003015JP19X]



Este documento é o original assinado digitalmente por BEATRIZ CECILIA CAROFALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:37, sob o número WMOR19700234916. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/public/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6E50F61.



# LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



## Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor Oficial Daniela Rosário Rodrigues

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

Matrícula nº <b>630</b>	Data <b>10/03/2010</b> Oficial <i>Daniela Rosário Rodrigues</i>	Fls. <b>01</b>
-------------------------	--	----------------

**IMÓVEL. UM IMÓVEL**, oriundo da subdivisão da unificação dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 18, 19, 20, e 21, da Quadra "R" do loteamento denominado "PARQUE BALNEÁRIO CATIMÃ", situado na zona de expansão urbana do Município de Elias Fausto, antiga Comarca de Capivari, atual Comarca de Monte Mor, com área de 198,60m<sup>2</sup> (cento e noventa e oito metros e sessenta decímetros quadrados), medindo 3,00m (três metros) de frente para a Rua Rosa Pansonato, 12,00m (doze metros) nos fundos, onde divide com propriedade de Luiz Portes Neto, 9,00m (nove metros) do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, onde divide com a Rua Antonio de Castro, com a qual faz esquina; 18,00m (dezoito metros) do lado esquerdo, no mesmo sentido, onde divide também com propriedade de Luiz Portes Neto; e, existindo ainda, entre as aludidas vias públicas, uma linha curva com o desenvolvimento de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros). Imóvel este situado na quadra completada pelas Ruas João Carlos de Lima e Amadeu Patelli.

**PROPRIETÁRIO. TEREZINHA MALAQUIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.124.241-SS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.048.558-29, residente e domiciliada no Município de Monte Mor, na Rua Sebastião Roque de Almeida nº 180 - Quinhões do Boa Esperança.

**CADASTRO.** O imóvel objeto da presente matrícula se encontra cadastrado sob nº 0685-8 na Prefeitura Municipal de Elias Fausto. **REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA nº 41.061**, do Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Antigos da Sede da Comarca de Capivari. A Oficial *Daniela Rosário Rodrigues*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BEATRIZ CECILIA CAROFALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:37, sob o número WMOR19700234916. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/trfba, ou procure pelo número de processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6E50F6D

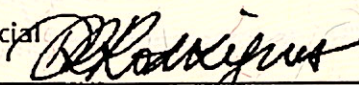


**LIVRO 2 – REGISTRO GERAL**

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor*  
*Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

Matrícula nº **630**Data **10/03/2010**

Oficial

Fls. **01**

verso

Protocolo nº 2.986, em 03/02/2010.

R. Nº 01. Em 08/03/2010.

**HIPOTECA.** Por instrumento público, lavrado em 22 de janeiro de 2.010, às páginas 261-266 do Livro nº 106 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Elias Fausto, **TEREZINHA MALAQUIAS DE OLIVEIRA**, já qualificada, constitui, sobre o imóvel objeto desta matrícula e das matrículas nºs 627, 628 e 629, todas desta Serventia, **HIPOTECA EM PRIMEIRO GRAU** em favor de **COPAGAS - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, com sede em São Paulo - SP, na Rua Guararapes nº 1.855 - 12º andar - Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.237.583/0001-67, com seu contrato social registrado na JUCESP com a NIRE 35211180083 em 07/10/1992, e com última alteração e consolidação pela 118ª alteração social de 15/07/2009, registrado na mesma JUCESP nº 359036388435 e 254.883/09-6 em 22/07/2009, com a filial **COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - FILIAL PAULÍNIA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.237.583/0014-81, situada na Rua Eduardo Elias Zahran nº 95 - bairro Bonfim - Paulínia, neste ato representada por **JOSÉ ALEXANDRE TILLI**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.296.170-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 102.521.828-04, residente e domiciliado em Paulínia/SP, na Rua Francisco Fadim nº 520 - ap. 163-B - Morumbi, para garantia das obrigações oriundas dos contratos de concessão e revenda de GLP sob nºs 05-R-101642/2006 de 04/07/2006, 05-R-101643/2006 de 04/07/2006, 05-R-101708/2006 de 15/09/2006, 05-R-101811/2007 de 30/03/2007, 5-R-101644/2006 de 04/07/2006, 05-R-101813/2007 de 31/03/2007, 05-R-101645/2006, de 04/07/2006, decorrente da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ CECILIA GAROFALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:37, sob o número WMOR19700234916. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6E50F6D.



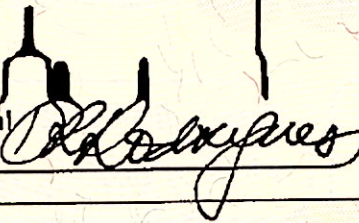
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL***Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor  
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

Matrícula nº 630

Data 10/03/2010

Fls. 02

Oficial



relação comercial havida com a credora para a aquisição de Gás LP, e de suas filiais existentes ou a existir, que poderá ou não ser instrumentalizada, abarcando inclusive a reparação de perdas e danos consequentes de transgressões desses compromissos, e de contratos de comodato de vasilhames nºs 5-R-1022044/2008 de 24/07/2008, 5-R-102166/2009 de 22/06/2009 e 5-R-102043/2008 de 24/07/2008, na forma e prazo acordado a época, notadamente, pela não devolução dos vasilhames e/ou pagamento de seu valor correspondente por ocasião de seu término ou rescisão, bem como pela falta de pagamento de débitos devidos em decorrência da aquisição de GLP e de contratos de confissão de dívidas, inclusive para reparação de danos e perdas consequentes de transgressões de compromissos contratuais, mesmo que por qualquer motivo, em que são partes: 1) JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.782.410-9-SSP/SP e CPF/MF sob nº 286.522.508-98, casado em 21/02/2004 com JOANA APARECIDA DE JESUS DOMINGUES DA SILVA, na qualidade de empresário individual JA de Oliveira - Gás - ME, com sede em Monte Mor/SP, na Rua Doze nº 180 - Quinhões do Boa Esperança, com CNPJ/MF nº 05.873.686/0001-49, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3511965416-3 e com as filiais na Avenida Jânio Quadros nº 1.374 em Monte Mor, com CNPJ/MF nº 05.873.686/0002-20 e com NIRE nº 35902796983 e registro na JUCESP nº 24553/05-0, na Rua Lazaro Lirani nº 100 - Jardim Capuavinha, em Monte Mor/SP com CNPJ/MF nº 05.873.686/003-00 e com NIRE 35902796991 e registro na JUCESP nº 24554/05-4, na Rua Valdeci da Veiga Junior nº 92 - Jardim Paviotti, em Monte Mor/SP, com CNPJ/MF nº 05.873.686/004-91 e registro na



OFIC. 19700284916

### LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor  
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

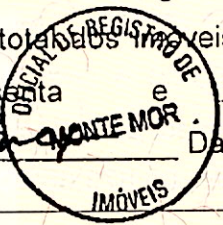
Matrícula nº **630**

Data **10/03/2010**  
Oficial *D. Rodrigues*

Fls. **02**  
verso

JUCESP nº 258.055/05-04 e na Rua Aniceto Muniz Alves nº 196 - Jardim Paulista - Monte Mor/SP, com CNPJ/MF nº 05.873.686/005-72 e NIRE 35902898654 e registro na JUCESP nº 128.848/06-6; 2) JOCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GODINHO, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.016.754-7-SSP/SP e CPF/MF sob nº 602.714.268-53, casada em 25/11/1995 com MARIO ADRIANE GODINHO, com a firma individual JOCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GODINHO - ME, com sede em Monte Mor/SP, na Rua Laurindo Fernandes Campos nº 282 - Jardim Campos Dourados, com CNPJ/MF nº 72.813.199/0001-88, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE nº 35112668088 e com filial em Americana/SP na Avenida São Jerônimo nº 2585 - Morada do Sol, com o CNPJ/MF nº 72.813.199/0002-69, devidamente registrada na JUCESP sob nº 102.821/09-4 e com NIRE nº 3590338556-1; 3) JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.257.295-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 247.613.508-90, casado em 19/04/1977 com CLAUDETE TABORDO SOARES, na qualidade de empresário com a firma individual JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA - ME, com sede em Elias Fausto - SP, na Rua Rosa Pansonato nº 222 - Parque Balneário Carimã, com CNPJ/MF nº 02.345.458/0001-08, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE nº 35115700993. Atribui-se ao total dos imóveis o valor de **R\$ 100.568,00** (cem mil, quinhentos e sessenta e oito reais). A Oficial

*D. Rodrigues*  
\_\_\_\_\_  
Daniela Rosário Rodrigues.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ CECILIA GAROFALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:37, sob o número WMOR19700284916. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6E50F6D.





**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins que a presente certidão é cópia fiel dos dados constantes da referida matrícula e foi extraída na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/1973. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

*Rafaela Ferraresi Caravita*  
 Eu, Rafaela Ferraresi Caravita, Escrevente, conferi, imprimi e assinei a presente certidão.

Monte Mor-SP, 08/01/2019 - 09:32:13.  
 Código de Autenticidade: 123o.788808383505156/1LIVRO 02630

Firma em 18º RCPNSP, 13º RCPNSP e Tabelionato de Notas de Monte Mor.

Ao Oficial.: R\$ 31,68  
 Ao Estado.: R\$ 9,00  
 Ao Ispesp...: R\$ 6,16  
 Ao Sinereg.: R\$ 1,67  
 Ao T.J.....: R\$ 2,17  
 Ao ISS.....: R\$ 1,58  
 Ao MP.....: R\$ 1,52  
 TOTAL....: R\$ 53,78  
**PROTOCOLO Nº 18737**

\*Recolhidos por guia\*

Para consulta do QR CODE, basta baixar aplicativo de leitura.

Consulte Seb Digital em: <https://sebdigital.tjsp.jus.br/consulta>

(Número Seb Digital: [1462903C3SA000003010GL199])



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BEATRIZ CECILIA GAROFALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:37, sob o número WMOR19700234916. Para conferir o original, acesse o site <https://sebdigital.tjsp.jus.br/pastadigital/consulta/documento>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e código 6E50F6D.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE MONTE MOR**
**FORO DE MONTE MOR**
**1ª VARA**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Acerca das impugnações de fls. 249/252 e 258/259, com razão a exequente. Isto porque o executado apenas alega que os veículos e o montante bloqueado são essenciais ao exercício da atividade empresarial, sem, contudo comprovar tal situação.

Diante disso, não demonstrada satisfatoriamente a condição alegada, e pelo fato do executado não apresentar meios alternativos para cumprir sua obrigação perante a exequente, a rejeição das impugnações é medida que se impõe.

Ante o exposto, **rejeito** as impugnações.

Providencie a Serventia a transferência do valor bloqueado para a conta judicial.

Após, conforme Comunicado nº 915/2019, ficou ampliada a utilização do Módulo de Levantamento Eletrônico (MLE) do Portal de Custas – Recolhimentos e Depósitos nas Comarcas pertencentes à 4ª Região Administrativa Judiciária, sendo expressamente necessário o procurador proceder ao preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (ORIENTAÇÕES GERAIS ? **Formulário de MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico**) juntando-o nos autos.

Fls. 262/264: Com relação ao pleito de expedição de mandado de avaliação dos imóveis indicados, indefiro, uma vez que os oficiais de justiça ter certificado não possuem conhecimentos técnicos para tanto.

Sendo assim, esclareça a exequente se pretende a avaliação mediante nomeação de perito ou apresente avaliações particulares realizadas, ao menos, por três profissionais credenciados, em 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Intime-se.

Monte Mor, 17 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0100/2019, foi disponibilizado na página 2985 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.


## Advogado

Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)  
William Lopes da Rocha (OAB 295602/SP)

Teor do ato: "Vistos. Acerca das impugnações de fls. 249/252 e 258/259, com razão a exequente. Isto porque o executado apenas alega que os veículos e o montante bloqueado são essenciais ao exercício da atividade empresária, sem, contudo comprovar tal situação. Diante disso, não demonstrada satisfatoriamente a condição alegada, e pelo fato do executado não apresentar meios alternativos para cumprir sua obrigação perante a exequente, a rejeição das impugnações é medida que se impõe. Ante o exposto, rejeito as impugnações. Providencie a Serventia a transferência do valor bloqueado para a conta judicial. Após, conforme Comunicado nº 915/2019, ficou ampliada a utilização do Módulo de Levantamento Eletrônico (MLE) do Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos nas Comarcas pertencentes à 4ª Região Administrativa Judiciária, sendo expressamente necessário o procurador proceder ao preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (ORIENTAÇÕES GERAIS ? Formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico) juntando-o nos autos. Fls. 262/264: Com relação ao pleito de expedição de mandado de avaliação dos imóveis indicados, indefiro, uma vez que os oficiais de justiça ter certificado não possuem conhecimentos técnicos para tanto. Sendo assim, esclareça a exequente se pretende a avaliação mediante nomeação de perito ou apresente avaliações particulares realizadas, ao menos, por três profissionais credenciados, em 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se."

Monte Mor, 3 de outubro de 2019.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

	<b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a>
--	---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MMª 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO**


**AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.,** por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA,** acima epigrafada, que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a decisão de fls. 288, requerer a juntada da Avaliação de Imóvel Comercial elaborada pela Iron Negócios Imobiliários em 10 de Maio de 2017 (Doc. 01).

Ainda, a Exequente requer sejam os valores de fls. 253/254 transferidos para a conta corrente abaixo indicada, na forma do art. 906, parágrafo único, do CPC, ou, na impossibilidade, expedindo-se mandado de levantamento eletrônico – MLE em favor da Exequente, conforme documento em anexo.

- Dados bancários: Banco do Brasil S.A. (001), agência 1912-7, conta corrente nº 2090-7, titular: Copagaz Distribuidora de Gás S.A., CNPJ/MF no 03.237.583/0001-67.

Ainda, caso seja impossível a transferência bancária, requer a expedição de MLJ em favor da Exequente, na pessoa de sua patrona a Dra. BEATRIZ CECÍLIA GARÓFALO, inscrita na OAB/SP sob nº 215.500.

	<p><b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a></p>
--	--

Por derradeiro, **requer que as intimações e publicações sejam direcionadas aos advogados Dra. CIMARA ARAUJO – OAB/SP 162.250 e DR. WILLIAM LOPES DA ROCHA – OAB/SP nº 295.602**, sob pena de nulidade do ato.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

CIMARA ARAUJO  
OAB/SP Nº 162.250

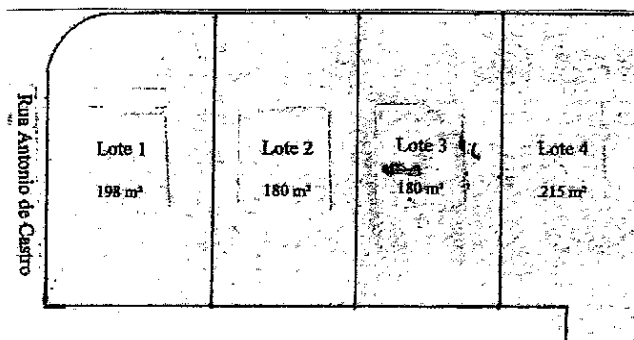
WILLIAM LOPES DA ROCHA  
OAB/SP Nº 295.602

BEATRIZ CECILIA GAROFALO  
OAB/SP Nº 215.500

**AVALIAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL**

Solicitação: **JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA – ME**  
**C.N.P.J - 02.345.458/0001-08**

A presente avaliação é de quatro lotes contíguos de características comercial, situados na Rua Rosa Pansonato esquina com Rua Antonio de Castro, Bairro Parque Balneário Carimã, nesta cidade de Elias Fausto, SP, devidamente cadastrados na municipalidade pelos n.ºs. 6858 – 6866 – 6874 – 6882, na seguinte disposição:



Os lotes perfazem um total de 773,00 m<sup>2</sup>, cercados de alambrado, onde funciona um comercio de gás de cozinha.

Edificação de barracão de deposito, garagem e escritório de 76,00 m<sup>2</sup>, de acabamento simples.

Visto os lotes serem de medidas diversas procedo a presente avaliação dos lotes pelo seu total, em R\$ 600,00 (seiscentos reais) o metro quadrado, perfazendo assim o total de R\$ 463.800,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).

Mais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de construção e alambrado.

Assim sendo a avaliação total perfaz o valor de R\$ 493.800,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais).

Para que possa surtir os efeitos legais e de direito, assina a presente avaliação em via única.

Elias Fausto, SP, 19 de abril de 2017.

  
**Iron Juliano**  
Corretor Avaliador  
CRECI – 56.242





## PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

### INTERESSADO:

**TEREZINHA MALAQUIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, viúva, portadora da cédula de identidade RG n. 19.124.241 - SSP-SP, e inscrita no CPF sob n. 102.048.558-29, residente e domiciliada na Rua Sebastião Roque de Almeida, nº 180 – Quinhões do Boa Esperança – Monte Mor/SP.

A requerimento verbal do interessado acima, executei perícia no imóvel abaixo relacionado objetivando estabelecer o preço de mercado para venda.

### LOCALIZAÇÃO

- 1- Rua Rosa Pansonato, nº 230 – Parque Balneário Carimã – Elias Fausto/SP. **Quadra R - Lote 2B;**
- 2- Rua Rosa Pansonato, nº 234 – Parque Balneário Carimã – Elias Fausto/SP. **Quadra R – Lote 3C;**
- 3- Rua Rosa Pansonato, nº 240 – Parque Balneário Carimã – Elias Fausto/SP. **Quadra R – Lote 4D;**
- 4- Rua Antonio de Castro, nº 44 – Parque Balneário Carimã – Elias Fausto/SP. **Quadra R – Lote 1A;**

### CARACTERÍSTICAS

1- Um imóvel oriundo da subdivisão da unificação dos lotes 1, 2, 3, 4, 18, 19, 20, e 21 da Quadra "R" do Loteamento denominado "PARQUE BALNEÁRIO CARIMÃ", situado na zona de expansão urbana do Município de Elias Fausto, antiga Comarca de Capivari, atual comarca de Monte Mor, com área de 180,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00m de frente para a Rua Rosa Pansonato, igual metragem nos fundos, onde divide com propriedade de Luiz Portes Neto, por 18,00m da frente aos fundos, de ambos aos lados, dividindo do lado direito com quem da Rua olha para o Imóvel com propriedade de Luiz Portes Neto; e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, também com propriedade de Luiz Portes Neto, imóvel este situado a



uma distância de 3,00m da curva de forma esquina com a Rua Antonio de Castro, na quadra completada pelas Ruas João Carlos de Lima e Amadeu Patelli. Imóvel este devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Monte Mor sob a matrícula nº 627. E cadastrado junto à prefeitura municipal de Elias Fausto sob o nº 6866.

2- Um imóvel oriundo da subdivisão da unificação dos lotes 1, 2, 3, 4, 18, 19, 20, e 21 da Quadra "R" do Loteamento denominado "PARQUE BALNEÁRIO CARIMÃ", situado na zona de expansão urbana do Município de Elias Fausto, antiga Comarca de Capivari, atual comarca de Monte Mor, com área de 180,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00m de frente para a Rua Rosa Pansonato, igual metragem nos fundos, onde divide com propriedade de Luiz Portes Neto, por 18,00m da frente aos fundos, de ambos aos lados, dividindo do lado direito com quem da Rua olha para o Imóvel com propriedade de Luiz Portes Neto; e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, também com propriedade de Luiz Portes Neto. Imóvel este situado a uma distância de 13,00m da curva de forma esquina com a Rua Antonio de Castro, na quadra completada pelas Ruas João Carlos de Lima e Amadeu Patelli. Imóvel este devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Monte Mor sob a matrícula nº 628. E cadastrado junto à prefeitura municipal de Elias Fausto sob o nº 6874.

3- Um imóvel oriundo da subdivisão da unificação dos lotes 1, 2, 3, 4, 18, 19, 20, e 21 da Quadra "R" do Loteamento denominado "PARQUE BALNEÁRIO CARIMÃ", situado na zona de expansão urbana do Município de Elias Fausto, antiga Comarca de Capivari, atual comarca de Monte Mor, com área de 215,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00m de frente para a Rua Rosa Pansonato, 5,00m nos fundos, onde divide com propriedade de Luiz Portes Neto, por 25,00m do lado esquerdo, de quem da Rua olha para o imóvel, onde divide com o lote nº 05; do lado direito, no mesmo sentido, partindo da linha de frente, segue em reta por uma extensão de 5,00m; daí finalmente deflete à direita e segue em reta por uma extensão de 7,00m até atingir a linha nos fundos, dividindo nas 3 fases, também, com propriedade de Luiz Portes Neto. Imóvel este situado a uma distância de 23,00m da curva de forma esquina com a Rua Antonio de Castro, na quadra completada pelas Ruas João Carlos de Lima e Amadeu Patelli. Imóvel este devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Monte Mor sob a matrícula nº 629. E cadastrado junto à prefeitura municipal de Elias Fausto sob o nº 6882.

4- Um imóvel oriundo da subdivisão da unificação dos lotes 1, 2, 3, 4, 18, 19, 20, e 21 da Quadra "R" do Loteamento denominado "PARQUE BALNEÁRIO CARIMÃ", situado na zona de expansão urbana do Município de Elias Fausto, antiga Comarca de Capivari, atual



comarca de Monte Mor, com área de 198,00 m<sup>2</sup>, medindo 3,00m de frente para a Rua Rosa Pansonato, 12,00m nos fundos, onde divide com propriedade de Luiz Portes Neto, 9,00m do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, onde divide com a Rua Antonio de Castro, com a qual faz esquina 18,00m do lado direito, no mesmo sentido, onde com propriedade de Luiz Portes Neto; e, existindo ainda, entre as aludidas vias públicas, uma linha curva com o desenvolvimento de 14,14m. Imóvel este situado na quadra completada pelas Ruas João Carlos de Lima e Amadeu Patelli. Imóvel este devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Monte Mor sob a matrícula nº 630. E cadastrado junto à prefeitura municipal de Elias Fausto sob o nº 6858. Sobre este imóvel consta uma construção de 75,60 m<sup>2</sup>.

### AVALIO

**VALOR TOTAL DE VENDA: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) sendo:**

- O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cada um dos lotes acima descritos acima;
- O valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a construção de 75,60m<sup>2</sup>, no imóvel de matrícula 630, cadastrado na prefeitura sob o nº 6858.

Para as conclusões do presente parecer, foram usados cálculos em relação ao mercado, pesquisa local das vendas mais recentes.

Elias Fausto, 10 de Maio de 2017.

Roberto Michele Tornatore  
CRECI/SP 142922

Claudio Jair Pinto de Almeida  
CRECI/SP 127751

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO  
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo** (padrão CNJ): 1000284-15.2018.8.26.0372

**Nome do beneficiário do levantamento:** COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS  
S/A

**CPF/CNPJ:** 03.237.583/0001-67

**Tipo de Beneficiário:**

Parte

Advogado – OAB/ \_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Procuração nas fls. \_\_\_\_

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. \_\_\_\_

Terceiro

**Tipo de levantamento:**  Parcial

Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:** fls. 253

(R\$481,68) e fls. 254 (R\$290,30)

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):**

**Tipo de levantamento:**

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos\* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

**\*Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A

CPF/CNPJ do titular da conta: 03.237.583/0001-67

Banco: Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 1912-7

Conta nº: 2090-7

Tipo de Conta:  Corrente  Poupança



**Observações:**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.


Fls. 290/291: Defiro. Providencie-se a transferência do montante bloqueado para a conta informada pela exequente.

Sobre as avaliações particulares apresentadas pela exequente, diga o executado em 10 dias.


Intime-se.

Monte Mor, 06 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.EBETARELLI
		terça-feira, 12/11/2019
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Número do Protocolo:</b>	20190008270702
<b>Número do Processo:</b>	1000284-15.2018.8.26.0372
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	3822 - 1ª VARA DE MONTE MOR
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Gustavo Nardi (Protocolizado por Elaine Cristina Sanches Betarelli)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	COPAGÁS DISTR. GÁS S/A
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>05.873.686/0001-49 - J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 481,68 ] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/08/2019 11:27	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	62.051,07	(25) Cumprida totalmente ou parcialmente. Bloqueio efetuado em ativo escriturado ou por instituição sem comando para venda. 481,68	481,68	16/08/2019 21:09
12/11/2019 16:53:21	<a href="#">Transf. Valor</a> ID:072019000016586923 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:2324 Tipo créd. jud:Geral	Gustavo Nardi (Protocolizado por Elaine Cristina Sanches Betarelli)	481,68	Não enviada	-	-
<b>BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/08/2019 11:27	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	62.051,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19/08/2019 18:57
<b>BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento

16/08/2019 11:27	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	62.051,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17/08/2019 09:07
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/08/2019 11:27	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	62.051,07	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	19/08/2019 20:33
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

**247.613.508-90 - JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA**  
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 290,30 ] [Quantidade atual de não respostas: 0]

<b>Respostas</b>						
<b>BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/08/2019 11:27	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	62.051,07	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 290,30	290,30	17/08/2019 09:07
12/11/2019 16:53:21	<b>Transf. Valor</b> ID:072019000016586930 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:2324 Tipo cré. jud:Geral	<b>Gustavo Nardi</b> (Protocolizado por Elaine Cristina Sanches Betarelli)	290,30	<b>Não enviada</b>	-	-
<b>BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/08/2019 11:27	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	62.051,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16/08/2019 21:09
<b>BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/08/2019 11:27	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	62.051,07	(00) Resposta negativa: o	-	19/08/2019 00:07



					rú/executado no  cliente (no possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituio no  responsvel sobre o registro de titularidade, administrao ou custdia dos ativos.	
<b>No Respostas</b>						
<b>No h no-resposta para este rú/executado</b>						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0120/2019, foi disponibilizado na página 2151 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)  
William Lopes da Rocha (OAB 295602/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 290/291: Defiro. Providencie-se a transferência do montante bloqueado para a conta informada pela exequente. Sobre as avaliações particulares apresentadas pela exequente, diga o executado em 10 dias. Intime-se."

Monte Mor, 21 de novembro de 2019.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que expedi o Mandado de Levantamento Eletrônico em favor de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A, no valor de R\$ 771,98, o qual encontra-se aguardando a assinatura do MM. Juiz, sendo que após a devida assinatura será publicado através do DJE para a parte interessada. Nada Mais. Monte Mor, 25 de novembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

PODER JUDICIÁRIO  
 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP  
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20191125111709009405

Comarca <b>MONTE MOR</b>	Vara <b>1ª VARA</b>
Numero do Processo <b>10002841520188260372</b>	
Autor <b>COPAGAS DI STR. GAS S/A</b>	Reu <b>JOCI NEI MESSIAS DE OLIVEIRA</b>
CPF/CNPJ Reu <b>00024761350890</b>	
Data de Expedição <b>25/11/2019</b>	Data de Validade <b>24/03/2020</b>

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação: <b>0001</b>	Tipo Valor: <b>Total da conta</b>
Valor: <b>772,86</b>	Calculado em: <b>26.11.2019</b>
Finalidade: <b>Crédito em C/C BB</b>	Tipo Conta: <b>Cta Corrente</b>
Agência: <b>000001912</b>	Conta: <b>00000002090</b>
DV da Conta: <b>7</b>	Variacao Poupanca:
Beneficiário: <b>COPAGAZ DI STRIBUIDORA DE GÁS S</b>	
CPF/CNPJ Beneficiário: <b>03237583000167</b>	
Tipo Beneficiário: <b>Jurídica</b>	
Conta(s) Judicial(is): <b>2800115521478</b>	
Conta(s) Judicial(is): <b>1700115547844</b>	





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que O Mandado de Levantamento Eletrônico de fls. 304 foi encaminhado ao Banco do Brasil e, foi pago diretamente na conta bancária informada no formulário. Nada Mais. Monte Mor, 10 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que verifiquei no Portal de custas do Tribunal de Justiça, que há 04 (quatro) depósitos judiciais no valor de R\$2.500,00 cada, totalizando R\$10.000,00, ainda não levantados, depositados por J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI e JOCINEI MESSIAS DE OLIVEIRA. Nada Mais. Monte Mor, 10 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls. 306; O Mandado de Levantamento Eletrônico de fls. 304 foi encaminhado ao Banco do Brasil e, será pago diretamente na conta bancária informada no formulário.

Nada Mais. Monte Mor, 10 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2019, foi disponibilizado na página 2072 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)  
William Lopes da Rocha (OAB 295602/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls. 306; O Mandado de Levantamento Eletrônico de fls. 304 foi encaminhado ao Banco do Brasil e, será pago diretamente na conta bancária informada no formulário."

Monte Mor, 16 de dezembro de 2019.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário



	<b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a>
--	---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MMª 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO**


**AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.,** por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA,** acima epigrafada, que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI,** atendendo ao r. despacho de fls. 307, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer que os valores certificados às fls. 306 sejam transferidos para a conta corrente abaixo indicada, na forma do art. 906, parágrafo único, do CPC, ou, na impossibilidade, expedindo-se mandado de levantamento eletrônico – MLE em favor da Exequente, conforme documento em anexo.

- Dados bancários: Banco do Brasil S.A. (001), agência 1912-7, conta corrente nº 2090-7, titular: Copagaz Distribuidora de Gás S.A., CNPJ/MF no 03.237.583/0001-67.

Ainda, caso seja impossível a transferência bancária, requer a expedição de MLJ em favor da Exequente, na pessoa de sua patrona a Dra. BEATRIZ CECÍLIA GARÓFALO, inscrita na OAB/SP sob nº 215.500.

Por derradeiro, **requer que as intimações e publicações sejam direcionadas aos advogados Dra. CIMARA ARAUJO – OAB/SP 162.250 e Dr. WILLIAM LOPES DA ROCHA – OAB/SP nº 295.602,** sob pena de nulidade do ato.

	<p><b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a></p>
--	--

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

CIMARA ARAUJO  
OAB/SP Nº 162.250

WILLIAM LOPES DA ROCHA  
OAB/SP Nº 295.602

BEATRIZ CECILIA GAROFALO  
OAB/SP Nº 215.500

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fls. 309/310: Defiro. Oficie-se para transferência, como solicitado.

Quanto ao mais, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento visando a satisfação do seu crédito, em 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Intime-se.

Monte Mor, 20 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0006/2020, foi disponibilizado na página 4174 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)  
William Lopes da Rocha (OAB 295602/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 309/310: Defiro. Oficie-se para transferência, como solicitado. Quanto ao mais, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento visando a satisfação do seu crédito, em 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se."

Monte Mor, 22 de janeiro de 2020.

Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida  
Escrevente Técnico Judiciário



	<b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a>
--	---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MMª 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO**

**AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.**, por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA**, acima epigrafada, que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI**, atendendo ao r. decisão de fls. 311, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que até o presente momento não foram transferidos os valores certificados às fls. 306 para a conta corrente indicada pela ora Exequente.

Nesse sentido, reiteramos o pedido realizado às fls. 309/310 para levantamento dos valores.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2020.

CIMARA ARAUJO  
OAB/SP Nº 162.250

WILLIAM LOPES DA ROCHA  
OAB/SP Nº 295.602

BEATRIZ CECILIA GAROFALO  
OAB/SP Nº 215.500

IVAN MARTINS COELHO  
OAB/SP Nº 347.319

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que expedi o Mandado de Levantamento Eletrônico em favor de Copagaz Distribuidora de Gás S.A, no valor de R\$ 10.000,00, o qual encontra-se aguardando a assinatura do MM. Juiz, sendo que após a devida assinatura será publicado através do DJE para a parte interessada. Nada Mais. Monte Mor, 21 de fevereiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fl. 313: Ante o informado pela exequente quanto ao valor de fl. 304, deverá a parte comprovar o alegado, juntando cópia dos extratos bancários desde dezembro de 2019, em 10 dias.

Intime-se.

Monte Mor, 02 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2020, foi disponibilizado na página 2354 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)  
William Lopes da Rocha (OAB 295602/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 313: Ante o informado pela exequente quanto ao valor de fl. 304, deverá a parte comprovar o alegado, juntando cópia dos extratos bancários desde dezembro de 2019, em 10 dias. Intime-se."

Monte Mor, 5 de março de 2020.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP  
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20200221143220016432

Comarca <b>MONTE MOR</b>	Vara <b>1.ª VARA</b>
Numero do Processo <b>10002841520188260372</b>	
Autor <b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S</b>	Reu <b>J A DE OLIVEIRA GASEIRELI</b>
CPF/CNPJ Autor <b>03237583000167</b>	CPF/CNPJ Reu <b>05873686000300</b>
Data de Expedição <b>21/02/2020</b>	Data de Validade <b>20/06/2020</b>

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Total da conta
Valor:	10.652,49	Calculado em:	26.02.2020
Finalidade:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta:	Cta Corrente
Agência:	000001912	Conta:	00000002090
DV da Conta:	7	Variacao Poupanca:	
Beneficiário:	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S		
CPF/CNPJ Beneficiário:	03237583000167		
Tipo Beneficiário:	Jurídica		
Conta(s) Judicial(is):	4300127781410		
Conta(s) Judicial(is):	4300127781410		
Conta(s) Judicial(is):	4300127781410		
Conta(s) Judicial(is):	0200125578515		
Conta(s) Judicial(is):	0200125578515		
Conta(s) Judicial(is):	0200125578515		



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

O Mandado de Levantamento Eletrônico, foi encaminhado ao Banco do Brasil e, pago na conta informada no Formulário.

Nada Mais. Monte Mor, 27 de abril de 2020. Eu, \_\_\_\_, João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0043/2020, foi disponibilizado na página 1893 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)  
William Lopes da Rocha (OAB 295602/SP)

Teor do ato: "O Mandado de Levantamento Eletrônico, foi encaminhado ao Banco do Brasil e, pago na conta informada no Formulário."

Monte Mor, 29 de abril de 2020.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

	<p><b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a></p>
--	--

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MMª 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO**

**AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.,** por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA,** acima epigrafada, que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI,** atendendo a r. decisão de fls. 315, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que os valores certificados às fls. 306 foram transferidos para a conta corrente indicada pela Exequente, em 28/02/2020, conforme observa-se do comprovante de resgate judicial (**Doc. 1**).

Entretanto, estes valores não são suficientes para quitação integral da execução.

Nesse sentido, a Exequente, diante da resposta positiva do DETRAN constante às fls. 234/240, requerer a expedição de mandado de penhora, avaliação e bloqueio de circulação dos veículos abaixo arrolados:

- **Marca/Modelo M. BENZ/LA 1113 – Placa: CQH2321 – UF: SP – RENAVAL 00411007238**
- **Marca/Modelo VW/8.150E – Placa: DWG9461– UF: SP – RENAVAL 00962870064**
- **Marca/Modelo I/HAFEI TOWNER PICKUP – Placa: ETF6572– UF: SP – RENAVAL 00329646842**

Destarte, a Exequente requer seja nomeada **fiel depositária dos referidos veículos,** permanecendo na posse até efetivar a adjudicação





destes, tendo em vista que a insurgência da Executada contra a penhora de tais bens restou rejeitada pela r. decisão de fls. 288.

Igualmente, a Exequente requer que o sr. Oficial de justiça proceda a **penhora avaliação dos demais bens existentes no local**, até o limite do débito que nesta data perfaz **R\$ 69.079,01** (sessenta e nove mil setenta e nove reais e um centavo), conforme planilha anexa, que para todos os efeitos e parte integrante deste petítório.

Ademais, caso sejam penhorados outros bens, a Exequente requer seja autorizada permanecer na posse destes até o termino do processo, tendo em vista que como se verificou na instrução do feito, a Executada não possui ou oculta outros bens passíveis de penhora e poderá se desfazer de algum que seja penhorado pelo sr. oficial de justiça.

Requer ainda, seja deferido ao sr. meirinho o cumprimento do mandado com os benefícios dos artigos 782 § 2º, 212 § 2º, 536 §1º, todos do CPC. Igualmente, requer seja disponibilizado ao sr. meirinho o telefone constante no cabeçalho da presente e, para ligação à cobrar, o seguinte telefone: (11) 9-8556-6509 - (Dr. William), para marcação da diligência e fornecimento dos meios para integral cumprimento do mandado.

Outrossim, para tanto, requer a juntada da anexa guia comprobatória do recolhimento da diligência do sr. oficial de justiça, devidamente recolhida.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 8 de maio de 2020.

CIMARA ARAUJO  
OAB/SP Nº 162.250

WILLIAM LOPES DA ROCHA  
OAB/SP Nº 295.602

BEATRIZ CECILIA GAROFALO  
OAB/SP Nº 215.500

IVAN MARTINS COELHO  
OAB/SP Nº 347.319

## Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
 Numero de Protocolo : 00000000046280098  
 Processo : 10002841520188260372  
 Numero do Alvará : 20200221143220016432  
 Data do Alvará : 21/02/2020  
 Data do Levantamento : 21/02/2020  
 Beneficiário : COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE  
 CPF/CNPJ : 03.237.583/0001-67  
 Agência do Resgate : 2324 MONTE MOR  
 -----

## DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 10.000,00  
 Valor dos Rendimentos: R\$ 654,39  
 Valor Bruto Resgate : R\$ 10.654,39  
 Valor do IR : R\$ 0,00  
 Valor Líquido Resgate: R\$ 10.654,39

## DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB  
 Banco : Banco do Brasil S.A.  
 Agência : 1912  
 Conta : 0002090-7  
 Titular da Conta : COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE  
 CPF/CNPJ : 03.237.583/0001-67  
 Valor Líq. Pagamento : R\$ 10.654,39  
 Data do Pagamento : 28/02/2020

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contas Resgatadas : 0200125578515  
 : 4300127781410  
 =====

Autenticação Eletrônica: ACCCECC7CD109D37

Acesse seus comprovantes diretamente no site  
[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no menu Judiciário > Serviços  
 Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
 Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
 mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

<b>Comarca de Monte Mor - SP - Autos nº 1000284-15.2018.8.26.0372</b>			
<b>Exequente: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.</b>			
<b>Executado: J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI</b>			
<b>Índice INPC - Juros 1% ao mês</b>		<b>Índice atual:</b>	<b>73,403337</b>
		<b>Atualização até:</b>	<b>30/04/2020</b>
<b>Correção monetária pela Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais (INPC)</b>			

TÍTULOS DEVIDOS									
Nº do título	Vencimento	Valor	Pagamento	Valor devido	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
457108-01	11/11/2017	R\$ 9.504,50	R\$ 1.944,08	R\$ 7.560,42	67,260670	R\$ 8.250,89	29,63	R\$ 2.445,01	R\$ 10.695,90
457908-01	15/11/2017	R\$ 7.337,52	R\$ 0,00	R\$ 7.337,52	67,260670	R\$ 8.007,63	29,50	R\$ 2.362,25	R\$ 10.369,88
458353-01	18/11/2017	R\$ 9.288,00	R\$ 0,00	R\$ 9.288,00	67,260670	R\$ 10.136,24	29,40	R\$ 2.980,05	R\$ 13.116,29
459309-01	22/11/2017	R\$ 6.361,97	R\$ 0,00	R\$ 6.361,97	67,260670	R\$ 6.942,99	29,27	R\$ 2.031,98	R\$ 8.974,97
459759-01	25/11/2017	R\$ 10.151,54	R\$ 0,00	R\$ 10.151,54	67,260670	R\$ 11.078,64	29,17	R\$ 3.231,27	R\$ 14.309,91
460405-01	28/11/2017	R\$ 9.528,00	R\$ 0,00	R\$ 9.528,00	67,260670	R\$ 10.398,16	29,07	R\$ 3.022,40	R\$ 13.420,55
		<b>R\$ 52.171,53</b>	<b>R\$ 1.944,08</b>	<b>R\$ 50.227,45</b>		<b>R\$ 54.814,54</b>		<b>R\$ 16.072,97</b>	<b>R\$ 70.887,50</b>

CUSTAS PROCESSUAIS							
Fls.	Desembolso	Valor	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
17	19/01/2018	R\$ 534,43	67,556931	R\$ 580,68	27,37	R\$ 158,91	R\$ 739,59
19	19/01/2018	R\$ 21,52	67,556931	R\$ 23,38	27,37	R\$ 6,40	R\$ 29,78
21	22/01/2018	R\$ 308,40	67,556931	R\$ 335,09	27,27	R\$ 91,37	R\$ 426,46
148	23/02/2018	R\$ 15,00	67,712311	R\$ 16,26	26,23	R\$ 4,27	R\$ 20,53
184	10/07/2018	R\$ 22,17	69,293660	R\$ 23,48	21,67	R\$ 5,09	R\$ 28,57
203	08/11/2018	R\$ 30,00	69,953995	R\$ 31,48	17,73	R\$ 5,58	R\$ 37,06
212	07/11/2018	R\$ 60,00	69,953995	R\$ 62,96	17,77	R\$ 11,19	R\$ 74,14
224	15/02/2019	R\$ 60,00	70,128356	R\$ 62,80	14,50	R\$ 9,11	R\$ 71,91
		<b>R\$ 1.051,52</b>		<b>R\$ 1.073,33</b>		<b>R\$ 256,68</b>	<b>R\$ 1.428,04</b>

PAGAMENTOS REALIZADOS							
Fls.	Pagamento	Valor	Índice da data	Valor atual	Juros %	valor juros	Total devido
180	04/07/2018	R\$ 5.036,13	69,293660	R\$ 5.334,81	21,87	R\$ 1.166,55	R\$ 6.501,36
317	28/02/2020	R\$ 10.654,39	73,147099	R\$ 10.691,71	2,07	R\$ 220,96	R\$ 10.912,67
		<b>R\$ 5.036,13</b>		<b>R\$ 5.334,81</b>		<b>R\$ 1.166,55</b>	<b>R\$ 17.414,03</b>

RESUMO DO DÉBITO	
VALOR DOS TÍTULOS	R\$ 70.887,50
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 10%	R\$ 7.088,75
SUCUMBÊNCIA EMBARGOS À EXECUÇÃO 10%	R\$ 7.088,75
CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ 1.428,04
PAGAMENTOS (-)	R\$ 17.414,03
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 69.079,01</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fls. 320/321: Defiro a penhora dos veículos indicados pelo exequente, a qual deverá ser efetivada por meio do sistema Renajud. Proceda a Serventia ao necessário.

Para a avaliação dos bens, apresente o exequente cotação de seu valor de mercado através de consulta à tabela FIPE, em 10 dias.

Após, expeça-se mandado de constatação e intimação, a fim de averiguar as condições do bem e dar ciência ao executado da constrição realizada, para os fins de direito.

Intime-se.

Monte Mor, 20 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0057/2020, foi disponibilizado na página 4001 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)  
William Lopes da Rocha (OAB 295602/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 320/321: Defiro a penhora dos veículos indicados pelo exequente, a qual deverá ser efetivada por meio do sistema Renajud. Proceda a Serventia ao necessário. Para a avaliação dos bens, apresente o exequente cotação de seu valor de mercado através de consulta à tabela FIPE, em 10 dias. Após, expeça-se mandado de constatação e intimação, a fim de averiguar as condições do bem e dar ciência ao executado da constrição realizada, para os fins de direito. Intime-se. (AUTOR, RECOLHER TAXA PARA INSERÇÃO DA PENHORA NO SISTEMA RENAJUD, BEM COMO A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA)"

Monte Mor, 27 de maio de 2020.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário


	<p><b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a></p>
--	--

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MMª 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO**

**AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.,** por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA,** que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à decisão de fls. 324, apresentar as cotações dos valores dos veículos indicados à penhora, as quais foram obtidas através de consulta à tabela FIPE de preços médios de veículos (**Doc. 01**).

Oportunamente, informa que com relação ao veículo “M. BENZ/LA 1113”, não havia na tabela FIPE os valores relativos ao modelo do ano de 1975, de forma que se utilizou do modelo cujo ano de fabricação estava mais próximo (1981).

	<p><b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a></p>
--	--

Por fim, a Exequente requer a juntada da inclusa guia comprobatória do recolhimento das custas – guia FEDTJ, devidamente recolhida.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de junho de 2020.

CIMARA ARAUJO  
OAB/SP Nº 162.250

WILLIAM LOPES DA ROCHA  
OAB/SP Nº 295.602

BEATRIZ CECILIA GAROFALO  
OAB/SP Nº 215.500

IVAN MARTINS COELHO  
OAB/SP Nº 347.319



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020052810051901

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A	RG	CPF	CNPJ 03.237.583/0014-81
Nº do processo 1000284-15.2018.8.26	Unidade 1ª VARA CÍVEL DE MONTE MOR	CEP 13.147-07	
Endereço Rua Eduardo Elias Zahran, nº 95 – Bonfim – Paulínia – SP		Código 434-1	
Histórico 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO - PROC. Nº 1000284-15.2018.8.26.0372 - COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A x J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA - GUIA RENAJUD		Valor	16,00
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 160051174006 | 143410323756 | 830014819018



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020052810051901

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A	RG	CPF	CNPJ 03.237.583/0014-81
Nº do processo 1000284-15.2018.8.26	Unidade 1ª VARA CÍVEL DE MONTE MOR	CEP 13.147-07	
Endereço Rua Eduardo Elias Zahran, nº 95 – Bonfim – Paulínia – SP		Código 434-1	
Histórico 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO - PROC. Nº 1000284-15.2018.8.26.0372 - COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A x J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA - GUIA RENAJUD		Valor	16,00
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 160051174006 | 143410323756 | 830014819018



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020052810051901

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A	RG	CPF	CNPJ 03.237.583/0014-81
Nº do processo 1000284-15.2018.8.26	Unidade 1ª VARA CÍVEL DE MONTE MOR	CEP 13.147-07	
Endereço Rua Eduardo Elias Zahran, nº 95 – Bonfim – Paulínia – SP		Código 434-1	
Histórico 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO - PROC. Nº 1000284-15.2018.8.26.0372 - COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A x J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA - GUIA RENAJUD		Valor	16,00
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 160051174006 | 143410323756 | 830014819018



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 02/06/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.15.00  
 1912701912 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: COPAGAZ DISTR DE GAS LTDA  
 AGENCIA: 1912-7 CONTA: 2.090-7

=====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86890000000-7 16005117400-6  
 14341032375-6 83005550920-0  
 Data do pagamento 07/05/2020  
 Valor Total 16,00  
 -----

DOCUMENTO: 050709  
 AUTENTICACAO SISBB: D.1B7.5FA.3DF.9F1.F92

Transação efetuada com sucesso por: J9196849 FABIANO PEREIRA ALVES FERREI.

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●

Mês de referência:	junho de 2020
Código Fipe:	509038-5
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	L-1113 3-Eixos 2p (diesel)
Ano Modelo:	1981
Autenticação	n49m3r5gjpgm
Data da consulta	quarta-feira, 10 de junho de 2020 20:24
Preço Médio	R\$ 28.655,00

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	junho de 2020
Código Fipe:	068003-6
Marca:	HAFEI
Modelo:	Towner Pick-Up 1.0 8V 48cv 2p
Ano Modelo:	2011 Gasolina
Autenticação	g4qc5xppq9qfx
Data da consulta	quarta-feira, 10 de junho de 2020 20:23
Preço Médio	R\$ 12.741,00

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	junho de 2020
Código Fipe:	515106-6
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	8-150 E Delivery 2p (diesel)
Ano Modelo:	2007
Autenticação	17cd1ny9km2z
Data da consulta	quarta-feira, 10 de junho de 2020 20:20
Preço Médio	R\$ 60.558,00



**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

28/07/2020 - 11:45:29

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MONTE MOR
Juiz Inclusão	GUSTAVO NARDI
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR
Nº do Processo	10002841520188260372

**Total de veículos: 1**

<b>Placa</b>	<b>Placa Anterior</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
ETF6572		SP	I/HAFEI TOWNER PICKUP US	J A DE OLIVEIRA GAS ME	Penhora



**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

28/07/2020 - 11:46:50

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MONTE MOR
Juiz Inclusão	GUSTAVO NARDI
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR
Nº do Processo	10002841520188260372

**Total de veículos: 1**

<b>Placa</b>	<b>Placa Anterior</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
CQH2321		SP	M.BENZ/LA 1113	J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME	Penhora





**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

28/07/2020 - 11:47:51

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MONTE MOR
Juiz Inclusão	GUSTAVO NARDI
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR
Nº do Processo	10002841520188260372

**Total de veículos: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DWG9461		SP	VW/8.150E DELIVERY	J A DE OLIVEIRA GAS EIRELI ME	Penhora





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, penhora inserida nos veículos. Recolher custas para expedição de mandado de constatação.

Nada Mais. Monte Mor, 28 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Elaine Cristina Sanches Betarelli, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0091/2020, foi disponibilizado na página 2146 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Luiz Royti Tagami (OAB 25008/SP)  
Cimara Araujo (OAB 162250/SP)  
William Lopes da Rocha (OAB 295602/SP)

Teor do ato: "Autor, penhora inserida nos veículos. Recolher custas para expedição de mandado de constatação."

Monte Mor, 31 de julho de 2020.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

	<b>COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. – DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Rua Guararapes, 1855 - 04º andar – Brooklin Paulista São Paulo/SP - CEP 04561-004 Tel. 55 0xx 11 2163 3900 - Fax 55 0xx 11 5505 4317 e-mail: <a href="mailto:procjud@copagaz.com.br">procjud@copagaz.com.br</a> - homepage: <a href="http://www.copagaz.com.br">www.copagaz.com.br</a>
--	---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MMª 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SÃO PAULO**

**AUTOS Nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.,** por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, POR QUANTIA CERTA,** que move em face de **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 339, requerer a juntada da guia para expedição de mandado de constatação dos veículos penhorados, bem como o seu comprovante de recolhimento (**Doc. 01**).

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de agosto de 2020.

CIMARA ARAUJO  
OAB/SP Nº 162.250

WILLIAM LOPES DA ROCHA  
OAB/SP Nº 295.602

BEATRIZ CECILIA GAROFALO  
OAB/SP Nº 215.500

IVAN MARTINS COELHO  
OAB/SP Nº 347.319





001-9

00190.00009 02842.815009 00004.240172 5 83480000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2324-8 / 950000-6	Data Emissão	10/08/2020	Vencimento	15/08/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A	Nosso Número	28428150000004240	Número Documento	4240	Valor do documento	82,83

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A**Nome do Autor: **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.**Nome do Réu: **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1000284-15.2018.8.26.0372

Ano Processo: **2018**

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02842.815009 00004.240172 5 83480000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2324-8 / 950000-6	Data Emissão	10/08/2020	Vencimento	15/08/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A	Nosso Número	28428150000004240	Número Documento	4240	Valor do documento	82,83

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A**Nome do Autor: **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.**Nome do Réu: **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1000284-15.2018.8.26.0372

Ano Processo: **2018**

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02842.815009 00004.240172 5 83480000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2324-8 / 950000-6	Data Emissão	10/08/2020	Vencimento	15/08/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A	Nosso Número	28428150000004240	Número Documento	4240	Valor do documento	82,83

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A**Nome do Autor: **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.**Nome do Réu: **J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1000284-15.2018.8.26.0372

Ano Processo: **2018**

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02842.815009 00004.240172 5 83480000008283

Local de pagamento				Vencimento	
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				15/08/2020	
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				2324-8 / 950000-6	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
10/08/2020	4240			10/08/2020	28428150000004240
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento	
17/35				82,83	

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

82,83

## Pagador

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A CPF/CNPJ: 03.237.583/0014-81

RUA RUA EDUARDO ELIAS ZAHRAN 95, BONFIM

PAULINIA -SP CEP:13147-076

## Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





## Extrato de pagamentos / transferências

G3311211035354071  
12/08/2020 11:14:12

12/08/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:14:10  
191201912 0004

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COPAGAZ DISTR DE GAS LTDA  
AGENCIA: 1912-7 CONTA: 2.090-7

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284281500900004240172583480000008283

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A

CNPJ: 03.237.583/0014-81

-----

NR. DOCUMENTO	81.107
NOSSO NUMERO	28428150000004240
CONVENIO	02842815
DATA DE VENCIMENTO	15/08/2020
DATA DO PAGAMENTO	11/08/2020
VALOR DO DOCUMENTO	82,83
VALOR COBRADO	82,83

-----

NR. AUTENTICACAO A.8D6.734.D43.38D.53F

Transação efetuada com sucesso por: J9196849 FABIANO PEREIRA ALVES FERREI.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **372.2020/004599-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). GUSTAVO NARDI, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**CONSTATAÇÃO** das condições do seguintes bens do executado, J A DE OLIVEIRA GÁS EIRELI, CNPJ 05.873.686/0001-49: VEÍCULO I/HAFEI TOWNER PICKUP US, PLACA **ETF6572**, VEÍCULO M. BENZ/LA 1113, PLACA **CQH2321**, VEÍCULO VW/8.150E **DELIVERY**, PLACA **DWG9461**, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

**ENDEREÇO:** Rua Doze, 180, Quinhões de Boa Esperança, CEP 13190-000, Monte Mor - SP

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 01 de setembro de 2020. José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.

**GUIA:** Nº 4240

**VALOR:** R\$ 82,83

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Luiz Royti TagamiCimara Araujo e William Lopes da Rocha  
 Telefone Comercial: (11)21633929(11)21633924 e (11)21633936

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**1000284-15.2018.8.26.0372**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MONTE MOR**

**FORO DE MONTE MOR**

**1ª VARA**

**RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP  
13190-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**\*37220200045996\***

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MONTE MOR/SP**

**Processo nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**Ação de Execução de Título Extrajudicial**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.**, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, devidamente constituído nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe que move em face de **J.A DE OLIVEIRA GÁS EIRELI**, em curso perante esse D. Juízo de Direito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos atos constitutivos e substabelecimento, e requerer que todas as intimações e publicações pela imprensa sejam veiculadas EXCLUSIVAMENTE em nome do advogado **Pérsio Thomaz Ferreira Rosa**, inscrito perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo/SP – **OAB/SP sob o nº 183.463**, com endereço profissional à Rua Pedroso Alvarenga, nº 755, 12º andar, conjunto 121, CEP 04531-011, Itaim Bibi, São Paulo/SP, para os devidos fins e efeitos de direito e sob pena de nulidade.

São Paulo/SP, 19 de abril de 2021.

Pérsio Thomaz Ferreira Rosa

OAB/SP nº 183.463



**COPAGAZ – DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.**

CNPJ/ME nº 03.237.583/0001-67 - NIRE 35300391781

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/12/2020**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 23/12/2020, às 8h, na sede social da Copagaz – Distribuidora de Gás S.A. (a “Companhia”), na Rua Guararapes, 1.855, 12º andar, Brooklin Novo, CEP 04.561-004, na Cidade de SP, SP, 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de anúncios de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), diante da presença da acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas. Presente ainda a **ITAUSA S.A.**, sociedade anônima aberta, com sede na Av. Paulista, nº 1.938, 5º andar, CEP 01310-200, na Cidade de SP, SP, CNPJ 61.532.644/0001-15, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.391.781 (a “ITAUSA”). **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Antonio Carlos Moreira Turquetto e secretariados por Frederico de Souza Queiroz Pascowitch. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia e consequente alteração ao Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a criação do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente criação do novo capítulo IV a ser incluído no Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(iv)** a criação do capital autorizado da Companhia no valor necessário para fins do exercício dos Bônus de Subscrição; **(v)** a emissão dos Bônus de Subscrição em favor das Acionistas; **(vi)** a alteração do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações constantes desta ordem do dia e; **(vii)** a autorização para que os administradores da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, como faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades Anônimas. Na sequência, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, decidiram: 5.1. Aprovar um aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 169.488.893 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo igual as atualmente existentes, com preço de emissão de, aproximadamente, R\$ 7,15 cada, perfazendo o valor total de R\$ 1.212.055.261,02, observado que do referido preço de emissão, R\$ 1,00 por ação será destinado ao capital social, resultando em um aumento de capital social no valor de R\$ 169.488.893,00, enquanto o montante restante no valor de aproximadamente R\$ 6,15 por ação, perfazendo o valor total de R\$ 1.042.566.368,02, será destinado à reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações. Assim, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 263.298.782,00, representados por 179.999.866 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$ 432.787.675,00, representado por 349.488.759 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. 5.2. A única acionista **MS Administração e Participação S.A.** renunciou, nesta oportunidade, ao direito previsto no artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, de preferência para subscrição das novas ações. 5.3. As novas ações emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas pela ITAUSA neste ato, em dinheiro, moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para a conta corrente da Companhia, em conformidade com o Boletim de Subscrição que compõe o Anexo I da presente Ata. 5.4. Na sequência, aprovar a criação do Conselho de Administração da Companhia, que será composto por 5 (cinco) membros efetivos, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por essa destituíveis a qualquer tempo, para mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição, em razão do que fica aprovada a criação do Capítulo V sobre o Conselho de Administração, a ser incluído no Estatuto Social da Companhia. 5.5. Aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os quais terão mandato unificado de 2 anos a contar da presente data, a saber: (a) **Antônio Carlos Moreira Turquetto**, brasileiro, casado, empresário, CPF 537.838.168-15, RG 3.801.565-3 SSP/SP, com domicílio profissional à Rua Guararapes, 1.855, 11º andar, Brooklin Paulista, na cidade de SP, SP, CEP 04561-004; (b) **Jairo Eduardo Loureiro Filho**, brasileiro, casado, banqueiro, CPF 032.508.808-09, CI 9.947.949 SSP/SP, com domicílio profissional à Av. Brigadeiro Faria Lima, 3355, 26º andar, na cidade de SP, SP, CEP 04538-133; (c) **Ricardo Mendes de Paula**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 050.613.348-68, CI 3.799.219-3 SSP/SP, com domicílio profissional à Rua Alenquer, 180, Vila Inah-Morumbi, na Cidade de SP, SP, CEP 05618-100; (d) **Alfredo Egidio Setubal**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 014.414.218-07, CI 6.045.777-6 SSP/SP, com domicílio profissional à Av. Paulista, 1938, 5º andar, Bela Vista, na cidade de SP, SP, CEP 01310-200; e (e) **Rodolfo Villela Marino**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 271.943.018-81, CI 15.111.116-9 SSP/SP, com domicílio profissional à Av. Paulista, 1938, 5º andar, Bela Vista, na cidade de SP, SP, CEP 01310-200. 5.6. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos foram investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, e que ficam arquivados na sede da Companhia, e nos quais cada um declarou sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade de declarações exigidas em lei aplicável. 5.7. Na sequência, aprovar a criação do capital autorizado na Companhia no valor de R\$ 2.000,00 de modo a autorizar o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, a quem caberá também prever as condições do aumento de capital social, incluindo mas não se limitando a preço de emissão, espécies e número de ações. 5.8. Em virtude da deliberação de aumento de capital social acima prevista, e a criação do capital autorizado também aprovada, as Acionistas resolvem alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, antigo artigo 4º, além de criar os parágrafos 1º e 2º, de modo que a redação passa a vigorar como se segue: **“Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 432.787.675,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 349.488.759 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. §2º. O Capital Social da Companhia poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, em mais R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cabendo também ao Conselho de Administração prever as condições do aumento de capital social, incluindo mas não se limitando a preço de emissão, espécies e número de ações.”** 5.9. Aprovar a emissão privada de 2 Bônus de Subscrição pela Companhia na forma dos Certificados de Bônus de Subscrição nºs 01 e 02 cujas cópias integram a presente ata, na forma constante dos Anexos II e III, respectivamente. O Bônus de Subscrição nº 01 é atribuído à Itaúsa como vantagem adicional à subscrição de ações da Companhia na forma prevista anteriormente. O Bônus de Subscrição nº 02 é alienado à MS pelo preço de R\$1.000,00. Os Bônus de Subscrição darão direito à subscrição de novas ações ordinárias ou preferenciais, nominativas e sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia, mediante aumento de capital social dentro do limite do capital autorizado da Companhia, observados todos os termos e condições previstos nos respectivos Certificados. As Acionistas renunciaram a qualquer direito de preferência que poderiam ter para fins da aquisição dos Bônus de Subscrição. 5.10. Autorizar os administradores da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral. e 5.11. Por fim, aprovar, a reforma integral do Estatuto Social da Companhia e a consolidação do novo Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação do Anexo IV. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. Mesa: Antonio Carlos Moreira Turquetto – Presidente; Frederico de Souza Queiroz Pascowitch – Secretária(o). **Acionistas:** MS Administração e Participação S.A (por seu Diretor Antonio Carlos Moreira Turquetto) e Itaúsa S.A. (por seus Diretores Gerentes/procuradores Frederico de Souza Queiroz Pascowitch e Maria Fernanda R. Caramuru). **Assinaturas:** Mesa: Antonio Carlos Moreira Turquetto – Presidente da Mesa. Frederico de Souza Queiroz Pascowitch – Secretária(o) da Mesa. **MS Administração e Participação S.A.** - p. Antonio Carlos Moreira Turquetto. **ITAUSA S.A.** - p. Frederico de Souza Queiroz Pascowitch. p. Maria Fernanda R. Caramuru. **JUCESP** - 25.372/21-0 em 13/01/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - Capítulo I - Denominação, Duração, Objeto e Sede - Artigo 1º – A COPAGAZ – Distribuidora de Gás S.A. (“Companhia”)** é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente estatuto social (“Estatuto Social”), pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada e em vigor (“Lei das S.A.”). **Parágrafo Único.** A Companhia adotará como nome fantasia para a atividade de engarrafamento, distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (“GLP”) a granel e envasado, revenda no atacado e varejo, prestação de serviços, a expressão **“COPAGAZ”**. **Artigo 2º –** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, n. 1.855, 12º andar, Brooklin Novo, CEP 04561-004, desenvolvendo na sede social apenas atividades administrativas – CNAE 8211-3/10. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, e a todo tempo, abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior. **Artigo 3º –** A Companhia tem por objeto social: **(i)** o engarrafamento, a distribuição e o comércio atacadista de GLP envasado e a granel (CNAE 46.82-6/00); **(ii)** o comércio varejista GLP envasado e a granel (CNAE 47.84-9/00); **(iii)** o comércio e o depósito de vasilhames para GLP (CNAE 46.82-6/00); **(iv)** o comércio de mercadorias e instalações relacionadas com o comércio de GLP, inclusive a importação e a exportação de equipamentos, de acessórios, de recipientes e de GLP (CNAE 43.22-3/01); **(v)** prestação de serviços em geral relacionados com o comércio de GLP, inclusive o envase e o carregamento de GLP a granel (CNAE 82.92-0/00); **(vi)** prestação de serviços de transporte de cargas perigosas (CNAE 49.30-2/03); **(vii)** fabricação de recipientes metálicos para GLP (CNAE 25.91-8/00); **(viii)** serviços de requalificação de recipientes (CNAE 33.11-2/00); **(ix)** fabricação de máquinas e equipamentos para terminal de engarrafamento de GLP (CNAE 28.69-1/00); **(x)** serviços de manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos (CNAE 33.19-8/00); e **(xi)** participação em outras sociedades em caráter permanente, como sócia ou acionista (CNAE 64.63-8/00). **Artigo 4º –** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social - Artigo 5º –** O capital social da Companhia é de R\$ 432.787.675,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 349.488.759 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **§2º.** O Capital Social da Companhia poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, em mais R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cabendo também ao Conselho de Administração prever as condições do aumento de capital social, incluindo mas não se limitando a preço de emissão, espécies e número de ações. **Artigo 6º -** A subscrição e a integralização das ações obedecerão aos seguintes critérios: **(i)** a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas será aquela estabelecida em lei; **(ii)** o prazo para integralização das ações subscritas será fixado em Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável, por ocasião de cada chamada de capital; e **(iii)** a integralização de ações com bens, que não sejam créditos em moeda corrente, dependerá de aprovação da Assembleia Geral. **Artigo 7º –** A propriedade de ações será comprovada pela inscrição das ações em nome do Acionista no Livro de Registro das Ações Nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do Acionista no respectivo termo constante do Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia. **Artigo 8º –** É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Artigo 9º –** Em qualquer hipótese, na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento de capital, observado o disposto no Artigo 171 da Lei das S.A., observadas as disposições específicas contidas no Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede. **Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo 10 –** As Assembleias Gerais (de Acionistas) realizar-se-ão ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem e convocadas às reuniões na forma deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas da Companhia e da Lei das S.A. **§1º.** As Assembleias deverão ser realizadas preferencialmente na sede da Companhia, exceto se acordado de outra forma entre todos os acionistas ou por motivos de força maior e

caso fortuito devidamente justificados pela Diretoria da Companhia. **§2º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **§3º.** As atas de Assembleia deverão ser: **(i)** lavradas no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais, na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos Acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e **(ii)** publicadas com omissão das assinaturas, conforme o caso. **Artigo 11 –** As Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia poderão ser convocadas por qualquer Acionista, membro do Conselho Fiscal, presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros em conjunto, devendo, para tanto, ser observadas todas as formalidades previstas na Lei aplicável e neste Estatuto Social. **§1º.** Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os Acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia mediante comunicação prévia e escrita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para a realização da referida assembleia, contendo a data, hora e local, pauta dos assuntos a serem tratados, acompanhada de todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na respectiva Assembleia Geral. **§2º.** O edital de convocação, contendo o local, a data, o horário e a ordem do dia da assembleia deve ser publicado por três vezes nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio ou 5 (cinco) dias, em segunda convocação. **§3º.** Independentemente das formalidades referentes à convocação para as Assembleias Gerais de Acionistas previstas neste Artigo 11, a Assembleia na qual comparecerem todos os Acionistas da Companhia será considerada como devidamente convocada, conforme previsto na Lei das S.A. **§4º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro Conselheiro que vier a ser indicado por Acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral. **Artigo 12 –** As Assembleias Gerais da Companhia somente poderão ser instaladas em primeira convocação com no mínimo a presença dos Acionistas titulares dos votos exigidos para a sua deliberação válida, nos termos da Lei das S.A. e/ou do Acordo de Acionistas da Companhia, e em segunda convocação instalar-se-ão com qualquer número. **Artigo 13 –** Cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Todas e quaisquer resoluções ou deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, dependerão do voto afirmativo de Acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia, exceto se quórum mais elevado for exigido por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas da Companhia. **Artigo 14 –** Compete à Assembleia Geral de Acionistas, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, e em conformidade às regras específicas de quórum de deliberação previstas no Acordo de Acionistas da Companhia, deliberar sobre: **(i)** alteração do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** realização de aumento do capital social; **(iii)** criação, autorização ou emissão de valores mobiliários ou instrumentos de dívida que, em qualquer caso, sejam conversíveis em ações ou possam ter um efeito de diluir as participações acionárias detidas pelos Acionistas na Companhia; **(iv)** qualquer mudança no objeto social; **(v)** qualquer operação de transformação, cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações, ou outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia; **(vi)** pedido de liquidação e dissolução da Companhia, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou, ainda, pedido de falência pela Companhia; **(vii)** redução de capital, recompra, resgate ou cancelamento de ações; **(viii)** registro da Companhia como companhia aberta, realização de uma oferta pública de ações, realização do fechamento do capital da Companhia, listagem de seus valores mobiliários em quaisquer mercados, bem como contratações de terceiros relacionados aos respectivos processos, incluindo assessores legais, financeiros e auditorias especializadas; **(ix)** qualquer compromisso da Companhia para (i) realizar aquisições, subscrições ou alienações de valores mobiliários ou (ii) para adquirir participações societárias em outras sociedades (seja por meio de compra de ações, de ativos, dentre outros a estes correlatos), incluindo a realização de *joint ventures* societárias, para ambos os casos (“i” e “ii”) por valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no contexto de uma operação ou de uma série de operações relacionadas, em um período igual ou inferior a 1 (um) ano; **(x)** alteração na política de distribuição de dividendos ou de juros de capital próprio (“JCP”), bem como aprovação de pagamento ou de eventual retenção de dividendos ou JCP em desacordo com a política de distribuição; **(xi)** aprovação e alteração ao plano de remuneração dos administradores da Companhia, conforme constante no Acordo de Acionistas da Companhia; **(xii)** qualquer alteração ao programa de elegibilidade e métricas, conforme constante no Acordo de Acionistas da Companhia; **(xiii)** envolvimento da Companhia em operação que não se enquadre ao curso normal dos negócios cujo valor da operação ou de uma série de operações relacionadas no intervalo de 1 (um) ano seja igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), inclusive em decorrência de qualquer operação de crédito, seja na qualidade de credora ou devedora, ou concessão de garantia de obrigação de terceiros; **(xiv)** criação de subsidiárias integrais da Companhia; e **(xv)** qualquer deliberação anterior envolvendo uma investida da Companhia. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 15 –** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que serão compostos e funcionarão em conformidade com o presente Estatuto Social. **§1º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, definida com base no Plano de Remuneração da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração fazer a distribuição entre os seus membros e os da Diretoria. **Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, constantes nos respectivos Livros próprios e permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Capítulo V - Do Conselho de Administração - Artigo 16 –** O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros efetivos, seus respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **§1º.** Os membros do Conselho de Administração serão empossados mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, exceto no caso de renúncia. **§2º.** Dentre os membros do Conselho de Administração, em conformidade com as especificidades do Acordo de Acionistas da Companhia, um será indicado como Presidente, a ser nomeado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberação tomada pela maioria dos Conselheiros e observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia. **§3º.** Em caso de renúncia, impedimento permanente ou falecimento de qualquer dos Conselheiros durante o mandato para o qual foi eleito, seu suplente será nomeado em substituição na oportunidade que ocorrer primeiro, seja uma Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para esse fim, seja uma Assembleia Geral Extraordinária próxima e anteriormente convocada. **§4º.** Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro temporariamente impedido ou ausente será automaticamente substituído pelo suplente indicado pelos acionistas, para votar e/ou manifestar seu voto nas reuniões necessárias durante sua ausência. O Conselheiro temporariamente impedido ou ausente também poderá **(a)** enviar seu voto por escrito ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (*e-mail*), carta registrada ou carta entregue em mãos; ou **(b)** participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto, na sequência, por escrito via correio eletrônico (*e-mail*), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, de modo que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que o Conselheiro ausente será considerado presente à reunião e esta será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião. **Artigo 17 –** O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros em conjunto. **§1º.** As reuniões deverão ser realizadas na sede da Companhia, exceto se acordado de outra forma entre todos os Conselheiros. **§2º.** As reuniões do Conselho de Administração e as deliberações aprovadas deverão ser registradas no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Caso exigido por lei, tais atas deverão ser arquivadas na Junta Comercial competente. **§3º.** As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para sua realização, com a data, hora e local da realização da reunião, apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, acompanhada de todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na respectiva reunião do Conselho de Administração da Companhia. Independentemente das formalidades referentes à convocação previstas nesta Cláusula, será regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os Conselheiros. **§4º.** Os Conselheiros poderão participar de uma reunião do Conselho de Administração por meio de videoconferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados. A participação por vídeo ou telefone em uma reunião constituirá presença na referida reunião. Nesse caso, a reunião deverá ser considerada como realizada no local a ser definido pelo Presidente do Conselho. As deliberações tomadas em reunião do Conselho de Administração deverão ser lavradas em ata e a respectiva ser circulada entre os Conselheiros que estiverem presentes à reunião e assinada por todos os participantes. **§5º.** As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão em primeira convocação com a presença de no mínimo o número de Conselheiros exigidos para a deliberação ser válida, em conformidade às especificidades contidas no Acordo de Acionistas da Companhia. Em segunda convocação, em qualquer número. **Artigo 18 –** Todas e quaisquer resoluções ou deliberações do Conselho de Administração dependerão do voto afirmativo da maioria dos Conselheiros eleitos, exceto se quórum maior for exigido neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia. **Artigo 19 –** Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições previstas em lei, deliberar sobre: **(i)** aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia para os 5 (cinco) anos seguintes à aprovação e de qualquer subsequente alteração nestes; **(ii)** prática de determinado ato que acarrete uma variação, superior a 10% (dez por cento)/inferior a 20% (vinte por cento), dos valores já previstos no orçamento ou no plano de negócios da Companhia; **(iii)** qualquer compra ou venda de ativos, quando o valor atribuído seja igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no contexto de uma operação ou de uma série de operações relacionadas, em um período igual ou inferior a 1 (um) ano; **(iv)** qualquer compromisso firmado pela Companhia com a finalidade de realizar investimentos em bens ou ativos de capital em montante igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no contexto de uma operação ou de uma série de operações relacionadas, em um período igual ou inferior a 1 (um) ano, exceto se já previsto de forma específica no orçamento e/ou no plano de negócios; **(v)** criação de qualquer subsidiária da Companhia (exceto subsidiárias integrais); **(vi)** celebração de contratos e/ou quaisquer negócios jurídicos de parceria comercial, exceto se contratada no curso normal dos negócios, ou formação de *joint venture* contratual, inclusive consórcio; **(vii)** qualquer operação com qualquer parte relacionada; **(viii)** nomeação ou destituição de empresa avaliadora ou de auditor independente; **(ix)** contratação de endividamento de modo que o endividamento total da Companhia se torne igual ou superior a 3 (três) vezes a razão entre a dívida líquida sobre EBITDA; **(x)** constituição de ônus sobre os bens ou direitos da Companhia em valor seja igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no contexto de uma transação, em um único ato ou série de atos relacionados, em um período igual ou inferior a 1 (um) ano; ou que não sejam ônus decorrentes de garantia mutuamente acordada pelas acionistas no contrato de financiamento específico; ou no cumprimento do curso normal dos negócios; **(xi)** criação ou extinção de comitês; **(xii)** alteração de práticas contábeis, exceto das que decorram de alteração de Lei ou de normas do Comitê de Pronunciamento Contábil; **(xiii)** ingressar com ações judiciais, definir estratégias de defesas e nomear os respectivos advogados, ou celebrar acordos em processos administrativos ou judiciais, sendo que, para todos os casos aqui enumerados, o valor da ação ou do acordo deverá ser igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou que envolvam questões reputacionais ou regulatórias da Companhia, inclusive em processos envolvendo agência reguladora, bem como adesão a programas de parcelamentos, como REFFIS e similares; **(xiv)** recomendação às acionistas da alteração das funções da Diretoria previstas no Estatuto Social da Companhia; **(xv)** celebração ou rescisão de contratos não especificados anteriormente em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) no contexto de uma operação, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, em um período igual ou inferior a 1 (um) ano, exceto se já previsto de forma específica no Orçamento e/ou no Plano de Negócios; **(xvi)** eleger e destituir o Diretor-Presidente e os demais Diretores da Companhia, estes últimos mediante proposição do Diretor-Presidente; **(xvii)** aprovar políticas de aplicação geral da Companhia; e **(xviii)** qualquer deliberação acima envolvendo uma investida da Companhia, para fins de orientação do voto da Companhia nos





órgãos de governança da investida. **Capítulo VI - Dos Comitês de Assessoria ao Conselho de Administração - Artigo 20** – O Conselho de Administração poderá, sempre que entender necessário, criar um comitê, que consiste em um órgão consultivo, a fim de assessorá-lo em (i) um tema específico, sendo neste caso um comitê temporário (*comitê ad hoc*), ou (ii) determinadas matérias, neste caso um comitê permanente, de modo que, para ambos os casos, o Conselho de Administração determinará no momento da criação do comitê em questão todas as regras que deverão reger o funcionamento do referido comitê, incluindo, eventualmente, seu prazo de existência (no caso do *comitê ad hoc*), ou ainda sua extinção, observando-se as especificidades do Acordo de Acionistas da Companhia. Cabe, ainda, ao Conselho de Administração eventualmente alterar as regras estabelecidas aos comitês instituídos. **Artigo 21** – Independentemente de outros comitês que possam vir a ser criados ou extintos pelo Conselho de Administração da Companhia, terão funcionamento de modo permanente o Comitê de Auditoria e o Comitê de Pessoas e Remuneração. **§1º**. O Comitê de Auditoria e o Comitê de Pessoas e Remuneração será composto, cada um deles, por 5 (cinco) membros, com mandato unificado com o mandato dos membros do Conselho de Administração que os elegeram, sendo permitida a reeleição. **Capítulo VII - Da Diretoria - Artigo 22** – A Diretoria da Companhia será constituída por 3 (três) diretores, acionistas ou não, residentes no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, sendo que, dentre eles, um deverá ser eleito como Diretor-Presidente. **§1º**. Mesmo após o término do prazo do mandato, os Diretores continuarão no exercício de suas funções até a eleição e posse da nova Diretoria, exceto no caso de renúncia. **Artigo 23** – Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse, que constará no Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria. **Artigo 24** – Os Diretores serão eleitos e destituídos pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 25** – No caso de renúncia ou incapacidade permanente de qualquer Diretor durante o seu mandato, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração em reunião, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vacância. **Artigo 26** – Compete à Diretoria: (i) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam atribuídos a outros órgãos e/ou responsáveis; e (ii) elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral para a recomendação e deliberação, respectivamente. **Artigo 27** – Compete isoladamente ao Diretor-Presidente: (i) praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais da Companhia, os quais, por força de lei e deste Estatuto Social, não dependam de prévia autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia de Acionistas, ou, com a prévia anuência destes, se for o caso; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 28** – É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 2 (dois) membros da Diretoria, sendo um deles sempre o Diretor-Presidente. **Parágrafo Único**. Na constituição de procuradores, os respectivos instrumentos de mandato deverão mencionar de maneira específica os poderes outorgados. Com exceção dos mandatos *ad judicia*, as procurações não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, devendo o referido prazo ser sempre especificado no respectivo instrumento, e o subestabelecimento será vedado. **Artigo 29** – A Companhia apenas será obrigada (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente, conforme o disposto no Artigo 27 acima; (ii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente; (iii) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 28; (iv) pela assinatura de 2 (dois) procuradores com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 28 ou (v) pela assinatura de 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, conforme o parágrafo primeiro abaixo. **§1º**. Poderão ser assinados por 01 (um) Diretor ou por 01 (um) dos procuradores nomeados na forma deste Estatuto Social, em seu Artigo 28, apenas os seguintes atos, observadas as alçadas, quando aplicáveis, previstas em política aprovada pelo Conselho de Administração: (i) recebimento, endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia ou retirada de cheques administrativos emitidos por ordem da outorgante a favor de terceiros; (ii) autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; (iii) para assinatura de correspondências, inclusive para bancos, na medida em que tais correspondências não impliquem ou resultem responsabilidade financeira para a Companhia; (iv) para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos, ou arbitrais, ou para a prestação de depoimentos pessoal, preposto ou testemunha; e (v) para representação da Companhia perante órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, autarquias e demais entidades de administração pública direta e indireta e seus departamentos, delegacias e postos, seja do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, inclusive Cartórios de Serviços Notariais e de Registros, para a prática de atos de rotina. **Artigo 30** – Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza sem a prévia e expressa anuência do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme o caso. **Capítulo VIII - Do Conselho Fiscal - Artigo 31** – O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral na forma da lei e respeitado o Acordo de Acionistas da Companhia. **§1º**. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em Livro próprio. **§2º**. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. **§3º**. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **§4º**. Os membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes, exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **Artigo 32** – Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. **§1º**. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **§2º**. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. **§3º**. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Registro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. **Artigo 33** – A remuneração dos

membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das S.A. **Capítulo IX - Do Exercício Social e Distribuição de Lucros - Artigo 34** – O exercício social da Companhia iniciará-se em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente, podendo ser levantados balanços a qualquer tempo. **§1º**. Do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, nos termos do Artigo 193 da Lei das S.A. **§2º**. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A. **§3º**. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. **§4º**. A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente, deliberar a distribuição inferior ao obrigatório ou, ainda, a retenção de todo o lucro. **Parágrafo Quinto**. É facultado à Companhia pagar juros sobre capital próprio aos acionistas, pagamento esse que será computado para efeito de determinação do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 35** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores para a distribuição de dividendos intermediários. **Capítulo X - Da Liquidação - Artigo 36** – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei e observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, cabendo à Assembleia Geral da Companhia nomear o liquidante, e determinar as condições e modo de liquidação. **Capítulo XI - Da Arbitragem - Artigo 37** – Caso haja quaisquer controvérsias, conflitos, questões ou divergências de qualquer natureza (“**Conflito**”) decorrentes deste Estatuto Social, sem prejuízo das resoluções de controvérsias específicas previstas neste Estatuto Social, as partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para isso, qualquer das partes poderá notificar a outra sobre seu desejo de iniciar com o procedimento contemplado neste artigo, a partir do qual as partes iniciarão as negociações (“**Negociação**”) para dirimir o Conflito amigavelmente e em boa-fé (“**Comunicação de Conflito**”). Salvo se estabelecido de outra forma por este Estatuto Social, caso as partes não encontrem uma solução no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega da Comunicação de Conflito de uma parte à outra, então o Conflito será decidido por arbitragem conforme estabelecido abaixo. **Artigo 38** – Independentemente das disposições relacionadas à Negociação acima, se qualquer das partes considerar, a qualquer momento e a seu critério exclusivo, que uma solução amigável provavelmente não será alcançada, ela poderá notificar a outra parte a fim de terminar a Negociação (“**Comunicação de Término de Negociação**”); uma vez que a Comunicação de Término de Negociação seja recebida, então o Conflito será decidido por arbitragem conforme estabelecido abaixo. **Artigo 39** – A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, perante o Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (a “**Câmara Arbitral**”), de acordo com as normas estabelecidas pela própria Câmara Arbitral e válidas no momento da arbitragem (“**Regulamento da Câmara**”), levando em consideração eventuais alterações a essas normas feitas pelas partes por prévio acordo mútuo. **Artigo 40** – A arbitragem será realizada por três árbitros (“**Tribunal Arbitral**”). A requerente deverá nomear um árbitro e a requerida deverá nomear um árbitro, de acordo com o Regulamento da Câmara. No caso de haver mais de uma reclamante, elas deverão nomear apenas um árbitro conjuntamente e por acordo mútuo. Os dois árbitros nomeados deverão escolher o terceiro árbitro conjuntamente e por acordo mútuo. O terceiro árbitro presidirá o Tribunal Arbitral. **Artigo 41** – Qualquer omissão, recusa, controvérsia, dúvida ou desacordo com relação à nomeação ou escolha dos árbitros será resolvida pela Câmara Arbitral. **Artigo 42** – A arbitragem será realizada em português. **Artigo 43** – A arbitragem estará sujeita às leis brasileiras, sendo expressamente vedado o julgamento por equidade. **Artigo 44** – Todas as despesas relacionadas à arbitragem, bem como honorários de árbitros e despesas administrativas com a Câmara Arbitral serão suportadas de acordo com o que for determinado pela sentença arbitral ou na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte. Em nenhuma hipótese, porém, a parte vencida, total ou parcialmente, deverá suportar os honorários contratualmente ajustados entre a(s) parte(s) vencedora(s) e seus advogados. **Artigo 45** – As partes reconhecem que qualquer uma delas poderá precisar da concessão de antecipação de tutela ou de medida cautelar pelo poder judiciário antes da constituição do Tribunal Arbitral. Portanto, a exigência de uma antecipação de tutela ou medida cautelar perante o poder judiciário não será considerada incompatível nem constituirá dispensa de nenhuma das disposições determinadas neste artigo. Após a constituição do Tribunal Arbitral, qualquer medida cautelar ou antecipação de tutela será exclusivamente solicitada ao Tribunal Arbitral. **Artigo 46** – As partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exclusivamente para (i) concessão de medidas cautelares ou antecipações de tutela, antes da constituição do Tribunal Arbitral, (ii) execução das decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral, (iii) execução da sentença arbitral e (iv) outros processos judiciais expressamente aceitos pela Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (“**Lei Brasileira de Arbitragem**”). **Artigo 47** – A arbitragem deverá ser mantida estritamente confidencial e seus elementos (incluindo as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados à Câmara Arbitral, às acionistas, à Companhia, aos seus advogados e qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade governamental competente. **Capítulo XII - Das Disposições Finais - Artigo 48** – A Companhia deverá primar pela total observância do Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos acionistas, ao Conselho de Administração, aos Comitês de Assessoria ao Conselho de Administração à Diretoria e à Assembleia Geral lançar transferências de ações, realizar quaisquer atos e/ou computar votos contrários a estes instrumentos, devendo ainda observar o Artigo 118 da Lei das S.A. **Artigo 49** – Em tudo o que for omissivo do presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia bem como as disposições legais pertinentes. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer e este Estatuto Social deverá ser alterado.

## Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A.

CNPJ nº 17.261.661/0001-73 - NIRE 35.300.463.412

### Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

São convocados os acionistas da **Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A.** (“**Companhia**”), na forma prevista no Artigo 124 da lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **29 de janeiro de 2021, às 10:00 horas**, na sede da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, Bloco C, 4º andar, Conjunto 401, Dep 12 e 13, Tipo G 4SS G4, Brooklin, CEP 04578-000, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar o aumento do capital social no valor de R\$ 60.000,00, mediante a emissão de novas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto e sem valor nominal, com prioridade na distribuição de dividendos fixos; e (ii) alteração do Artigo 4º e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas pelos acionistas e consolidação do Estatuto Social. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. O acionista que desejar ser representado por procurador constituído na forma do Artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76 deverá depositar o respectivo mandato na sede da Companhia até 24 horas antes da realização da Assembleia. São Paulo, 21 de janeiro de 2021. **Pierre Albert Berenstein** - Diretor.

## Agropecuária Oriente S.A.

CNPJ/MF nº 54.828.736/0001-81 - NIRE 353.0010863-9

### Convocação

#### Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 01.02.2021

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Oriente S.A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 01.02.2021, às 09:00hs, na sede social da empresa, situada na avenida Paulista, 352, 11º andar, sala 113, nesta Capital, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Utilizar recursos financeiros mantidos junto ao Banco Safra S.A., para dar lastro à carta de fiança emitida em garantia da locação do imóvel situado na Avenida Carmela Dutra, 180, Galpão 37 do CLG - Centro Logístico de Guarulhos, Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP - que fora locado pela empresa Refinaria Nacional de Sal S.A., CNPJ/MF nº 60.560.349/0003-71; 2 - Eleger, para substituição do Diretor Roberto Azevedo Soares Giorgi, falecido em 04 de janeiro de 2021, membro para compor a Diretoria e assim cumprir mandato remanescente até a eleição e posse da nova gestão em 2023; 3 - Outros assuntos de interesse social. São Paulo/SP, 18 de janeiro de 2021. (a) **Guilherme Azevedo Soares Giorgi**, Diretor Presidente.

## Ilhas Gregas Incorporadora SPE Ltda.

### Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 07.979.199/0001-90 - NIRE nº 35220595223

#### Ata da Reunião dos Sócios em 20/11/2020

**Data:** 20/11/2020. **Local:** na sede social, São Paulo/SP, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1955 - conj. 101, 10º andar, Sala Ilhas Gregas, Vila Olímpia, CEP 04548-000. **Presença:** totalidade dos sócios quotistas, dispensando convocação. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução de capital social na forma do Art. 1.082, II do Código Civil. **Deliberações Por Unanimidade:** Aprovada a redução do capital social da Sociedade em R\$ 499.000,00, passando de R\$ 500.000,00, para R\$ 1.000,00, mediante o cancelamento de 499.000 quotas, as quais foram subscritas na sua totalidade pelas sócias, mediante compensação de créditos existentes nesta data da Companhia contra as acionistas. Na presente data os sócios quotistas promoverão a alteração do contrato social consignando o novo valor e composição do capital social. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada pelos sócios quotistas presentes, a qual será publicada na forma do § 1º do art. 1.084 do Código Civil, para que se produzam os devidos efeitos legais. São Paulo, 20/11/2020. Goldfarb Incorporações e Construções S.A. - Em Recuperação Judicial - Roberto Giarelli; PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações - Em Recuperação Judicial - Augusto Alves Dos Reis Neto Roberto Giarelli.

## AZ Quest Investimentos Ltda.

CNPJ 04.506.394/0001-05 - NIRE 35.216.969.751

### Edital de Convocação

Ficam os sócios da **AZ Quest Investimentos Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758, 15º andar, conjunto 152, Itaim Bibi, CEP 04542-000 (“**Sociedade**”) convocados para participar da Reunião de Sócios que será realizada no dia **29/01/2021, às 10hs**, em meio digital, por videoconferência a ser acessada no link <https://us04web.zoom.us/j/7529369604?pwd=bW90cDhDK09DU21X-SUgZ20rNThSQ0T09>, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Deliberar sobre a incorporação reversa, por meio da qual a AZ Quest Investimentos Ltda. - CNPJ 04.506.394/0001-05 incorporará a AZ Quest Participações S.A. - CNPJ 07.569.956/0001-58 e a AZ Brasil Holdings Ltda. - CNPJ 18.903.124 0001-42, com a consequente extinção das sociedades incorporadas e o respectivo aumento de capital social da sociedade incorporadora. (ii) Analisar o laudo de avaliação a ser preparado por em presa de contabilidade especializada. (iii) Deliberar sobre possível compra e venda de quotas, renunciando os demais sócios sobre seus direitos de preferência. (iv) Deliberar sobre alteração da representação legal da Sociedade. São Paulo, 21/01/2021. **AZ Quest Investimentos Ltda. - Walter Maciel Neto.**

## HM Engenharia e Construções S/A

CNPJ/MF 47.062.179/0001-75 - NIRE 35.300.347.218

### Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 01 de Julho de 2020

**Data, hora e local:** Em 01/07/2020, às 10h, na sede da HM Engenharia e Construções S/A em Campinas (SP). **Convocação:** Totalidade dos acionistas. **Mesa:** Sr. André Pires Oliveira Dias - Presidente e Mauro Rocha Bastazin - Secretário. **Ordem do Dia/Deliberações:** Por unanimidade e com as abstenções legais, os acionistas tomaram as seguintes deliberações: **Em AGE:** Por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, os acionistas da Companhia, nos termos dos “**caputs**” artigos 12º e 13º do Estatuto Social, elegem o Sr. **Otto Rudolf Becker Von Sothen**, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração conforme § 1º do artigo 147 da Lei 6404/76, na forma e no prazo do artigo 149, § 1º da Lei nº 6.404/76. Dessa forma, o Conselho de Administração da Companhia passa a ser composto pelos seguintes membros: **André Pires Oliveira Dias, Luiz Eduardo de Camargo Nascimento, Marcelo Gomes Condé, Celso Ferreira de Oliveira e Otto Rudolf Becker Von Sothen**, todos com mandato até a AGO que se realizará em abril de 2021. **Encerramento:** Nada mais. **(aa) Mesa:** André Pires Oliveira Dias - Presidente e Mauro Rocha Bastazin - Secretário. Campinas (SP), 01/07/2020. **JUCESP** nº 532.564/20-0 em 15/12/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## CORE AMBIENTAL GESTÃO, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ 31.974.096/0001-12 - NIRE 35300527852

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, tendo em vista que na primeira convocação, realizada no dia 15 de agosto de 2020, às 14:00hs, não foi atingido o quórum mínimo para deliberação dos assuntos em pauta. Assim, faz-se esta SEGUNDA CONVOCAÇÃO, nos termos do artigo 125 da lei 6.404/76, que se realizará no dia 30 de janeiro de 2.021, às 14:00hs, à Rua Sobral Junior, 167, Vila Maria, São Paulo/SP, CEP: 02.130-020, para as deliberações com qualquer número de acionistas presentes, conforme a seguinte Ordem do Dia: I) Eleição de nova Diretoria, na forma do estatuto social; II) Aprovação das contas referentes ano de 2019; São Paulo, 19 de janeiro de 2.021. **CORE AMBIENTAL GESTÃO, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.** Valter Porto – Diretor Administrativo

## Darien Participações Ltda.

CNPJ 13.055.057/0001-30 - NIRE 35.225.030.046

### Extrato da Ata de Reunião dos Sócios realizada em 30.12.2020

**Data, hora, local:** 30.12.2020, 15:45hs, na sede social, Avenida Paulista, 2.100, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Carlos Pelá - Presidente, Antônio Fernando Guedes - Secretário. **Deliberação aprovada:** Reduzir o capital no valor de R\$1.600.000,00, passando de R\$99.569.707,00 para R\$97.969.707,00, com o consequente cancelamento de 1.600.000 quotas com valor nominal de R\$1,00 cada uma, de propriedade e titularidade da sócia Fremont Participações Ltda. mediante restituição em moeda corrente nacional, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social, nos termos do inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil, com a concordância da sócia da Investpar Participações Ltda. **Encerramento:** Nada mais. **Sócios:** Fremont Participações Ltda. e Investpar Participações Ltda., ambos por seus Diretores, Carlos Pelá e Antônio Fernando Guedes.

## Clealco - Açúcar e Álcool S.A. - Em Recuperação Judicial

CNPJ nº 45.483.450/0001-10 - NIRE 35.300.009.665 - Clementina/SP

### Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Convocam os Srs. Acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada, em 1ª convocação, com a presença de Acionistas representando 25% do capital social com direito a voto, no dia **05/02/2021, às 10 horas**, e em 2ª convocação, com qualquer número de Acionistas com direito a voto, no dia **03/02/2021, às 12 horas**, ambas no **Centro Cultural Kenkiti Kimura**, localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, na Cidade de Clementina/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:** 1) Ratificar o cancelamento do Plano de Retenção e Incentivo - 2020/2025 - “**PRI 20/25**” 2) Outros assuntos. Clementina, 21/01/2021. Silvana Lacava Ruffato de Angeles - Presidente do Conselho de Administração da Companhia. (22,23,27)



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 22/01/2021 07:11:17.

Nº de Série do Certificado: 789B4B57E50948D263FB2851A9019D887A424ECE

[ Ticket: 39618053 ] - [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)



**TOTVS Large Enterprise Tecnologia S.A.**

CNPJ/ME nº 82.373.077/0001-71 - NIRE 35.300.549.368

**Ata da Assembleia Geral Ordinária, Realizada em 24 de Abril de 2020**  
**1. Data Hora e Local:** Realizada no dia 24/04/2020, às 16 horas, na sede da **Totvs Large Enterprise Tecnologia S.A.** ("Companhia"), na cidade de SP/SP, na Av. Braz Leme, 1.000, Bloco B, 2º andar, Bairro Casa Verde, CEP 02511-000. **2. Convocação:** Presente a única acionista da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 (a "Lei das S.A."). **3. Presença:** TOTVS S.A., sociedade por ações, CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.153.17-1, com sede na Cidade de SP/SP, na Av. Braz Leme, 1.000, Bairro Casa Verde, CEP 02511-000, neste ato devidamente representada na forma prevista em seu Estatuto Social. **4. Publicações:** Os documentos exigidos na forma do Artigo 133 da Lei das S.A. foram publicados no DOESP, no dia 25/03/2020, edição nº 57, págs. 54 a 57; e no Jornal O Dia, no dia 25/03/2020, pág. 7. **5. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gilsomar Maia Sebastião que convidou a mim, Simone Chinaglia, para secretariá-la. **6. Ordem do Dia:** (a) definir e ratificar a escolha dos jornais DOESP e Jornal O Dia para realização das publicações legais; (b) tomar as contas dos Diretores da Companhia e deliberar sobre a análise e apreciação das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2019, acompanhadas do parecer da Ernst&Young Auditores Independentes SS; (c) destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2019; (d) reeleição dos Diretores da Companhia; e (e) deliberação sobre a remuneração anual global da Diretoria. **7. Deliberações:** A única acionista da Companhia deliberou: (a) Definir que todas as publicações legais da Companhia deverão ser realizadas nos jornais DOESP e Jornal O Dia, considerando a alteração do endereço da sede social do Estado do Paraná para o Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 289 da Lei das S.A.; (a.1.) Ante a deliberação acima, ratificar a escolha dos jornais DOESP e Jornal O Dia para publicação das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019; (b) Aprovar, sem reservas, as contas da Diretoria da Companhia bem como aprovar, após análises e discussões, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019, acompanhadas do parecer da Ernst&Young Auditores Independentes S.S.; (c) Registrar que não há que se falar em destinação do resultado ou em distribuição de dividendos por ter a Companhia apurado prejuízo no exercício social encerrado em 31/12/2019, no valor de R\$5.577.097,29, prejuízo esse a ser absorvido pelo saldo da reserva de incentivos fiscais, conforme autorizado pela Lei nº 12.973/14. (d) Reeleger a Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para o mandato unificado de um ano, iniciando-se nesta data e encerrando-se na data de realização da AGO de Acionistas que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras de 2020, da seguinte forma: como **Diretor-Presidente**, o Sr. **Dennis Herszkowicz**, brasileiro, casado, com formação em propagação e marketing, RG 20.310.061-SSP/SP, CPF 165.783.068-38, e como **Diretores Sem Designação Específica** os Srs. **Gilsomar Maia Sebastião**, brasileiro, casado, contador, RG 24.733.092-9-SSP/SP, CPF 174.189.288-07; **Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 32.203.020-1 - SSP/SP, CPF 306.743.308-46; **Juliano de Miranda Tubino**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, RG 33.695.614-9-SSP/SP, CPF 254.357.978-88; **Gustavo Dutra Bastos**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG M-5.465.421-SSP/MG, CPF 026.942.416-46; **Alexandre Haddad Appendino**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG 30.322.613-4-SSP/SP, CPF 292.459.418-92; e **Izabel Cristina Branco**, brasileira, casada, administradora, RG 26.756.942-SSP/SP, CPF 182.468.118-60, todos residentes e domiciliados na Cidade de SP/SP, com escritório na Av. Braz Leme, 1.000, Casa Verde, CEP 02511-000. (d.1.) Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (d.2.) Os Diretores ora eleitos firmaram os respectivos Termos de Posse, que ficarão arquivados na sede da Companhia. (e) Consignar a renúncia dos Diretores ora reeleitos à percepção de remuneração, tendo em vista o cargo remunerado e ocupado em outras empresas do mesmo grupo econômico da Companhia, razão pela qual não será estabelecida a verba global anual de remuneração dos Diretores para o exercício social de 2020. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **9. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Gilsomar Maia Sebastião; Secretária: Simone Chinaglia; Acionista: TOTVS S.A. (representada por Gilsomar Maia Sebastião e Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino). Confere com a original, lavrada em livro próprio. SP, 24/04/2020. **JUCESP** 192.747/20-4 em 01/06/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Fundação Butantan**

CNPJ: 61.189.445/0001-56

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Processo nº 001/0708/001.132/2019. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2019. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP. CNPJ: 26.886.266/0001-77. Data da assinatura: 03/08/2020. Objeto: Alteração da Cláusula Terceira - Da Vigência e das Prorrogações; e da Cláusula Sétima - Dos Preços e do Reajuste. Vigência: 03/08/2021. Nos termos da Cláusula Sétima Parágrafo Terceiro do Contrato nº 120/2019, o valor do contrato será reajustado em 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento) resultando no valor total mensal de R\$ 208.536,00. Processo nº 17355/2016. Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 024/2017. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: ALLMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA. CNPJ: 73.524.928/0001-49. Data da assinatura: 15/04/2020. Objeto: Alteração da Cláusula Primeira - Do Objeto; da Cláusula Terceira - Do Prazo de Execução e Vigência; e da Cláusula Sexta - Do Valor e das Condições de Pagamento. Vigência: 24/04/2021. Valor: R\$ 165.793,76. Processo nº 001/0708/001.159/2019. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2019. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: FESAP CONSULTORES EM RECURSOS HUMANOS - PRODUTOS DE CONSUMO E FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 13.068.839/0001-03. Data da assinatura: 13/08/2020. Objeto: Prorrogação do Prazo. Vigência: 12/08/2021. Processo nº 001/0708/002.666/2019. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2020. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: SOFTEXPERT SOFTWARE S/A. CNPJ: 00.449.824/0001-43. Data da assinatura: 21/08/2020. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - Do Objeto; e da Cláusula Nona - Do Preço e Forma de Pagamento. Valor: R\$ 72.000,00.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AVH**

CNPJ: 17.781.651-0001/69

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2020 – Contrato Administrativo nº 015/2020**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AVH CNPJ: 17.781.651-0001/69. Considerando o disposto no art. 24, inciso II e art.23 da Lei Federal n. 8.666/93 e a motivação levada a efeito pelos entes consorciados nos autos do presente processo administrativo RATIFICO a dispensa de licitação para contrato de prestação de serviço para seguro total (01 ambulância) para atendimento dos municípios consorciados. – valor global R\$ 3.999,89 (três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)- Vigência 12 (doze) meses – CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, e estabelecida na Rua Guaianases, 1238 - São Paulo/SP. Cravinhos 01 de julho de 2020. José Carlos Carrascosa dos Santos, Presidente do CIS-AVH.



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 01/09/2020 10:13:06.

Nº de Série do Certificado: 789B4B57E50948D263FB2851A9019D887A424ECE

[ Ticket: 39047770 ] - www.imprensaoficial.com.br

**= COPAGAZ - Distribuidora de Gás S.A. =**

CNPJ/ME nº 03.237.583/0001-67 - NIRE 35.300.391.781

**Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 31 de Julho de 2020**  
**Data, Hora e Local:** 31 de julho de 2020, às 10 horas, na sede da Copagaz - Distribuidora de Gás S.A., situada na Rua Guararapes, 1.855, 12º andar, Brooklin Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"). **Composição da Mesa:** Sr. Antonio Carlos Moreira Turquetto - Presidente; Sr. Eduardo Elias Zahran Filho - Secretário. **Convocação, Quorum de Instalação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos da lei, diante da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das S.A."). Cumprido o quorum de instalação, estando presente a única acionista da Companhia: MS - Administração e Participações S.A. ("MS"). **Ordem do Dia:** aprovação (i) das Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, publicadas nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", na edição de 13 de junho de 2020, e "Valor Econômico", nas edições de 13, 14 e 15 de junho de 2020; (ii) da respectiva destinação de resultados; e (iii) da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, com prazo de mandato unificado de 03 (três) anos. **Deliberações:** Colocadas as matérias em exame, foram aprovadas por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **1)** as contas da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; **2)** a respectiva destinação de resultados, tendo em vista o lucro líquido apurado da Companhia no montante de R\$ 49.251.502,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dois reais), da seguinte forma: (a) 5% desse lucro, equivalente a R\$ 2.462.575,10 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos), à Reserva Legal da Companhia; (b) R\$ 11.697.231,73 (onze milhões, seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios à MS; e (c) R\$ 35.091.695,17 (trinta e cinco milhões, noventa e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) à Reserva de Lucros da Companhia, nos termos do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. Adicionalmente ao previsto no item 2.b acima, será acrescido no valor a ser distribuído à MS R\$ 4.226.144,26 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), resgatados, conforme também aprovado pela unanimidade dos presentes, da Reserva de Lucros da Companhia, de modo a totalizar uma distribuição à MS no valor de R\$ 15.923.375,99 (quinze milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos); e **3)** a reeleição, para compor a Diretoria da Companhia, dos Srs. (i) **Antonio Carlos Moreira Turquetto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.801.695-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.838.168-15, para exercer o cargo de *Diretor Presidente*; (ii) **Eduardo Elias Zahran Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.291.450 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.630.201-91, para exercer o cargo de *Diretor sem designação específica*; e (iii) **Pedro João Zahran Turquetto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.740.393-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.955.058-45, para exercer o cargo de *Diretor sem designação específica*, todos com endereço comercial na Rua Guararapes, nº 1.855, 11º andar, Brooklin, CEP 04561-004, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **O mandato unificado dos Diretores reeleitos será de 03 (três) anos a contar desta data, ou seja, até 31 de julho de 2023**, estendendo-se até a posse de seus substitutos. Estando presentes à reunião, os Diretores, ora reeleitos, tomaram posse imediata de seus cargos mediante assinatura do competente Termo de Posse, devidamente lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, cujas cópias passam a fazer parte integrante da presente Ata ("Anexo I"). Os Diretores, ora reeleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, restando cumprido o disposto no artigo 147 da Lei das S.A. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém solicitou a palavra, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos do dia. São Paulo, 31 de julho de 2020. **Mesa:** Sr. **Antonio Carlos Moreira Turquetto** - Presidente; Sr. **Eduardo Elias Zahran Filho** - Secretário. **Acionista:** MS - Administração e Participações S.A. Certifico e dou fé que esta ata é uma cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de julho de 2020. **Mesa:** **Antonio Carlos Moreira Turquetto** - Presidente; **Eduardo Elias Zahran Filho** - Secretário. **JUCESP** nº 321.188/20-2 em 20/08/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Rio Purus Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 60.078.060/0001-59 - NIRE 35.300.355.148

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/05/2020**

**Data, Hora e Local:** 27/05/2020, às 11h (onze horas), na sede social de Rio Purus Participações S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann 270/278, Sobrelôja, Sala Rio Purus, CEP 05413-010. **Presença:** Acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas". **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **Composição da Mesa:** Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente; e Sr. Arno Schwarz, Secretário. A mesa informou aos acionistas que a ata será lavrada na forma de sumário, de acordo com o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Ordem do Dia:** (I) deliberar sobre a celebração, na qualidade de Fiadora, do Décimo Quarto Aditamento e consolidação ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A. ("Décimo Quarto Aditamento à Escritura de Debêntures"), no âmbito da primeira emissão, pela Rio Iaco, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica ("Debêntures") e ("Emissão"), objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Escritura de Emissão"); (II) deliberar sobre a celebração do Décimo Primeiro Aditamento do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A. ("Décimo Primeiro Aditamento à Alienação Fiduciária de Ações de Vicunha Aços"); e (III) autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização das deliberações aqui previstas. **Deliberações:** Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: (I) autorizar a Companhia a, na qualidade de Fiadora, celebrar o Décimo Quarto Aditamento à Escritura de Debêntures, nos termos de documento que os presentes declaram conhecer e aceitar e que fica arquivado na sede da Companhia; (II) autorizar a celebração do Décimo Primeiro Aditamento à Alienação Fiduciária de Vicunha Aços, para fins de refletir as alterações pertinentes, em consonância com as obrigações assumidas pela Companhia nas Debêntures, na Escritura de Emissão, no Décimo Quarto Aditamento à Escritura de Debêntures e/ou em qualquer dos contratos de garantias das Debêntures, nos termos de documento que os presentes declaram conhecer e aceitar e que fica arquivado na sede da Companhia; (III) autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização das deliberações aqui previstas, incluindo o Décimo Quarto Aditamento à Escritura de Debêntures e quaisquer outros instrumentos relacionados às Debêntures, às Alienações Fiduciárias e à fiança. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes. **Mesa:** Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente; e Sr. Arno Schwarz, Secretário. **Acionistas:** Espólio de Dorothea Steinbruch (neste ato representado por sua inventariante, Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz), Benjamin Steinbruch, Ricardo Steinbruch e Elisabeth Steinbruch Schwarz. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. São Paulo, 27/05/2020. **Arno Schwarz** - Secretário. **JUCESP** nº 210.555/20-8, em 16/06/2020.

**biosev**

A Louis Dreyfus Group company

**BIOSEV S.A.**Companhia Aberta  
CNPJ: 15.527.906/0001-36

NIRE: 35.3.0034518.5 - CVM: 22845

**Ata de Reunião do Conselho de Administração****de 01 de Junho de 2017 ("reunião"), na forma de sumário**

**1. Data, Hora e Local:** 01º dia do mês de Junho de 2017, às 14h15 (horário de São Paulo), na sede social da Biosev S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 11º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01452-919. A Reunião contou com participantes por meio de conferência telefônica e vídeo conferência, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, e com a presença de participantes por meio de delegação de voto, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, conforme adiante indicado. **2. Participantes:** Os seguintes Conselheiros da Companhia participaram da Reunião: Srs. Patrick Julien Treuer, Michael Andrew Gorrell (por vídeo conferência), Adrian Gustavo Isman (por vídeo conferência), André Roth, Neil Roxburgh Balfour, Cristiano Biagi (por conferência telefônica), Antonio Delfim Netto (por voto delegado ao Sr. Patrick Julien Treuer), Philippe Jean Henri Delleur (por conferência telefônica) e Ricardo Barbosa Leonardos (por conferência telefônica). Participaram da reunião, ainda, na qualidade de convidados, os Srs. Rui Chammas, Paulo Prignolato, Daniela Agnes Luci Gragnoli Aragão Lamoglia e Felipe Azevedo ("Convidados"). **3. Presidente e Secretário:** O Sr. Patrick Julien Treuer presidiu a Reunião e o Sra. Daniela Agnes Luci Gragnoli Aragão Lamoglia atuou como secretária. **4. Ordem do Dia:** Tomar conhecimento da renúncia do Sr. Eduardo Lemes das Neves como Diretor Operacional da Companhia, e deliberar sobre a eleição de substituto para esta posição. **5. Apresentação:** Convidados, os Diretores da Companhia presentes à reunião fizeram apresentação envolvendo a ordem do dia. Os Conselheiros da Companhia discutiram e esclareceram suas dúvidas com os Diretores da Companhia a respeito da apresentação realizada, não havendo mais questionamentos nem tampouco objeções em relação ao que foi apresentado ou esclarecido. **6. Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, tomaram conhecimento da renúncia do Sr. **Eduardo Lemes das Neves**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.304.573-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.054.004-34, domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, Brasil, ao cargo de Diretor Operacional da Companhia, conforme termo de renúncia que fica arquivado na sede social da Companhia. Ato contínuo, os Conselheiros, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, decidiram aprovar a eleição, com mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária que vier a aprovar as contas da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2017, nos termos do Estatuto Social da Companhia, juntamente com o término do mandato dos demais membros da Diretoria da Companhia, do Sr. **Ricardo Lopes da Silva**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 12688401-8 SSP, inscrito no CPF sob o nº 073.239.318-35, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor Operacional da Companhia. O Sr. Ricardo Lopes da Silva tomará posse como Diretor Operacional mediante a assinatura (a) do respectivo Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, (b) da declaração a que se refere a Instrução CVM 367/02 e o artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e (c) de termo de adesão ao Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Com base nas aprovações ora deliberadas, a Diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte forma: Srs. Rui Chammas - Diretor Presidente; Paulo Prignolato - Diretor de Relação com investidores e Diretor Financeiro; Ricardo Lopes da Silva - Diretor Operacional; e Daniela Agnes Luci Gragnoli Aragão Lamoglia - Diretora sem denominação específica. **7. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, a Reunião foi suspensa. A ata da Reunião foi elaborada, lida e aprovada pela totalidade dos Conselheiros participantes. **8. Assinaturas:** Presidente da Reunião - Patrick J. Treuer; Secretária da Reunião - Daniela A. L. G. Aragão Lamoglia; Conselheiros presentes: Patrick Julien Treuer, Michael Andrew Gorrell, Adrian Gustavo Isman, André Roth, Neil Roxburgh Balfour, Cristiano Biagi, Antonio Delfim Netto (por voto delegado ao Sr. Patrick Julien Treuer), Philippe Jean Henri Delleur e Ricardo Barbosa Leonardos. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de junho de 2017. **Daniela A. L. G. Aragão Lamoglia** - Secretária. **JUCESP** nº 98.476/18-0 em 23/02/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**BANCO****BANCO BMG S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74 - NIRE: 3530046248-3

**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 03 de Julho de 2020**

**01 - Data, Hora e Local:** Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dez horas, por meio de videoconferência, conforme facultada o artigo 21, parágrafo segundo do Estatuto Social do Banco BMG S.A. ("Companhia"). **02 - Convocação e Presença:** Em atendimento a convocação realizada, estiveram presentes os Conselheiros Ângela Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, Ricardo Annes Guimarães, Olga Stankevicius Colpo, José Eduardo Gouveia Dominicalle e Regina Annes Guimarães. Ausentes os Conselheiros Eliane Aleixo Lustosa de Andrade e Sandoval Martins Pereira. **03 - Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Annes Guimarães e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues. **04 - Ordem do Dia:** (I) Encerramento da Agência de Boa Vista/Roraima. **05 - Deliberações:** Discutida amplamente a matéria, os membros do Conselho de Administração, deliberaram pelo encerramento da Agência situada no Boa Vista/Roraima, cujo endereço segue: Avenida Getúlio Vargas, nº 5.664 - Bairro Centro - CEP: 69301-030 - Boa Vista/Roraima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0063-77. Autorizada a Diretoria da Sociedade a adotar todas as providências necessárias para executar as deliberações aprovadas na presente reunião. **06 - Aprovação:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade sem qualquer ressalva ou restrição. **07 - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a videoconferência da reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata, em forma de sumário, que foi aprovada por todos os presentes. Ricardo Annes Guimarães, Ângela Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, Regina Annes Guimarães, Olga Stankevicius Colpo e José Eduardo Gouveia Dominicalle. Ricardo Annes Guimarães - Presidente da Mesa; Deise Peixoto Domingues - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 323.214/20-4 em 21.08.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**RBGRQM Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 04.241.020/0001-05 - NIRE 35.300.183.053

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/07/2020**

**Data, hora e local:** 30/07/2020, às 09h00, na sede social. **Mesa:** Presidente: Marcos Henrique Sanches; Secretário: Luis Eduardo dos Santos. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Ordem do Dia:** a) Redução do Capital Social; b) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. **Deliberações:** A Assembleia Geral, por decisão unânime dos presentes; **1.** Aprovou a redução do capital social de R\$ 1.000.000,00 para R\$600.000,00 representado por 17.090 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; **1.1.** A acionista Regina Beatriz Gordinho Rusca Queiroz de Moraes tem creditado neste ato o valor de R\$ 399.976,59 referente a sua proporção de participação no capital social, e a acionista Elizabeth Speers Cintra Gordinho recebe neste ato o valor de R\$ 23,41 referente a proporção de sua participação no capital social; **2.** Fica alterado o artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 5º. O capital social é de R\$ 600.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 17.090 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.**" **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Bragança Paulista, 30/07/2020. (a.a) **Presidente:** Marcos Henrique Sanches. **Secretário:** Luis Eduardo dos Santos.





**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.**

## PROCURAÇÃO

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes nº. 1.855 - 12º andar, no bairro Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.237.583/0001-67 e suas respectivas filiais, nos termos do Estatuto Social, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS MOREIRA TURQUETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.801.565-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 537.838.168-15, e por seu Diretor, Sr. **PEDRO JOÃO ZAHNAN TURQUETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.740.393-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 347.955.058-45, ambos com domicílio no Brooklin Paulista, São Paulo, Capital, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **BEATRIZ CECÍLIA GARÓFALO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº. 215.500 e CPF/MF sob nº. 23.269.868-95; **CIARA BERTOCCO ZAQUEO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.109.465-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 277.999.748-69 e na OAB/SP sob nº 206.626; **CIMARA ARAUJO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 150.933.208-11 e na OAB/SP sob o nº 162.250, **DANIELA HERNANDES PIEDADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.471.080-1 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 194.670.248-02 e na OAB/SP sob nº 177.665; **FELIPE DO CARMO LIBERALINO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 412.865 e CPF nº 431.478.698-14; **FERNANDA NOGUEIRA BRAGA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.799.833-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 282.967.508-80 e na OAB/SP sob nº 186.860; **HEITOR HUGO SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.003.624-2 (Detran/RJ), inscrito no CPF/MF sob nº 139.665.917-07 e na OAB/RJ sob nº 218.057; **IVAN MARTINS COELHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº. 347.319 e CPF/MF sob nº. 404.796.428-00; **JOSEANE LEITE DE LIMA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº. 359.900 e CPF/MF sob nº. 347.823.658-45, **LETÍCIA GOUVÊA CYRO DE CASTRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.613.548-7 (Detran/RJ), inscrita no CPF/MF sob nº 139.843.197-46 e na OAB/RJ sob nº 218.977; **LUCIANO DEQUECH**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG 17.493.746-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 280.029.928-22 e na OAB sob nº 166.780, **MELISSA MARINO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.252.004-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 023.433.189-56 e na OAB/PR sob nº 33.391; **RAQUEL MORGADO GOMES GUARNIERI**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.610.831-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 163.855.958-97 e na OAB/SP sob nº 154.347; **WILLIAM LOPES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 295.602 e CPF/MF sob nº. 325.570.578-94, todos com domicílio e escritório na Capital do Estado de São Paulo, endereço eletrônico: [procjud@copagaz.com.br](mailto:procjud@copagaz.com.br), e telefone: (11) 2163-3900, aos quais conferem todos os poderes da **Cláusula "Ad Judicia Et Extra"**, individualmente, dentro das suas respectivas prerrogativas, para a prática de todos os atos administrativos em todos os níveis, perante órgãos públicos em geral e praticar todos os atos judiciais, em qualquer Juízo ou Instância (Lei nº. 8.906/94, Art. 5º), inclusive Arbitral, agindo em conjunto ou isoladamente, independente de ordem ou nomeação, podendo, ainda, os referidos procuradores, representar ou dar queixa-crime, criminalmente pela outorgante, receber citação, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso ou acordo, receber e levantar, junto a qualquer agência bancária, créditos decorrentes do pagamento de requisição, precatório ou outros efetuados por meio de depósitos judiciais; firmar recibos, solicitar restituição de custas judiciais; atuar como preposto; conceder anuência, prestar declarações, bem como representar a outorgante perante a Promotoria Pública Federal e Estaduais Estaduais, Delegacia de Polícia Federal, Delegacia de Polícia Estadual, Secretaria da Receita Federal do Brasil, perante Órgão Público Federal, Estadual e Municipal





## COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.

suas Secretarias, Agências, Delegacias, Postos, Autarquias, IPEM/INMETRO, ANP, ANTT, Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), Juntas Comerciais, Banco Central para obtenção de informações acobertadas pelo dever de sigilo e, para os advogados **CIMARA ARAUJO, DANIELA HERNANDES PIEDADE, LUCIANO DEQUECH, MELISSA MARINO, RAQUEL MORGADO GOMES GUARNIERI, WILLIAM LOPES DA ROCHA** poderes para, individualmente, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação e/ou aceitar renúncia e, tudo o mais que se fizer necessário para fiel cumprimento deste mandato. É vedado o substabelecimento, exceto pelos advogados **BEATRIZ CECÍLIA GARÓFALO, CIMARA ARAUJO, DANIELA HERNANDES PIEDADE, IVAN MARTINS COELHO, LUCIANO DEQUECH, MELISSA MARINO, RAQUEL MORGADO GOMES GUARNIERI, WILLIAM LOPES DA ROCHA**, todos com domicílio nesta Cidade de São Paulo desde que com reservas de iguais poderes. **O presente instrumento terá prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo.**

São Paulo/SP, 12 de abril de 2020.

**ANTONIO CARLOS MOREIRA TURQUETO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**PEDRO JOÃO ZAHNAN TURQUETO**  
DIRETOR











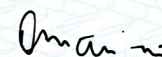
## Procuração - Juridico - Copa nova empresa 12 04 pdf

Código do documento 1da70ca0-b6d4-44be-bb05-02d133b20e63



### Assinaturas

- 
 ANTONIO CARLOS MOREIRA TURQUETO:53783816815  
 Certificado Digital  
 turqueto@copagaz.com.br  
 Assinou
- 
 PEDRO JOAO ZAHRAN TURQUETO:34795505845  
 Certificado Digital  
 pedrojzt@copagaz.com.br  
 Assinou
- 
 Melissa Marino  
 mmarino@liquigas.com.br  
 Acusou recebimento
- 
 Daniela Hernandes Piedade  
 dhpiedade@liquigas.com.br  
 Acusar recebimento
- 
 WROCHA@COPAGAZ.COM.BR  
 Acusar recebimento
- 
 luciano.dequech@copagaz.com.br  
 Acusar recebimento



### Eventos do documento

#### 12 Apr 2021, 19:01:20

Documento número 1da70ca0-b6d4-44be-bb05-02d133b20e63 **criado** por RAQUEL MORGADO GOMES GUARNIERI (Conta ca9f5bbf-91ac-4888-976d-ff32a5bc7f92). Email :raquel.guarnieri@liquigas.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-12T19:01:19-03:00

#### 12 Apr 2021, 19:04:13

Lista de assinatura **iniciada** por RAQUEL MORGADO GOMES GUARNIERI (Conta ca9f5bbf-91ac-4888-976d-ff32a5bc7f92). Email: raquel.guarnieri@liquigas.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-12T19:04:13-03:00

#### 13 Apr 2021, 14:22:51

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ANTONIO CARLOS MOREIRA TURQUETO:53783816815  
**Assinou** Email: turqueto@copagaz.com.br. IP: 179.145.13.102 (179-145-13-102.user.vivozap.com.br porta: 29170). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla





4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 14 de abril de 2021, 13:12:29



v5,OU=A3,CN=ANTONIO CARLOS MOREIRA TURQUETO:53783816815. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T14:22:51-03:00

**13 Apr 2021, 17:24:03**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - PEDRO JOAO ZAHRAN TURQUETO:34795505845

**Assinou** Email: pedrojzt@copagaz.com.br. IP: 189.78.35.205 (189-78-35-205.dsl.telesp.net.br porta: 36260).

Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=PEDRO JOAO ZAHRAN TURQUETO:34795505845. - DATE\_ATOM: 2021-04-13T17:24:03-03:00

**14 Apr 2021, 13:12:09**

MELISSA MARINO **Acusou recebimento** (Conta 77dd73ce-07eb-454f-b67e-8b9a9f135bfc) - Email:

mmarino@liquigas.com.br - IP: 200.146.200.98 (200-146-200-098.static.ctbctelecom.com.br porta: 45614) -

Documento de identificação informado: 023.433.189-56 - DATE\_ATOM: 2021-04-14T13:12:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b4583814fe5234e20015d815cd333ba2b8eb99397948fcad41029da13246df78

(SHA512):da851ff6e5617dbe8a4ff18c46906caa9d0b19523c9dc42038ba99e17129971b15c8c6d25452ea9d74b3d788f5020e5adc688718508a1bc71a2488a909808dd9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

## SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, **COM** reserva de iguais, os poderes outorgados pela empresa **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.**, a **FERREIRA ROSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 09.278.302/0001-09 e na OAB/SP sob o nº 10.600, com sede social estabelecida na Rua Pedroso Alvarenga, nº 755, 12º e 13º andares, Itaim Bibi, CEP 04531-011, São Paulo/SP, que atuará através de seu sócio: **PÉRSIO THOMAZ FERREIRA ROSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 183.463, CPF/MF nº 275.422.428-90, RG nº 16.733.205-3 (SSP/SP), para, nas limitações da sua qualificação, praticar todos os atos inerentes e necessários para o fiel cumprimento do mandato outorgado nos seguintes processos:

Os demais procuradores que constam na procuração outorgada encontram-se desligados, restando o mandato revogado em relação a eles.

Parte Contrária	Nº Inicial
M. A. DOS SANTOS AGUA MINERAL ME	1005999-68.2018.8.26.0071
RAFAEL F MACHADO GAS	1006747-18.2020.8.26.0302
RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES - ME	1001381-10.2020.8.26.0104
SERGIO ROBERTO RODRIGUES GAS - ME	1001270-67.2020.8.26.0058
VANESSA DO CARMO CASANOVA 31980390886 - ME	1026776-40.2019.8.26.0071
ALAN MACEDO DE CARVALHO	1002331-13.2019.8.26.0279
CARA CAMEL SORVETES E COMÉRCIO EIRELI	1005213-57.2019.8.26.0663
DIOGO CIPRIANO DA SILVA ME	1000294-56.2018.8.26.0082
DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MIMO LTDA.	1002918-27.2018.8.26.0584
ESMALTADO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	1001094-45.2020.8.26.0137
EUROFIT INDUSTRIA TEXTIL LTDA	1001905-78.2018.8.26.0394
FABIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME	1000794-21.2017.8.26.0030
FERNANDO MARRETTO ME	1002392-79.2018.8.26.0125
HEBERTON LUIS DE ALMEIDA BOER RIBEIRO - ME	1001916-93.2020.8.26.0279
J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME	1001068-18.2018.8.26.0428

J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME	1001007-34.2018.8.26.0372
J. A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME	1000284-15.2018.8.26.0372
JENNIFER DE OLIVEIRA BERNARDI - ME	1000872-92.2020.8.26.0035
LUCIMARY FERREIRA DE OLIVEIRA ME	1000506-85.2018.8.26.0144
LUX - FULL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1041592-29.2018.8.26.0114
MARCELO FERRAZ GAS ME	1000995-09.2017.8.26.0581
MEGH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1001960-21.2020.8.26.0471
NELSON TOZZI	1081813-96.2018.8.26.0100
P.S.DE SOUZA GAS ME	0000350-44.2015.8.26.0363
PETERSON HENRIQUE PIRES BATISTA - ME	1001925-22.2020.8.26.0581
PORT GÁS DE TATUI EIRELI ME	1000351-97.2018.8.26.0624
RECAUCHUTADORA HORTOLANDIA LTDA	1001828-45.2019.8.26.0229
RICHARD WILLIAN MILESKI	1001152-44.2019.8.26.0279
RODA GAS ITAI LTDA	1001827-21.2020.8.26.0263
ROSELI DE FATIMA VIEIRA BRANCO OLIVEIRA	1002844-08.2019.8.26.0270
TABERNÁCULO ACABAMENTOS EIRELI	1010991-60.2017.8.26.0248
TAIS FERNANDA APOLINARIO DE SOUZA ME	1000196-65.2018.8.26.0472
THAYNARA GEISSIENY DA SILVA ME	1007514-11.2018.8.26.0566
TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS E BOTOIJOS S.O.S. LTDA.	1000916-96.2019.8.26.0019
UNIGRES CERAMICA LTDA.	0011087-07.2016.26.0320
UNIGRES CERAMICA LTDA.	1007696-27.2016.8.26.0320
VALDIRENE REGINA DO N. TOLEDO	1008347-25.2019.8.26.0362
VANDERLEI APARECIDO DA SILVA ME	1009685-38.2018.8.26.0566
ALLISON HERCULANO SANTANA DIONIZIO ME	1000118-08.2018.8.26.0493
COMERCIAL FREITAS LTDA - ME	0000839-82.2015.8.26.0201
DAMIÃO BATISTA DA SILVA - ME	1006284-09.2019.8.26.0077
GILDO SILVA MORAIS - ME	1005950-71.2018.8.26.0024
JESSICA TOSTES ABREU - ME	1004446-46.2020.8.26.0481
JOAO PEDRO MORAES DUARTE - ME	1002101-82.2020.8.26.0651
LARISSA SANTOS VIEIRA DA SILVA 45113786810	1002915-53.2019.8.26.0482
PEÇAGAS COMERCIO DE GAZ E PEÇAS LTDA	1022836-66.2017.8.26.0482
BUTIGAS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GAZ LTDA.	0004028-87.2001.8.26.0224




C.A.G. MOASSAB ME	0005568-65.2010.8.26.0642 - 1196/2010
EVANI GOMES DE MATOS 08085836890 - ME	1004069-73.2020.8.26.0126
GLAUCIANE DAMASCENA DA SILVA 38701287800	1002351-17.2018.8.26.0577
JEAN CARLOS ALFREDO DA SILVA DEPOSITO DE GAS	1001899-17.2019.8.26.0045
LORENGAZ COMERCIO DE GAZ LTDA	1000607-02.2020.8.26.0323
LUVI GÁS E ÁGUA MINERAL LIMITADA.	5002483-03.2018.8.13.0016
M A DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE GÁS - ME	1010910-61.2019.8.26.0048
MARIA APARECIDA FLORENCO GAS ME	1009595-31.2017.8.26.0577
S NUNES DEPÓSITO DE GÁS - ME	1000101-84.2020.8.26.0045
SDNEIA FELES DOS SANTOS SILVA - ME	1002632-98.2020.8.26.0642
AÇOS PREMIUM PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.	1016185-48.2018.8.26.0008
ALFA EXTRUSAO DE ALUMINIO EIRELI	1049130-09.2018.8.26.0002
C. LEONARDO DA SILVA RESTAURANTE	1009459-97.2019.8.26.0016
CIEDINA APOSTOLO QUEIROZ DA SILVA - ME	0007871-92.2011.8.26.0197 - 1822/2011
CONDOMINIO RESIDENCIAL VIOLETAS	1012014-45.2019.8.26.0127
CRISTIANE TEREIANI	1031559-51.2019.8.26.0564
DIRCY JOANA FERNANDEZ GÁS	0000786-50.2005.8.26.0299 - 762/2005
FORJARIA FERSAN LTDA ME	1005423-83.2019.8.26.0348
G. F. DIAS GÁS – ME	1054223-16.2019.8.26.0002
GERALDO ERIK PEREIRA LIRA	1043156-20.2020.8.26.0002
GERALDO ERIK PEREIRA LIRA	1001825-58.2020.8.26.0002
HANGAR PADARIA E CONFEITARIA LTDA.	1006946-60.2018.8.26.0609
HENRIQUE DE OLIVEIRA	1024902-46.2019.8.26.0224
J. B. DOS SANTOS LAVANDERIA	1014172-26.2020.8.26.0002
JAZZA COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA ME	1000988-08.2019.8.26.0529
JOSE VALDECI FARIAS GAS ME	1006933-19.2017.8.26.0020
JULIVAN COMERCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACAO E SERVICOS LTDA	1003529-86.2019.8.26.0020
L. DE OLIVEIRA COMERCIO DE GAS	1011164-21.2019.8.26.0020
LUANKAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	1001241-54.2019.8.26.0348




MARIA LUIZA SILVA ALVES 55234712320	1006716-53.2019.8.26.0198
MGA COMERCIO DE GAS E ACESSORIOS LTDA	1028012-14.2017.8.26.0001
MORUMBI COMERCIO E TRANSPORTE DE GLP LTDA	1007441-42.2020.8.26.0704
NATTY ALIMENTOS LTDA - ME	0035171-91.2012.8.26.0068 - 2456/2012
PENHABRASIL COMERCIO DE GAS LTDA	1008770-75.2018.8.26.0020
PETROX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	1004453-48.2019.8.26.0586
ROSEMEIRE DOS SANTOS ME.	1001946-41.2016.8.26.0127
RS COMERCIO DE SUPORTES PARA AUDIO, VIDEO E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	1009669-41.2019.8.26.0278
SARAH AUGUSTA DE SANTANA OLIVEIRA ME	1006373-91.2018.8.26.0198
SENA & CHAGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA	1000671-81.2020.8.26.0106
TERRA PRETA COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	1000875-16.2017.8.26.0338
THIAGO OTAVIO PASCHOAL 28665564888	1003270-34.2016.8.26.0655
SERGIO PAULO OSSE	1008875-72.2019.8.26.0002
EDIFICIO PALAIS LAC D'OR	0024790-24.2019.8.16.0014
DIONISIO PEDRO COSTA JANDIRA - ME	0000538-55.2003.8.26.0299 - 1056/2003
MARIA LUCAS DA SILVA	1001966-80.2020.8.26.0001
PIZZARIA E PASTELARIA DONATELLO II	1004314-02.2018.8.26.0176
CIMARI IMOBILIARIA E INCORPORADORA LTDA.	0002278-03.2015.8.26.0372
ROSEMARY DA SILVA DOS SANTOS	1001501-27.2018.8.26.0394
SERGIO PAULO OSSE	0017744-46.2016.8.26.0002
YAGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1001793-71.2021.8.26.0114

São Paulo, 9 de abril de 2021.

  
CIMARA ARAUJO  
OAB/SP Nº 162.250

  
WILLIAM LOPES DA ROCHA  
OAB/SP Nº 295.602

  
BEATRIZ CECÍLIA GARÓFALO  
OAB/SP Nº 215.500

  
FELIPE DO CARMO LIBERALINO  
OAB/SP Nº 295.602

  
LIDIA CECÍLIA XAVIER DE OLIVEIRA  
OAB/SP Nº 228.991-E

  
IVAN MARTINS COELHO  
OAB/SP Nº 347.319

  
JOSEANE LEITE DE LIMA  
OAB/SP Nº 359.900

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MONTE MOR/SP**

**Processo nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**Ação de Execução de Título Extrajudicial**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.**, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, devidamente constituído nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe que move em face de **J.A DE OLIVEIRA GÁS EIRELI**, em curso perante esse D. Juízo de Direito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a intimação do Il. Oficial de Justiça responsável pelo cumprimento do mandado de fls. 344/345, com máxima celeridade, para que apresente certidão da diligência com máxima celeridade, observando-se que o mandado em comento foi expedido há mais de 01 (um) ano.

São Paulo/SP, 29 de Novembro de 2021.

Pérsio Thomaz Ferreira Rosa

OAB/SP nº 183.463


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE MONTE MOR**
**FORO DE MONTE MOR**
**1ª VARA**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

*Ciência às partes da Deliberação em Conjunto proferida pelos magistrados da 1ª e 2ª Vara da Comarca de Monte Mor, dando o prazo de 45 (quarente e cinco) dias para o cumprimento dos mandados em atraso, conforme transcrição a seguir, sendo o original arquivado em cartório para consulta, se necessário: "Vistos. Levando-se em conta os motivos expostos, defiro o pedido de prorrogação do prazo, por 45 dias. É de conhecimento dos Magistrados que houve, durante razoável período, a suspensão do cumprimento dos mandados considerados não urgentes pelos senhores oficiais de justiça, o que colaborou para que ocorra o atraso apontado. A despeito disto, é sabido que as partes não podem esperar indefinidamente pelo cumprimento das ordens, sob pena de violação do princípio da razoável duração do processo. Assim sendo, malgrado autorizada a prorrogação, providenciem os senhores oficiais de justiça o cumprimento dos mandados com a maior brevidade possível, dando-se prioridade, obviamente, àqueles que se encontram há mais tempo com o prazo expirado. Deverão observar, igualmente, que tão logo ocorram novos atrasos, deverão os senhores oficiais solicitar a prorrogação nos próprios autos, sob pena de responsabilidade funcional. Fica consignado, por fim, que a autorização se deu da forma como realizada em razão dos inúmeros mandados aguardando cumprimento, de modo que, caso fossem obrigados a peticionar em cada um dos processos, ocorreriam mais atrasos nos cumprimentos dos próprios mandados. (...)"*

Nada Mais. Monte Mor, 10 de dezembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0318/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes da Deliberação em Conjunto proferida pelos magistrados da 1ª e 2ª Vara da Comarca de Monte Mor, dando o prazo de 45 (quarente e cinco) dias para o cumprimento dos mandados em atraso, conforme transcrição a seguir, sendo o original arquivado em cartório para consulta, se necessário: "Vistos. Levando-se em conta os motivos expostos, defiro o pedido de prorrogação do prazo, por 45 dias. É de conhecimento dos Magistrados que houve, durante razoável período, a suspensão do cumprimento dos mandados considerados não urgentes pelos senhores oficiais de justiça, o que colaborou para que ocorra o atraso apontado. A despeito disto, é sabido que as partes não podem esperar indefinidamente pelo cumprimento das ordens, sob pena de violação do princípio da razoável duração do processo. Assim sendo, malgrado autorizada a prorrogação, providenciem os senhores oficiais de justiça o cumprimento dos mandados com a maior brevidade possível, dando-se prioridade, obviamente, àqueles que se encontram há mais tempo com o prazo expirado. Deverão observar, igualmente, que tão logo ocorram novos atrasos, deverão os senhores oficiais solicitar a prorrogação nos próprios autos, sob pena de responsabilidade funcional. Fica consignado, por fim, que a autorização se deu da forma como realizada em razão dos inúmeros mandados aguardando cumprimento, de modo que, caso fossem obrigados a peticionar em cada um dos processos, ocorreriam mais atrasos nos cumprimentos dos próprios mandados. (...)."

Monte Mor, 13 de dezembro de 2021.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0318/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/12/2021. Considera-se a data de publicação em 15/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da Deliberação em Conjunto proferida pelos magistrados da 1ª e 2ª Vara da Comarca de Monte Mor, dando o prazo de 45 (quarente e cinco) dias para o cumprimento dos mandados em atraso, conforme transcrição a seguir, sendo o original arquivado em cartório para consulta, se necessário: "Vistos. Levando-se em conta os motivos expostos, defiro o pedido de prorrogação do prazo, por 45 dias. É de conhecimento dos Magistrados que houve, durante razoável período, a suspensão do cumprimento dos mandados considerados não urgentes pelos senhores oficiais de justiça, o que colaborou para que ocorra o atraso apontado. A despeito disto, é sabido que as partes não podem esperar indefinidamente pelo cumprimento das ordens, sob pena de violação do princípio da razoável duração do processo. Assim sendo, malgrado autorizada a prorrogação, providenciem os senhores oficiais de justiça o cumprimento dos mandados com a maior brevidade possível, dando-se prioridade, obviamente, àqueles que se encontram há mais tempo com o prazo expirado. Deverão observar, igualmente, que tão logo ocorram novos atrasos, deverão os senhores oficiais solicitar a prorrogação nos próprios autos, sob pena de responsabilidade funcional. Fica consignado, por fim, que a autorização se deu da forma como realizada em razão dos inúmeros mandados aguardando cumprimento, de modo que, caso fossem obrigados a peticionar em cada um dos processos, ocorreriam mais atrasos nos cumprimentos dos próprios mandados. (...)".

Monte Mor, 14 de dezembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP  
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

### MANDADO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1000284-15.2018.8.26.0372  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata  
Exequente: Copagaz Distribuidora de Gás S/A  
Executado: J A de Oliveira Gás Eireli  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 372.2020/004599-6

*Assessoria Jurídica de OLIVEIRA*

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). GUSTAVO NARDI, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**CONSTATAÇÃO** das condições do seguintes bens do executado, J A DE OLIVEIRA GÁS EIRELI, CNPJ 05.873.686/0001-49: VEÍCULO I/HAFEI TOWNER PICKUP US, PLACA ETF6572, VEÍCULO M. BENZ/LA 1113, PLACA CQH2321, VEÍCULO VW/8.150E DELIVERY, PLACA DWG9461, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

**ENDEREÇO:** Rua Doze, 180, Quinhões de Boa Esperança, CEP 13190-000, Monte Mor - SP

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 01 de setembro de 2020. José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.

**GUIA:** Nº 4240

**VALOR:** R\$ 82,83

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Luiz Royti Tagami Cimara Araujo e William Lopes da Rocha  
Telefone Comercial: (11)21633929(11)21633924 e (11)21633936

**Art. 105, III, das NSCGJ:** "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**1ª VARA**

**RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP**  
**13190-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**



*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSÉ BUENO MARTINS CUSMIO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jusp.br/esaj>. Para abrir o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e o código 8D15DF4.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VLADIMIR DE BARROS LOBO, liberado nos autos em 21/01/2022 às 10:11. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000284-15.2018.8.26.0372 e o código BD88C87.

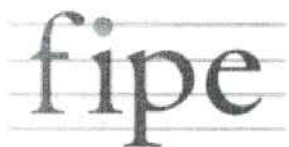
Imprimir**fipe**Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas**Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus -  
Pesquisa comum - FIPE**

●  
Mês de referência: janeiro de 2022  
Código Fipe: 509038-5  
Marca: MERCEDES-BENZ  
Modelo: L-1113 3-Eixos 2p (diesel)  
Ano Modelo: 1981  
Autenticação: rltrq762xpgm  
Data da consulta: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 14:06  
Preço Médio: R\$ 35.096,00



Imprimir**fipe**Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas**Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos  
- Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência: janeiro de 2022  
Código Fipe: 068003-6  
Marca: HAFEI  
Modelo: Towner Pick-Up 1.0 8V 48cv 2p  
Ano Modelo: 2011 Gasolina  
Autenticação: jnk5w2fs8jfx  
Data da consulta: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 14:12  
Preço Médio: R\$ 16.738,00

[Imprimir](#)The logo for FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) features the word "fipec" in a stylized, lowercase serif font. The letters are positioned between horizontal lines, with the 'i' and 'e' having dots above them. The 'f' and 'p' are lowercase, while the 'i' and 'e' are lowercase.

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	janeiro de 2022
Código Fipe:	515106-6
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	8-150 E Delivery 2p (diesel)
Ano Modelo:	2007
Autenticação	cg4wj4k1jgf2z
Data da consulta	segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 14:16
Preço Médio	R\$ 94.718,00



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Vladimir De Barros Lobo (25818)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2020/004599-6, dirigi-me, por várias vezes, à rua Doze (12), nº 180, Quinhões da Boa Esperança, Monte Mor-SP e, aí sendo, nesta data, PROCEDI A CONSTATAÇÃO DOS SEGUINTE VEÍCULOS: 01 (um) veículo M. BENZ/LA 1113, PLACAS CQH2321, estimo/avalio este veículo em R\$ 35.096,00 (conforme cópia pesquisa comum FIPE) que segue em anexo; 01 (um) veículo I/HAFEI TOWNER Pickup, placas ETF6572, ESTIMO/AVALIO, indiretamente, este veículo em R\$ 16.738,00 (conforme cópia pesquisa comum FIPE) que segue em anexo, entretanto, não encontrei este veículo, no endereço supra e Noemia Ap. Almeida de Oliveira alegou que este veículo está com um familiar e não prestou melhores informações quanto a localização deste veículo; 01 (um) veículo VW/8.150E DELIVERY, caminhão, placas DWG-9461, ESTIMO/AVALIO, indiretamente, este veículo em R\$ 94.718,00 (conforme cópia pesquisa comum FIPE), uma vez que não encontrei este veículo e Noemia Ap. Almeida de Oliveira alegou que este veículo é um caminhão e que ele se encontrava circulando, AINDA INTIMEI/ADVERTI J A DE OLIVEIRA GÁS EIRELI na pessoa de Noemia Ap. Almeida de Oliveira da penhora realizada e, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que Noemia Ap. Almeida de Oliveira de tudo tomou ciência, após a minha leitura do mandado, recebeu contrafé, fls. 34 e exarou o seu ciente retro. Monte Mor-SP, 14 de janeiro de 2022. O referido é verdade e dou fé. Monte Mor, 17 de janeiro de 2022.

Número de Cotas: duas (02) cotas, 3 UFESP(s), R\$ 82,83;

Depositado, guia nº 4240, R\$ 82,83;

OK.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem apresentação de impugnação à penhora. Nada mais. Monte Mor, 06 de maio de 2022. Eu, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor sobre os documentos e certidão de fls. 365/368, bem como sobre o decurso de prazo sem apresentação de impugnação à penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento.

Nada Mais. Monte Mor, 06 de maio de 2022. Eu, \_\_\_\_, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0370/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre os documentos e certidão de fls. 365/368, bem como sobre o decurso de prazo sem apresentação de impugnação à penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento."

Monte Mor, 9 de maio de 2022.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0370/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/05/2022. Considera-se a data de publicação em 11/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre os documentos e certidão de fls. 365/368, bem como sobre o decurso de prazo sem apresentação de impugnação à penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento."

Monte Mor, 10 de maio de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MONTE MOR/SP**

**Processo nº 1000284-15.2018.8.26.0372**

**Ação de Execução de Título Extrajudicial**

**COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.**, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, devidamente constituído nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe que move em face de **J.A. DE OLIVEIRA GÁS EIRELI ME** (CNPJ 05.873.686/0001-49) em curso perante esse D. Juízo de Direito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

**I. Da nulidade da publicação de fls. 369/371**

1) Primeiro, cabe observar que o r. ato ordinatório de fl. 369 não foi publicado em nome do patrono na Exequente, qual habilitou-se regularmente às fls. 346/358 solicitando expressamente que conste o nome dele em intimações e publicações referentes ao processo em tela.

2) Logo, **requer-se pela nulidade da publicação de fls. 369/371 e pede-se a atenção da zelosa serventia para que proceda a correta autuação nestes autos processuais, para que todas as intimações e publicações, inclusive as pela imprensa oficial, sejam veiculadas EXCLUSIVAMENTE em nome do advogado **Pérsio Thomaz Ferreira Rosa, inscrito na OAB/SP nº 183.463**, com endereço profissional à Rua Pedroso Alvarenga, nº 755, 12º andar, conjunto 121, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-011, sob pena de nulidade.**



## II. Da síntese da demanda

1) Compulsando os autos, nota-se que se trata de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1000284-15.2018.8.26.0372, ajuizada em 22.01.2018 pela Copagaz em face de (i) J. A. de Oliveira Gás Eireli ME (CNPJ 05.873.686/0001-49) e do sócio (ii) Jocinei Messias de Oliveira (CPF 247.613.508-90), com valor histórico de R\$ 53.442,84 (fl. 16) decorrente de Notas Fiscais assinadas cujas Duplicatas não pagas foram Protestadas (fls. 22/51).

2) A demanda foi recebida (fls. 52/53), sendo frutífera a citação por meio de oficial de justiça (fls. 124/125).

3) A Empresa (i) J. A. de Oliveira Gás Eireli ME (CNPJ 05.873.686/0001-49) ajuizou os Embargos à Execução nº 1000434-93.2018.8.26.0372, efetuando garantia no juízo por meio de oferecimento de bem a penhora, um veículo (fls. 55/59) e requerendo a suspensão dos protestos efetuados.

4) Às fls. 244/ foi noticiado que os Embargos foram julgados improcedentes, e transitaram em julgado em 08.04.2019, restando a parte dispositiva no seguinte modo “(...) *Ante o exposto e do que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução, com fulcro no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Aproveito para EXTINGUIR O FEITO com resolução de mérito, na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015. Prossiga-se nos ulteriores termos na execução. Sucumbente, arcará a embargante com as despesas e custas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. (...)*” (fl. 247).

5) O Executado (ii) Jocinei Messias de Oliveira (CPF 247.613.508-90) também ajuizou Embargos à Execução nº 1000433-11.2018.8.26.0372, e ao passo que alegou ilegitimidade passiva, também pediu pelo efeito suspensivo considerando a garantia dada pela Empresa (fls. 93/95). Às fls. 127/133 houve manifestação com pedido para exclusão de (ii) Jocinei Messias de Oliveira do polo passivo, também impugnando-se o pedido pela



gratuidade de justiça, além de ressaltar que o bem dado em garantia não compreendia o valor atual da dívida exequenda, ao que sobreveio a decisão de fl. 152 deferindo a exclusão do polo passivo da lide do representante legal da executada e também indeferindo o pedido de gratuidade processual à executada.

6) Em consulta voluntária aos autos dos Embargos, verificou-se que na fl. 118 foi proferida sentença em 20.04.2018 com a seguinte parte dispositiva “*Vistos. Tendo em vista que houve a exclusão do embargante do polo passivo da execução nº 1000284-15.2018.8.26.0372, verifica-se que o mesmo é parte ilegítima para figurar como autor na presente demanda. Assim, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 485, VI, DO CPC. Sem condenação em sucumbência, porquanto não houve a citação da embargada. Quanto ao mais, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. I. C*” e foi certificado o trânsito em julgado em 14.06.2018 (fl. 120).

7) Foi pedida a penhora de ativos financeiros via Bacenjud(fl. 146), deferido (fl. 152), bloqueando-se o valor de R\$ 1.465,43 em 04.10.2018 (fls. 190/191) e diante da inércia da Executada, o valor foi liberado em favor da Exequite em 11/12/2018 (fls. 213/215).

8) Requerida nova penhora on-line de ativos financeiros (fls. 220/221), agora considerando os CNPJs das filiais: 05.873.686/0001-49, 05.873.686/0003-00, 05.873.686/0004-91 e 05.873.686/0005-72, o que foi deferido (fl. 225), havendo resultado às fls. 253/255 sendo: R\$ 481,68 em 16/08/2019 (fl. 253), R\$ 290,30 em 16.08.2019 (fl. 254), seguido de pedido de desbloqueio (fls. 258/259), não acolhido pelo Juízo (fl. 288). O valor foi liberado em favor da Exequite em 11/12/2018 (fl. 288, fls. 299/301, fls. 303/305).

9) Demonstrada que infrutífera a pesquisa por bens imóveis junto à Central Registradores de Imóveis (fls. 196/201).

10) Requerida a expedição de mandado de constatação e avaliação dos imóveis de matrículas 627, 628, 629 e 630 (fls. 263, 268/287), o que foi indeferido (fl. 288).



Foi apresentada pela Copagaz uma *Avaliação de Imóvel Comercial* elaborada pela Iron Negócios Imobiliários em 10.05.2017 (fls. 292/295).

11) A Empresa executada fez pedido de parcelamento em 24x (fls. 153/156), que não pode ser aceito dadas as condições da proposta (fls. 159/160).

12) A Empresa Executada efetuou voluntárias depósitos nos autos: **1) fls. 155/156** - R\$ 2.500,00 em 10.04.2018; **2) fl. 164** - R\$ 2.500,00 em 22.05.2018, cujo levantamento efetuado em favor da Exequente (fls. 171/172). Novos depósitos voluntários: **3) fl. 176** – R\$ 2.500,00 em 26.06.2018; **4) fls. 187/188** – R\$ 2.500,00 em 24.07.2018; **5) fls. 188/189** – R\$ 2.500,00 em 30.08.2018; que foram certificadas à fl. 306, com levantado à fl. 314, fl. 317, fl. 322.

13) Emitida a certidão referente ao artigo 828 do CPC (fl. 227), que foi protocolado perante o Detran (fls. 230/240) cuja resposta de ofício “averbou em 09.04.2019 em três veículos da Executada que seriam utilizados diretamente para promover a atividade da empresa, motivo pelo qual a Executada pleiteou a desconstituição da averbação que recaiu sobre os veículos de placas DWG-9461, ETF-6572 e CQH-2321 (fls. 249/252), sendo o pedido impugnado pela Copagaz (fl. 262), ao que foi dada razão à Exequente (fl. 288).

14) Foi pedido o bloqueio do veículo indicado, via Renajud (fl. 132), deferido (fl. 324), sendo apresentados os valores conforme tabela FIPE (fls. 330/332), havendo a restrição (fls. 333/338).

15) Foi pedida a penhora avaliação dos demais bens existentes no local, por meio de Oficial de Justiça, deferido (fl. 324), havendo expedição do Mandado (fls. 344/345), com diligência conforme fl. 363/368 que certificou: “(...) *dirigi-me, por várias vezes, à rua Doze (12), nº 180, Quinhões da Boa Esperança, Monte Mor/SP e, aí sendo, nesta data [14.01.2022], PROCEDI A CONSTATAÇÃO DOS SEGUINTE VEÍCULOS: **01 (um) veículo M. BENZ/LA 1113, PLACAS CQH2321, estimo/ avalio este veículo em R\$ 35.096,00 (conforme cópia pesquisa comum FIPE) que segue em anexo; 01 (um) veículo I/HAFEI TOWNER Pickup,***

**placas ETF6572**, ESTIMO/AVALIO, indiretamente, este veículo em R\$ 16.738,00 (conforme cópia pesquisa comum FIPE) que segue em anexo, **entretanto, não encontrei este veículo**, no endereço supra e Noemia Ap. Almeida de Oliveira alegou que este veículo está com um familiar e não prestou melhores informações quanto a localização deste veículo; **01 (um) veículo VW/8.150E DELIVERY, caminhão, placas DWG-9461**, ESTIMO/AVALIO, indiretamente, este veículo em R\$ 94.718,00 (conforme cópia pesquisa comum FIPE), uma vez que não encontrei este veículo e Noemia Ap. Almeida de Oliveira alegou que este veículo é um caminhão e que ele se encontrava circulando, AINDA INTIMEI/ADVERTI J A DE OLIVEIRA GÁS EIRELI na pessoa de Noemia Ap. Almeida de Oliveira da penhora realizada e, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (...)” (fl. 368). Nesta esteira, foi certificado à fl. 369 que decorreu o prazo legal sem apresentação de impugnação à penhora.

16) Houve pedido de pesquisa por bens via Infojud (fl. 195), que foi deferido à fl. 213, e teve as custas recolhidas à fls. 202/203, mas até o momento não se localiza a diligência nos autos.

### **III. Do prosseguimento**

1) Observados os detalhes da demanda, para fins de prosseguimento, requer-se:

**(a)** Seja realizada a pesquisa por bens via Infojud (fl. 195) referente aos últimos 5 anos, já deferido à fl. 213, cujas custas foram recolhidas à fls. 202/203;

**(b)** Sejam os veículos levados à leilão para pagamento da dívida exequenda, posteriormente liberando-se os bens e valores excedentes;

2) Apresenta-se o valor exequendo atualizado, cuja memória de cálculo considerou o valor principal, acrescido de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês), 10% de honorários advocatícios (art. 827 do CPC e fls. 52/53), custas e despesas processuais,

FERREIRA ROSA  
advogados

subtraídos os valores obtidos por meio de penhoras Bacenjud e os depósitos voluntários, atualizado pelo índice do TJSP até 22.06.2022, perfazendo o montante de R\$ 87.234,66.

São Paulo/SP, 22 de junho de 2022.

Pérsio Thomaz Ferreira Rosa

OAB/SP nº 183.463

Aline Cristina Luques Romagnolo

OAB/SP nº 446.963

## Correção Monetária

Valores atualizados até 22/06/2022

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

## Título 457108-01

11/11/2017	R\$ 7.560,42 : 67,260670 x 89,014597	R\$ 10.005,67
	Juros compensatórios [de 11/11/2017 a 22/06/2022: 1,00% simples] = 55,00000%	R\$ 5.503,12
	Honorários (10,00%)	R\$ 1.550,88
	Subtotal	R\$ 17.059,66

## Título 457958-01

15/11/2017	R\$ 7.337,52 : 67,260670 x 89,014597	R\$ 9.710,67
	Juros compensatórios [de 15/11/2017 a 22/06/2022: 1,00% simples] = 55,00000%	R\$ 5.340,87
	Honorários (10,00%)	R\$ 1.505,15
	Subtotal	R\$ 16.556,70

## Título 458353-01

18/11/2017	R\$ 9.288,00 : 67,260670 x 89,014597	R\$ 12.291,99
	Juros compensatórios [de 18/11/2017 a 22/06/2022: 1,00% simples] = 55,00000%	R\$ 6.760,60
	Honorários (10,00%)	R\$ 1.905,26
	Subtotal	R\$ 20.957,85

## Título 459309-01

22/11/2017	R\$ 6.361,97 : 67,260670 x 89,014597	R\$ 8.419,60
	Juros compensatórios [de 22/11/2017 a 22/06/2022: 1,00% simples] = 55,00000%	R\$ 4.630,78
	Honorários (10,00%)	R\$ 1.305,04
	Subtotal	R\$ 14.355,42

## Título 459759-01

25/11/2017	R\$ 10.151,54 : 67,260670 x 89,014597	R\$ 13.434,82
	Juros compensatórios [de 25/11/2017 a 22/06/2022: 1,00% simples] = 54,00000%	R\$ 7.254,80
	Honorários (10,00%)	R\$ 2.068,96
	Subtotal	R\$ 22.758,59

## Título 460405-01

28/11/2017	R\$ 9.528,00 : 67,260670 x 89,014597	R\$ 12.609,61
------------	--------------------------------------	---------------



	Juros compensatórios [de 28/11/2017 a 22/06/2022: 1,00% simples] = 54,00000%	R\$ 6.809,19
	Honorários (10,00%)	R\$ 1.941,88
	Subtotal	R\$ 21.360,69
Fls. 17/18 - custas iniciais		
19/01/2018	R\$ 534,43 : 67,556931 x 89,014597	R\$ 704,18
	Juros compensatórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
Fls. 19/20 - custas		
19/01/2018	R\$ 21,52 : 67,556931 x 89,014597	R\$ 28,36
	Juros compensatórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
Gls. 21/22 - custas citação		
22/01/2018	R\$ 308,40 : 67,556931 x 89,014597	R\$ 406,36
	Juros compensatórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
Fls. 148/149 - custas uso Bacenjud		
23/02/2018	R\$ 15,00 : 67,712311 x 89,014597	R\$ 19,72
	Juros compensatórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
Fls. 155/156, fls.171/172, fl. 173 e fl. 180 - depósito voluntário 1		
10/04/2018	R\$ -2.500,00 : 67,881676 x 89,014597	R\$ -3.278,30
	Juros compensatórios [de 10/04/2018 a 22/06/2022: 1,00% simples] = 50,00000%	R\$ -1.639,15
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
	Subtotal	R\$ -4.917,45
Fl. 164, fls.171/172, fl. 173 e fl. 180 - depósito voluntário 2		
22/05/2018	R\$ -2.500,00 : 68,024227 x 89,014597	R\$ -3.271,43
	Juros compensatórios [de 22/05/2018 a 22/06/2022: 1,00% simples] = 49,00000%	R\$ -1.603,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
	Subtotal	R\$ -4.874,43
Fl. 176 - depósito voluntário 3		
26/06/2018	R\$ -2.500,00 : 68,316731 x 89,014597	R\$ -3.257,42

	Juros compensatórios [de 26/06/2018 a 22/06/2022: 1,00% simples] = 47,00000%	R\$ -1.530,99
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
	Subtotal	R\$ -4.788,41
fls. 183/184 - custas procuração		
10/07/2018	R\$ 22,17 : 69,293660 x 89,014597	R\$ 28,48
	Juros compensatórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
Fls. 186/187 - depósito voluntário 4		
24/07/2018	R\$ -2.500,00 : 69,293660 x 89,014597	R\$ -3.211,50
	Juros compensatórios [de 24/07/2018 a 22/06/2022: 1,00% simples] = 46,00000%	R\$ -1.477,29
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
	Subtotal	R\$ -4.688,79
30/08/2018	R\$ -2.500,00 : 69,466894 x 89,014597	R\$ -3.203,49
	Juros compensatórios [de 30/08/2018 a 22/06/2022: 1,00% simples] = 45,00000%	R\$ -1.441,57
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
	Subtotal	R\$ -4.645,06
Fls. 196/201 - custas pesquisa de imóveis		
09/11/2018	R\$ 13,81 : 69,953995 x 89,014597	R\$ 17,57
	Juros compensatórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
Fls. 202/203 - custas uso de Renajud e Infojud		
08/11/2018	R\$ 30,00 : 69,953995 x 89,014597	R\$ 38,17
	Juros compensatórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
Fls. 190/191, fl. 213, fls. 214/215, fls. 216/217 - penhora Bacenjud		
11/12/2018	R\$ -1.465,43 : 69,779110 x 89,014597	R\$ -1.869,39
	Juros compensatórios [de 11/12/2018 a 22/06/2022: 1,00% simples] = 42,00000%	R\$ -785,15
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
	Subtotal	R\$ -2.654,54
Fls. 223/224 - custas para uso de Bacenjud		
15/02/2019	R\$ 60,00 : 70,128356 x 89,014597	R\$ 76,16

	Juros compensatórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
Fls. 266/267 - custas OJ		
06/09/2019	R\$ 79,59 : 71,748208 x 89,014597	R\$ 98,74
	Juros compensatórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
Fls. 299/301, fls. 303/305 - penhora Bacenjud		
12/11/2019	R\$ -481,68 : 71,741017 x 89,014597	R\$ -597,66
	Juros compensatórios [de 12/11/2019 a 22/06/2022: 1,00% simples] = 31,00000%	R\$ -185,27
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
	Subtotal	R\$ -782,93
fls. 328/329 - custas Renajud		
07/05/2020	R\$ 16,00 : 73,234509 x 89,014597	R\$ 19,45
	Juros compensatórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
Fls. 342/343 - custa OJ constatação		
11/08/2020	R\$ 82,83 : 73,592966 x 89,014597	R\$ 100,19
	Juros compensatórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	47.783,18	1.537,37	49.320,55
Juros Compensatórios	27.636,94	0,00	27.636,94
Honorários	10.277,17	0,00	10.277,17
<b>TOTAL</b>	<b>85.697,29</b>	<b>1.537,37</b>	<b>87.234,66</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**1ª VARA**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP  
 13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:  
 montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000284-15.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**  
 Executado: **J A de Oliveira Gás Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fls. 372/377: Defiro a realização de leilão/praza do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico.

Para esta finalidade, nomeio **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, devidamente cadastrado como leiloeiro perante o Tribunal de Justiça de São Paulo.

Intime-se o leiloeiro para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto o leiloeiro de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Sem prejuízo, proceda a Serventia à pesquisa de declarações de imposto de renda do executado via sistema Infojud, como deferido anteriormente.

Int.

Monte Mor, 25/07/2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0632/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)	D.J.E
Pérsio Thomaz Ferreira Rosa (OAB 183463/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 372/377: Defiro a realização de leilão/praza do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico. Para esta finalidade, nomeio GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, devidamente cadastrado como leiloeiro perante o Tribunal de Justiça de São Paulo. Intime-se o leiloeiro para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto o leiloeiro de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Sem prejuízo, proceda a Serventia à pesquisa de declarações de imposto de renda do executado via sistema Infojud, como deferido anteriormente. Int."

Monte Mor, 26 de julho de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0632/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/07/2022. Considera-se a data de publicação em 28/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Richard Cristiano da Silva (OAB 258284/SP)  
Pérsio Thomaz Ferreira Rosa (OAB 183463/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 372/377: Defiro a realização de leilão/praca do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico. Para esta finalidade, nomeio GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, devidamente cadastrado como leiloeiro perante o Tribunal de Justiça de São Paulo. Intime-se o leiloeiro para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto o leiloeiro de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Sem prejuízo, proceda a Serventia à pesquisa de declarações de imposto de renda do executado via sistema Infojud, como deferido anteriormente. Int."

Monte Mor, 27 de julho de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR**

**Processo nº: 1000284-15.2018.8.26.0372**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, OAB SP 306.683, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

**1. Datas do primeiro leilão:**



Início do 1º Leilão: 05/09/2022 às 00:00  
**Encerramento do 1º Leilão: 12/09/2022 às 17:48**

**2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).**



Início do 2º Leilão: 12/09/2022 às 17:48  
**Encerramento do 2º Leilão: 05/10/2022 às 17:48**

**3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.**

**4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC,**

Página 1 de 4





pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.

5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte** (OAB/SP 306.683), para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue circular stamp.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**





**306.683 OAB/SP**





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20; com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta, 28 de julho de 2022.

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**  
**JUCESCP 550**

